



COMPRAS VERDES



PARA A ADMINISTRAÇÃO E EMPRESAS



Interreg
Espanha - Portugal

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÓN EUROPEA
UNIONE EUROPEA



eco2
cir



JUNTA DE EXTREMADURA



GUIA DE COMPRAS VERDES PARA A ADMINISTRAÇÃO E EMPRESAS, DENTRO DO PROJECTO DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇO ECO2CIR

Autores

Alba Victoria Hernández Señorán e María Argeme Luceño Gómez.
Sob a Direcção da empresa Gestão Externa de Formação, S.L.

Edita, promove e dirige

Direcção General de Sustentabilidade.
Concelhia para a Transição Ecológica e Sustentabilidade.
Junta de Extremadura.

Ano 2020-2021.

Com a colaboração do Conselho Consultivo
Primeira Vice-Presidência e Ministério das Finanças e Administração Pública

Acções co-financiadas pelo programa INTERREG.

Depósito legal: BA-000048/2021

Desenho e realização

Signum Comunicación
www.signumcomunicacion.com

Impresso em papel 100% reciclado e livre de cloro.

Esta é a versão resumida do Guia de Compras Verde para Administração e Empresas,
que está disponível em sua versão completa no seguinte link:

<http://www.extremambiente.juntaex.es>
<http://www.juntaex.es/contratacion/>

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO

1. OBJETIVO DA GUIA.
2. CONCEITO DE COMPRAS VERDES.
3. COMPRAS VERDES E COMPRAS SUSTENTÁVEIS
4. ORIGEM DAS COMPRAS VERDES.
5. BENEFÍCIOS DAS COMPRAS VERDES E OBSTÁCULOS QUE DIFICULTAM A SUA EXPANSÃO.
 - A) Benefícios para a Administração.
 - B) Benefícios para as empresas do sector privado.
 - C) Benefícios para os particulares.

II. MARCO NORMATIVO DAS COMPRAS VERDES

1. NA UNIÃO EUROPEIA.
2. EM ESPANHA E EM PORTUGAL.
3. NA COMUNIDADE AUTÓNOMA DA ESTREMADURA E NAS REGIÕES DE CENTRO E ALENTEJO.

III. AS COMPRAS VERDES NA UNIÃO EUROPEIA

1. AS COMPRAS VERDES NAS POLÍTICAS DA UNIÃO EUROPEIA.
2. ACÇÕES A NÍVEL REGIONAL.

IV. ASPECTOS GERAIS DAS COMPRAS VERDES

1. CUSTO DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO.
 - Conceito do custo do ciclo do produto.
 - Normativa comunitária na matéria.
 - Métodos para o cálculo do LCC (“Life cycling cost”) e ferramentas para o mesmo em projectos da União Europeia.
 - Vantagens e limitações no uso do LCC nas compras verdes.
 - Quando se pode utilizar os critérios de LCC na compra verde?
 - Fases da compra pública verde em que se pode aplicar os critérios do LCC (especialmente, nos critérios de adjudicação).
2. ROTULAGEM ECOLÓGICO.
 1. Conceito de rótulos ecológicos.
 2. Etiquetas ecológicas:
 - A) Etiqueta ecológica da União Europeia (Ecolabel).
 - B) EU-Energy Star.

- C) Certificação de Gestão Florestal FSC.
 - D) Selo de Agricultura Ecológica da União Europeia.
 - E) “Der Blaue Engel” (Anjo Azul alemão).
 - F) “Nordic Swam” (Cisne Nórdico Norueguês).
 - G) Outras.
3. Certificações de Sistemas de Gestão Ambiental:
- A) Marca AENOR-Meio Ambiente (Norma ISO-14001).
 - B) Regulamento EMAS (Programa Europeu de Eco gestão e Eco auditoria).

V. COLOCANDO EM MOVIMENTO AS COMPRAS VERDES.

1. ESTABELECIMENTO DE UMA POLÍTICA DE COMPRAS VERDES.
 - A) Criação de grupos de trabalho.
 - B) Determinação de objetivos e prioridades.
2. FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM EM MATÉRIA DE COMPRAS VERDES.
3. CRITÉRIOS QUE PODEM SER UTILIZADOS NA COMPRA VERDE (Referência a critérios da União Europeia, etiquetas ecológicas, e outros critérios, por exemplo, de organismos nacionais e internacionais).
4. MECANISMOS DE CONTROLO E REVISÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE COMPRAS VERDES.
5. IMPORTÂNCIA DE ESTABELECEER CONTACTOS, EM MATÉRIA DE COMPRAS VERDES, ENTRE OS AGENTES IMPLICADOS NA MATÉRIA.

VI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. PRINCÍPIOS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
2. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO.
3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE COMPRAS VERDES.
 - A) Eleição de um título verde para o contrato.
 - B) Determinação das necessidades reais.
 - C) Avaliação dos impactos meio ambientais.
4. DETERMINAÇÃO DOS REQUISITOS DO CONTRATO SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE COMPRAS VERDES.
 - A) Especificações técnicas gerais e especificações técnicas de carácter meio ambiental.
 - B) Eco etiqueta.
 - C) Standards técnicos.
 - D) Especificações técnicas baseadas em resultados e em critérios de funcionalidade.
 - E) Uso de variantes.

5. SELECÇÃO DO CONTRATANTE SEGUINDO OS CRITÉRIOS DE COMPRAS VERDES.

- A) Critérios gerais de selecção do contratante.
- B) Critérios de exclusão.
- C) Critérios de solvência técnica.
- D) Classificação empresarial.

6. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO SEGUINDO CRITÉRIOS DE COMPRAS VERDES.

- A) Critérios gerais de adjudicação do contrato.
- B) Introdução de critérios meio ambientais na adjudicação do contrato.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO SEGUINDO CRITÉRIOS DE COMPRAS VERDES.

- A) Cláusulas gerais de execução do contrato.
- B) Cláusulas meio ambientais de execução do contrato de obras e serviços.
- C) Cláusulas meio ambientais de execução do contrato de subministro.

VII. AS COMPRAS VERDES POR SECTORES.

1. EDIFÍCIOS

A) No desenho e construção de edifícios:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

B) Na manutenção de edifícios:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

Supostos específicos:

- Instalações eléctricas em geral.
- Instalações foto voltaicas.
- Geradores.
- Instalações de iluminação.
- Instalações de climatização.
- Instalações de água saneamento e água quente sanitária, manutenção de caldeiras e manutenção de instalações de energia solar térmica.
- Aparelhos elevadores.
- Produtos de iluminação

2. VEHÍCULOS

A) Na aquisição de veículos:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

B) Na manutenção de veículos:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

3. MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E URBANO DE USO PÚBLICO:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

4. MATERIAL INFORMÁTICO E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

Supostos específicos:

- Aquisição de computadores.
- Aquisição de ecrãs de computador.
- Aquisição de impressoras, fotocopiadoras e dispositivos multifunção.
- Aquisição de televisores.

5. MATERIAL DE ESCRITÓRIO:

- Certificaciones ecológicas.
- Buenas prácticas a considerar para la redacción de los pliegos.
- Criterios ambientales a incluir en las prescripciones técnicas del contrato y como criterios de adjudicación del mismo.

6. PRODUTOS DE PAPEL E DE CARTÃO:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

7. PRODUTOS TÊXTEIS:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

8. PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

9. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

Supostos específicos:

- Gestão de inscrições
- Alojamento de oradores e assistentes.
- Transporte de pessoas (visitas e actividades paralelas ao evento).
- Transporte de mercadorias e logística.
- Eleição do lugar de celebração.
- Elaboração e edição da documentação.
- Desenho e montagem de novas instalações temporais.
- Subministro de material auxiliar ou promocional.
- Serviço de restauração.
- Serviço de limpeza.

10. SERVIÇOS DE CANTINAS COLECTIVAS:

- Certificações ecológicas.
- Boas práticas a considerar para a redacção dos cadernos de encargos.
- Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

Supostos específicos:

- Cafeteira sem cozinha.
- Cafeteira com cozinha.
- Catering.
- Restaurante.
- Self-service.
- Máquinas expendedoras.
- Cantinas com microondas e frigorífico.

11. GLOSSÁRIO DE TERMOS.

12. ANEXO DE LEGISLAÇÃO.

13. BIBLIOGRAFIA.

I. Introdução

A criação desta Guia pretende servir de orientação tanto para as Administrações Públicas como para o sector empresarial nos processos de contratação, estabelecendo umas pautas que orientem os gestores públicos na realização dos contratos e que favoreçam os empresários no acesso à contratação pública, seguindo os critérios da economia circular.

Esta guia enquadra-se dentro do projecto de cooperação transfronteiriço ECO2CIR, para a prevenção, melhoria da reciclagem, da gestão e da valorização de resíduos nas regiões da Estremadura (Espanha), Centro e Alentejo (Portugal). Este projecto trata de impulsionar uma mudança em direcção a uma economia verde circular.

1. Objetivo da guia

O objectivo que se pretende com a elaboração e difusão desta guia é promover a compra e contratação de produtos e serviços mais respeitosos com o meio ambiente, assim como motivar as boas práticas de consumo em diferentes sectores.

As compras verdes, ainda que não sejam o único sistema para minimizar os problemas ambientais relacionados com o excesso de consumo, constituem um passo importante no caminho para um mundo mais sustentável.

Absolutamente tudo o que se compra e consome tem impactos negativos sobre o meio ambiente, mas algumas escolhas são melhores que outras. Assim, através da inclusão de cláusulas meio ambientais nos procedimentos de contratação pública, pretende-se a promoção e consolidação de um tecido empresarial com um forte compromisso com o meio ambiente.

Este manual nasce com a intenção de ser um ponto de apoio para os gestores públicos na elaboração de documentos do concurso e para orientar as empresas no momento de contratar com a Administração Pública.

2. Conceito de compra verde

Consiste na integração do componente meio ambiental na maneira de comprar bens e contratar serviços. Ou seja, escolher os produtos em função da sua composição, conteúdo, embalagem, as possibilidades de que seja reciclável, os resíduos que produzem, a eficiência energética ou se têm alguma etiqueta verde que garanta uma maior sustentabilidade.

A expressão “compras verdes” refere-se à aquisição de produtos ou de serviços respeitosos com o meio ambiente, ou seja, a compra de produtos ou de serviços que ajudem a conservar os recursos naturais, poupem energia e evitem o desperdício. Estas compras implicam conhecer os efeitos que um produto pode gerar no meio ambiente durante o seu ciclo de vida, os materiais que se usaram para a produção, a maneira como se usam, e o que se faz com ele quando terminamos de usá-lo.

3. Compras sustentáveis

O mercado oferece uma variedade infinita de produtos dirigidos ao consumidor em general. Para tomar uma decisão acertada à hora de escolher aqueles produtos que fomentam um consumo sustentável, necessitam-se pautas de selecção, tais como:

- Comprar produtos duradouros, em vez de descartáveis
- Evitar empacotar em excesso.
- Comprar produtos reciclados, uma vez que para a produção destes artigos utilizam-se menos recursos naturais.

No mercado podem-se encontrar produtos que estão etiquetados como sustentáveis. A oferta destes produtos, no entanto, não é tão ampla como para cobrir todas as áreas do mercado. A isto suma-se o facto de que uma grande parte da população não tem conhecimento da existência e objectivo destas etiquetas.

As empresas têm um papel fundamental na realização e melhoria dos standards ambientais e na gestão dos impactos na sociedade, objectivos pretendidos com as compras verdes e sustentáveis.

A incorporação de critérios ambientais e sociais na produção e subministro de produtos e na prestação de serviços proporcionam diversas vantagens que, ademais permite melhorar os resultados económicos.

Ter em conta o impacto ambiental do ciclo de vida de produtos e serviços possibilita inovar desenvolver melhorias nos processos produtivos para fazê-los mais eficientes no consumo de recursos naturais, matérias-primas e energia.

A compra verde e sustentável permite reduzir os custos de produção e fazer os produtos mais competitivos. Lhes coloca em melhores condições para entrar em novos mercados com mais requerimentos ambientais e sociais e, ao mesmo tempo, encarar melhor o futuro à medida que os requisitos ambientais sejam mais exigentes.

No âmbito empresarial, o marco das compras verdes está caracterizado pela voluntariedade, na medida em que não há um contexto regulador de referência como o que existe no âmbito das Administrações Públicas com as normas e disposições sobre contratação pública ecológica.

Mas isso não significa que não existam uma serie de condicionantes ou força motriz que obriguem a empresa a adoptar medidas ou decisões neste sentido, incluso tão eficazes como poderia ser uma obrigação legal dirigida a exigir compras com esta orientação (a contratação pública ecológica é uma importante força motriz, por exemplo).

4. Origens das compras verdes

O desenvolvimento sustentável é um conceito profundamente consolidado nas políticas da União Europeia, que permite satisfazer as necessidades da sociedade actual, garantindo os recursos que serão necessários no futuro.

O inicio da Compra Verde vem desde os anos 80, sendo a Alemanha, Áustria e Suécia os países pioneiros na sua pratica, donde se já criaram as etiquetas como o " Anjo Azul" e o "Cisne Nórdico". Nos anos 90, começaram a estabelecer-se os primeiros catálogos de critérios ambientais.

No Tratado de Amesterdão (1997), incorpora-se o conceito de desenvolvimento sustentável como objectivo geral nas políticas da União Europeia.

2018 — 2015 — 2013 — 2011 — 2010 — 2003 — 2001

VI Programa de Acção da C. Europeia em Matéria de Meio Ambiente.

Um dos eixos principais de esta acção é a colaboração com o mercado, incluindo políticas de integração de produtos, promoção da etiqueta ecológica e da contratação pública respeitosa com o meio ambiente.

Comunicação sobre Política Integrada de Produtos.

Recomenda-se confeccionar planos de acção de Contratação Pública Verde (Directiva 18/2004 y 17/2004 sobre adjudicação de contratos públicos).

Estratégia Europa 2020.

O Conselho Europeu como forma de sair da crise financeira elabora uma nova estratégia com o objectivo de conseguir um crescimento sustentável e integrador.

Plano de Acção sobre Eco-inovação.

Criado como impulso para incorporar a eco-inovação no mercado.

VII Programa Geral de Acção em matéria de meio ambiente.

Estabelece um marco transversal em que se fixam as políticas da UE em matéria de meio ambiente, até 2020.

Plano de Acção da UE para a Economia Circular

Continuando com a implantação da economia sustentável elabora-se este plano de acção específico em matéria de economia circular, ligado à Agenda 2030 da ONU.

Circular Economy Package

Aprovam-se uma serie de propostas legislativas para ajudar a empresas e consumidores a alcançar os objectivos da economia circular. Cabe destacar os programas LIFE e H2020.

A União Europeia toma como referência a Agenda 2030 das Nações Unidas na qual se estabelece um marco de referência sobre Desenvolvimento Sustentável a nível mundial, em que está incluído a mudança em direcção a um modelo de economia circular.

A economia circular é considerada como o eixo principal na realização de um desenvolvimento Sustentável, fixando uma serie de objectivos fundamentais:

- **OBJECTIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 7:**

Energia acessível e não contaminante: mediante o aumento da proporção de energia renovável, duplicando a taxa de melhoria de eficiência energética, sendo substituídos os fósseis por novos recursos e fontes alternativas de energia.

- **ODS 9**

Indústria, inovação e infra-estrutura: procura modernizar e reconverter a indústria para que seja mais sustentável, mediante o uso eficiente dos recursos e a adopção de tecnologias e processos industriais meio ambientalmente limpos e racionais, aumentando a investigação científica e melhorando a capacidade tecnológica dos sectores industriais.

- **ODS 12**

Produção e consumo responsável: O seu objectivo é “fazer mais e melhor com menos”. Para alcançar tal objectivo será necessária uma revisão na maneira de produzir e consumir, favorecendo um modelo circular.

5. Benefícios das compras verdes e obstáculos que dificultam a sua expansão.

Considera-se que a Compra Pública Verde implica três agentes chave: a Administração, o sector privado e a sociedade.

Cada um destes agentes implicados pode ver-se beneficiado como consequência da incorporação de cláusulas ambientais na compra e contratação pública.

As compras verdes podem ter benefícios tanto económicos, como ambientais, sociais e ou políticos. Principalmente a aquisição de produtos ou serviços verdes que conduz de maneira directa à redução dos **impactos ambientais**, afectando positivamente.

No momento da aquisição de compras verdes tem-se em conta todo o ciclo de vida do produto ou serviço, onde se podem visualizar os **benefícios económicos** que esta compra verde supõe à Administração Pública a meio e longo prazo, podendo exercer uma grande influência no desenvolvimento de mercados mais eficientes, inovadores e competitivos.

Também a criação de novos espaços no mercado, os chamados “empregos verdes”, supõe uma melhoria na qualidade de vida dos próprios trabalhadores das administrações públicas.

Além disso produz-se uma considerável melhoria da imagem pública, devido ao compromisso com a sustentabilidade e a sua influência na sociedade.

A) Benefícios para a Administração.

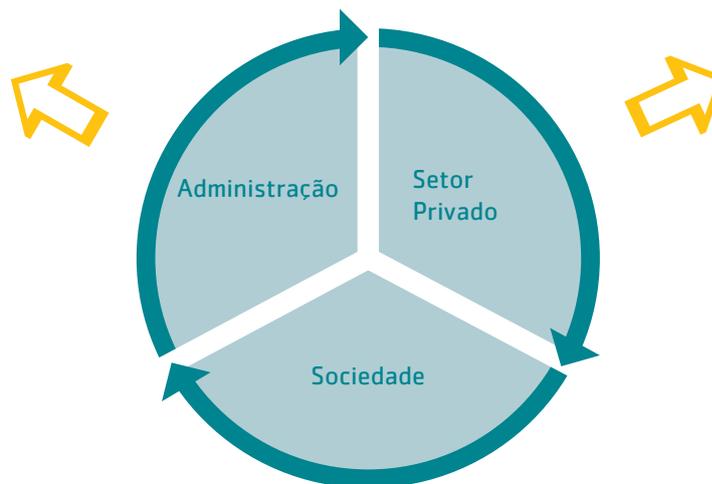
- A introdução de critérios ambientais na contratação e compra por parte das Administrações Públicas, permite ter uma visão mais ampla dos benefícios reais mais além do custo inicial do produto, conseguindo assim uma eficiência do gasto público (por exemplo, a compra de equipamentos de baixo consumo).
- A CPV permite reduzir os impactos negativos que a fabricação, uso e eliminação de certos produtos pode ter sobre o meio ambiente, alcançando assim os objectivos ambientais estabelecidos nas directivas comunitárias, planos e programas, etc.
- Oferece aos seus trabalhadores uma melhor qualidade de vida, ao usar produtos com menor impacto ambiental e realizando boas práticas ambientais.
- O compromisso com a sustentabilidade e o respeito pelo meio ambiente melhora consideravelmente a imagem pública da administração. Sendo motor de mudança e impulso das políticas públicas ambientais.
- As Administrações Públicas através de campanhas de informação aos empresários, incentivam a elaborar produtos e serviços mais eficientes, podendo assim aceder aos procedimentos de licitação com maiores possibilidades de êxito.

B) Benefícios para as empresas do sector privado.

- A contratação pública com critérios ambientais influi de maneira relevante sobre o mercado. Através do fomento das compras públicas verdes estimula-se que o sector privado desenvolva produtos e serviços mais eficientes e respeitosos com o meio ambiente, supondo um avanço para uma indústria e um mercado inovador e competitivo, e por conseguinte uma melhoria ambiental global.
- A incorporação de critérios ambientais na produção e subministro de produtos e na prestação de serviços permite, também, melhorar os resultados económicos da empresa a meio e longo prazo.
- A inovação e melhoria nos processos produtivos produz um uso mais racional dos recursos naturais, matérias-primas e energia, com a respectiva poupança nos custos de produção.
- A empresa ambientalmente responsável estará em melhores condições estratégicas para aceder aos novos mercados, cada vez mais exigentes. Melhorando ainda a imagem corporativa e as relações com o seu entorno. Portanto, as compras verdes são uma importante ferramenta de gestão empresarial.
- Se bem que não devemos esquecer que no sector privado as compras verdes são voluntárias, à que ter em conta que aquelas empresas mais consciencializadas no respeito pelo meio ambiente estarão mais preparadas no momento de cumprir com as normas meio ambientais que a União Europeia tem incorporado ao ordenamento. Um bom exemplo seria o regulamento REACH, aprovado inicialmente no ano 2006 que transferiu a responsabilidade da Administração às empresas, sendo agora estas as que têm de informar do uso seguro de substâncias perigosas e a gestão dos seus riscos para garantir que nem o meio ambiente nem a saúde sejam afectados.
- O sector privado pode actuar como motor de mudança social, ajustando a demanda e fomentando na povoação o consumo de produtos ambientalmente sensíveis e de serviços ecológicos.

- EFICIÊNCIA E OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS
- ECONOMIA ECONÔMICA
- TRANSPARÊNCIA E EXEMPLARIDADE

- COMPETITIVIDADE
- INOVAÇÃO
- MERCADO VERDE
- MELHORIA DE IMAGEM



- GERAÇÃO DE EMPREGO
- MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E MELHORIAS AMBIENTAIS
- MELHORIA DA OPINIÃO DOS ESCRITÓRIOS PÚBLICOS

C) Benefícios para os particulares.

- A sociedade no seu conjunto é a principal beneficiária dos efeitos da redução dos impactos negativos no meio ambiente.
- As boas práticas ambientais na produção e subministro de produtos e na prestação de serviços afectam positivamente a qualidade de vida e da saúde da cidadania (como por exemplo a produção e abastecimento de alimentos orgânicos).
- Convertendo a compra verde no eixo principal do desenvolvimento económico e social criam-se novos espaços de empreendimento e emprego que repercutirão positivamente na sociedade.
- Os benefícios que as compras públicas verdes produzem e que afectam ao conjunto da sociedade vão desde a redução de custos na contratação das Administrações Públicas, até as melhorias nas condições de saúde e de qualidade de vida, passando pela criação de uma nova visão do meio ambiente e do entorno natural, favorecendo uma relação mais racional e positiva com os recursos.

II. Marco normativo das compras verdes.

1. Na União Europeia

A Compra Pública Ecológica ou Verde define-se na Comunicação da Comissão Europeia sobre contratação pública para um meio ambiente melhor como «um processo pelo qual as autoridades públicas tratam de adquirir mercadorias, serviços e obras com um impacto meio ambiental reduzido durante o seu ciclo de vida, em comparação com outras mercadorias, serviços e obras com a mesma função primária que se adquiririam em seu lugar.

As Directivas Europeias sobre contratação pública de 2014 facultam às autoridades públicas para ter em conta as considerações meio ambientais. Isto aplica-se durante o processo prévio à contratação pública, dentro do próprio processo de contratação e também durante a execução do contrato.

O gasto público em obras, produtos e serviços representa aproximadamente 14 % do PIB da UE. Se opta por escolher produtos, serviços e obras de impacto ambiental reduzido, os poderes públicos estarão ajudando à conquista dos objectivos de sustentabilidade locais, regionais, nacionais e internacionais. A Compra Pública Verde pode ser um motor fundamental de inovação, sobretudo em sectores donde há um maior número de contratações públicas (por exemplo, os sectores da construção, dos serviços de saúde ou dos transportes).

O marco jurídico para a contratação pública define-se ao abrigo das disposições do Tratado de Funcionamento da União Europeia (doravante, «o Tratado») e pelas Directivas sobre contratação pública da UE. Desde um ponto de vista internacional, a UE está sujeita ao cumprimento das condições do Acordo sobre Contratação Pública (ACP) da Organização Mundial do Comércio (OMC), e de diferentes acordos comerciais bilaterais. Estabelece uma série de normas, princípios e objectivos meio ambientais que devem observar-se na adjudicação dos contratos públicos.

Em 2004 aprovaram-se duas directivas europeias sobre contratação pública, nas que se definiu como se pode integrar cláusulas ambientais nos contratos públicos:

- Directiva 2004/17/CE, de 31 de Março de 2004, sobre a coordenação dos procedimentos de adjudicação dos contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos correios.
- Directiva 2004/18/CE, de 31 de Março de 2004, sobre a coordenação dos procedimentos de adjudicação dos contratos públicos de obras, sub-ministro e serviços.

Depois da experiência adquirida, a Comissão parlamentar para o Mercado Interior decidiu levar a cabo uma reforma do marco legislativo em matéria de contratação pública vendo a necessidade de clarificar certos aspectos das directivas sobre contratação pública, simplificar procedimentos, melhorar aspectos em formação e profissionalização dos agentes implicados, incluindo procedimentos que fomentem a inovação e que facilitem o acesso das Pyme à contratação pública e o uso da contratação electrónica.

Com o projecto de Estratégia Europa 2020 para um crescimento mais inteligente, sustentável e integrador, ficou patente a necessidade de actualizar o marco normativo sobre a matéria. As Directivas de 2004 foram modificadas de tal maneira que se incluíam aspectos específicos da contratação pública ecológica. A directiva 2014/24/UE, sobre contratação pública revoga a directiva 2004/18/CE, e a directiva 2014/25/UE, sobre contratação pública no sector da água, da energia, do transporte e dos correios, revoga a directiva 2004/17/CE. Junto à directiva 2014/23/UE sobre contratos de concessão, estas normas estabelecem o marco normativo europeu vigente sobre contratação pública.

Nos últimos anos, a União europeia realizou um grande esforço para desenvolver um marco jurídico que garantisse o uso de critérios meio ambientais no processo de contratação pública. Por isso a UE apresenta um dos sistemas mais avançados de Compra Pública verde, passando a ser um tema de grande transcendência para as políticas meio ambientais e políticas energéticas da UE.

2. Em Espanha e em Portugal

As primeiras Directivas Europeias, a Directiva 2004/17/CE e a Directiva 2004/18/CE, anteriormente citadas, foram introduzidas no ordenamento jurídico espanhol através da publicação das leis de contratação pública, que estabeleciam a possibilidade de incorporar aspectos meio ambientais e sociais na contratação pública:

- Lei 30/2007, de 30 de Outubro, de Contratos do Sector Público (LCSP).
- Lei 31/2007, de 30 de Outubro, sobre procedimentos de contratação nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos correios.
- O Real Decreto Legislativo 3/2011, de 14 de Novembro, que aprova o texto reformulado da LCSP cumprindo assim a disposição final da 32ª da Lei 2/2011, de 4 de Março, de Economia Sustentável, acrescenta e harmoniza diferentes conteúdos da LCSP e de outras disposições em matéria de contratação pública. O Real Decreto 163/2014, de 14 de Março, que cria um registo de emissões de carbono, compensação e projectos de absorção de dióxido de carbono, estabeleceu que, para efeitos do disposto no Real Decreto Legislativo 3/2011, de 14 de Novembro, o organismo de contratação poderia incluir, entre as considerações de tipo meio ambiental, as emissões de carbono na contratação pública.

Posteriormente, a Lei 15/2014, de 16 de Setembro, de racionalização do Sector Público e outras medidas de reforma administrativa, introduz (decima terceira disposição adicional), no ordenamento jurídico espanhol o artigo 6 da Directiva 2012/27/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à eficiência energética, fixando uns princípios e requisitos de eficiência energética na aquisição de bens, serviços e edifícios pelas Administrações Públicas.

Com a formulação das novas directivas europeias que estabelecem o marco normativo europeu, concretamente, a Directiva 2014/24/UE, sobre a contratação pública, que revogou a Directiva 2004/18/CE, a Directiva 2014/25/UE, sobre a contratação pública no sector da água, da energia, do transporte e dos serviços postais, que revogou a Directiva 2004/17/CE, e a Directiva 2014/23/UE, sobre contratos de concessão, tornou-se necessário realizar uma modificação substancial no marco legislativo espanhol.

Desta maneira, a Lei 9/2017, de 8 de Novembro, de Contratos do Sector Público, transpõe ao ordenamento jurídico espanhol as Directivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/23/UE e 2014/24/UE, de 26 de Fevereiro de 2014, ficando pendente a aplicação da directiva 2014//25/UE, sobre a contratação pública no sector da água, da energia, do transporte e dos serviços postais. A Ordem PCI/86/2019, de 31 de Janeiro, publica o Acordo do Conselho de Ministros de 7 de Dezembro de 2018, que aprova o Plano de Contratação Pública Ecológica da Administração General do Estado, os seus organismos autónomos e as entidades gestoras da Segurança Social (2018-2025).

Dentro da Estratégia Europa 2020, a contratação pública ocupa uma posição chave ao constituir-se como uma das ferramentas fundamentais no mercado interior. A utilização da Compra Pública Verde ajudará a conseguir um desenvolvimento inteligente, sustentável e integrador, garantindo uma gestão mais racional e eficaz dos fundos públicos.

Na actualidade, e seguindo o rasto da Estratégia europeia 2020, a nível estatal o Governo desenvolveu o PLANO DE ACÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 para uma Estratégia Espanhola de Desenvolvimento sustentável.

No que se refere ao marco normativo português, tal como em Espanha, a aprovação das novas directivas europeias em matéria de contratação pública também obrigou a Portugal a realizar as oportunas transposições no ordenamento jurídico, uma vez que o Código de Contratos Públicos foi modificado pela Declaração de rectificação N° 36-A/2017, de 30 de Outubro de 2017 e pelo Decreto-lei N° 111-B/2017 para adapta-lo à normativa europeia.

3. Na comunidade autónoma da Estremadura e nas regiões do centro e Alentejo.

O marco normativo específico na Comunidade Autónoma da Estremadura nesta matéria tem como eixo a Lei 12/2018, de 26 de Dezembro, de contratação pública socialmente responsável de Estremadura, que vem a acompanhar e completar a lei estatal no âmbito da actuação das Administrações Públicas instaladas no território de Estremadura, como indica o artigo dois:

A nível autonómico elaborou-se o Projecto ESTREMADURA 2030 Estratégia de Economia Verde e Circular. PLANO DE ACÇÃO DA JUNTA DE ESTREMADURA. Na introdução do próprio texto de este Plano podemos encontrar a melhor definição possível sobre em que consiste a Economia Verde e Circular e que objectivos se persegue com a sua implantação no âmbito da Comunidade Autónoma de Estremadura: <<A ESTRATÉGIA DE ECONOMIA VERDE E CIRCULAR ESTREMADURA 2030 pretende unir e realinhar a maior parte dos recursos materiais e humanos existentes em Estremadura na busca de uma sociedade e uma economia mais verde e circular, donde os recursos naturais suponham uma fonte permanente de obtenção de oportunidades para a população estremenha. Uma economia social e sustentável donde sejam as pessoas que habitam em cada uma das aldeias e cidades de Estremadura as protagonistas da inovação, a criatividade, a produção respeitosa de bens e serviços, a criação de iniciativas empresariais verdes e a aplicação dos nossos recursos naturais.>>

Em Estremadura as políticas públicas nesta matéria e em outras que possam resultar transversais têm vindo a ser criadas através de uma série de planos regionais, a maioria em cooperação com as políticas europeias no sector, que também têm servido de referência na elaboração da “ESTRATÉGIA DE ECONOMIA VERDE E CIRCULAR ESTREMADURA 2030”.

Dentro destes planos e/ou estratégias, alguns estão directamente relacionados com o desenvolvimento socioeconómico, o emprego e a industria. Estes planos foram também inspiradores para elaboração do “Marco Regional de Impulso à Economia Verde e à Economia Circular em Estremadura” que foi desenhado como um “roteiro de transição para um Modelo Estremenho de Economia Verde e Economia Circular”.

O “Marco Regional de Impulso à Economia Verde e à Economia Circular em Estremadura” estabelece a construção de uma estratégia integradora: <<o desenvolvimento da economia verde e a economia circular deve ser tratada desde um enfoque integrador, desde o ponto de vista social, económico e ambiental>>, gerando desse modo <<um modelo de desenvolvimento baseado na economia verde e a participação da cidadania conjugando meio ambiente, economia e sociedade, em torno do potencial dos recursos regionais>>. Para o efeito estabelece a abordagem necessária: <<a acção de toda a cidadania, administrações e organizações de Estremadura em torno ao desenvolvimento da economia verde e circular desde todas as actividades e sectores económicos>>.

Esta serie de documentos e programas são inspiradores para toda a política pública da Comunidade Autónoma de Estremadura. Dentro destas estratégias e planos encontramos-nos com o Projecto Eco2Cir, incluído dentro do Programa Europeu de Cooperação Transnacional Interreg Espanha Portugal. O Projecto Eco2Cir define-se como um “Projecto de cooperação transfronteiriço para a introdução da economia ecológica e circular mediante a prevenção, melhoria do sistema de reciclagem, da gestão e da valorização de resíduos, nas regiões de Centro, Estremadura e Alentejo”. Dentro das actividades des-

te Projecto está incluída a elaboração desta guia de Compras Verdes para a Administração e as Empresas.

Como objectivos a perseguir, Eco2Cir “dará como resultados o estabelecimento das compras verdes para a administração e as empresas da Euroace, introduzindo o conceito de ciclo de vida do produto” além disso “*poderão estabelecer-se as bases para o desenvolvimento de um novo modelo de recolha de resíduos que promova a reciclagem (...) e o aproveitamento integral da matéria orgânica dentro da Euro região, cujos solos tanto necessitam. Também se desenvolverá experiencias no ciclo de vida dos produtos de construção e a reciclagem e reutilização dos seus resíduos*”.

A 21 de Setembro de 2009 foi constituída a Comunidade de Trabalho da Euro região Alentejo-Centro-Estremadura (EUROACE), mediante a assinatura de um Protocolo de Cooperação Transfronteiriço por parte da Junta da Estremadura e das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e do Centro, que terminou na aprovação do “acordo de cooperação Transfronteiriço entre a Comunidade Autónoma de Estremadura, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Região Centro de Portugal, para a constituição da Comunidade de Trabalho da Euro região Alentejo-Centro-Estremadura (EUROACE) BOE de 2 de Fevereiro de 2010.

Assim nasce a EUROACE 2020, plano de acção orientado a fomentar e coordenar a participação das administrações e dos cidadãos nas acções de cooperação transfronteiriça.

A convenção EUROACE, no artigo três, estabelece seu âmbito de aplicação: <<A EUROACE tem como objectivo fomentar a cooperação transfronteiriça e inter-regional entre as três regiões, promover o desenvolvimento integral dos seus territórios e melhorar as condições de vida dos cidadãos, e actuará no âmbito das competências próprias determinadas pelo Direito interno de cada uma das entidades e instâncias signatárias>>. E no artigo quatro delimita as suas finalidades:

- a) *Tratar assuntos de interesse comum, promover o intercâmbio de informações, coordenar iniciativas e verificar as possibilidades de solucionar problemas comuns;*
- b) *Conceber estratégias transfronteiriças de desenvolvimento territorial, coordenar a sua aplicação e assegurar o seu seguimento;*
- c) *Ordenar e assegurar a coerência das diferentes dinâmicas de cooperação na fronteira entre as três regiões;*
- d) *Promover e aprovar iniciativas de aproximação entre os agentes das três regiões que tenham como finalidade criar e reforçar redes de cooperação transfronteiriças;*
- e) *Fomentar a cooperação de segunda geração, orientada à eliminação dos custos de contexto na fronteira, e melhorar as condições de vida dos cidadãos das três regiões, principalmente através da optimização de recursos e do uso compartilhado de infra-estruturas, equipamentos e serviços;*
- f) *Promover a cooperação entre agentes económicos do espaço territorial transfronteiriço e levar a cabo acções de valorização e promoção conjunta, com o objectivo de atrair inversões e iniciativas empresariais para a zona fronteiriça;*
- g) *Preparar projectos e propostas que se possam beneficiar de financiamento público ou privado de carácter nacional, europeu ou internacional;*
- h) *Promover o trabalho conjunto da EUROACE, especialmente com associações de regiões e organizações internacionais de âmbito ibérico, europeu e mundial.*

III. As compras verdes na União Europeia.

1. As compras verdes nas políticas da União Europeia.

Na contratação pública, os termos aplicados para as aquisições com considerações meio ambientais são a contratação pública ecológica ou a compra pública verde. Estes termos se definem segundo a Comissão Europeia como: “um processo pelo qual as autoridades públicas tratam de adquirir produtos, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido durante o seu ciclo de vida, em comparação com outros produtos, serviços e obras com a mesma função primária que se adquiririam em seu lugar.” (European Commission 2008).

Na União Europeia (UE) o gasto destinado à compra de bens e serviços por parte da administração pública representa 19% do PIB (European Commission 2016).

A compra pública tradicionalmente desenvolveu-se dentro de um marco legal que garante a transparência destas compras e um uso eficiente do dinheiro aportado pelos contribuintes. Com o passar dos anos, reconheceu-se que o sector público pode desempenhar um papel importante através da sua actuação como demandante e como consequência foi acrescentado uma serie de objectivos transversais entre os que se destaca a incorporação de critérios meio ambientais dando lugar à Compra Pública Verde. Neste sentido, a nível da União Europeia (UE) a compra pública verde considerou-se como uma ferramenta adequada para promover e implementar diversas políticas e estratégias ambientais.

As Administrações Públicas representam um dos grupos mais influentes na produção de bens “verdes”. A incorporação de critérios meio ambientais no processo de compra pública pode estimular a produção de bens mais respeitosos com o meio ambiente por parte das empresas. Por outro lado, a alta capacidade de compra das instituições públicas também pode incidir nos hábitos de consumo e redirigi-los a pautas meio ambientais mais sustentáveis, com o consequente impacto adicional na sua produção.

A Compra Pública Ecológica (CPE) foi incluída a uma série de estratégias e políticas da UE, o que reflecte o reconhecimento do seu potencial para promover um uso mais sustentável dos recursos naturais, gerar mudanças de conduta a favor do consumo e da produção sustentável e fomentar a inovação. O plano de acção que adoptou em 2015 a Comissão Europeia para contribuir a acelerar a transição da Europa para uma economia circular, faz finca-pé na CPE entre as medidas necessárias para garantir um uso mais eficaz e eficiente dos recursos, promovendo a competitividade mundial, promovendo o crescimento económico sustentável e gerando novos postos de trabalho.

A Comissão Europeia criou um serviço de assistência técnica para difundir a informação sobre a CPE e oferecer respostas às perguntas das partes interessadas. Os dados de contacto podem consultar-se no site sobre a CPE, em <http://ec.europa.eu/environment/gpp/helpdesk.htm>

- **Critérios da Compra Pública Ecológica (CPE) da UE**, também chamada Compra Pública Verde (CPV)

Para ajudar os órgãos de contratação a identificar e contratar produtos, serviços e obras mais ecológicos, desenvolveram-se critérios de contratação ecológica para grupos de produtos e serviços, que podem introduzir-se directamente nos documentos de licitação.

Estes critérios em matéria de CPE revisam-se e actualizam-se periodicamente para ter em conta os dados científicos mais recentes sobre os produtos, as novas tecnologias, a evolução dos mercados e as mudanças na legislação. A maioria dos critérios está disponível em todas as línguas oficiais da UE.

Esta transição apoia-se financeiramente através dos Fundos Estruturais e de investimento Europeus, Horizonte 2020, o Fundo Europeu para investimentos Estratégicos (FEIE) e o programa LIFE.

2. Acções de compras verdes a nível regional.

Alguns órgãos de contratação de âmbito regional adoptaram também práticas de contratação pública ecológicas e sustentáveis. Em alguns casos, a suas acções foram inspiradas nas Políticas de Acção Nacional ou foram tomadas como exemplos de outros Estados membros.

Entre os exemplos de acções de compras verdes a nível regional, caberia destacar:

ECONOMIA 2030 EM ESTREMADURA

Estremadura, pela posição geográfica que ocupa, converte-se em uma das regiões do planeta com maior exposição ao aquecimento global. A luta contra as alterações climáticas e o desenvolvimento de uma economia verde, para além de constituir uma ameaça, supõe uma oportunidade para liderar, desde um novo foco paradigmático, um novo modelo de desenvolvimento baseado na economia verde.

Desde esta perspectiva surge o projecto Estremadura 2030 para aglutinar todos os esforços neste objectivo. As projecções realizadas em torno a uma série de modelos revelam um grande impacto das alterações climáticas para a região: aumento das temperaturas máximas e mínimas médias em aproximadamente + 4°C, diminuição das precipitações anuais num 20% aproximadamente, aumento da frequência de fenómenos climatológicos extremos, diminuição as precipitações nas estações de Primavera, verão e Outono e o aumento das precipitações no inverno.

Todos os argumentos anteriores justificam a necessidade de concentrar os esforços da região em na luta contra as alterações climáticas (economia circular/economia verde).

Uma abordagem como a de Estremadura 2030 está aberta ao mundo e alcança a sua verdadeira projecção nesta escala, criando processos de valor social, ambiental e económico em torno ao desenvolvimento da educação, novos empregos, desenvolvimento tecnológico, investigação, inovação e empreendimentos.

IV. Aspectos gerais das compras verdes.

1. Custo do ciclo de vida do produto.

O Que é a análise do custo do ciclo de vida?

A análise do custo do ciclo de vida (Life Cycle Costing –LCC– em inglês), é uma metodologia que permite quantificar os custos associados a um produto, serviço ou obra, considerando todo o seu ciclo de vida: desenho, fabricação, distribuição, uso, manutenção e final de vida.

A utilização do cálculo do custo do ciclo de vida, quando é realizada a sua aplicação prática, aumenta a transparência, simplifica o processo de valoração de ofertas, e facilita a introdução de critérios meio ambientais e sociais.

Além de considerar os custos directos próprios para a aquisição de produtos, também se terá em consideração, aqueles associados ao seu uso, à sua manutenção ou ao final da sua vida útil.

É uma ferramenta muito prática para especificar o custo total ou real de um produto ou serviço durante o seu ciclo de vida.

Que tipos de custos existem?

Os custos podem-se classificar atendendo à sua natureza, à relação com o produto, variação com o tempo, etc.

Quando se refere à compra de um produto ou serviço, a classificação mais correcta e a que mais interessa seria a dos custos **que variam ou não com o nível de actividade**:

- **Custos fixos** : São os gastos necessários para a aquisição e operação do equipamento ou serviço e que não variam com o nível de actividade do mesmo. Não se alterarão, seja qual seja o nível de actividade.

Podem-se fazer subdivisões neste tipo de custos, como:

- **Custos Fixos Discricionais**: São susceptíveis de ser modificados.
- **Custos Fixos Comprometidos**: Não aceitam modificações (também conhecidos como Custos Submersos).

- **Custos variáveis:** O volume, destes custos, varia em relação directa com o volume de operações realizadas pelo equipamento ou serviço.

Outra classificação pode ser em função de **se os custos se podem atribuir de forma objectiva ao produto** ou não, classificando-se em:

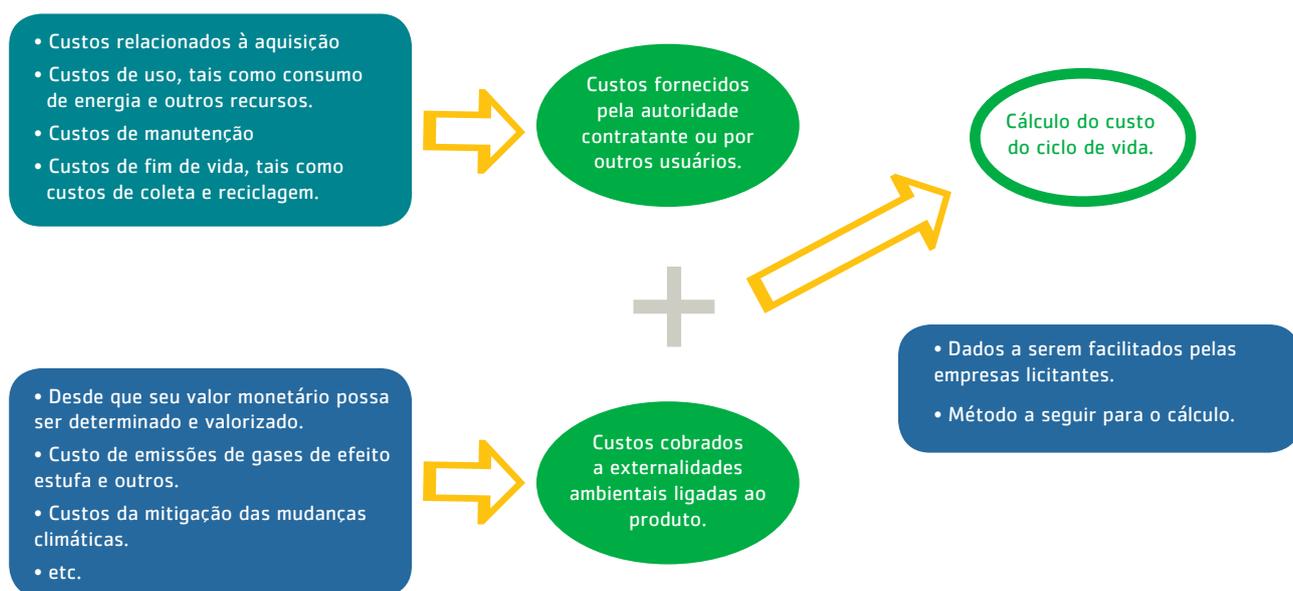
- **Custos directos:** Custos atribuídos ao produto de forma objectiva.
- **Custos indirectos:** Estes custos não se podem identificar ou ponderar completamente com o produto/serviço. São aqueles custos comuns da organização e que portanto não são directamente associáveis a nenhum produto ou área concreta.

Cálculo do custo do ciclo de vida

Conforme a citada Directiva (artículo 68), o cálculo do custo do ciclo de vida incluirá a totalidade ou uma parte dos custos (indicados na Figura 5), ao longo do ciclo de vida de um produto, um serviço ou uma obra. O método de cálculo deve estar determinado nas especificações do contrato, e em caso da avaliação dos custos imputados a externalidades meio ambientais deverá cingir-se a uma série de condições:

- Estar baseados em critérios verificáveis objectivamente e não discriminatórios.
- Ser acessível por todas as partes interessadas.
- Evitar desenvolver metodologias concretas para cada contracto individual, já que pode distorcer a competência.
- O operador económico deverá facilitar os dados exigidos com um esforço razoável.
- Como se indica no preâmbulo da Directiva, estes métodos podem estabelecer-se à escala nacional, regional ou local.

Além disso propõe a elaboração de **métodos comuns** à escala da União para o cálculo dos custos do ciclo de vida correspondentes a categorias específicas de subministro ou de serviços. Quando ditos métodos comuns se desenvolvam, o seu uso deveria ser obrigatório mediante um acto legislativo da União.



Vantagens e limitações no uso do LCC nas compras verdes.

Que benefícios específicos aportam o uso do LCC?

Os **benefícios** do uso de metodologias do LCC em compra pública poderiam resumir-se em:

- Maior consciência dos custos totais das aquisições.
- Maior transparência dos custos futuros.
- Melhor previsão e planificação dos custos.
- Ajuda à avaliação das ofertas de uma forma mais sustentável.
- Uso mais eficiente dos recursos públicos.
- Maior consciência e comunicação da poupança conseguida.

Quando se pode utilizar os critérios do LCC na compra verde?

A aplicação de um critério do LCC ou outro tipo de critério ambiental basear-se-á no objecto do contrato e nas características do produto ou serviço que se pretende adquirir. Em função disso, será recomendável a opção mais vantajosa economicamente.

Regra geral, é conveniente aplicar critérios do LCC para aqueles produtos ou serviços em que os custos que resultam da utilização e eliminação possam ser consideráveis comparados com o custo de compra.

É aconselhável a aplicação do LCC a produtos de larga vida útil, que consumam energia e/ou consumíveis durante o seu uso, que requeiram manutenção significativa e que ao final da sua vida útil geram uma grande quantidade de resíduos ou os mesmos são perigosos e requerem um tratamento especial.

Há ocasiões em que os custos podem ser determinados por distintos departamentos de uma mesma administração. Nestes casos necessita-se certa coordenação entre os mesmos à hora de definir os critérios de adjudicação baseados em LCC.

Deve-se considerar dentro dos custos, não só os consumíveis, consumos energéticos, etc., mas também os custos associados a taxas, impostos, etc. e possíveis bonificações, que poderiam afectar o preço de compra.

2. Rotulagem ecológica

1. Conceito de rótulos ecológicos

Um sistema de rotulagem ecológica é uma medida de política ambiental que favorece o desenvolvimento sustentável. Partindo de uma análise objectiva, destaca-se o produto que tem um menor impacto ambiental que a média de produtos similares que oferece o mercado. Os produtos que nós encontramos no mercado têm um determinado impacto sobre o meio ambiente, os que estão na posse de uma rotulagem ecológica, têm melhores qualidades de respeito ambiental. Portanto, é necessário conhecer e definir bem que impactos ambientais se geram pelo facto de fabricar, transportar e comercializar um produto, valorando-se também os impactos que geram o seu uso e a posterior gestão como resíduo. Analisando o que se conhece como ciclo de vida de um produto, só com uma visão global se poderá fazer uma análise e valoração ambiental adequada de um produto.

A rotulagem é um distintivo que indica os produtos ou serviços que cumprem uns critérios de “bondade ambiental” na fabricação, uso, comercialização ou finalização da sua vida útil, ajudando aos consumidores a escolher produtos e serviços com menor impacto sobre o meio ambiente. Fomenta, através da publicidade de dados contrastáveis e exactos relativos aos aspectos ambientais de produtos e serviços, a demanda de aqueles que são preferíveis desde o ponto de vista ambiental.

Os diferentes logótipos, símbolos e lendas ecológicas estão cada vez mais presentes em recipientes, embalagens e produtos, garantindo que o consumidor que compra um produto determinado por estar em posse de um distintivo, tenha a certeza de que está ajudando na prevenção da contaminação associada ao produto e está contribuindo ao respeito pelo meio ambiente.

Existem três sistemas de eco etiquetado, de acordo com as normas ISO:

- Etiqueta ecológica, tipo I (norma ISO 14024) – Eco etiqueta.
- Etiqueta ecológica, tipo II (norma ISO 14021) – Auto declarações ambientais
- Declarações ambientais tipo III (norma ISO 14025).

Estas normas ISO definem os princípios gerais, objectivos e procedimentos que devem reger para os diferentes tipos de etiquetas ecológicas e declarações ambientais.

ETIQUETA ECOLOGICA TIPO I: ECOETIQUETAS (Norma ISO 14024)

É um sistema voluntário que identifica e certifica de maneira oficial que certos produtos ou serviços têm uma menor afectação sobre o meio ambiente durante todo o seu ciclo de vida.

Os produtos e serviços eco etiquetados cumprem estritos critérios ambientais. A eco etiqueta é um distintivo, outorgado por uma instituição certificadora independente, que poderá ser pública ou privada, que garante que se cumpram com os critérios ambientais ao longo de todo o ciclo de vida e que cumpre com os requerimentos específicos da norma ISO 14024.

ETIQUETA ECOLÓGICA TIPO 2: AUTO DECLARAÇÕES AMBIENTAIS

A auto-declaração ambiental é uma declaração por parte do produtor de que o produto cumpre com os requisitos específicos da norma ISO 14021, sendo esta uma pauta no uso de alguns termos de carácter ambiental (como por exemplo: compostagem, biodegradável, produto de longa vida, energia recuperada, reciclável, baixo consumo de recursos, baixo consumo de água, reutilizável, recarregável, redução de resíduos) e no uso do círculo de Möbius.



Trata-se de um logótipo ou texto definido pelo próprio fabricante ou embalador, geralmente sobre uma fase do ciclo de vida do produto (p. ex. "biodegradável", "reciclável", etc.). Aqui não há certificação independente de terceiros independentes.

ETIQUETAS ECOLÓGICAS III: DECLARAÇÕES AMBIENTAIS

Uma terceira parte independente levará a cabo a verificação do cumprimento dos standards estabelecidos na norma internacional de referência ISO 14025, mas, à diferencia das etiquetas ecológicas, aqui não se definem uns critérios de preferência ambiental dos produtos nem se estabelecem uns critérios mínimos por cumprir.

Se realizará uma lista de informação e dados ambientais do produto, determinado por uns standards baseados no impacto ambiental real do produto, que se obterá da análise do ciclo de vida, que deve ser conforme as normas ISO 14040 e 14044.

2. Etiquetas ecológicas

a) Etiqueta ecológica da União Europeia (ECOLABEL)

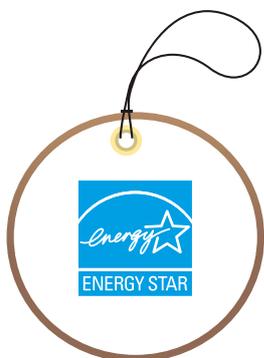
Criou-se com a finalidade de promover produtos que sejam respeitosos com o meio ambiente, em comparação com outros produtos da sua mesma classe, favorecendo a eficiência no uso dos recursos e elevando o nível de protecção do meio natural. Através de orientação e informação exacta aos consumidores, com base científica sobre ditos produtos e o seu verdadeiro impacto ambiental.

A Etiqueta Ecológica da UE (Ecolabel) é uma etiqueta de **tipo I**, caracterizada por ter um carácter voluntário, com o propósito de identificar e promover produtos ecológicos através do estabelecimento de categorias de produtos. Baseando-se numa série de critérios, criados por organismos independentes, que valoram o impacto ambiental durante todo o ciclo de vida do produto, mediante um processo de certificação e auditoria (ISO 10424).

No âmbito da Junta de Estremadura, o órgão competente para a atribuição de etiquetas ecológicas comunitárias do tipo I será a Direcção General com competências em matéria de sustentabilidade.



b) EU-ENERGY STAR



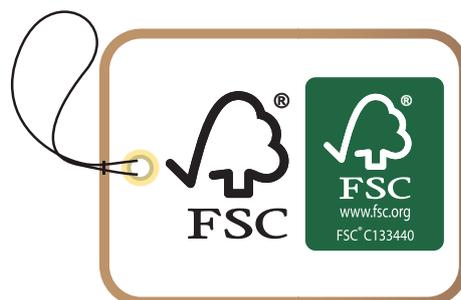
Energy Star é um programa da Agência de Protecção Ambiental dos Estados Unidos criado em 1992 para promover os produtos eléctricos com consumo eficiente, reduzindo desta forma a emissão de gás de efeito estufa por parte das centrais eléctricas. Os produtos de informática foram os primeiros que se etiquetaram, desde então têm-se estendendo a outros sectores, como equipamentos de escritório, iluminação, electrodomésticos, etc.

Este programa expirou em 2018, portanto na actualidade estes produtos, já não são qualificados no mercado da UE mediante este etiquetado.

A Directiva de Eficiência Energética 2012/27/UE exige aos governos centrais que adquiram produtos de escritório que façam referência aos produtos que cumpram com os requisitos de eficiência energética não menos exigentes que os que figuram nas especificações de ENERGY STAR.

c) Certificación de gestión forestal-FSC

A certificação florestal é um processo voluntário pelo qual uma terceira parte assegura, mediante uma etiqueta/certificado, que a gestão de um bosque é efectuada cumprindo um conjunto de critérios e normas previamente estabelecidos. O que distingue as distintas certificações são, basicamente, os conjuntos de critérios acordados em que se baseiam, e as organizações que os promoveram.



Há um processo de inspeção e avaliação pelo qual o Conselho de Administração Florestal, Forest Stewardship Council A.C. (FSC) avalia, sobre o terreno, se uma exploração florestal cumpre com os Princípios e Critérios do FSC.

d) Selo de agricultura ecológica da união europeia.

A agricultura ecológica é um método agrícola que procura produzir alimentos usando substâncias e processos naturais. A agricultura orgânica tende a ter um impacto ambiental limitado, ao fomentar o uso responsável da energia e dos recursos naturais e a manutenção da biodiversidade. Além disso fomenta a conservação dos equilíbrios ecológicos regionais, melhora a fertilidade do solo e a qualidade da água.

Cada membro da UE nomeia “organismos ou autoridades de controlo” que inspecionaram os operadores na cadeia alimentar orgânica. Os produtores, distribuidores e comerciantes de produtos orgânicos devem registar-se no seu organismo de controlo local antes de poder comercializar os seus alimentos como orgânicos. Depois de que tenham sido inspecionados e verificados, se lhes outorgará um certificado para confirmar que os seus produtos cumprem com os standards orgânicos, que são objecto de revisões anuais.

No âmbito da Comunidade Autónoma da Estremadura, o Decreto 29/2013, de 12 de Março, da Junta da Estremadura, que modifica o Decreto 42/2009, de 6 de Março, estabelece o Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura (CAEX) e designa a Direcção Geral de Agricultura e Pecuária da Secretaria de Meio Ambiente e Rural, Políticas Agrárias e Território, como Autoridade de Controlo e Certificação para as actividades de produção, elaboração, comercialização e importação de produtos ecológicos, criando os registos e estabelecendo os instrumentos de fomento, promoção e assessoria em matéria de produção ecológica na Comunidade Autónoma de Estremadura.

A candidatura de inscrição nos Registos de Produção Ecológica se realizará conforme os modelos dos Anexos I, II y III do DECRETO 29/2013, de 12 de Março, (DOE n.º 54, de 19 de Março de 2013).

No âmbito da Junta de Estremadura, o órgão competente para a atribuição de etiquetas ecológicas comunitárias do tipo I será a Direcção General com competências em matéria de sustentabilidade.



O logótipo orgânico dá uma identidade visual aos produtos orgânicos produzidos na União Europeia que se vendem na UE, o que facilita que os consumidores os identifiquem facilmente e ajuda a todos os agricultores a comercializá-los em todos os países da UE. Somente se pode utilizar em produtos que tenham sido certificados como orgânicos por uma agência de controlo ou um organismo autorizado.

O Selo de identidade ORGANICS está criado pela Junta da Estremadura para os produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas.

Em resposta aos desafios levantados pela rápida expansão deste tipo de produção agrícola e para proporcionar um marco legal efectivo, a UE aprovou uma nova legislação que entrará em vigor o dia 1 de Janeiro de 2021. Introduzindo mudanças para fortalecer o sistema de controlo, para fomentar a confiança do consumidor no sistema orgânico da UE. Estabelecendo novas regras para os produtores que facilitaram a conversão à produção orgânica para os pequenos agricultores. E que ampliará a gama de produtos que podem comercializar-se como orgânicos.



e) “DER BLAUE ENGEL” (ANJO AZUL ALEMÃO)

Criou-se para distinguir aqueles produtos com menor impacto ambiental durante todo o seu ciclo de vida. Para além dos critérios ambientais, incorpora os de qualidade, segurança, consumo de energia e outros. É uma das etiquetas com maior prestígio a nível mundial no que se refere a exigência de critérios.

f) “NORDIC SWAN” Cisne nórdico noruego.

A etiqueta ecológica NordicSwan trabalha para reduzir o impacto ambiental da produção e o consumo de bens, e facilitar aos consumidores e compradores profissionais a escolha dos melhores bens e serviços ecológicos. É um sistema voluntário em que o requerente, aceita seguir com os critérios ambientais, de qualidade e saúde estabelecidos. A etiqueta costuma ter uma validade de três anos, após os quais proceder-se-á a uma série de revisões para a sua renovação.



g) Outras

Nesta secção será feita referência a outras etiquetas ecológicas, que mesmo não sendo tão conhecidas como as mencionadas anteriormente, na actualidade têm desenvolvido um importante prestígio, sendo cada vez mais requerida a sua presença nos produtos.

Etiqueta made in green by OEKO-TEX®

Esta nova etiqueta que vem substituir a etiqueta Made in Green by AITEX, e a etiqueta OEKO-TEX, é uma etiqueta de carácter privado que certifica que os produtos têxteis que a possuem não contêm substâncias químicas prejudiciais para a saúde e foram fabricados respeitando o meio ambiente e os direitos humanos dos trabalhadores.



Etiqueta MSC/ Pesca sustentável

O pescado e marisco que levam a etiqueta MSC vêm de uma pesca sustentável e cada empresa dentro da cadeia de distribuição passou uma auditoria detalhada de rastreabilidade.



Selo FAIRTRADE de comércio justo

Fairtrade é a certificação dos produtos de Comércio Justo que permite aos produtores e trabalhadores dos países do Sul viver dignamente do seu trabalho e dá aos consumidores a possibilidade de promover através das suas decisões de compra uma mudança positiva e umas relações de comércio mais justas e sustentáveis.



Papel livre de Cloro

TCF (Totally Chlorine Free) y ECF, (Elementary Chlorine Free):

Estas etiquetas ecológicas certificam umas determinadas características ambientais do papel.



3. Certificações de sistemas de gestão ambiental.

O estabelecimento de um Sistema de Gestão Ambiental de acordo com a norma ISO 14001 sistematiza de maneira clara os aspectos ambientais que se produzem em cada uma das actividades que desenvolva uma empresa e/ou organização, promovendo, ademais, a protecção ambiental e a redução dos impactos negativos sobre o meio ambiente, com base num equilíbrio com os aspectos socioeconómicos.

a) Marca AENOR- Meio Ambiente (Norma ISO-14001)

A Associação Espanhola de Normalização e Certificação. (AENOR), é uma empresa espanhola de serviços profissionais, criada em 1986, com uma reconhecida trajectória a nível nacional e internacional.

A certificação AENOR, através das suas normas UNE (acrónimo de Uma Norma Espanhola), que engloba normas, normas experimentais e standards técnicos, declara que uma organização, produto ou serviço cumpre com os requisitos definidos nas citadas normas UNE.

A marca AENOR assegura que essa certificação é verídica e constitui um elemento diferenciador no mercado.



A implementação de um Sistema de Gestão Ambiental de acordo com a norma UNE-EN ISO 14001 sistematiza, de maneira simples, os aspectos ambientais que se geram em cada uma das actividades que se desenvolvem na organização, ademais de promover a protecção ambiental e a prevenção da contaminação e contribui a que as empresas se vejam como socialmente responsáveis, reforçando, de maneira positiva, a sua imagem.

No que se refere às vantagens económicas se pode reduzir custos da gestão de resíduos.

b) Regulamento EMAS

(Programa europeu de eco-gestão e eco-auditoria)

A União Europeia, com o objectivo de melhorar o comportamento meio ambiental das empresas promulgou em 1993 o Regulamento (CEE) nº 1836/1993, pelo qual as indústrias podiam beneficiar-se de maneira voluntária a um sistema comunitário de gestão e auditorias ambientais, Sistema Comunitário de Eco gestão e Eco auditoria, conhecido como **EMAS** (EcoManagement and Audit Scheme). Como ficou demonstrada a eficácia desta ferramenta, se realizou uma revisão para ampliar o alcance a todas as empresas que queiram melhorar o seu rendimento ambiental, sem limita-lo a nenhum sector em concreto, aprovando-se assim o Regulamento (CE) nº 761/2001, o que permitiu que as organizações possam aderir com carácter voluntário a um sistema comunitário de gestão e auditorias ambientais. Ficou derogado pelo Regulamento nº 1221/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, vigente na actualidade.

O Sistema EMAS é símbolo da gestão meio ambiental moderna, da transparência e da participação meio ambiental, colocando à disposição das organizações, públicas ou privadas, que de forma voluntária, desejem:

- Avaliar e melhorar o seu comportamento meio ambiental.
- Transmitir informação relativa à sua gestão meio ambiental.

O objectivo específico do EMAS é promover a melhoria contínua do comportamento meio ambiental das organizações mediante:

- A implantação de Sistemas de Gestão Meio ambiental.
- A avaliação sistemática, objectiva e periódica do funcionamento dos sistemas de gestão.
- A difusão da informação sobre o comportamento meio ambiental da organização.
- O diálogo aberto com o público e outras partes interessadas.
- A formação do pessoal da organização, de forma profissional e permanente, que conduza à implicação activa na melhoria do comportamento meio ambiental.

A adesão ao Regulamento EMAS conduz a uma série de benefícios associados à implantação de Sistemas de Gestão, que podem agrupar-se em dois tipos:

■ **Benefícios facilmente quantificáveis:** a experiência de Sistemas de Gestão em centros Industriais baseia-se fundamentalmente na redução de custos, pela redução dos consumos dos recursos naturais (energia, água e matérias primas), e dos resíduos produzidos.

■ **Benefícios sem custos associados:** Estes benefícios intangíveis costumam estar relacionados com:

- ❖ Acesso a subvenções, ajudas fiscais, etc.
- ❖ Melhoria da imagem da organização de cara aos clientes, accionistas, sócios, etc.
- ❖ Aumento da sensibilização e maior formação e informação dos trabalhadores.
- ❖ Novas oportunidades de negócio.
- ❖ Melhoria nas relações com os consumidores e aumento da confiança do consumidor.
- ❖ Vantagens na contratação pública.

Para que uma organização possa ser incluída em EMAS deverá:

- ❖ Realizar uma análise meio ambiental das suas actividades.
- ❖ Implantar um sistema de gestão meio ambiental.
- ❖ Realizar auditorias meio ambientais.
- ❖ Elaborar uma declaração meio ambiental.
- ❖ Mandar examinar as análises meio ambientais, o sistema de gestão meio ambiental, o procedimento de auditoria e a declaração meio ambiental e mandar avaliar a declaração meio ambiental.
- ❖ Apresentar a declaração à disposição do público.

A Resolução da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente da Junta de Extremadura de 22 de Janeiro de 2007 atribui ao Director General do Meio Ambiente, a competência para resolver as candidaturas de adesão ao Sistema Comunitário de Gestão e Auditoria Meio Ambiental (EMAS). Na página Web da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente pode-se descarregar o formulário de candidatura.

(<http://extremambiente.gobex.es/files/Aarhus/SOLICITUD%20INSCRIPCION%20EMAS%20FORMULARIO.doc>)

V. Colocando em movimento as compras verdes

1. Estabelecimento de uma política de compras verdes.

a) Criação de grupos de trabalho

Resulta imprescindível nas compras verdes a implicação e a cooperação de departamentos e trabalhadores de uma organização.

Para garantir o compromisso das partes envolvidas e a satisfação das suas necessidades, se criará um grupo de trabalho em que sejam participes todos os representantes dos distintos departamentos no desenho de uma política de compras verdes.

b) Determinação de objetivos e prioridades

A introdução da Compra Pública Ecológica (CPE) se deverá realizar de maneira gradual, seleccionando, ao princípio, uma pequena gama de produtos e serviços sobre os que actuar. As actividades piloto nos departamentos que estejam mais dispostos a participar, ajudaram a desenhar o modo de aplicar a CPE de maneira efectiva e lograr uma maior aceitação.

► Como estabelecer prioridades

Se deverão ter em conta três elementos principais à hora de identificar que sector de produtos, serviços e obras priorizar, donde cabe salientar que a Comissão Europeia e a maioria dos Estados membros da UE tiveram em conta estes factores ao escolher os grupos de produtos e serviços para o desenvolvimento de critérios em matéria de compra pública verde.

🔗 **Impacto ambiental.** Selecção dos produtos ou serviços que tenham um impacto elevado no meio ambiente ao longo do seu ciclo de vida.

🔗 **Importancia presupuestaria.** Concentração dos esforços em âmbitos de gasto significativo dentro da Administração Pública.

🔗 **Potencial para influir en el mercado.** Concentrar-se em âmbitos com um maior potencial para influir no mercado. Já seja pela magnitude ou a visibilidade do contrato, ou bem pela importância que dão aos provedores a contratação pública.

► Estabelecimento de objectivos para a CPE

É fundamental contar com objectivos claros para avaliar os avanços e comunicar as suas intenções dentro da organização e ao público em geral.

Entre os objectivos cabe incluir:

- ✎ **Objectivos Gerais em matéria de contratação.** Fixar um determinado percentagem de contratos nos que se deverão incluir critérios em matéria de CPE.
- ✎ **Objectivos específicos em matéria de produtos/serviços.** Por exemplo, estabelecer um mínimo de percentagem das comidas servidas nos refeitórios escolares que deverão conter produtos de cultivo ecológico.
- ✎ **Objectivos operativos.** Por exemplo, que todo o pessoal do departamento de contratação pública receba formação em esta matéria de CPE.
- ✎ As licitações se considerarão ecológicas se incluem critérios em matéria de CPE nacionais ou da UE.

2. Formação e aprendizagem em matéria de compras verdes

Com o objectivo de aplicar a compra verde, o funcionário deverá dispor de competências práticas, conhecimentos e acesso à informação adequados. Tratando de integrar a compra verde e a contratação pública, se formará todo o funcionário envolvido na contratação pública para realizar compras e contratações de forma autónoma, segura e eficiente com critérios ambientais.

Se elaborarão módulos de formação para a auto-aprendizagem, na que se dotará de recursos para a resolução autónoma de dúvidas na compra e contratação pública verde do funcionário da administração implicado na contratação.

E por último se realizarão acções de sensibilização em todos os níveis da administração pública, sobre a importância e o benefício que acarreta a contratação pública verde, consciencializando a todos os funcionários que os hábitos e boas práticas optimizam os benefícios graças à compra e uso de produtos e serviços ambientalmente melhores.

Também existe um serviço europeu de assistência, cujas formas de contacto podem encontrar-se na página Web sobre CPE da UE, na direcção

<http://ec.europa.eu/environment/gpp/helpdesk.htm>

3. Critérios que podem ser utilizados na compra verde

Critérios em matéria de CPE da UE

A UE desenvolveu uns critérios em matéria de CPE para diversos grupos de produtos e serviços que se vão revisando e actualizando. Os critérios estão pensados para que se introduzam directamente nos documentos da licitação, incluindo como se fará o controlo da sua aplicação. A maioria dos critérios está disponível em todas as línguas oficiais da UE.

No momento de redigir este manual, os grupos de produtos e serviços abrangidos incluem os seguintes critérios:

- Produtos e serviços de limpeza.
- Papel para cópias e papel gráfico.
- Edifícios de escritórios.
- Electricidade.
- Alimentação e serviços de subministro de comidas.
- Mobiliário.
- Iluminação interior.
- Equipamentos de escritório
- Materiais têxteis.
- Transporte.

Os critérios em matéria de CPE da UE compreendem dois «níveis» para cada sector incluído:

- Os **critérios básicos** criados para facilitar a aplicação da CPE; centrando-se nas áreas chave do rendimento meio ambiental de um produto ou serviço, cujo objectivo é diminuir os gastos de administração para as empresas.
- Los **critérios detalhados**. Baseiam-se em aspectos com maior rendimento meio ambiental. Vão dirigidos aos gestores públicos que desejam ir mais longe para realizar os objectivos meio ambientais e de inovação.

Todos os critérios em matéria de CPE da UE, os relatórios técnicos de antecedentes, que estabelecem as principais considerações meio ambientais tidas em conta para a sua elaboração, podem ser descarregados desde a página Web da CPE (<http://ec.europa.eu/environment/gpp>).

Em Espanha a ferramenta electrónica utilizada para o acesso à informação sobre as licitações da Administração Geral do Estado, os seus Organismos autónomos, Entidades gestoras e Serviços Comuns da Segurança Social e demais entidades públicas estatais que estas publicam na mesma, é a Plataforma de Contratação do Sector Público.

Nela publica-se também as licitações das restantes Autoridades do sector público estatal, assim como dos órgãos de contratação das Comunidades Autónomas e as Entidades Locais (Concelhos, Câmaras Municipais, Juntas de freguesia, etc.), sempre que estas decidam, de maneira voluntaria, utilizar a Plataforma de Contratação do Sector Público para dar publicidade aos seus procedimentos de licitação.

4. Mecanismos de controlo e revisão do cumprimento da política de compras verdes.

É necessário ter um sistema de seguimento eficaz para fazer uma correcta valoração dos avanços na consecução dos objectivos. Confeccionando um registo de que licitações e/ou contratos adjudicados incluem critérios em matéria de CPE.

Alguns Estados membros da UE implantaram ou estão implantando programas de seguimento da aplicação nacional da CPE, em que se definem os passos específicos a seguir para recompilar a informação.

Ademais de supervisionar os avances qualificáveis, seria conveniente realizar uma revisão qualitativa das actividades em matéria de CPE, centrando-se nos problemas ocorridos e adoptando soluções e melhorias correctoras, realizando um exame dos objectivos futuros. Estes trabalhos devem ser assumidos pela Junta de Contratação Administrativa de cada Organismo.

5. Importância de estabelecer contactos, em matéria de compras verdes, entre os agentes implicados na matéria.

Através de um plano de comunicação contínua, intercâmbio de boas práticas, e participação activa em redes e grupos se pretende aproveitar os conhecimentos partilhados para conseguir ser um referente na aplicação das políticas de consciencialização e respeito meio ambiental.

A participação em foros europeus e internacionais assim como a difusão de boas práticas serve para motivar a contínua melhoria e inovação.

As actuações nesta linha seriam as seguintes:

- Realizar regularmente acções de difusão para potenciar o interesse e sensibilização na matéria.
- Divulgar conselhos e boas práticas exercendo com mais força a função exemplar.
- Participação em redes e projectos europeus e/ou internacionais, e publicar periodicamente as fases de execução do programa junto aos objectivos alcançados.

As maiorias de normas de aplicação das CPE são comuns a todas as administrações públicas, sendo muitas as vantagens que oferece a criação de redes e foros de colaboração com terceiros.

VI. Processo de contratação

1. Princípios da contratação pública

De acordo com o disposto na Lei 9/2017, de 8 de Novembro, de Contratos do Sector Público, os órgãos públicos contratantes devem reger-se, durante todo o procedimento de licitação e conseguinte execução dos contratos públicos, pelos princípios de igualdade, não discriminação e transparência, consecução de uma melhor qualidade/preço e de uma contratação justa. Assegurarão, também, pela salvaguarda da livre competência durante todo o procedimento de contratação.

Os objectivos que inspiram a Lei são, em primeiro lugar, uma maior transparência na contratação pública, e em segundo lugar conseguir uma melhor relação qualidade/preço. Para lograr este último objectivo inclui-se a obrigação dos órgãos de contratação de elaborar um quadro de critérios de adjudicação que permita obter obras, subministro e serviços de grande qualidade, ao introduzir aspectos qualitativos, meio ambientais, sociais e inovadores vinculados ao objecto do contrato. Simplificam-se os trâmites e reduz-se a burocracia para os licitadores, criando um melhor acesso para as PYMES.

Estabelece-se um sistema de contratação pública, mais eficiente e transparente, com uma maior consecução dos objectivos públicos: cumprir com as necessidades dos órgãos de contratação, melhorar o acesso e a participação nas licitações dos operadores económicos, e por suposto a prestação de melhores serviços aos usuários dos serviços. De esta forma, a introdução de critérios, tanto sociais como meio ambientais, assistem aos princípios da contratação pública na consecução dos objectivos fixados, como se reflecte no artículo 1.3 LCSP:

«Em toda contratação pública se incorporaram de maneira transversal e preceptiva critérios sociais e meio ambientais sempre que guardem relação com o objecto do contrato, na convicção de que a sua inclusão proporciona uma melhor relação qualidade/preço na prestação contratual, assim como uma maior e melhor eficiência na utilização dos fundos públicos. Igualmente se facilitará o acesso à contratação pública das pequenas e medianas empresas, assim como das empresas de economia social».

Além disso, mediante esta Lei incorporam-se ao ordenamento jurídico espanhol as Directivas 2014/23/UE, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão, instituição de longa tradição jurídica no Direito Espanhol, e a Directiva 2014/24/UE, de 26 de Fevereiro de 2014, sobre contratação pública, deixando a transposição da Directiva 2014/25/UE, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa à contratação por entidades que operam nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos correios, a outra lei específica que, igualmente, incorporará ao ordenamento jurídico espanhol a parte da Directiva 2014/23/UE que resulte de aplicação aos sectores citados.

A Lei 12/2018, de 26 de Dezembro, de contratação pública socialmente responsável da Estremadura, no seu artigo 3 estabelece os princípios aplicáveis à contratação pública no âmbito da Comunidade Autónoma. Estes princípios gerais (art.3.1 da Lei 12/2018) são equivalentes, não podia ser de outra maneira, aos que estabelece a lei estatal, fazendo finca-pé nos princípios de sustentabilidade, mínimo impacto e responsabilidade social. O art. 3.2 estabelece que *<<se promoveram um adequado desenho do objecto e das medidas pertinentes para garantir que, na execução dos contratos(...), se cumpram as obrigações aplicáveis em matéria meio ambiental(...)>>*.

Se estabelece a obrigatoriedade de adoptar medidas para facilitar o acesso das pymes às licitações (art.3.2) e a exclusão de qualquer tipo de acordos ou práticas que possam restringir a competência (art. 3.4).

2. Procedimientos de contratação

Uma vez que a Administração Pública determinou a necessidade real que realizar uma compra de bens e produtos ou de contratar um determinado serviços, o órgão de contratação deverá eleger o procedimento adequado que a contratação pública deve continuar. Uma correcta preparação dos contratos é essencial para cumprir com os princípios que devem ser aplicados nas licitações do sector público.

Haverá que levar a cabo uma análise sobre as opções que oferece o mercado, se realizará de forma aberta e objectiva, centrando-se nas soluções gerais e evitando dar vantagem a determinados contratantes. Este estudo mostrará as alternativas respeitadas com o meio ambiente e o nível médio de preços das opções disponíveis.

Os órgãos de contratação podem realizar estudos de mercado ou consultas aos operadores económicos para preparar correctamente uma licitação (Art. 115 LCSP e art. 7 da Lei 12/2018). Mas para evitar uma posição mais vantajosa dos operadores consultados, a lei estabelece que se sigam uma serie de precauções como que das consultas realizadas não resulte *<<um objecto contratual tão concreto e delimitado que unicamente se ajuste às características técnicas de um dos consultados>>* (art.115.2 LCSP), podendo chegar a ser excluído da licitação, o operador, se não houvesse outro meio pelo que garantir a livre competência e a imparcialidade.

O procedimento de contratação deve-se eleger de acordo com os princípios de transparência, publicidade e proporcionalidade, de acordo o objecto do contrato, respeitando a competência e dando um trato igualitário e não discriminatório aos licitadores. O valor estimado do contrato determinará o procedimento ou procedimentos entre os que o órgão de contratação pode eleger à hora de realizar uma contratação pública. O valor do contrato, exclui o IVA, mas há-de incluir as, eventuais, prorrogas do contrato e as modificações em alta previstas (art. 101 LCSP).

LEI 9/2017, de 8 de NOVEMBRO, LEI DE CONTRATOS DO SECTOR PÚBLICO

TIPO DE PROCEDIMENTO	REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS	APRESENTAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
PROCEDIMENTOS DE TRAMITAÇÃO		
URGÊNCIA (Artigo 119)	<ul style="list-style-type: none"> - Em caso de necessidade inadiável ou razões de interesse público. - Declaração motivada do órgão de contratação. Tramitação: <ul style="list-style-type: none"> · Redução de prazos. 	
EMERGÊNCIA (Artigo 120)	Em caso de que a Administração deva actuar de maneira imediata a causa de acontecimentos catastróficos, situações que suponham um grave perigo ou necessidades que afectem à defesa nacional. Tramitação: <ul style="list-style-type: none"> • O órgão de contratação, sem necessidade de tramitar expediente de contratação, poderá ordenar à execução ou contratar livremente sem sujeitar-se aos requisitos da lei. Inclusive o de existência de crédito. Em este caso, uma vez adoptado o acordo, se dotará segundo o previsto na Lei Geral Orçamentaria. • O início na execução não poderá ser superior a um mês. Se dito prazo se supera, a tramitação será a correspondente ao procedimento ordinário. 	
ORDINÁRIO	Nos supostos não previstos anteriormente. Anúncio de Licitação (artigos 134 a 136): <ul style="list-style-type: none"> • Sempre publicados no perfil do contratante, salvo aqueles não submetidos a publicidade. • Ademais, publicados no Diário da União Europeia se estão submetidos a regulação harmonizada (SARA). Apresentação de proposições e solicitudes de participação: <ul style="list-style-type: none"> • Prazos, ampliações e reduções: artigos 136 e 137. • Informação aos interessados: preferentemente por via electrónica. • Documentação prévia: declaração responsável (artigo 140) 	
PROCEDIMENTOS DE ADJUDICAÇÃO		
PROCEDIMENTO ABERTO		
ABERTO ORDINÁRIO (Artigo 156)	É, junto com restringido, o utilizado com carácter geral. Todo o empresário interessado poderá apresentar uma proposta, ficando excluída toda a negociação. Estudam-se as ofertas de todos os licitadores e não se realiza nenhum procedimento de pré-selecção.	NO SARA: <ul style="list-style-type: none"> • Não inferior a 35 dias em contratos de obras, subministro ou serviços. • Não inferior a 30 dias em contratos de concessão de obras e serviços. SARA: <ul style="list-style-type: none"> • Não inferior a 15 dias.
ABERTO SIMPLIFICADO (Artigo 159)	Valor estimado: <ul style="list-style-type: none"> • Contratos de obras: valor estimado inferior a 2.000.000 € • Contratos de serviços e subministro: valor estimado inferior a 100.000 € 	Este procedimento permite uma tramitação muito breve e simples, mas garante a publicidade e transparência, o qual resulta favorecedor da competência. <ul style="list-style-type: none"> • Os licitadores devem estar inscritos no Registo Oficial de Licitadores e Empresas Classificadas do Sector Público. • Os critérios de adjudicação avaliáveis, mediante juízos de valor, não superarão o 25% do total (ou o 45% em caso de prestações de carácter intelectual). • Não garantia provisional. • Anúncio de licitação no perfil do contratante.
ABERTO SÚPER SIMPLIFICADO (Artigo 159.6)	Valor estimado: <ul style="list-style-type: none"> • Contratos de obras: valor estimado inferior a 80.000€ • Contratos de serviços e subministro: valor estimado inferior a 35.000€. 	<ul style="list-style-type: none"> • Não é de aplicação a contratos em que as prestações tenham carácter intelectual. • Não exige solvência económico-financeira nem técnico-profissional. • Não há garantia definitiva.

RESTRINGIDO (Artigo 160 a 164)	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços intelectuais de especial complexidade (como alguns serviços de consultoria, arquitectura ou engenharia). • Trás a convocatória apresentam-se as solicitudes de participação e o órgão de contratação procede à selecção. 		SARA: <ul style="list-style-type: none"> • Não será inferior a 30 dias. NO SARA: <ul style="list-style-type: none"> • Não será inferior a 10 dias.
COM NEGOCIAÇÃO (Artigos 166 e 171)	<ul style="list-style-type: none"> • Se publicam no perfil do contratante, definindo-se os aspectos negociáveis. Em alguns casos o procedimento negociado será sem publicidade. • Supostos estabelecidos nos artigos 167 (com publicidade) e 168 (sem publicidade). 		
DIÁLOGO COMPETITIVO (Artigo 167 e 172 a 176)	<ul style="list-style-type: none"> • Há uma mesa especial de diálogo competitivo. • Se abrirá um diálogo com os candidatos seleccionados, previa solicitude, para definir um ou várias soluções, que servirão de base para as ofertas. • Supostos: os mesmos que para o procedimento com negociação. 		
ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO (Artigos 177 a 182)	<ul style="list-style-type: none"> • Supostos: desenvolvimento de serviços, produtos e obras inovadoras e compra ulterior dos resultantes, sempre que correspondam aos níveis de rendimento e custos acordados entre o órgão de contratação e os participantes. <p>2 fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investigação e desenvolvimento. • Execução. 		
CONCURSO DE PROJECTOS (Artigos 183 a 187)			
CONTRATO MENOR (Artigo 118)	Valor estimado: <ul style="list-style-type: none"> • Contratos de obras: valor estimado inferior a 40.000 €. • Contratos de serviços e subministro: valor estimado inferior a 15.000 €. 	<ul style="list-style-type: none"> • Se justificará que não se está alterando o objecto do contrato para evitar a aplicação das leis gerais de contratação. • Se justificará que o contratante não subscreveu mais contratos menores de maneira individual ou conjuntamente superem as cifras antes assinaladas. 	≥ 750.000 € par

3. Definição do objecto do contrato seguindo os critérios de compras verdes.

O objecto dos contratos deve ser definido de forma concreta e específica para cada um deles. À hora de especificar as características das obras, os produtos ou os serviços a contratar, optar-se-á pelas condições que sejam mais apropriadas tendo em conta os valores sociais ou meio ambientais, fomentando a sustentabilidade, o comércio justo ou a salvaguarda do meio ambiente.

Assim estabelece o artigo 99 da Lei 9/2017 de 8 de Novembro, de Contratos do Sector Público, e concretamente o artigo 5 da lei 12/2018, de 26 de Dezembro, de contratação pública socialmente responsável de Estremadura segundo o qual <<*O objecto do contrato deverá ser determinado, podendo-se definir em atenção às necessidades que se pretendam satisfazer com a licitação tendo em conta a totalidade de circunstâncias concorrentes à data de início do procedimento e a vinculação funcional das possíveis prestações a desenvolver para satisfazer ditas necessidades*>>, determinando ademais no apartado quatro que <<*Na escolha dos produtos, serviços ou obras que precise o órgão de contratação será tido em conta o custo do ciclo de vida dos mesmos, nos termos estabelecidos na legislação básica de contratos do Estado, incluídos os custos de aquisição, utilização, manutenção, adaptabilidade, tratamento de resíduos e externalidades meio ambientais.*>>

Quando o órgão de contratação exija determinados requisitos meio ambientais no momento de participar no contrato, o objecto do mesmo deve incluir directamente a protecção do meio ambiente ou fazer referência ao mesmo de maneira directa, pois todos os requisitos deverão estar vinculados ao objecto do contrato e ser proporcionados com respeito a ele.

a) Eleição de um título verde para o contrato.

A eleição de um título verde para o contrato permite aos licitadores uma rápida identificação do que se deseja e transmite a mensagem de que o comportamento meio ambiental do produto ou serviço será uma parte importante do contrato, mensagem dirigido tanto aos possíveis adjudicatários, como à comunidade e aos demais órgãos de contratação.

As cláusulas meio ambientais têm de ser mencionadas de maneira expressa no objecto e no título do contrato para que nas seguintes fases do procedimento da contratação pública possam ser tomadas em conta, por exemplo: «Contrato de serviços de limpeza respeitosos com o meio ambiente» ou títulos como «Contrato de serviços de comida ecológica» ou «Edifício com eficiência energética» ou «Subministro de papel ecológico e reciclado».

b) Determinação das necessidades reais.

Um ponto decisivo nesta fase do processo da contratação pública é determinar as necessidades reais. A realização de um exame exaustivo das necessidades, junto a uma valoração dos possíveis impactos ambientais do contrato, tornarão mais simples optar pela eleição mais adequada.

Os órgãos adjudicadores têm liberdade ao estabelecer o objecto do contrato, pelo que também a terão no momento de integrar aspectos meio ambientais no mesmo, por exemplo se uma vez estudadas as necessidades reais se estima que não é possível decantar-se por uma contratação pública verde, se pode optar por produtos ou serviços mais convencionais.

Em ocasiões, se ao examinar as necessidades reais não for possível conhecer os possíveis impactos meio ambientais do contrato, é recomendável fazer

um estudo do mercado que facilite esta labor e compreender as soluções que oferece o próprio mercado para minimizar os impactos dos produtos ou serviços a licitar.

c) Avaliação dos impactos meio ambientais.

Uma avaliação dos impactos meio ambientais proporcionará informação que fará que se tome uma decisão tendo conhecimento do seu impacto meio ambiental. Se, se realizar na fase de definição do objecto do contrato, a decisão que se tome será muito mais equilibrada.

Ainda que se introduzam no objecto do contrato característico e valores que respeitem o meio ambiente, inevitavelmente, todo o contrato provocará uma série de impactos sobre ele:

❖ **Os contratos de subministro** produzirão impacto através de:

- Os materiais que se usaram na fabricação do produto.
- Os processos de produção que foram usados.
- O consumo e o tipo de energia que se utilizou (energias renováveis ou não renováveis).
- O uso que se fez da água utilizada na produção.
- A durabilidade da vida útil do produto.
- A sua reciclagem ou reutilização.
- O recipiente.
- O transporte, etc.

❖ **Os contratos de serviços** provocarão determinados impactos dependendo:

- Dos conhecimentos e as qualificações técnicas que os funcionários ao serviço da execução do contrato apliquem à hora de executar o contrato de uma maneira mais ou menos respeitosa com o meio ambiente.
- Dos produtos e materiais que usem na prestação do serviço contratado.
- Dos sistemas de gestão ambiental que possua a empresa contratada para o uso da energia e água e a gestão dos resíduos na prestação do serviço.

❖ **Os contratos de obras**, para além de todas as apreciações anteriores, podem ter efeitos importantes, principalmente, sobre o uso que se realiza da terra e sobre o tráfico.

É conveniente ter uma visão integral dos possíveis impactos meio ambientais de um contrato. Para o efeito é de grande utilidade consultar os critérios da União Europeia sobre a Compra Pública Verde e os seus relatórios técnicos, assim como os estabelecidos no Plano de Contratação Pública Ecológica da Administração Geral do Estado, pois representam uma boa assessoria sobre os efeitos e a maneira na que podem reduzir-se tais efeitos desde a própria adjudicação pública.

4. Determinação dos requisitos do contrato seguindo os critérios de compras verdes.

a) Especificações técnicas gerais e especificações técnicas de carácter meio ambiental.

Especificações técnicas gerais

Definido o objecto do contrato, deverá reflectir-se nos documentos de especificações técnicas que se inclui na documentação da contratação pública, art. 125 e seguintes da Lei de Contratos do Sector Público. As especificações técnicas cumprem duas funções:

- Mostram ao mercado uma descrição dos contratos para que as empresas possam decidir se estão interessadas no mesmo. Desta maneira, determinam o nível de competência.
- Detalham os requisitos quantificáveis que ajudarão para examinar as ofertas e serão os critérios mínimos de cumprimento. Devem ser expostas de uma forma clara e correcta, caso contrário, podem provocar que se apresentem ofertas não aptas.

As especificações técnicas devem aludir às particularidades da obra, o subministro ou o serviço que se vai contratar, e não às capacidades gerais ou à aptidão do operador. Ainda assim o princípio de transparência que inspira a aplicação da legislação obriga a que as especificações técnicas se estabeleçam de maneira clara nos documentos da contratação. Poderão ser formuladas com referência a normas europeias, nacionais ou internacionais, em termos de rendimento ou funcionalidade e poderão referir-se a critérios que se definem nas etiquetas.

Especificações técnicas de carácter meio ambiental

Uma norma técnica é um documento de aplicação voluntária que contém especificações técnicas baseadas nos resultados da experiência e do desenvolvimento tecnológico. É fruto do consenso entre todas as partes interessadas e envolvidas na actividade, objecto da mesma, incluídas as Administrações Públicas competentes, e deve ser aprovada por um organismo de normalização.

A Comissão Europeia comprometeu-se a que as suas normas técnicas sejam «mais ecológicas» e adoptou uma comunicação sobre a integração dos aspectos meio ambientais na normalização europeia.

A Associação Espanhola de Normalização, UNE, é um organismo de normalização em Espanha designado pelo Ministério de Economia, Indústria e Competitividade perante a Comissão Europeia e os organismos de normalização internacional (ISO e IEC), europeus (CEN e CENELEC) na Comissão Pan-americana de Normas Técnicas (COPANT).

O artigo 126, ponto 5 LCSP, estabelece a ordem a seguir no uso destas normas técnicas de carácter meio ambiental:

- Primeiro: Normas nacionais que incorporem normas europeias. UNE, como membro de CEN e de CENELEC, têm a obrigação de adoptar tanto as normas europeias, EN, como nacionais, UNE-EN, e a de anular aquelas normas nacionais que estejam em conflito com as europeias.
- Segundo: Normas internacionais. São aquelas elaboradas por um organismo internacional de normalização (ISO, IEC ou ITU).
- Terceiro: Sistemas de referência técnica elaborados pelos organismos europeus de normalização, distintos das normas que podem ser espe-

cificações técnicas (TS), relatórios técnicos (TR), guias, documentos de harmonização (HD) ou CEN/CENELEC Workshop Agreements (CWA).

- Quarto: Normas puramente nacionais. São as normas que se elaboram no âmbito de UNE, dentro dos seus Comitês Técnicos de Normalização.
- Quinto: Referências técnicas. A UNE também elabora outros documentos normativos para responder a necessidades específicas, como são as normas experimentais, relatórios UNE e especificações UNE.

Quando nos contratos públicos introduz-se especificações técnicas meio ambientais as empresas terão que acreditar que podem cumprir com ditas normas ou justificar que cumprem os níveis de rendimento exigidos, sendo eliminados do processo de contratação se não o podem demonstrar.

O órgão adjudicador poderá estabelecer um maior nível de protecção meio ambiental que aquele que prevê a norma, sempre que no origine una discriminação para os potenciais licitadores.

b) Eco etiqueta.

Na actualidade podemos encontrar grande diversidade de etiquetas ecológicas, tanto públicas como privadas, que facilitam informação sobre as especificações meio ambientais de um produto ou serviço de forma regulada, com o objectivo de fomentar entre os consumidores ou as empresas a eleição de produtos ou serviços mais ecológicos. Facilitam e garantem a aplicação de umas normas meio ambientais rigorosas na contratação pública.

As etiquetas podem utilizar-se de várias maneiras diferentes no contexto das especificações técnicas:

- Para ajudar a elaborar as especificações técnicas e definir assim as características dos produtos ou dos serviços que se vão a adquirir.
- Para verificar o cumprimento de estes requisitos, a etiqueta será o meio de prova de que se cumprem as especificações técnicas.
- Como referência para a avaliação comparativa das ofertas na fase de adjudicação.
- Para as empresas licitadoras que estejam registadas num sistema determinado de etiquetado ecológico, se aceitará como prova do cumprimento das especificações técnicas ambientais qualquer eco etiqueta que faça referência aos parâmetros ou requisitos exigidos, aceitando-se também relatórios de ensaio de organismos reconhecidos ou expediente técnico do fabricante do produto, etc.

As eco etiquetas mais destacadas (a etiqueta europeia A Flor, Cisne Nórdico, Anjo azul alemão) têm carácter voluntário e baseiam-se no ciclo de vida do produto sendo certificada por uma terceira.

Seguem as normas de transparência e rigor científico, pelo qual em alguns casos se poderiam copiar esses critérios existentes para as distintas categorias de produtos e serviços e usá-los directamente nas especificações técnicas ou nos critérios de adjudicação do contrato.

c) Standards Técnicos.

As Especificações técnicas, geralmente baseiam-se em alguns standards internacionais, europeus ou nacionais como podem ser as normas ISO (internacionais), EN (europeias), UNE (espanholas), DIN (alemãs), etc.

Se, se opta por usar estas normas é necessário acrescentar ao final da frase «ou equivalente», uma vez que não se poderá recusar uma oferta se esta demonstrar que cumpre os requisitos mediante outros standards técnicos. São um instrumento útil para definir as especificações dos contratos públicos, ao expor-se de uma maneira clara, não ser discriminatória e desenvolver-se de forma consensual.

A escala europeia é elaborada pelas organizações de normas europeias: o Comité Europeu de Normalização (CEN), o Comité Europeu de Normalização Electrotécnica (Cenelec) e o Instituto Europeu de Normas de Telecomunicação (ETSI). Por outro lado, conta-se com a participação de distintos agentes interessados, como as autoridades nacionais, organizações meio ambientais, associações de consumidores e representantes da indústria. É por essa razão que as soluções técnicas que a normativa europeia oferece são amplamente aceites. As organizações de normas europeias promovem a integração de aspectos meio ambientais. As referências aos standards técnicos podem incluir-se directamente nas suas especificações, o que ajudará a definir o objecto de uma maneira clara.

d) Especificações técnicas baseadas em resultados e em critérios de funcionalidade.

Uma especificação baseada no resultado ou em critérios funcionais descreverá o objectivo desejado e os resultados previstos (por exemplo, em relação à qualidade, quantidade e fiabilidade), incluído o modo em que se medirão. Mas não inclui o método de trabalho que o licitador usará, que será livre de propor a solução mais apropriada, o que permite a introdução de inovações, facilitando que o mercado desenvolva novas soluções técnicas.

No momento de definir as especificações técnicas pode-se ter em conta os materiais e os métodos de produção, incluso se não «formam parte da substância material» do produto adquirido ou do serviço contratado, por exemplo, o uso de electricidade procedente de energias renováveis ou alimentos obtidos mediante a agricultura ecológica, ou que contenha uma determinada percentagem de elementos reciclados, ou incluso estabelecer a limitação ou proibição do uso de alguma substância em concreto.

Sempre deverão ter relação directa com o objecto do contrato, apenas se pode incluir requisitos que estejam relacionados com a produção do Bem, Serviço ou Obra que se vá a adquirir ou contratar, garantindo o cumprimento dos princípios de não discriminação, igualdade de trato e transparência. Neste sentido proíbe-se que se estabeleça um processo de produção muito específico ou técnicas que sejam exclusivas de um só provedor, pelo que se aconselha que se inclua a expressão «ou equivalente».

e) Uso de variantes.

Em ocasiões a Administração Pública contratante não tem a certeza de que o mercado disponha de produtos ou serviços ambientalmente respeitosos, pelo que para conseguir os objectivos fixados na licitação, dá a possibilidade às empresas licitadoras de introduzir variantes ecológicas, devendo especifica-la no caderno de encargos. De esta maneira, serão as empresas as que apresentam propostas ambientalmente mais correctas, e o órgão adjudicador quem determine a opção que melhor cumpre com os objectivos fixados, tanto financeiros como em relação à compra pública verde.

No caderno de encargos se estabelecerá a definição e as especificações técnicas com as exigências mínimas do objecto do contrato, que se aplicarão tanto à oferta neutra como à oferta ecológica. Ademais, se determinará, no próprio anúncio da licitação, sobre que aspecto concreto do objecto do contrato se aceitará as variantes. Será preceptivo:

- Indicar no anúncio de licitação que se aceitarão variantes.
- Especificar os requisitos mínimos que as variantes devem cumprir.
- Identificar os requisitos específicos para a apresentação de variantes nas ofertas (por exemplo, que a variante só poderá apresentar-se juntamente a uma oferta «não variante»).

As empresas poderão apresentar ofertas centradas na licitação inicial ou na variante, a não ser que o poder adjudicador indique o contrário.

5. Selecção do contratante seguindo os critérios de compras verdes.

a) Critérios de selecção gerais do contratante.

Os critérios de selecção avaliam a idoneidade de um operador económico para executar um contrato, é o primeiro passo uma vez realizada a abertura das ofertas apresentadas.

Os critérios de selecção mais pertinentes em relação à compra pública verde estão relacionados com a competência técnica e profissional.

- Recursos técnicos e humanos.
- Experiência e referências.
- Qualificação educativa e profissional dos funcionários (se não se avalia como critério de adjudicação).
- Sistemas e planos de gestão meio ambiental (por exemplo, EMAS, ISO 14001).
- Sistemas de seguimento ou gestão da cadeia de subministro.
- Mostras de produtos.
- Certificados de avaliação da conformidade.

Cada um destes critérios pode ajudar a determinar se a empresa tem ou não a capacidade necessária para cumprir os aspectos meio ambientais de um contrato. Se por qualquer motivo não cumprem com os critérios definidos, estes ficam directamente excluídos do processo.

b) Critérios de exclusão.

Os critérios de exclusão são circunstâncias em que as empresas se podem encontrar e dão origem a que os órgãos de contratação não desejem colaborar com as mesmas. Alguns dos critérios de exclusão mais importantes são:

- O incumprimento da legislação meio ambiental nacional, internacional ou da UE.
- A negligência profissional grave, que ponha em questão a integridade do licitador.
- A existência de deficiências significativas ou persistentes no cumprimento de um requisito substantivo previsto num contrato anterior, que conduziu à rescisão deste ou à imposição de sanções comparáveis.
- Uma declaração fraudulenta por parte de qualquer dos anteriores ou a incapacidade para apresentar justificantes.

Os poderes adjudicadores poderão excluir a um operador se for demonstrado, por qualquer meio adequado, que o operador incumpriu as obrigações meio ambientais aplicáveis nos termos da legislação nacional ou da EU.

Os critérios de exclusão estão sujeitos a um período máximo de três anos a partir da data em que o evento ocorreu.

c) Critérios de solvência técnica.

Os critérios de solvência técnica, contidos nos artigos 88 a 92 da LCSP, centram-se na habilidade do contratante de executar o contrato. Devem ser proporcionados e ligados ao objecto do contrato, respeitando os princípios de igualdade, concorrência e da não discriminação.

O tipo de critérios que se podem usar nesta secção para comprovar a capacidade técnica dos licitadores se determinará através do órgão de contratação e se indicará no edital ou no convite a participar no procedimento e se especificará nos documentos do concurso.

Solvência técnica nos contratos de obras.

O **artigo 88 LCSP 2017** expressa os diferentes meios mediante os quais pode ser acreditada a solvência técnica nos contratos de obras.

Os meios de acreditação que suporta o **artigo 76 LCSP 2017** são estes:

- a) Relação de obras executadas nos últimos cinco anos
- b) Declaração indicando a equipa técnica ou organismos técnicos.
- c) Títulos académicos e profissionais do empresário, dos directivos da empresa e dos responsáveis.
- d) Indicação das medidas de gestão meio ambiental.
- e) Declaração sobre o número médio anual de efectivos.
- f) Declaração indicando a maquinaria, material e equipamento técnico.

Nos contratos cujo valor estimado é inferior a 500.000 euros, se acreditará a solvência técnica por um ou mais dos meios mencionados nas letras b) a f) anteriores.

Solvência técnica nos contratos de subministro.

A solvência técnica dos empresários deve ser acreditada por um ou mais dos meios, à escolha da entidade adjudicante. Os meios vêm descritos pelo **artigo 89 LCSP 2017**.

Nos contratos de fornecimento que exigem trabalhos de colocação ou instalação, a prestação de serviços ou a execução de obras, a capacidade dos operadores económicos de fornecer os referidos serviços ou executar a referida instalação ou obras pode ser avaliada levando em consideração, especialmente, os seus conhecimentos técnicos, eficiência, experiência e fiabilidade.

Solvência técnica ou profissional nos contratos de serviços.

No caso dos contratos de serviços é o **artigo 90 LCSP 2017** que determina que a solvência técnica ou profissional dos empresários deve ser apreciada tendo em conta os seus conhecimentos técnicos, eficiência, experiência e fiabilidade, nos últimos três anos.

Solvência técnica o profissional nos demais contratos.

A acreditação da solvência profissional ou técnica em contratos distintos de obras, serviços ou fornecimento pode ser feito pelos documentos e meios indicados nos mesmos.

d) Classificação empresarial.

O **artigo 77.1** da LCSP impõe a classificação empresarial como requisito indispensável para contratar com as Administrações Públicas a execução de contratos de obras cujo valor estimado seja igual ou superior a 500.000 euros, embora para aqueles de menor valor a classificação sirva para provar a solvência económica - financeira e a solvência a contratar. Para os contratos de serviços não é necessária a classificação do empresário, apesar da solvência, que pode ser credenciada por meio da classificação correspondente. Em outros tipos de contratos, a classificação não é necessária nem aplicável. A classificação empresarial pressupõe que o empresário tenha obtido o certificado correspondente emitido por um organismo competente para isso, perante o qual provou ter a solvência necessária. E também pressupõe que as certificações emitidas por esse organismo competente são válidas para todos os organismos contratantes, que não necessitarão nenhuma justificativa adicional de solvência.

Os critérios e condições básicas exigíveis para a classificação empresarial estão estabelecidos no **artigo 79 da LCSP**; será necessário que o empresário

prove a sua personalidade e capacidade de agir, bem como esteja legalmente habilitado para realizar a actividade correspondente, por dispor das autorizações ou habilitações empresariais ou profissionais e reunir os requisitos de associação ou registo ou outros semelhantes que possam ser necessários, e que não incorre em proibições de contratação.

A classificação dos empresários reconhece uma solvência em maior ou menor grau dependendo do histórico que ele possa ter justificado no processo administrativo para sua concessão. Os aspectos a serem avaliados durante o desenvolvimento do referido processo não são senão aqueles representativos das diferentes solvências: económico-financeiro e técnica ou profissional, conforme descrito nos *artigos 86 a 92* da Lei.

Assim, a classificação expressa a especialização para certos tipos de contratos e também a capacidade de assumir os contratos até um determinado valor económico. A especialização e o valor económico que reflectem a classificação obtida limitam os contratos que o empresário pode aceder em concursos públicos (essas ideias são expressas no artigo 79.1 da Lei).

A Lei de Contratos do Sector Público estabelece a validade indefinida da classificação das empresas, desde que as condições e circunstâncias nas quais sua concessão se baseou sejam mantidas pelo empregador. O único requisito para preservar a classificação obtida indefinidamente é a justificativa anual por parte do empregador para a manutenção da solvência económica e financeira e, a cada três anos, a da solvência técnica e profissional. Porém, a classificação obtida não é imutável, podendo ser revisada a pedido das partes interessadas ou oficiosamente pela Administração, assim que as circunstâncias levadas em consideração para sua concessão variarem (artigo 82).

6) Adjudicação do contrato seguindo critérios de compras verdes.

a) Critérios de adjudicação do contrato em geral.

Os critérios serão baseados no princípio da melhor relação qualidade/preço, atendendo à melhor relação custo/eficácia, com base no preço ou no custo, como o cálculo do custo do ciclo de vida (artigos 131, 145 e 148 da LCSP).

- Quando se utiliza apenas um critério de adjudicação, este deverá estar relacionado com os custos, que pode ser o preço ou um critério baseado na rentabilidade, como o custo do ciclo de vida.
- Quando for usada uma pluralidade de critérios de adjudicação, sempre e quando seja possível, haverá uma preponderância no que se refere às características do objecto do contrato que possam ser avaliadas por meio de valores ou percentagens obtidas a partir da mera aplicação de fórmulas estabelecidas nas especificações. A escolha das fórmulas deve ser justificada no processo.

A melhor relação qualidade/preço será avaliada de acordo com critérios económicos e qualitativos.

Os critérios qualitativos poderão incluir aspectos meio ambientais e/ou sociais. Entre os critérios meio ambientais podemos destacar: a redução do nível de emissão de gases de efeito estufa, uso de medidas de poupança e eficiência energética e uso de energia proveniente de fontes renováveis e manutenção ou melhoria dos recursos naturais.

Se as melhorias forem estabelecidas como critério de adjudicação, estas deverão ser suficientemente especificadas, descrevendo os requisitos, limites, modalidades e características dos mesmos, bem como a vinculação necessária.

Ofertas anormalmente baixas:

- Apenas um critério: Preço. Serão aplicados os parâmetros estabelecidos no regulamento (actualmente art. 85 Regulamento de Contrato).
- Mais de um critério: o que estiver estabelecido nas especificações.

Em qualquer caso, serão rejeitadas as ofertas que vulnerarem a normativa sobre subcontratação ou não cumpram as obrigações aplicáveis em matéria meio ambiental, social ou laboral, nacional ou internacional.

b) Introdução de critérios meio ambientais na adjudicação do contrato.

Nos procedimentos de contratação pública, os critérios ambientais para a concessão do produto ou serviço oferecido podem ser incorporados ou optar por critérios semelhantes.

Estes critérios podem-se referir a obras, serviços e suprimentos, o produto a ser usado, bem como o processo de elaboração ou execução do contrato, incluindo todo o ciclo de vida, podendo também serem avaliados outros aspectos, tais como:

- a. A minimização do consumo de recursos naturais, como matérias-primas, combustíveis e água.
- b. A produção mínima de resíduos perigosos e não perigosos, bem como a sua reutilização ou reciclagem.
- c. Eficiência energética e uso de fontes de energia renováveis
- d. A contribuição ou uso de produtos ou suprimentos com etiquetas ecológicas, normas ISO e / ou EMAS ou outros oficialmente credenciados.

- e. O uso de produtos orgânicos e a introdução de produtos com baixa pegada ecológica.
- f. A apresentação de planos ambientais do serviço objecto do contrato.
- g. A redução das emissões de gases de efeito estufa, passível de avaliação com métodos objectivos e credíveis.
- h. A redução de emissões de partículas contaminantes, avaliadas por métodos objectivos e credíveis.
- i. A minimização da descarga na água das substâncias priorizadas pela Directiva 2000/60 / CE, de 23 de Outubro, que estabelece um marco comunitário de acção no campo da política da água.
- j. Eliminação ou redução do uso de produtos ou substâncias cancerígenos, mutagênicos e tóxicos perigosos.
- k. O carácter biodegradável do produto final.
- l. A redução de recipientes e embalagens, a reutilização e reciclagem dos produtos utilizados e o correcto tratamento de resíduos com a participação de gestores autorizados.
- m. A elaboração de planos de trabalho que contenham aspectos de gestão e controle ambiental, ou mediação do impacto ambiental.
- n. O uso de meios de transporte e / ou máquinas a serem utilizados na execução do contrato com o menor impacto ambiental possível.

No caso de duas ou mais propostas serem consideradas mais vantajosas de acordo com a ponderação estabelecida nos critérios de adjudicação, terá preferência na adjudicação as propostas apresentadas pelas entidade conhecidas como organizações de comércio justo nos contratos que tenham por objecto produtos em que exista alternativa desta natureza. Em caso de empate entre duas ou mais empresas que acreditaram esta condição de produtos de comércio justo, se decidirá a proposta de adjudicação a favor da proposição que presente a oferta económica mais baixa. Se permanecer o empate mesmo depois de aplicar este critério, se decidirá a proposta de adjudicação por sorteio.

7. Execução do contrato seguindo critérios de compras verdes.

a) Cláusulas de execução do contrato em geral.

As cláusulas de desempenho do contrato são usadas para especificar como um contrato deve ser executado. Considerações ambientais podem ser incluídas nas cláusulas de execução do contrato, desde que publicadas nas especificações e que estejam vinculadas ao objecto do contrato. Quaisquer condições especiais aplicáveis em questões ambientais devem ser indicadas com antecedência, para garantir que as empresas estejam cientes dessas obrigações e possam reflecti-las nos preços de suas ofertas.

A entidade contratante pode determinar que os operadores económicos sejam excluídos da subsequente participação no procedimento, se não cumprirem as cláusulas de execução do contrato. Quando essas condições obrigatórias são indicadas, é importante aplicá-las a todos os licitantes da maneira especificada nos documentos do concurso.

As cláusulas estabelecidas também podem incorporar obrigações que se tenham acordado no âmbito do processo de contratação.

b) Cláusulas ambientais de execução do contrato de obras e serviços.

Entre os exemplos de possíveis cláusulas de execução do contrato para contratos de obras ou serviços cabe incluir:

Como se executa o serviço ou a obra:

- Aplicar medidas específicas de gestão ambiental, se necessário sob um regime certificado por terceiros, como EMAS ou ISO 14001.
- Notificar quaisquer problemas ambientais que surgiram durante a execução do contrato e tomar medidas para remediá-los, por exemplo, derramamento ou uso de substâncias perigosas.
- Utilizar com eficiência os recursos como a electricidade e a água em instalações de construção.
- Utilizar indicadores de dosagem para garantir o uso de quantidades adequadas de produtos de limpeza, etc.

Formação dos trabalhadores do contratante:

- Funcionário devidamente formado quanto ao impacto ambiental do seu trabalho e a política ambiental da autoridade em cujas instalações trabalhará.
- Formação dos condutores em técnicas de condução ecológica a fim de economizar emissões e combustível.

Transporte de produtos e ferramentas para o centro:

- Fornecer produtos para o centro na forma concentrada para depois diluí-los in situ.
- Utilizar recipientes ou embalagens reutilizáveis para o transporte de produtos.
- Reduzir o CO2 ou outras emissões de gases de efeito estufa relacionados com o transporte.

Eliminação da embalagem ou dos produtos utilizados:

- Retirar os produtos ou embalagens para sua reutilização, reciclado ou eliminação consoante o caso.
- Objectivos para reduzir o volume de resíduos depositados em aterros sanitários.

c) Cláusulas meio ambientais de execução do contrato de subministro.

No caso dos contratos de subministro, podem-se incluir cláusulas ambientais nas condições de entrega. Alguns dos exemplos de métodos simples para reduzir o impacto ambiental seria:

- Subministrar a quantidade adequada do produto.
- Exigir que os produtos se subministrem fora das horas de ponta.
- Exigir que o provedor recolha (e recicle ou reutilize) todas as embalagens que transportam o produto (isto comporta a dupla vantagem de centralizar as embalagem antes da sua reutilização ou reciclagem e animar o provedor a que suprima todas embalagens desnecessárias).
- Obrigar o provedor a que facilite informação regular sobre as emissões de gases de efeito estufa causadas ao subministrar o produto e uma indicação das disposições adoptadas para reduzir essas emissões no curso do contrato (este último não teria aplicação em contratos que contemplem um único subministro pontual).

No caso de que tenha incluído o uso de materiais ou de processos e métodos de produção concretos como parte das suas especificações, estes também poderão formar parte das cláusulas contratuais nos contratos de subministro. Por exemplo, num contrato para a aquisição de produtos de papel, o contrato poderia especificar que estes deverão estar «elementar ou totalmente livres de cloro».

VII. As compras verdes por sectores.

CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

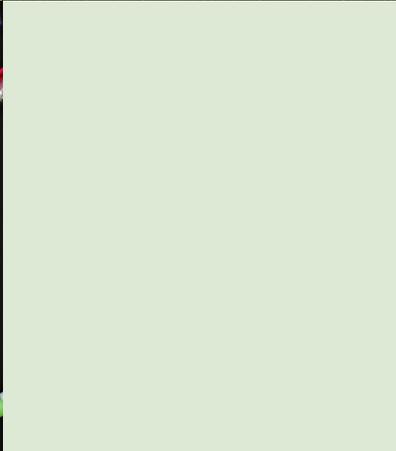
Antes de passar ao novo capítulo em que serão explicadas as Compras Verdes em determinados Setores e em que uma série de aspectos a serem levados em consideração é detalhada na elaboração das especificações dos contratos públicos, é necessário fazer uma série de esclarecimentos e pontos que serão úteis na leitura dos capítulos seguintes.

Este Guia pretende ser isso, um guia, um auxílio tanto para as entidades responsáveis pela contratação pública como para as empresas que pretendem participar nos diversos concursos públicos. É necessário mostrar que o que acontece a partir das próximas páginas é uma lista de MODELOS DE ORIENTAÇÃO, NÃO suscetíveis de incorporação às especificações como aqui aparecem refletidas. São redigidos com o intuito de auxiliar, inspirar e / ou auxiliar na difícil tarefa de traduzir em especificação a determinação de uma administração pública em introduzir critérios ambientais seguindo as diretrizes que marcam os preceitos legais das diferentes administrações, europeias, estatais e autônomas. Portanto, todos os modelos de Os critérios ambientais desenvolvidos nos tópicos a seguir SEMPRE serão considerados como modelos “ad exemplum”.

Aconselha-se que a entidade gestora responsável pela elaboração dos critérios ambientais a integrar nos documentos dos contratação pública se baseie nas diferentes tabelas de critérios e especificações do Despacho PCI / 86/2019, de 31 de janeiro de 2018, que publica o Acordo do Conselho de Ministros de 7 de dezembro de 2018, através do qual é aprovado Plano Ecológico de Contratação Pública da Administração Geral do Estado, seu órgãos autônomos e entidades gestoras da Previdência Social (2019-2025).

Na definição dos requisitos ambientais nas diferentes fases do processo licitatório, deve-se levar em consideração que mesmo que seja claro qual o tipo de solução ambiental a ser introduzida no objeto do contrato, eles não devem ser fechados a outras opções possíveis que possam surgir no próprio processo de adjudicação. Se antecipadamente, você optar por um único rótulo, declaração ou certificação de gestão ambiental específica, você pode incorrer, sem intencionalmente, em discriminação contra outros operadores, produtos ou serviços que por não possuírem essas normas técnicas prescritas, caso possam estar na posse de um requisito específico diferente, mas com as mesmas características ou requisitos técnicos. Portanto, recomenda-se que neste tipo de critério seja introduzida a fórmula “ou características ambientais equivalentes” ou “que possuam as mesmas condições de proteção ambiental” ou similar. Dessa forma você evitaria incorrer em discriminação que invalidaria todo o processo de contratação.

Em todas as fases do concurso, na elaboração de todas as partes dos documentos de concurso, deve prevalecer a cautela, sempre com a premissa de não incorrer em qualquer tipo de discriminação e de preservar o princípio da livre concorrência dos operadores económicos.





1. Edifícios

a) No projecto e construção de edifícios.

A construção sustentável é um conceito global que se refere a um processo completo em que intervêm diferentes aspectos que unidos dão como resultado edifícios eficientes e respeitosos com o Meio Ambiente. A construção sustentável compreende não só uma adequada eleição de materiais e processos construtivos, mas também a sua relação com o meio ambiente. Baseia-se na adequada gestão e reutilização dos recursos naturais, a conservação da energia, de uma planificação de carácter social, de hábitos de conduta e mudanças no uso dos edifícios com o fim de dilatar a sua vida útil. Analisa todo o ciclo de vida: desde o desenho arquitectónico dos edifícios e a obtenção das matérias-primas até que estas regressam ao meio em forma de resíduos.

A aplicação dos critérios de sustentabilidade compreende uma utilização racional dos recursos naturais disponível para a construção, através de uma conservação dos recursos naturais, uma política de reutilização dos recursos, uma gestão do ciclo de vida, assim como uma redução global da energia e água aplicada à construção do edifício e a sua utilização durante o seu funcionamento.

Os impactos meio ambientais na fabricação de produtos de construção estão relacionados com os recursos utilizados e com as emissões e efeitos sobre o ecossistema associados à extracção, ao processamento e ao transporte de matérias-primas. O consumo de recursos será influenciado pela quantidade de resíduos produzidos durante a fabricação dos produtos, os processos de construção in situ e a demolição.

Isto realça a importância de desenhar e especificar a eficiência na utilização dos recursos. Neste sentido, a reciclagem e a reutilização de materiais, produtos de construção e elementos do edifício, podem contribuir a reduzir os impactos ambientais e a desenvolver uma economia circular.

Certificações ecológicas.

Existem inúmeras certificações ecológicas relacionadas com a construção de edifícios, desde o momento de seu projecto até todas as fases do mesmo e em relação a todos os aspectos envolvidos.

Actualmente, existem vários certificados cujo objectivo, além de qualificar todos os tipos de construções, é consciencializar sobre a importância de construir de forma sustentável e com eficiência energética, uma vez que isso gera benefícios tanto para o meio ambiente quanto para os próprios usuários.

BREEAM® ES

É um sistema de avaliação internacional do grau de sustentabilidade ambiental tanto em novas construções como nas existentes.

MINERGIE®

Norma internacional de baixo consumo energético que oferece uma gama de certificações adaptadas às exigências ecológicas do promotor e arquitecto.



A norma Passivhaus foi criada nos finais dos anos 80 na Alemanha, para reduzir o consumo energético nos edifícios. A norma procura reduzir praticamente o consumo de condicionamento térmico, recorrendo a cinco princípios básicos: isolamento, ausência de pontes térmicas, hermeticidade, ventilação mecânica controlada com recuperação de calor e carpintaria de alto desempenho.



O Sistema de Classificação de Edifícios Sustentáveis LEED® (Líder em Eficiência Energética e projecto sustentável) é um sistema Padrão internacional e voluntário, baseado no consenso e em critérios de mercado para desenvolver edifícios sustentáveis de alta eficiência.



A Certificação **GBCe – VERDE** reconhece a redução do impacto ambiental do edifício que é avaliado comparado com um edifício de referência. O edifício de referência é sempre um edifício padrão feito em conformidade com as exigências mínimas fixadas pelas normas e pela prática comum.



O **Ecometro** é uma ferramenta de código aberto para a medição e leitura transversal da ecologia no processo de design, construção e uso dos edifícios, que quantifica tanto os impactos sobre a Terra, como sobre os ecossistemas e a saúde humana.



Escala de rendimento energético **ENERGY STAR**. Uma pontuação entre 1 e 100 indica o rendimento do edifício em relação com edifícios similares em todo o país. Os edifícios com uma escala de rendimento de 75 ou superior obtêm a etiqueta **ENERGY STAR**.



WELL está orientado à criação de ambientes saudáveis para viver e jogar e melhorar a saúde e qualidade de vida de quem os habita.

Boas práticas a considerar para a redação das especificações

Para reduzir o impacto negativo no meio ambiente é necessário diminuir o consumo energético do edifício. Haverá que incidir numa serie de aspectos fundamentais. Ao introduzir medidas de eco construção o impacto adverso da edificação será muito inferior à média.

Uma correcta localização da edificação, uma relação de respeito pelo meio e um adequado plano arquitectónico do edifício, minimizarão, de entrada, o impacto visual e integrará o edifício no meio sem causar efeitos negativos.

O controlo solar adequado, com o conseqüente aproveitamento solar térmico e luminoso e uma ventilação natural ajudaram à redução do consumo de energias não renováveis que têm um maior impacto ambiental.

Será necessário buscar a máxima eficiência nas instalações do edifício, de aquecimento e climatização, nas instalações eléctricas e iluminação, equipamentos, e em instalações de água e de gestão de resíduos domésticos.

Em relação aos materiais e sistemas de construção, propriamente ditos, deverá realizar-se um adequado tratamento ambiental de matérias-primas (água, energia emissões e produção de resíduos) do transporte até à obra, da montagem sem produção de resíduos e com uma desmontagem que permita um aproveitamento posterior.

Esta guia se centrará naquelas edificações cujo destino é a localização de dependências próprias do trabalho administrativo, já que as instalações administrativas exigem especificações, dada a natureza do seu uso.

O uso de elementos baseados na natureza, como coberturas e muros verdes, habitats em pátios e jardins, sistemas de esgoto sustentáveis, podem ter muitas vantagens, além de promover a biodiversidade.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo

Em primeiro lugar haverá que determinar se estamos ante um contrato sujeito a regulação harmonizada já que, como estabelece a lei 9/2017, de 8 de Novembro, de Contratos do Sector Público «*Nos contratos sujeitos a regulação harmonizada, poderá exigir-se que a pessoa licitadora disponha de Sistemas de Gestão Meio ambiental certificados para os serviços de construção e obras (EMAS, ISO 14001, ou equivalente), anexando os procedimentos para avaliar a sua solvência*».

Outra questão anterior a ser considerada pelo órgão licitante é a eficiência energética que será necessária na construção do edifício: se for uma eficiência energética alta, média ou baixa, porque dependerá da solvência técnica e de outros requisitos e avaliações que são apreciados ao longo do procedimento de contratação pública.

Deve-se ter em mente que os novos edifícios de propriedade pública serão edifícios com consumo quase zero de energia, conforme estabelecido / no Decreto Real 564/2017, de 2 de Junho, que altera o Decreto Real 235/2013, de 5 Abril, que regulamenta o procedimento básico para a certificação da eficiência energética dos edifícios.

REDACÇÃO DE PROJECTO DE DESENHO DE EDIFÍCIOS

OBJECTO DO CONTRATO

O objecto do contrato é a realização do projecto de desenho ambientalmente correcto de um edifício público. Este contrato se executará com métodos, práticas e produtos mais respeitosos com o ambiente e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LAS PRESCRIPCIONES TÉCNICAS

CRITERIO

VERIFICACIÓN

Experiência e formação da equipa responsável da redacção do desenho do edifício, em matéria meio ambiental:

- Titulação académica média ou superior em arquitectura, engenharia ou similar directamente relacionada com as tarefas e monitorização, objecto do contrato.
- Experiencia mínima de 5 anos em assessoria económica energética.
- Ter realizado nos três últimos anos (2018-2017-2016), trabalhos de consultoria para o controlo e monitorização da facturação e gestão energética ambiental.

(“Ad exemplum”, devendo acomodar cada caso específico dos redatores da declaração).

Se poderá solicitar a demonstração através dos seguintes meios:

- Acreditação oficial da titulação ambiental.
- Acreditação da experiência através da relação de trabalhos similares realizados anteriormente
- C. V certificado

A empresa deverá garantir que o projecto de edificação apresentado estabelece a qualificação X (uma letra) de qualificação energética baseada na normativa de certificação energética de edifícios de nova construção, que como mínimo será a C, seguindo o estabelecido no Anexo “Requisitos de eficiência energética para a aquisição de bens, serviços e edifícios pelas Administrações Públicas centrais, Lei 15/2014 de Racionalização do Sector Público. (Qualificação que previamente o órgão licitador terá claramente estabelecido nas especificações).

Através de documentação relativa às certificações que a empresa tenha em seu poder e através da própria redacção do projecto apresentado.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS

VERIFICACIÓN

Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o estabelecimento de soluções construtivas que tendem a reduzir o consumo de energia, através de um design adequado e parâmetros bio climáticos.

Plano de projecto bio climático para atingir os objectivos estabelecidos nas certificações: o certificado GREEN (Avaliação de Eficiência de Referência da Construção), o certificado BREEAM, entre outros.

Serão avaliados com até X pontos (máximo de 10% do total) a incorporação de especificações técnicas de biodiversidade e bio construção, como a execução de coberturas verdes ou jardins verticais em fachadas, pátios ou no interior, entre outros.

Através do projecto apresentado no qual as técnicas de biodiversidade são especificadas.

A inclusão de materiais de construção com características ambientais positivas, como materiais de recursos renováveis ou materiais reciclados, será avaliada em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos).

Será credenciado através das informações ambientais dos materiais em questão, rótulos ecológicos oficiais ou declarações ambientais dos produtos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora promova o uso de energia renovável durante a execução do contrato.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora realize melhorias dos valores meio ambientais que possam ver-se afectados pela execução do contrato.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora entregue a documentação, em formato digital e em suporte de papel, e sempre que possível, os documentos devem ser impressos em páginas duplas.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, promova um uso racional e eficiente da água.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.

PROJECTO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBJECTO DO CONTRATO

O objectivo do contrato é o projecto de construção de um prédio público ambientalmente correcto. Este contrato de obras será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
<p>Experiência e formação da equipa responsável da direcção da construção do edifício, em matéria ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none">- Titulação académica média ou superior em arquitectura, engenharia ou similar directamente relacionada com as tarefas e monitorização, objecto do contrato.- Experiencia mínima de 5 anos em assessoria económica energética.- Ter realizado nos três exercícios anteriores, trabalhos de consultoria para o controlo e monitorização da facturação e gestão energética ambiental em matéria de obras de construção. <p>(“Ad exemplum”, devendo acomodar cada caso específico dos redatores da declaração).</p>	<p>Se poderá solicitar a demonstração através dos seguintes meios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acreditação oficial da titulação ambiental.• Acreditação da experiência através da relação de trabalhos similares realizados anteriormente• C. V certificado

Cumprimento das regras e procedimentos estabelecidos nos Documentos Básicos do Código Técnico da Edificação:

1. Exigência Básica HE 0: Limitação do consumo energético.
2. Exigência Básica HE 1: Limitação da demanda energética.
3. Exigência Básica HE 2: Rendimento das instalações térmicas de Edifícios.
4. Exigência Básica HE 3: Eficiência energética das instalações de iluminação.
5. Exigência Básica HE 4: Contribuição solar mínima de água quente sanitária.
6. Exigência Básica 5: Contribuição foto voltaica mínima de energia eléctrica.

Para verificar e justificar o cumprimento serão seguidas as disposições próprias do Código Técnico da Edificação.

A empresa deverá garantir que o projecto de edificação apresentado estabeleça a qualificação X (uma letra) de qualificação energética baseada na normativa de certificação energética de edifícios de nova construção, que como mínimo será a C, seguindo o estabelecido no Anexo "Requisitos de eficiência energética para a aquisição de bens, serviços e edifícios pelas Administrações Públicas centrais, Lei 15/2014 de Racionalização do Sector Público. (qualificação que previamente o órgão licitador deve ter estabelecido de maneira clara nas especificações).

Através de documentação relacionada com as certificações que a empresa possui e através da redacção do projecto apresentado.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o estabelecimento de soluções construtivas que tendem a reduzir o consumo de energia, através de um design adequado e parâmetros bioclimáticos.

Plano de projecto bioclimático para atingir os objectivos estabelecidos nas certificações: o certificado GREEN (Avaliação de Eficiência de Referência da Construção), o certificado BREEAM, entre outros.

Serão avaliados com até X pontos (máximo de 10% do total) a incorporação de especificações técnicas de biodiversidade e bioconstrução, como a execução de coberturas verdes ou jardins verticais em fachadas, medianas, pátios ou no interior, entre outros.

Através do próprio Projecto apresentado em que se especificuem as técnicas de biodiversidade.

Serão avaliados com até X pontos (máximo de 10% do total) aquelas medidas que favoreçam o habitat de espécies protegidas na área da obra, como caixas de nidificação, rãs plataformas de nidificação, infra-estruturas como bebedouros, acervos ou outros e actuações que ajudem a corrigir os possíveis impactos das obras e seus arredores.

Se acreditará através de um relatório técnico detalhando as espécies protegidas que têm seu habitat na área da região e as acções e medidas específicas a serem tomadas para reduzir o impacto nessas espécies durante o trabalho objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITERIOS

VERIFICACIÓN

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, promova o uso de energia renovável na construção do próprio edifício.

A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante realize melhorias nos valores ambientais que podem ser afectados pela execução do contrato, por exemplo realizar um estudo sobre a pegada de carbono do edifício na fase de construção do mesmo.

A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, promova um uso racional e eficiente da água, instalando sistemas para evitar consumo desproporcionado e desperdício de água durante a construção do edifício.

A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.

b) Na manutenção de edifícios.

A manutenção de um edifício define-se, segundo a norma UNE-EN-13306, como o conjunto de actividades técnicas, administrativas e de gestão para prolongar a sua vida útil, com a finalidade de conservá-lo ou devolvê-lo a um estado no qual possa desenvolver a função requerida.

Um edifício está composto por os elementos construtivos e pelos equipamentos e instalações que acolhe no seu interior. Embora o edifício seja finalizado com um modelo definido, o constante avanço tecnológico torna-o rapidamente num objecto de aperfeiçoamento. Portanto, é particularmente importante a manutenção das instalações e de todos os equipamentos que as integram. A introdução de melhorias ambientais na própria manutenção terá sempre como objectivo otimizar a eficiência e a economia de energia e, conseqüentemente, reduzir o impacto ambiental.

Partindo da base que pode-se considerar como instalações básicas aquelas relacionadas com a energia, a água e comunicações, sem as quais as funções para as quais o prédio foi construído não podiam ser desenvolvidas, essas serão também as que precisam de uma manutenção mais especializada

A actividade normal de um edifício provoca, por si só, emissões internas e externas que variam de acordo com o projecto em si e a energia utilizada, deste modo se deverá ter em conta o tipo de energia para manter e melhorar adequadamente o consumo que reduz as emissões. As reparações, reposições e substituições de instalações ou parte delas, implicam às vezes a necessidade de recorrer a novos recursos, gerando também uma série de resíduos, sejam elas as peças ou materiais, adequadamente, substituídos que foram usados nas tarefas de reparação ou substituição.

Quando for necessário a substituição de um equipamento ou dispositivo se procurará fazê-lo por aqueles de última geração que, de forma geral acarretam de série um menor impacto ambiental (por exemplo os aparelhos de refrigeração mais modernos contêm menos CFC que os modelos mais antigos).



Certificaciones ecológicas



Q Sostenible é uma norma de referência espanhola com validade e registada internacionalmente para a avaliação e certificação de edifícios sustentáveis.



IBR - O Instituto de Materiais Biológicos de Construção Rosenheim (IBR) na Alemanha é um controle semestral que abrange todos os componentes dos produtos, seu ciclo de vida, manutenção e reciclagem.



Etiqueta Ecológica Europeia

Seus objectivos são "promover o design, produção, marketing e uso de produtos com menos impacto no meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida".



NaturePlus

É um etiqueta de qualidade internacional independente para todos os produtos de construção e habitat.



FSC - O Forest Stewardship Council (FSC) é um rótulo ecológico que garante a produção de um produto de madeira (por exemplo, móveis, madeira para construção, papel...) e que cumpriu os procedimentos para garantir uma gestão florestal sustentável.



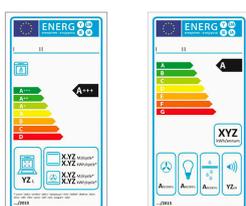
Cisne Branco Nórdico (Nordic Swan) Promove produtos de design sustentável; tratamento ecológico de resíduos; o uso de sistemas químicos de produção ecológica que respeitem o meio ambiente.



EMAS (Gestão e Auditoria Meio Ambiental), também chamado de Eco Auditoria, é um regulamento europeu que fornece directrizes para qualquer organização que deseje gerir o ambiente de forma voluntária.



RoHS "Restrição do uso de certas Substâncias Perigosas" em equipamentos eléctricos e electrónicos. É uma directiva que deve ajudar a limitar o uso de seis substâncias perigosas e melhorar a eficiência do processo de reciclagem em fim de vida.



Etiqueta de eficiência energética da Comunidade Europeia.

O âmbito de aplicação do rótulo energético é europeu e constitui uma ferramenta informativa ao serviço dos compradores de aparelhos que consomem electricidade.

Boas práticas a considerar na redacção das especificações

É conveniente que o órgão de licitação leve em consideração uma série de aspectos anteriores relacionados à elaboração do próprio documento administrativo, o que facilitará o procedimento e levará à atribuição da adjudicação à empresa que fizer a oferta mais eficaz e adequada.

O contrato de manutenção pode ser usado para melhorar o modelo ambiental das instalações do edifício. Portanto, podem ser incluídas cláusulas no contrato que estimulem melhorias ambientais de maneira genérica, chamando a atenção do contratante sobre a substituição de elementos existentes por outros novos com maior eficiência energética.

É conveniente que os órgãos de licitação preparem detalhadamente nas especificações uma lista das tarefas que a empresa deve realizar para a manutenção adequada das instalações, indicando pelo menos a operação que foi realizada, o elemento em que actuará e a frequência com que essas operações de manutenção devem ser realizadas. Desta maneira se garante que a empresa siga as directrizes estabelecidas, não deixando ao critério dos licitantes seleccionados os aspectos fundamentais para a vida útil do edifício, no entanto, as empresas que participam na licitação podem fazer melhorias.

Para que as empresas acomodem as suas ofertas ajustadas ao modelo de construção específico, seria recomendável agendar uma visita prévia às instalações, para que possam ter uma ideia do estado das mesmas. Em qualquer caso haverá que documentar de maneira exaustiva nas especificações as condições em que se encontra o edifício objecto do contrato de manutenção.

As instalações de luz devem proporcionar conforto visual, ou seja, sem diferenças significativas de luz que possam causar fadiga, encandeamento, etc. Um projecto adequado do edifício, aproveitando a luz natural e a eficiência das instalações, tornará as necessidades de energia mais eficientes. O contrato de manutenção não deve modificar substancialmente as condições de uso, mas pode manter o nível ideal de conforto e introduzir mecanismos que aumentam a eficiência e reduzem o consumo de energia.

O nível ideal de conforto visual está relacionado com a qualidade e a quantidade de luz. No que diz respeito à qualidade da luz, existem vários parâmetros, entre os quais se destaca:

- O índice de reprodução de cromática (Ra): que deve ser, em qualquer caso, superior a 80-85.
- A temperatura da cor (K): quente (<3.000K) ou fria (> 5.000K), que deve estar em torno de 4.000 K. Potência(P)= 18 W
- Para isso, devem ser consultadas as especificações técnicas da lâmpada.

No caso de ser necessária a substituição de lâmpadas, haverá que estabelecer como orientação a substituição de lâmpadas por outras que forneçam a mesma iluminação (lúmen, Ra, K), mas com igual ou menor potência (W). A Directiva 2009/125 / CE estabelece requisitos mínimos de eficiência energética.

Para aumentar a eficiência dos sistemas de iluminação pode-se;

- Incrementar a eficiência da lâmpada, deverá estar etiquetada para ver que classe energética possui.
- Aumentar a eficiência da luminária, para a qual será necessário reduzir o consumo e a perda de dispositivos associados à lâmpada.

O que se procura é otimizar a eficiência energética da instalação no seu conjunto. O Código Técnico de Edificação (CTE), na Exigência Básica HE 3 estabelece como referência o Valor de Eficiência Energética da Instalação (VEEI), especificando o seu procedimento de cálculo e uns valores limite de referência segundo as zonas e a actividade. A classificação de eficiência energética na iluminação de todo o edifício dependerá do cálculo das actividades que se levem a cabo em todas as zonas segundo o CTE e depois de realizar a média das classificações obtidas. Seguindo estes valores pode-se considerar que, por um edifício administrativo, o VEEI teria que estar por debaixo de 3,5W/m².

Outra instalação muito importante dentro dos edifícios é o ar condicionado / refrigeração. Nesse sentido, há anos que se procura a redução e destruição desses dispositivos que nos seus componentes possuem CFCs (clorofluorocarbonetos), órgãos clorados, carbonetos com átomos de cloro e flúor. Devido à sua estabilidade, foram introduzidos como gases refrigerantes em circuitos de aparelhos de ar condicionado / refrigeração (incluindo frigoríficos), gases de expansão para espumas de isolamento e embalagem (como porexpan) ou como propulsores em todos os tipos de sprays, etc. Mas também foi observado que esses componentes se volatilizavam facilmente e, quando chegavam à atmosfera, convertiam-se num dos principais responsáveis pela destruição da camada de ozono. Portanto, o seu uso foi regulado, sendo proibido a partir de Janeiro de 2001.

Os CFCs foram substituídos por HCFCs (hidroclorofluorocarbonetos), com menor capacidade de destruir a camada de ozono, mas, posteriormente, descobriu-se que eles contribuíam significativamente para o aquecimento global. Pelo qual, seu uso foi progressivamente restringido até à sua completa substituição em 2015. Actualmente, eles foram substituídos por HFCs (hidrofluorocarbonetos) e alguns HC (hidrocarbonetos), que não danificam a camada de ozono, mas que ainda assim apresentam alguns impactos ambientais, ao ser compostos por orgânicos voláteis (VOC). É por isso que eles também têm uma regulação específica para cada composto.

Esses gases refrigerantes são utilizados em equipamentos de ar condicionado com circuito de refrigeração com todos os seus elementos: compressor, condensador, sistema de expansão, evaporador, ventilador, termóstato e os correspondentes elementos de controlo.

Por outro lado, se a administração contratante estiver ciente das condições e da situação dos equipamentos de ar condicionado e refrigeração, devem ser incluídos nas especificações uma lista dos equipamentos e um plano de substituição para que as empresas licitantes possam incorporar um plano de manutenção adequado às reais necessidades do edifício.

Um dos riscos mais importantes relacionados com os sistemas de ar condicionado e que exige maior atenção em sua manutenção é o da legionelose. É uma questão profilática sanitária que pode ser muito perigosa para a saúde dos trabalhadores e usuários desses sistemas de refrigeração. A legionela é uma bactéria que se pode instalar nos sistemas de água dos dispositivos de refrigeração e causar sérios problemas de saúde às pessoas ao seu redor. A manutenção adequada e a limpeza adequada são essenciais para sua prevenção, razão pela qual já existe regulamentação específica sobre as tarefas a serem executadas em dispositivos de refrigeração. Portanto, a empresa adjudicatária de manutenção deve ser solicitada a ter formação adequada como parte da solvência técnica.

O ruído está relacionado tanto com os aspectos ambientais como com os aspectos de segurança e saúde laboral. No interior do edifício, é considerado um tema de segurança e saúde laboral e, como agente externo, é considerado poluição sonora. É conveniente que as empresas de manutenção tenham isso

em mente, uma vez que, em relação a alguns aparelhos, como os geradores, equipamentos de ar condicionado ou elevadores, pode ser conveniente que se controle o ruído quando se realizem os trabalhos de manutenção.

Para a manutenção de paredes e revestimentos de solos, serão utilizadas tintas e materiais que não contenham elementos de alta toxicidade, à base de produtos naturais de origem mineral ou vegetal não poluentes. As tintas utilizadas devem ter o rótulo ecológico europeu ou uma certificação equivalente e devem ser avaliadas como não possuindo substâncias como: metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio e cromo hexavalente), solventes halogenados e aromáticos ou formaldeído, entre outros.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

Nas tabelas a seguir, apresenta-se um conjunto de critérios ambientais a serem incluídos nas especificações de cláusulas administrativas específicas e requisitos técnicos, dependendo das diferentes instalações que estarão sujeitas à manutenção oferecida.

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS EM GERAL

OBJECTO DO CONTRACTO

A contratação de um serviço de manutenção e melhoria do padrão ambiental das instalações eléctricas. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O programa de manutenção deve incluir uma monitorização mensal ou periódica adequada do consumo de energia. As especificações devem detalhar como a monitorização deve ser realizada e com que frequência.	As empresas licitantes devem incluir a obrigação de fazer essa monitorização na sua oferta e registando a monitorização na folha de controlo das operações e tarefas realizadas.
A empresa incluirá um plano geral de desenvolvimento da manutenção, diferenciando as tarefas de manutenção regulamentaria, correctiva ou preventiva, com o fornecimento de recursos técnicos e humanos para realizar os diferentes tipos de manutenção. Especificando as diferentes operações a serem executadas e a sua frequência.	As empresas licitantes apresentarão um plano geral de manutenção com as especificações exigidas, especificando as operações a serem realizadas e as frequências. A entidade adjudicante será responsável por monitorar o cumprimento das obrigações incluídas no plano geral de manutenção.
O programa de manutenção deve incluir as tarefas de apoio e colaboração com a Administração para o cumprimento das obrigações estabelecidas no RD 228/2006 de medidas para a eliminação e gestão de PCBs, PCTs e dispositivos que os contenham.	As empresas licitantes devem incluir na sua oferta o compromisso de concluir as operações necessárias para a colaboração. A empresa adjudicatária deve registar as tarefas derivadas dessa colaboração na folha de registos de controlo das operações e as tarefas realizadas.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de solventes recuperados ou qualificados como "facilmente biodegradáveis" de acordo com as normas da OCDE (tests 301- B, C, D ou F, segundo OECD Guideline for Testing of Chemicals, 1992) ou equivalente (p. ex. Normas UNE-EN ISO 14593:2006 o ISO 10708).</p>	<p>A empresa deve incluir na sua oferta a ficha de dados dos produtos e segurança dos solventes que utilizará, juntamente com os certificados correspondentes, da declaração do fabricante.</p>
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de óleos lubrificantes que cumpram com os seguintes requisitos com respeito a compostos químicos na formulação do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nem o produto nem nenhum dos seus componentes devem conter substâncias classificadas com alguma das indicações de perigo seguintes: H300, H301, H304, H310, H311, H330, H331, H340, H341, H350, H350i, H351, H360F, H360D, H360FD, H360Fd, H360Df, H361f, H361d, H361fd, H362, H370, H371, H372, H373, H400, H410, H411, H412, H413, EUH059, EUH029, EUH031, EUH032, EUH070, nem H334, H317, H314, H319, H315, EUH066, H336, ou indicações equivalentes. - Não conter, em quantidade superior a 0,01% (m / m) do produto final, substâncias que figurem na lista de substâncias prioritárias no âmbito da política da água da UE (anexo X da Directiva 2000/60 / EC e modificações subsequentes) e na lista OSPAR de produtos químicos de acção prioritária. - Não conter substâncias não biodegradáveis, de acordo com as disposições do Regulamento (CE) 260/2014, que alterou o Regulamento (CE) 440/2008. 	<p>A empresa deve incluir na sua oferta a ficha dos produtos e de segurança dos óleos que utilizará acompanhada dos certificados correspondentes, do certificado de etiqueta ecológica do produto (Eco etiqueta ecológica europeia, Anjo azul, ou equivalente), de uma declaração do fabricante ou de outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.</p>
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a instalação de contadores com sistemas de comunicação que permitam as leituras e o controlo à distância e facilitem a telegestão.</p>	<p>A empresa deve incluir esse aspecto na sua oferta, acompanhada de uma breve descrição ou da ficha do produto dos dispositivos a serem instalados.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, seja responsável pela correcta gestão dos resíduos que se produzem nas actividades e nas operações que são objecto do contrato: tanto inertes, não especiais como especiais. Estão incluídos nestes, os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (WEEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.</p>	<p>A empresa adjudicatária deverá declarar o relacionamento e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todos os trabalhadores destinados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações sobre os produtos utilizados e a mobilidade sustentável.</p>	<p>A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que seguem, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.</p>	<p>A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energias renováveis a serem aplicadas na manutenção das instalações.</p>

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS

OBJETO DO CONTRATO

O objecto inclui a manutenção ambientalmente correcta das instalações fotovoltaicas. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

O programa de manutenção deve incluir a manutenção preventiva das instalações fotovoltaicas que deverá incluir as tarefas de:

- Verificação, com a periodicidade estimada, do estado das conexões eléctricas, conversores, etc., da instalação e para fazer os reparos pertinentes.
- Limpeza, com a periodicidade estimada, do campo fotovoltaico com água e esfregão, se ocorrer, especialmente em épocas de seca.

As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa contratante deverá registar a monitorização realizada na folha de registos do controlo das operações e tarefas realizadas.

A empresa incluirá um plano geral de desenvolvimento de manutenção, diferenciando as tarefas de manutenção regulamentar, correctiva ou preventiva, com o fornecimento de recursos técnicos e humanos para realizar os diferentes tipos de manutenção. Especificando as diferentes operações a serem executadas e a sua frequência.

As empresas licitantes apresentarão um plano geral de manutenção com as especificações exigidas, especificando as operações a serem realizadas e a frequência. A entidade adjudicante será responsável por monitorizar o cumprimento das obrigações incluídas no plano geral de manutenção.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a inclusão do uso de material de tecnologia mais avançada quando tiverem que ser substituídas partes da instalação

A empresa apresentará uma declaração responsável na qual se compromete a usar tecnologia mais avançada sempre que possível.

Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a reutilização e reciclagem dos produtos usados ou substituídos.

A empresa apresentará uma declaração responsável na qual se compromete a usar tecnologia mais avançada sempre que possível.

Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de veículos híbridos ou eléctricos no deslocamento dos trabalhadores destacados à manutenção da instalação fotovoltaica.

A empresa apresentará uma lista dos veículos que serão utilizados para o deslocamento dos trabalhadores designados para a manutenção da instalação fotovoltaica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.	A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, execute uma correcta gestão dos resíduos produzidos nas actividades e nas operações objecto do contrato: inertes, não especiais e especiais. Estão também incluídos os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), bem como os resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.	A empresa contratada deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos geradas na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todos os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente de água, energia, informações sobre os produtos utilizados e sobre a mobilidade sustentável.	A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que se segue, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.

MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES

OBJETO DO CONTRATO

A manutenção ambientalmente correcta de instalações que incluem grupos de geradores.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>O programa de manutenção deve incluir, se necessário, as tarefas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão semanal, ou com a periodicidade que se considere, das bandejas de lixiviados das baterias. - Revisão semanal, ou com a periodicidade que se considere, da bandeja de recolha do depósito de gásóleo (cubas por depósito > 1000 l). - Monitorização mensal, ou com a frequência que se considere, do consumo de gásóleo. - Controlo anual ou com a periodicidade que se considere da emissão de ruído. <p>As especificações devem detalhar, se necessário, como devem ser realizadas essas revisões, acompanhamentos e controlos.</p>	<p>As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.</p> <p>As especificações devem determinar a periodicidade com a qual a empresa contratante deverá enviar a folha de registos acima mencionada, por exemplo, semestralmente, para monitorizar a correcta execução do contrato.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a realização, juntamente com as verificações periódicas de manutenção do equipamento, o cálculo da eficiência de combustível (kWh / litro) em diferentes níveis de carga: Inactivo, médio (a 60%) e máximo.	A empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas. As especificações devem estabelecer a frequência com que a empresa deverá apresentar a folha de registos.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos), a reutilização e reciclagem de produtos usados ou substituídos.	A empresa apresentará uma declaração responsável na qual se compromete, sempre que possível, a usar tecnologia mais avançada.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a inclusão do uso de material tecnológico e ecológico mais avançado quando tiverem que ser substituídas partes da instalação. A empresa apresentará uma declaração responsável na qual se compromete a usar tecnologia mais avançada sempre que possível.	A empresa apresentará uma declaração responsável na qual se compromete a usar tecnologia mais avançada e ecológica sempre que possível.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato: inertes, não especiais e especiais. Estão incluídos nestes os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), bem como os resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.	A empresa contratada deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.
É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.	A empresa contratante apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.
É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todos os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente de água, energia, informações sobre os produtos utilizados e sobre a mobilidade sustentável.	A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que segue, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO

A manutenção ambientalmente correcta das instalações de iluminação. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LA ACREDITACIÓN DE LA SOLVENCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
A manutenção incluirá um plano de limpeza, com a periodicidade que se considere (nas especificações), das placas reflectoras das luzes.	As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas. As especificações devem estabelecer a periodicidade com a qual a empresa deverá apresentar a folha de registos.
Os tubos fluorescentes que requerem substituição terão que ser substituídos por outros com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Índice de rendimento cromático (Ra) mínimo: 80- Teor máximo de mercúrio: 3,5 mg Hg- Vida útil mínima: 10.000 h	A empresa deve incluir na sua oferta a ficha técnica do produto ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.
As lâmpadas que requerem substituição devem ser substituídas por outras com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Índice mínimo cromático (Ra): 80.- Teor máximo de mercúrio: 1,5 mg Hg.- Vida útil mínima: 2.000 h.	A empresa deve incluir na sua oferta a ficha técnica do produto ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o compromisso de substituir as lâmpadas que exijam substituição (uma, várias ou todas) por outras com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Índice de rendimento cromático (Ra) superior a 80- Vida útil de:<ul style="list-style-type: none">10.000 h para lâmpadas (1 casquilho).20.000 h. por tubos fluorescentes (2 casquilhos).- Eficiência energética: classe A. As especificações devem definir as lâmpadas que precisam ser substituídas.	A empresa deve incluir na sua oferta a ficha técnica do produto ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados, como a etiqueta ecológica das lâmpadas, indicando a sua eficiência energética.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a realização de um cálculo luminotécnico que determine o valor da eficiência energética da instalação (VEEI) e avaliar o cumprimento da secção H3 do CTE e, se necessário, fazer propostas para as melhorias necessárias.	A empresa deve incluir este aspecto na sua oferta juntamente com uma breve descrição dos meios que utilizará para realizar o cálculo e como realizá-lo.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a substituição e renovação de luminárias com balastros electromagnéticos e cavador para luminárias com balastro electrónico.	A empresa deve incluir este aspecto na sua oferta, com o acompanhamento da ficha técnica do produto ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato. Estão incluídos, os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.

A empresa contratada deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos geradas na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.

A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todo o pessoal designado ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações sobre os produtos utilizados e sobre a mobilidade sustentável.

A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que seguem, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.

MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de manutenção e melhoria do padrão ambiental das instalações de ar condicionado. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>O programa de manutenção deve incluir as tarefas de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Limpeza semestral ou com periodicidade que se considere dos filtros de ar e dos filtros de água para instalações superiores a 70 kW, trimestralmente dos filtros de ar para instalações inferiores a 70 kW, de acordo com especificações do livro de instruções do equipamento.- Limpeza, com a periodicidade que se considere, dos condutos da água de refrigeração, tanto para as incrustações como para a corrosão.- Monitorização mensal, ou com a periodicidade que se considere, do consumo de energia (gasóleo, gás, electricidade).- Monitorização mensal, ou com a periodicidade que se considere, do consumo de água.- Controlo anual, ou com a periodicidade que se considere, da emissão de ruído dos equipamentos centrais. <p>As especificações devem detalhar como se deve levar a cabo estas revisões, acompanhamento e controlo.</p>	<p>As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa contratante deve registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.</p>
<p>O programa de manutenção deve incluir as tarefas de suporte e colaboração com a Administração em relação aos equipamentos que utilizam gases refrigerantes.</p>	<p>Os licitantes devem incluir na sua oferta o compromisso de concluir as operações ou tarefas requeridas para a colaboração. A empresa contratada deverá registar as tarefas derivadas dessa colaboração na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.</p>
<p>O programa de manutenção deve incluir as tarefas de prevenção da legionelose.</p>	<p>As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de óleos sintéticos do tipo éster (lubrificante sintético), válido para operação com gases sem cloro.</p>	<p>A empresa deve incluir na sua oferta a ficha técnica de produtos e segurança dos óleos que utilizará, acompanhada dos certificados correspondentes, uma declaração do fabricante ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.</p>

Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de óleos lubrificantes que cumpram com os requisitos seguintes em relação a compostos químicos na formulação do produto:

- Nem o produto nem qualquer um de seus componentes devem conter substâncias classificadas com uma das seguintes advertências de perigo:

H300, H301, H304, H310, H311, H330, H331, H340, H341, H350, H350i, H351, H360F, H360D, H360FD, H360Fd, H360Df, H361f, H361d, H361fd, H362, H370, H371, H372, H373, H400, H410, H411, H412, H413, EUH059, EUH029, EUH031, EUH032, EUH070, nem H334, H317, H314, H319, H315, EUH066, H336, ou fases de risco equivalentes.

- Não conter, em quantidade superior a 0,010% (p / p) do produto final, substâncias que figurem na lista de substâncias prioritárias no campo da política da água da UE (anexo X da Directiva 2000/60 / CE e modificações subsequentes) e na lista OSPAR de produtos químicos de acção prioritária.

- Não conter substâncias não biodegradáveis, de acordo com as disposições do Regulamento (CE) 260/2014, que alterou o Regulamento (CE) 440/2008.

A empresa deve incluir na sua oferta a ficha do produtos e da segurança dos óleos que utilizará, juntamente com os certificados correspondentes, o certificado de rótulo ecológico do produto (rótulo ecológico europeu, Blue Angel, ou equivalente), a declaração do fabricante ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.

Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de dissolventes recuperados ou qualificados como «facilmente biodegradáveis» segundo as normas da OCDE (Tests 301- B, C, D ou F, segundo OECD Guideline for Testing of Chemicals, 1992) ou equivalente (Norma UNE EN ISO 14593 ou Norma ISO 10708).

A empresa deve incluir na sua oferta a ficha do produto e da segurança dos solventes que usará, acompanhada dos certificados correspondentes, uma declaração do fabricante ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato: tanto inertes, não especiais como especiais. Também estão incluídos os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (WEEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.

A empresa adjudicatária deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.

É uma condição especial de execução que a, empresa adjudicatária durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.

A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todo os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações nos produtos utilizados e na mobilidade sustentável.

A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que seguem, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.

MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de manutenção e melhoria do padrão ambiental das instalações que incluem caldeiras. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LAS PRESCRIPCIONES TÉCNICAS

CRITERIOS	VERIFICACIÓN
<p>O programa de manutenção deve incluir as tarefas de:</p> <ul style="list-style-type: none">- Revisão semanal, ou com a periodicidade que se considere, das cubas de retenção do depósito de gasóleo ou da gaveta de recolha por depósitos inferiores a 1000 l.- Controle quinzenal, ou com a periodicidade considerada adequada, dos parâmetros de combustão para caldeiras > 1000kW, mensalmente [ou periodicidade considerada adequada] para caldeiras de 100-1000 kW.- Monitorização mensal ou com periodicidade que se considere do consumo de combustível.- Monitorização mensal ou com periodicidade que se considere do consumo de água. <p>As especificações devem detalhar como devem ser realizadas estas revisões, acompanhamentos e controles.</p>	<p>As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa adjudicatária deverá registar a monitorização realizada na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.</p>
<p>O programa de manutenção deve incluir a possibilidade de que, em caso de substituição de peças da caldeira, estas possam ser de tecnologia mais avançada e mais respeitadoras do meio ambiente.</p>	<p>As empresas licitadoras deveram incluir este compromisso na sua oferta.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a melhoria da frequência das tarefas de revisão e controle mencionadas.</p>	<p>A empresa deve incluir este aspecto na sua oferta, que será incorporada na folha de registos.</p>
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o aumento da eficiência da caldeira: realizar ensaios de eficiência, cálculo de rendimentos com a apresentação das folhas de ensaios com os resultados, etc.</p>	<p>A empresa deve incluir na sua oferta o compromisso de realizar acções específicas, acompanhada de uma breve descrição dos meios que utilizará e da forma de execução.</p>
<p>Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a reutilização e reciclagem dos produtos usados ou substituídos.</p>	<p>A empresa apresentará uma declaração responsável em que se compromete a utilizar tecnologia mais avançada assim que seja possível.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato: tanto inertes, não especiais como especiais. Também estão incluídos os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (WEEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.

A empresa adjudicatária deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.

É uma condição especial de execução que a, empresa adjudicatária durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.

A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todo os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações nos produtos utilizados e na mobilidade sustentável.

A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que seguem, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ENERGIA SOLAR TÉRMICA (EST)

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de manutenção e melhoria do padrão ambiental das instalações que inclua a instalação de energia solar térmica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

O programa de manutenção deve incluir uma secção com operações de vigilância e manutenção preventiva das instalações EST, que especificará as operações para cada um dos elementos da instalação: - Colectores solares - Permutadores - Acumuladores - Circuitos hidráulicos - Circuitos eléctricos e de controlo, se isso não estiver incluído na manutenção de instalações eléctricas.

As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa adjudicatária deverá registar a monitorização realizada na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas. As especificações devem determinar a frequência com que a empresa adjudicatária deverá enviar a folha de registo acima mencionada, por exemplo semestralmente, para a monitorização da correcta execução do contrato.

Tarefas para evitar o sobreaquecimento: se durante 3 meses consecutivos a contribuição solar for de 100% da demanda de energia ou se em 1 mês exceder os 110%, será necessário fazer um esvaziamento parcial dos colectores ou fazer uma cobertura parcial ou fazer o desvio de excedentes de energia.

As empresas licitantes devem incluir estes aspectos na sua oferta e a empresa adjudicatária deverá registar a monitorização realizada na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas. As especificações devem determinar a frequência com que a empresa adjudicatária deverá enviar a folha de registo acima mencionada.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a inclusão do uso de material de tecnologia mais avançada quando tiverem que ser substituídas partes da instalação.	A empresa apresentará uma declaração responsável em que se compromete a utilizar tecnologia mais avançada assim que seja possível.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a reutilização e reciclagem dos produtos usados ou substituídos.	A empresa apresentará uma declaração responsável em que se compromete a utilizar tecnologia mais avançada assim que seja possível.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de veículos híbridos ou eléctricos no deslocamento dos trabalhadores designados para a manutenção da instalação fotovoltaica.	A empresa apresentará uma lista dos veículos que serão utilizados para o deslocamento dos trabalhadores designados para a manutenção da instalação fotovoltaica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato: tanto inertes, não especiais como especiais. Também estão incluídos os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (RAEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.	A empresa adjudicatária deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.
É uma condição especial de execução que a, empresa adjudicatária durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.	A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todo os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações nos produtos utilizados e na mobilidade sustentável.	A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que segue, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.

MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA, SANEAMENTO E ÁGUA QUENTE SANITÁRIA (CANALIZAÇÃO)

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de manutenção e melhoria do padrão ambiental das instalações de subministro de água, saneamento e água quente sanitária (canalizações). Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Apresentação de um plano mensal de monitorização ou com periodicidade que se considere do consumo de água. As especificações devem indicar como essa monitorização deve ser realizada.	As empresas adjudicantes devem incluir o compromisso de realizar essa monitorização na sua oferta e a empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.
As Torneiras e os chuveiros que requerem substituição serão substituídos por outros com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Chuveiros: Q <10 L / min, 1 bar <P <3 bar Q <12 L / min, 3 bar <P <5 bar• Torneiras: Q <8 L / min, 1 bar <P <3 bar Q <9 L / min, 3 bar <P <5 bar	A empresa deve incluir na sua oferta as fichas dos produtos que irá montar acompanhados dos certificados correspondentes, o certificado de etiqueta ecológica do produto (marca de garantia de qualidade ambiental ou equivalente), uma declaração do fabricante ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.
As reparações que necessitem da instalação de novos canos serão realizados sempre que possível com os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none">• No caso de plásticos: PE ou PP.• No caso de metais: aço galvanizado ou cobre.	A empresa deve incluir na sua oferta as fichas de produtos (canos) dos diferentes materiais disponíveis para montagem.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a instalação de dispositivos de redução do consumo em todos os pontos de consumo de água (torneiras e chuveiros) que o permitam. Neste caso os dispositivos devem cumprir as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Caída de água regular e compacto numa longitude de 150 mm com um intervalo de pressão entre 1-5 bar.• Requerimentos da Norma UNO-EN 248:2003 ou equivalente, em relação à qualidade do revestimento de superfícies metálicas.• Os materiais não têm que experimentar nenhuma alteração que afecte a qualidade da água destinada ao consumo humano. As especificações devem dar um número de pontos aproximado.	A empresa deve incluir este aspecto na sua oferta, acompanhada das fichas do produto que instalará e dos certificados correspondentes, o certificado de etiqueta ecológica do produto (marca de garantia de qualidade ambiental ou equivalente), da declaração do fabricante ou de outras evidências documentais com referência específica aos critérios mencionados.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a instalação de dispositivos de redução do consumo em todos os pontos de descargas de sanitas que o permitam. Neste caso, os dispositivos devem cumprir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Descarga máxima de água de 6 l. • Sistemas de interrupção ou descarga reduzida que garanta um máximo de 3,6l de água. As especificações devem dar um número de pontos aproximado. 	<p>A empresa deve incluir este aspecto na sua oferta, acompanhada das fichas do produto que instalará e dos certificados correspondentes, o certificado de etiqueta ecológica do produto (marca de garantia de qualidade ambiental ou equivalente), da declaração do fabricante ou de outras evidências documentais com referência específica aos critérios mencionados.</p>
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de tintas para interiores, quando necessário, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo em compostos orgânicos voláteis (COV). • Para paredes e tectos (mate): COV<15 g/l. • Para outros usos, (incluído brilhante por paredes e tectos): COV<100 g/l • Não conter os seguintes metais pesados: Cd, Pb, Cr VI, Hg e As. • Não conter substâncias que classifiquem o produto como muito tóxico, tóxico, perigoso para o ambiente, cancerígeno nem tóxico para a função reprodutora ou mutagénico. 	<p>A empresa deve incluir na sua oferta as fichas dos produtos e de segurança correspondentes aos produtos que irá utilizar, acompanhadas pelos certificados, o certificado de rótulo ecológico do produto (rótulo ecológico europeu, Anjo azul, Cisne Nórdico ou equivalente) ou uma declaração do fabricante ou outra evidência documental com referência específica aos critérios mencionados.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato: tanto inertes, não especiais como especiais. Também estão incluídos os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (RAEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.</p>	<p>A empresa adjudicatária deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a, empresa adjudicatária durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.</p>	<p>A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todo os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações nos produtos utilizados e na mobilidade sustentável.</p>	<p>A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que seguem, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.</p>

MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

OBJECTO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de manutenção e melhoria do padrão ambiental de dispositivos de elevação. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
O programa de manutenção deve incluir as tarefas de: - Limpeza, com a periodicidade que se estime adequada, das placas reflectoras das luzes.	As empresas adjudicantes devem incluir o compromisso de realizar essa monitorização na sua oferta e a empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.
- Controlo anual, ou com a periodicidade que se considere, da emissão de ruído. As especificações devem detalhar como se realiza este seguimento.	As empresas adjudicantes devem incluir o compromisso de realizar essa monitorização na sua oferta e a empresa contratante deverá registar o acompanhamento realizado na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a substituição das luzes do elevador por outras com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Índice de rendimento cromático (Ra) mínimo: 80.• Conteúdo máximo de mercúrio: 1,5 mg Hg.• Vida útil mínima: 2.000 h.	A empresa deve incluir na sua oferta a ficha técnica do produto ou outra evidência documental com referência específica dos critérios mencionados, etiqueta energética europeia ou equivalente.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de óleos lubrificantes que cumpram os seguintes requisitos em relação a compostos químicos na formulação do produto: - Nem o produto nem qualquer um de seus componentes devem conter substâncias classificadas com qualquer uma das seguintes advertências de perigo: H300, H301, H304, H310, H311, H330, H331, H340, H341, H350, H350i, H351, H360F, H360D, H360FD, H360Fd, H360Df, H361f, H361d, H361fd, H362, H370, H371, H372, H373, H400, H410, H411, H412, H413, EUH059, EUH029, EUH031, EUH032, EUH070, nem H334, H317, H314, H319, H315, EUH066, H336, ou fases de risco equivalentes. - Não conter, em quantidade superior a 0,01% (m / m) do produto final, substâncias que figurem na lista de substâncias prioritárias no domínio da política da água da UE (anexo X da Directiva 2000/60 / EC e modificações subsequentes) e na lista OSPAR de produtos químicos de acção prioritária. - Não conter substâncias não biodegradáveis (de acordo com o ponto C.4 do anexo do Regulamento (CE) no 440/2008, ou OECD 306 ou 310 ou outros métodos de ensaio equivalentes) e potencialmente bioacumuláveis (de acordo com o ponto C.13 do Anexo do (CE) 440/2008 Regulamento (CE) 440/2008 ou métodos de ensaio equivalentes).	A empresa deve incluir em sua oferta a ficha de dados dos produtos e segurança dos óleos que utilizará, acompanhada dos certificados correspondentes, o certificado do rótulo ecológico do produto (rótulo ecológico europeu, Anjo Azul, ou equivalente), de uma declaração do fabricante ou de outras evidências documentais com referência específica aos critérios mencionados.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a reutilização e reciclagem dos produtos usados ou substituídos.	A empresa apresentará uma declaração responsável em que se compromete a utilizar tecnologia más avançada quando seja possível.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIO

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados nas actividades e nas operações objecto do contrato: tanto inertes, não especiais como especiais. Também estão incluídos os resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (RAEE), bem como resíduos de recipientes e embalagens, que são gerados nas operações de manutenção das instalações.

A empresa adjudicatária deverá declarar a relação e as quantidades de resíduos gerados na actividade, na folha de registos de controlo das operações e tarefas realizadas, na qual anexará os documentos comprovativos da gestão realizada.

É uma condição especial de execução que a, empresa adjudicatária durante a execução do contrato, incentive o uso de energia renovável.

A empresa adjudicatária apresentará uma lista de melhorias no uso de energia renovável a ser aplicada na manutenção das instalações.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta a formação ambiental de todo os trabalhadores designados ao contrato em questões de: gestão de resíduos (minimização, recolha e tratamento selectivo), uso eficiente da água, energia, informações nos produtos utilizados e na mobilidade sustentável.

A empresa deve apresentar a lista de trabalhadores designados para o contrato, o plano de formação que seguem, onde constará a formação ambiental, ou o compromisso de realizar esta formação dentro de um período máximo de 2 meses a partir do início do contrato.



2- Veículo

a) Na aquisição de veículos.

O uso do veículo já seja privado ou público, é um dos factores que mais contribui para a emissão de poluentes na atmosfera, principalmente óxido de nitrogénio e compostos orgânicos voláteis (COV), por isso um dos principais desafios para a conservação do meio ambiente é a redução destas emissões, relacionadas directamente com as alterações climáticas.

Em 15 de Dezembro de 2017, o Plano Aéreo 2017-2019 foi aprovado pelo Conselho de Ministros, em conformidade com a Lei 34/2007, de 15 de Novembro, sobre qualidade do ar e protecção da atmosfera e o Decreto Real 102/2011, referente à melhoria da qualidade do ar.

O Plano de Melhoria da Qualidade do Ar da Estremadura, elaborado pela Direcção Geral de Meio Ambiente da Junta de Estremadura, em 2017, contempla uma série de medidas destinadas a reduzir as emissões de gases poluentes. Uma dessas medidas é a renovação da frota de veículos da Administração, regional e local, sob critérios ambientais, e os veículos existentes devem ser gradualmente substituídos por modelos que utilizam combustíveis ou tecnologias menos poluentes. As próprias administrações públicas devem incluir nas especificações, cláusulas ou bónus que permitam a aquisição de veículos sob esses critérios ambientais.

Da mesma forma, a Estratégia de Mudança Climática da Estremadura 2013-2020, articula uma série de objectivos a serem seguidos, a fim de conter o chamado "Efeito Estufa". O objectivo 9 baseia-se na promoção da introdução de veículos com emissões zero ou reduzidas no parque móvel da Estremadura e a medida número 29 incentiva a renovação de veículos para uso público, promovendo aqueles que utilizam biocombustíveis, energia eléctrica ou sistemas híbridos. As soluções para o meio ambiente no campo da mobilidade passam por diferentes estratégias de planeamento urbano, promoção e melhoria do transporte público, entre outras.

Desde a compra pública verde as medidas para reduzir o impacto ambiental dos veículos centram-se em:

- Comprar e / ou alugar veículos com baixo consumo de energia, baixas emissões de CO₂ e outros gases de combustão e baixas emissões de ruído.

- Promover que os veículos estejam equipados com indicadores automáticos de pressão das rodas, indicadores de mudança de marchas e / ou gases de refrigeração com baixo potencial de aquecimento global.
- Incentivar melhorias ambientais na fabricação de veículos, como o uso de materiais reciclados, tratamento de superfície sem substâncias tóxicas ou metais pesados, etc.
- Aumentar o consumo de biocombustíveis (biodiesel e bioetanol) ou outros combustíveis alternativos, como electricidade, etc.).
- Aplicar medidas que promovam a recuperação em sectores auxiliares do automóvel, como a regeneração de lubrificantes ou a recauchutagem dos pneus.
- Aplicar medidas paralelas para reduzir o consumo de combustível nos veículos, como o uso de lubrificantes de baixa viscosidade ou o uso de pneus com baixa resistência ao rolamento e baixos níveis de ruído.

A aquisição de veículos pela Administração Pública é realizada para atender aos deslocamentos exigidos pelo exercício da função pública. De acordo com as necessidades, será determinado o tipo de veículo a ser adquirido:

- Representação dos cargos públicos: turismos médios, grandes ou de gama alta.
- Visitas e inspecções do pessoal técnico: turismos pequenos ou médios, eventualmente motocicletas.
- Transporte de materiais ou paquetes: furgões e furgonetas.
- Transporte de grupos reduzidos de pessoas: furgonetas grandes tipo "transporter".
- Mobilidade dos órgãos de agentes públicos (segurança, agentes rurais, etc.): carros-patrolha, SUVs, motocicletas.

A guia se concentra em automóveis de passageiros, furgonetas ligeiras e motocicletas, uma vez que são os mais comuns na aquisição de veículos pelas administrações públicas, excluindo veículos de transporte público para passageiros e veículos pesados. A aquisição deve basear-se nas características gerais que identificam o tipo de veículo, acompanhada de uma descrição, mais ou menos detalhada, do equipamento mínimo, devendo estar compreendido nas especificações técnicas com um esquema como o seguinte:

- Tipo de motorização: convencional (gasolina/gasóleo), híbrida ou eléctrica.
- Outras características técnicas (segundo o tipo de motorização): potência, cilindrada, tracção, tipo de mudanças...
- Dimensões, capacidades e pesos: longitude, alturas, lugares, portas, volume da mala...
- Requisitos de segurança: classificação NCAP (Programa Europeu de Avaliação de Veículos Novos)
- O tipo de rodas, se for relevante para a função
- Equipamento e conforto.

Deve-se incorporar especificações ambientais mínimas e valoráveis, relativas às emissões e ao consumo de combustível.

Portanto, o pessoal responsável pelas frotas e os órgãos de contratação pública devem, antecipadamente, determinar o uso real dos veículos a serem adquiridos, estabelecer se veículos com emissões de menor impacto podem ser incorporados, estabelecendo um sistema de prioridades na escolha do tipo de veículo a ser adquirido: existem administrações que dão prioridade à compra de veículos eléctricos em detrimento de veículos híbridos ou a gás (gasolina bifuel) e estes sobre veículos térmicos (gasolina / diesel).

As certificações ecológicas

Com o intuito de informar os consumidores sobre os níveis de consumo de combustível e as emissões de CO₂ dos veículos novos, a Comissão Europeia aprovou a Directiva 1999/94 / CE14. Esta estabelece a necessidade de disponibilizar em todos os veículos novos para venda uma etiqueta obrigatória com informações sobre o consumo e as emissões de CO₂ por quilómetro. Como resultado, foi estabelecido um sistema de rotulagem composto por dois elementos: uma etiqueta obrigatória e um sistema de rotulagem voluntário.

En todos los puntos de venta puede obtenerse gratuitamente una guía sobre el consumo de combustible y las emisiones de CO₂ en la que figuran los datos de todos los modelos de automóviles de turismo nuevos.

Marca/modelo:

Tipo de carburante:

CONSUMO OFICIAL (SEGÚN LO DISPUESTO EN LA DIRECTIVA 80/1268/CEE)	
Tipo de conducción	l/100 km
En ciudad	
En carretera	
Media ponderada	

EMISIONES ESPECÍFICAS OFICIALES DE CO₂
(SEGÚN LO DISPUESTO EN LA DIRECTIVA 80/1268/CEE)

g/km

El consumo de combustible y las emisiones de CO₂ no sólo dependen del rendimiento del vehículo; también influyen el comportamiento al volante y otros factores no técnicos. El CO₂ es el principal gas de efecto invernadero responsable del calentamiento del planeta.

A **etiqueta obrigatória** será entregue para cada modelo e colocada visivelmente em cada ponto de venda. Isso significa que juntamente com a marca e o modelo, o consumidor deve poder ver os dados de consumo e as emissões de CO₂, facilitadas pelo fabricante.

A **etiqueta voluntária** introduz um sistema de avaliação comparativa que classifica os veículos segundo a eficiência energética, numa escala de A a G. A valoração faz-se em relação à média de emissões calculada entre todos os veículos colocados à venda com a mesma superfície e tipo de combustível. Os carros que consomem menos combustível que a média estão classificados como A, B, C (cores verdes), os que consomem mais pertencem às classes E, F e G (cores vermelhos) e os da classe D (cor amarelo) pertencem à média de consumo da sua categoria.

Eficiencia Energética	
Marca Modelo Tipo Carburante Transmisión	X Y Gasolina Manual
Consumo de carburante <i>(litros por cada 100 kilómetros)</i> Equivalencia <i>(kilómetros por litro)</i> Emisión de CO₂ <i>(gramos por kilómetro)</i>	6 litros/100 km 16,7 km/litro 144 g/km
Comparativa de consumo <i>(con la media de los coches de su mismo tamaño a la venta en España)</i> Bajo consumo	
-25% A	
-15-25% B	B
-5-15% C	
media D	
+5-12% E	
+15-25% F	
+25% G	
Alto consumo	

Certificações baseadas nas normas euro da união europeia

Com o objectivo de reduzir as emissões de poluentes, foram emitidas uma série de directivas comunitárias desde 1988 que, com base na Directiva 70/220 / CEE, estabelecem os limites para as emissões de gases de combustão de veículos novos vendidos na UE. Para veículos ligeiros foram estabelecidas as normas Euro 1,2,3,4,5 e 6 e para veículos pesados as normas Euros I, Euro II, etc.). Actualmente, a Norma Euro 6 marcou uma redução drástica nos gases poluentes, especialmente óxidos nítricos (NOx) e obriga os fabricantes a aplicar uma série de melhorias no motor para reduzir as emissões de poluentes, tanto para veículos a Diesel como a gasolina. Da mesma forma será obrigatório para todos os veículos o uso de pneus de baixa resistência ao rolamento, manómetro e Stop & Start.

Certificações ambientais da direcção geral de tráfico

Tem a sua origem no Plano Nacional de Qualidade do Ar e Protecção da Atmosfera 2013-2016 (Plano Aéreo), que afirma que tanto as partículas como o dióxido de nitrogénio são emitidos principalmente no tráfego das grandes cidades e propõe a classificação dos veículos com base nos níveis de poluição que emitem. A colocação do distintivo é voluntária e facilita a identificação rápida de veículos menos poluentes. Classifica os veículos em 4 grupos, dependendo do nível de emissão de poluentes.

Etiqueta Ambiental 0 Azul

Veículos L, M1, N1, M2, M3, N2 y N3 (turismos, furgonetas, camiões, autocarros, e motos) classificados no Registo de Veículos como:

- Veículos eléctricos de batería (BEV)
- Veículos eléctricos de autonomia estendida (REEV)
- Veículos híbridos recarregáveis (PHEV) com uma autonomia mínima 40 km em modo totalmente eléctrico
- Veículos de hidrogeno



Etiqueta Ambiental ECO

Veículos M1, N1, M2, M3, N2, N3 (carros, carrinhas, camiões, autocarros) classificados no Registo de Veículos como:

- Veículos híbridos recarregáveis com autonomia <40 km em modo eléctrico.
- (Veículos híbridos não recarregáveis HEV)
- Veículos de gás natural, gás natural comprimido (GNC), gás liquefeito do petróleo (GLP) ou gás natural liquefeito (GNL)
- Veículos ligeiros L, veículos híbridos recarregáveis (PHEV) com autonomia <40 km ou veículos híbridos não recarregáveis (HEV).



Etiqueta Ambiental C Verde

Veículos M1 e N1 (turismos e furgonetas) classificados como:

- Veículos a motor de gasolina EURO 4, 5 ou 6
- Veículos a motor diesel EURO 6

Veículos M2, M3, N2 y N3 (camiões, autocarros) classificados como:

- Gasolina EURO VI
- Diesel EURO VI



Etiqueta Ambiental B Amarela

Veículos M1 e N1 (turismos e furgonetas) classificados como:

- Gasolina EURO 3
- Diesel EURO 4 ou 5

Veículos M2, M3, N2 e N3 (camiões, autocarros) classificados como:

- Gasolina EURO IV ou V
- Diesel euro IV ou V



Normativa de rotulagem de pneus

Com a entrada em vigor do Regulamento (CE) 1222/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009 (e modificações subsequentes), os pneus devem ser rotulados obrigatoriamente com informações sobre três aspectos:

- A eficiência do combustível: classificada numa escala de A até G
- A distância de travagem firme em piso molhado: classificado numa escala de A a G
- Os níveis de ruído exterior dos pneus: classificados em três grupos e indicando os níveis de ruído.



Boas práticas a considerar para a redacção das especificações

Para entender o significado de melhorias ambientais nas compras públicas, é necessário conhecer os principais efeitos ambientais relacionados com os veículos. Isso indicará os critérios e acções ambientais a serem incorporados no procedimento de compra e contratação para minimizar esses efeitos.

Este é um sector em constante evolução, especialmente relacionado com as questões ambientais, uma vez que as melhorias tecnológicas incorporadas aos veículos permitem reduzir o consumo e as emissões. Na aquisição de um ou mais veículos, essas melhorias podem ser introduzidas como critério de adjudicação. Desta forma, essas tecnologias também são consolidadas, fazendo com que os fabricantes vejam a necessidade de incorporá-las cada vez a mais modelos. Isso é especialmente importante em veículos térmicos.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

TURISMOS ELÉCTRICOS E HÍBRIDOS RECARREGÁVEIS	
OBJETO DO CONTRATO	
Aquisição de Veículo Eléctrico: estabelecer o tipo de veículo eléctrico, VE puro, VE de autonomia estendida, híbrido recarregável.	
CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LA ACREDITACIÓN DE LA SOLVENCIA TÉCNICA	
<ul style="list-style-type: none"> Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP. As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato. 	
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	
CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Os veículos devem ter um consumo eléctrico máximo, calculado segundo o teste de homologação de veículos NEDC (New European Driving Cycle) de kWh/100 km.	Documentação técnica do veículo.
Os veículos eléctricos puros devem ter um alcance normalizado de autonomia mínima, segundo NEDC.	Documentação técnica do veículo.
Os veículos híbridos recarregáveis devem ter uma autonomia mínima em modo eléctrico de 40 km.	
Os veículos devem de estar equipados com um sistema de travagem regenerativo.	Documentação técnica do veículo.
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	
CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) apresentar consumos eléctricos mais baixos, segundo NEDC.	Documentação técnica do veículo.
Será avaliado com até X pontos oferecer uma garantia de manutenção da capacidade de carga da bateria superior.	Documentação da bateria que equipa o veículo o garantia da bateria que facilita o licitador na sua oferta técnica.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) oferecer pneumáticos altamente eficientes em quanto a consumo de combustíveis (classes C ou superiores de acordo com a normativa de etiquetado de pneumáticos).	Estar na posse da etiqueta que certifique a classe dos pneumáticos, segundo o Regulamento (CE) 1222/2009.
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EJECUÇÃO DO CONTRATO	
Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.	
CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora se comprometa a realizar na execução do contrato uma redução das emissões de gases de efeito estufa.	Mediante um registo de análises de gases o sistema de gestão de resíduos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato tome as medidas necessárias para minimizar os impactos acústicos que se possam ocasionar, de acordo com a legislação vigente.	Documentação técnica do veículo e um registo do controlo das emissões do ruído.

VEÍCULOS TÉRMICOS E HÍBRIDOS NÃO RECARREGÁVEIS

OBJECTO DO CONTRATO

Aquisição de veículo, definir características ambientais, com baixos níveis de emissões e consumo.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DE SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Os veículos devem cumprir aos níveis de emissão de gases poluentes da norma EURO 6.	Documentação técnica ou ficha de homologação do veículo.
Os sistemas de ar condicionado dos veículos não podem conter gases de efeito estufa.	Documentação técnica do veículo.
Os veículos devem ter pelo menos a classificação de eficiência energética de C	Etiqueta voluntária do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) apresentar emissões de CO2 (g CO2/km) mais baixas.	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) apresentar consumos de combustível mais baixos	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dispor de classificação de eficiência energética superior (B/A).	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora se comprometa a realizar na execução do contrato uma redução das emissões de gases de efeito estufa.	Mediante um registo de análises de gases ou sistema de gestão de resíduos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato utilize lubrificantes de longa duração, não contaminantes e eco eficientes.	Documentação e registo dos lubrificantes usados nos veículos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato tome as medidas necessárias para minimizar os impactos acústicos que se possam ocasionar, de acordo com a legislação vigente.	Documentação técnica do veículo e um registo do controlo das emissões do ruído.

MOTOCICLETAS ELÉCTRICAS

OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de motocicletas eléctricas.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DE SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Os veículos devem ter uma autonomia normalizada mínima, de acordo com o NEDC de (ver valores de referência na tabela B da versão digital) km	Documentação técnica do veículo.
Estar equipado com baterias com uma vida útil mínima de 6 anos ou 1.000 ciclos de recarga.	Documentação da bateria que equipa o veículo ou garantia da bateria fornecida pelo adjudicatário.
Os sistemas de ar condicionado de veículos não podem conter gases de efeito estufa.	Documentação técnica do veículo.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) oferecer uma garantia de manutenção da capacidade de carga da bateria superior a 70% durante um mínimo de 100.000 km ou 5 anos.	Documentação da bateria que equipa o veículo ou garantia da bateria fornecida pelo adjudicatário.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que os veículos incorporem mecanismo Star&Stop.	Ficha técnica do veículo.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que os veículos incluam mecanismos que facilitem a condução eficiente (indicador de mudanças de velocidade, visualizador do consumo do veículo, sistema de controlo da velocidade).	Ficha técnica do veículo.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITERIOS	VERIFICACIÓN
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora se comprometa a realizar na execução do contrato uma redução das emissões de gases de efeito estufa.	Mediante um registo de análises de gases ou sistema de gestão de resíduos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato utilize lubrificantes de longa duração, não contaminantes e eco eficientes.	Documentação e registo dos lubrificantes usados nos veículos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato tome as medidas necessárias para minimizar os impactos acústicos que se possam ocasionar, de acordo com a legislação vigente.	Documentação técnica do veículo com medições e um registo de ruído.

MOTOCICLETAS TÉRMICAS E HÍBRIDAS NÃO RECARREGÁVEIS

OBJETO DEL CONTRATO

Aquisição de motocicletas com baixos níveis de emissões.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LA ACREDITACIÓN DE LA SOLVENCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Os veículos devem cumprir aos níveis de emissão de gases poluentes da norma EURO 6.	Documentação técnica ou ficha de homologação do veículo.
Os veículos deveram dispor, como mínimo, da classificação de eficiência energética C.	Etiqueta voluntária do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.
Os sistemas de ar condicionado dos veículos não podem conter gases de efeito estufa.	Documentação técnica do veículo.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) cumprir com os níveis de emissões de gases contaminantes da norma Euro 6. (O nível de exigência se irá adaptando ao progresso técnico estabelecendo o Euro 4 como prescrição técnica e padrões superiores como critérios de adjudicação).	Documentação técnica ou ficha de homologação do veículo.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que os veículos disponham, da classificação de eficiência energética C.	Etiqueta voluntária do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) oferecer pneumáticos altamente eficientes quanto ao consumo de combustíveis (classes C ou superiores de acordo com a normativa de etiquetado de pneumáticos).	Estar em posse da etiqueta que certifique a classe do pneumático, segundo o Regulamento (CE) 1222/2009.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato, gestões para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.	Mediante um registo de análises de gases ou sistema de gestão de resíduos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato utilize lubrificantes de longa duração, não contaminantes e eco eficientes.	Documentação e registo dos lubrificantes usados nos veículos.

FURGONETAS TIPO N1 ELÉCTRICAS E HÍBRIDOS RECARREGÁVEIS

OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de veículos eléctricos, tipo N1: será necessário estabelecer o tipo de veículo eléctrico, VE puro, VE de autonomia estendida, híbrido recarregável.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DE SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LAS PRESCRIPCIONES TÉCNICAS

CRITERIOS	VERIFICACIÓN
Os veículos devem ter motores PHEV, EREV, EV e célula de combustível (FCV, FCHV).	Documentação técnica ou ficha de homologação do veículo.
Os veículos devem ter uma autonomia maior ou igual a 32 km.	Documentação técnica ou ficha de homologação do veículo.
Os veículos devem estar equipados com um indicador de eficiência energética.	Documentação técnica do veículo.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) oferecer uma garantia de manutenção da capacidade de carga da bateria superior.	Documentação da bateria que equipa o veículo ou garantia da bateria que facilita o proponente na sua oferta técnica.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) oferecer pneumáticos altamente eficientes quanto ao consumo de combustíveis (classes C ou superiores de acordo com a normativa de etiquetado de pneumáticos).	Estar en posesión de la etiqueta que certifique la clase del neumático, según el Reglamento (CE) 1222/2009.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que os veículos incorporem mecanismo Star&Stop.	Ficha técnica do veículo.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LAS PRESCRIPCIONES TÉCNICAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato, gestões para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.	Mediante um registo de análises de gases ou sistema de gestão de resíduos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato utilize lubrificantes de longa duração, não contaminantes e eco eficientes.	Documentação e registo dos lubrificantes usados nos veículos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora durante a execução do contrato tome as medidas necessárias para minimizar os impactos acústicos que se possam ocasionar, de acordo com a legislação vigente.	Documentação técnica do veículo com medições e um registo de ruído.

FURGONETAS TIPO N1 TÉRMICAS E HÍBRIDAS NÃO RECARREGÁVEL

OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de veículos térmicos e híbridos do tipo N1, com baixos níveis de emissões e consumo.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LA ACREDITACIÓN DE SOLVENCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Os veículos devem cumprir com os níveis de emissões de gases contaminantes da norma EURO 6.	Documentação técnica ou ficha de homologação do veículo.
Os sistemas de ar condicionado dos veículos não podem conter gases de efeito estufa.	Documentação técnica do veículo.
Os veículos devem ter pelo menos a classificação de eficiência energética C.	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) apresentar emissões CO2 (g CO2 / km) mais baixas.	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) apresentar consumos de combustíveis mais baixos.	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dispor de classificação de eficiência energética superior (B/A).	Etiqueta obrigatória do veículo ou ficha técnica se incorpora esta informação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicaria realize durante a execução do contrato, gestões para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.	Mediante um registo de análises de gases ou sistema de gestão de resíduos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicaria, durante a execução do contrato, utilize lubrificantes de larga duração, não contaminantes e eco eficientes.	Documentação e registo dos lubrificantes usados nos veículos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicaria realize durante a execução do contrato, as medidas necessárias para minimizar os impactos acústicos que possa causar no meio ambiente, de acordo com a legislação vigente.	Documentação técnica do veículo com medições e um registo do ruído.

b) Na manutenção de veículos.

Os aspectos gerados pelo uso dos veículos estão detalhados abaixo. São aspectos que não são incorporados aos requisitos técnicos dos veículos, mas são significativos ao gerir a frota de veículos adscritos e ao fazer contratos externos relacionados.

A Directiva 2000/53 / CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativamente ao fim da vida útil dos veículos, estabelece a necessidade de adoptar uma série de medidas de prevenção, que foram incorporadas ao projecto e produção de veículos, melhorando o seu equilíbrio ambiental. São aspectos que normalmente não são incorporados na documentação do veículo, por isso é difícil que ele possa ser incorporado como critério no processo de contratação.

Trata-se de aspectos que se poderia ter em consideração na manutenção dos veículos em oficinas próprias ou externas, por exemplo:

- Tratamento de superfícies e tintas: pode-se avaliar o uso de tintas que não possuem metais como chumbo, cromo VI ou cádmio, que, embora também possa ser estabelecido como uma melhoria na aquisição, é mais comum introduzi-lo na manutenção do veículo.
- Uso de materiais reciclados: especialmente os componentes de plástico do veículo. Desta forma, ajuda a otimizar a gestão dos resíduos de plásticos.

Certificações ecológicas

Existem tantas certificações ecológicas quantos produtos e serviços envolvidos, directa ou indirectamente, na manutenção de veículos. A tabela a seguir é apenas um exemplo das certificações que abrangem mais produtos ou serviços no sector.



Anjo Azul (Alemanha)

- Catalisadores para veículos.
- Óleos lubrificantes hidráulicos.
- Partilha de carros, com uma categoria especial para partilha de carros com veículos eléctricos.



Cisne Nórdico (Conselhos dos estados escandinavos)

- Combustíveis líquidos e gasosos.
- Produtos de limpeza para carros e barcos.
- Lavagem de carros.
- Além de máquinas de serviço (jardinagem).



Rótulo ecológico da União Europeia

- Lubrificantes.
- (5 categorias diferentes, dependendo da aplicação)

AENOR
Confía

AENOR (Espanha)

Certificação que credencia a qualidade das reparações, de acordo com os critérios da norma UNE 3 10001 de Oficinas de reparação de automóveis.



**Garantia
de qualitat
ambiental**

Distintivo de garantia da qualidade ambiental (Catalunha)

- Óleos básicos regenerados e produtos que os incorporam
- Pneus reformados
- Oficinas de veículos
- Estações de serviço e unidades de fornecimento
- Parques de veículos
- Frotas de veículos

Boas práticas a considerar para a redução das especificações.

Algumas administrações implementaram sistemas de gestão ambiental para a sua frota de veículos, incluindo, em alguns casos, instalações próprias ou privadas, de manutenção. Para fazer uma gestão adequada, se disponha ou não de uma gestão ambiental, é essencial ter à disposição marcadores que permitam monitorizar as variáveis ambientais, por exemplo, que permitam controlar o consumo de combustível, óleo motor, etc.

Nos veículos eléctricos é fundamental ter em conta umas considerações relativas às baterias:

- É essencial ter garantias sobre as baterias, a durabilidade e o risco de esgotamento repentino da bateria, questões que mais preocupam na compra de um veículo eléctrico, por isso é recomendável introduzir uma cláusula de assistência específica técnica em caso de esgotamento da bateria. Outra opção seria recorrer a contratos de aluguer de baterias.
- Se as baterias forem recarregadas em pontos localizados nas próprias instalações, deve-se garantir que a electricidade seja proveniente de fontes de energia renováveis ou, pelo menos, com certificados de garantia de origem.
- É essencial ter um sistema inteligente de monitorização e carregamento inteligente que permita o carregamento normal / nocturno, evitando o uso de carregamento rápido, que é muito menos eficiente.

Nos veículos térmicos para melhorar a política de gestão ambiental nas frotas dos veículos, deve-se garantir o fornecimento de combustíveis alternativos: GLP, GNV e / ou biocombustíveis. Às vezes, são adicionados catalisadores ou filtros ao equipamento de série (para veículos térmicos). Dispositivos que, não sendo incorporados aos veículos de série, podem ser instalados posteriormente para reduzir as emissões contaminantes do motor. Este é um aspecto a considerar especialmente em muitos veículos de alta potência.

A condução eficiente ou a condução ecológica pode reduzir o consumo de combustível em até 20%; portanto, seria conveniente formar os trabalhadores (condutor do veículo) na condução ecológica.

Existem outros tipos de emissões de poluentes que ocorrem devido ao desgaste, ao atrito e ressuspensão dos pneus na estrada. Este tipo de emissão ocorre em todos os veículos, térmicos, eléctricos ou híbridos. Portanto, será

essencial atender à condição e manutenção dos pneus, dando prioridade ao uso de pneus com a etiqueta de certificação que atenda às normas de rotulagem de pneus de acordo com o Regulamento Europeu EC 1222/2009.

Os materiais mais utilizados na manutenção dos veículos são óleos lubrificantes para motores, baterias e pneus, produtos, todos eles muito perigosos para o meio ambiente, portanto o seu tratamento deve ser realizado por agentes autorizados e tentar que sejam reciclados (para produzir novos lubrificantes, fabricar novos pneus ou produtos de borracha). Deve ser incentivada a compra de produtos que resultam desta reciclagem.

A renovação dos gases de refrigeração do sistema de ar condicionado também pode envolver consumos e impactos adicionais, devendo ser realizada em estabelecimentos com o equipamento necessário para evitar emissões para a atmosfera.

Após o seu uso, algumas vezes os veículos perdem tanto valor no mercado que ficam fora de circulação, chegando ao fim da sua vida útil. Nesse momento, eles devem ser geridos de forma eficiente, através da descontaminação adequada (extração de líquidos e elementos tóxicos) e recuperação do número máximo de materiais para a reciclagem. Todo o processo deve ser realizado por um agente autorizado.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critério de adjudicação do mesmo

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
OBJETO DO CONTRATO	
Contratação para a manutenção de veículos com a incorporação de critérios e tarefas de gestão respeitosos com o meio ambiente.	
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DE SOLVÊNCIA TÉCNICA	
<ul style="list-style-type: none"> Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP. As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato. 	
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
A empresa adjudicatária apresentará uma lista de pelo menos duas oficinas nas quais as tarefas serão executadas, garantindo essa manutenção em qualquer circunstância.	Lista de oficinas aprovadas e devidamente autorizadas para a manutenção de veículos, térmicos, híbridos ou eléctricos.
A empresa adjudicatária deve certificar que a oficina que realizará a manutenção possui todas as licenças para o exercício da actividade, incluindo licenças especiais relacionadas ao meio ambiente.	Documentação sobre as permissões e aprovações da actividade e as instalações das oficinas que realizarão a manutenção dos veículos.
A empresa deve certificar o uso de óleos lubrificantes para motores com alta percentagem de óleos reciclados ou de segunda refinação (para veículos térmicos e também para híbridos).	Dados de identificação da oficina em que a manutenção do veículo será realizada. Junto a uma lista com referência aos óleos e percentagem de reciclado ou segunda refinação.
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de óleos lubrificantes de motor com uma elevada percentagem de óleos reciclados ou de segunda refinação (para veículos térmicos e também para híbridos): <ul style="list-style-type: none"> - Com X pontos o uso de até 50% de óleos reciclados ou de segunda refinação. - Com X pontos o uso de até 75% de óleos reciclados ou de segunda refinação. - Com X pontos o uso de até 100% de óleos reciclados ou de segunda refinação. 	Dados de identificação da oficina em que a manutenção do veículo será realizada. Junto a uma lista com referência aos óleos e percentagem de reciclado ou segunda refinação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de pneumáticos altamente eficientes quanto ao consumo de combustível, classificados mínimos: <ul style="list-style-type: none"> - B, para turismos. - C, para furgonetas e todo terreno. (se poderia chegar a pontuar segundo a classe dos pneus C/B/A). 	Acreditar mediante a etiqueta obrigatória do pneumático.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) utilizar pneumáticos recauchutados.	Acreditar mediante a ficha técnica do produto.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma manutenção dos veículos nas oficinas, realizando uma correcta gestão dos resíduos.

- Perigosos que inclui a sua segregação na fonte, embalagem adequada, armazenamento e entregas idóneas ao gestor de resíduos, de acordo com a legislação vigente.
- Não perigosos segundo a legislação vigente.

A empresa deve apresentar o seu sistema de gestão de resíduos.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta que as oficinas que realizam a manutenção do veículo façam uma gestão correcta das emissões para a atmosfera, com relação aos gases de combustão dos motores, aos compostos orgânicos voláteis (em operações de pintura) e poeira, bem como na recarga de gases refrigerantes, que devem ser realizados com gases com um GWP (100 anys) <150.

Através de registos de análise de gases ou declaração responsável da oficina.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, realize uma correcta separação e gestão das águas residuais produzidas durante a manutenção do veículo.

Através de registos de análise das descargas ou declaração responsável da oficina.



3. Mobiliário de escritório e urbano ou de uso público.

Nesse ponto, será incluído um grande grupo de produtos, como mesas e cadeiras de trabalho, bancos para espaços públicos, móveis de jardim, etc. Também inclui móveis complementares de escritório, como armários, móveis, prateleiras, poltronas ou sofá.

O mobiliário de escritório para uso público não é um abastecimento fixo ou habitual, mas pontual e pode envolver um investimento significativo para a Administração.

A criação de novos espaços públicos e escritórios, como a transferência para uma nova sede ou a realocação de um departamento pode criar a necessidade de reformar móveis desactualizados, danificados ou deteriorados.

Actualmente existe uma grande variedade de móveis de escritório que atendem aos critérios ambientais de qualidade e sustentabilidade e podem ser adquiridos directamente através de uma licitação com contrato para o fornecimento de móveis para um determinado centro.

Boas práticas a considerar para a redacção das especificações.

Ao substituir os móveis de escritório e comprá-los novos, será necessário planejar primeiro quais os móveis que podemos mudar e quais devem ser reutilizados. Para isso, tentaremos reutilizar o máximo possível e reduzir o número de peças, tentando substituir apenas os elementos necessários, prolongando a sua vida útil, para o efeito deve ser garantida a disponibilidade das peças.

Por fim, quando for conhecida a necessidade exata de compra, buscar-se-á a compra de móveis com garantias modulares, duradouras e versáteis e com medidas adaptáveis, a fim de reduzir a necessidade de compra a longo prazo.

Uma vez analisado o que é necessário comprar e o que pode ser reutilizado, teremos definido as necessidades de compra.

Como gerir produtos fora de uso e resíduos

Na maioria dos casos, a compra de móveis novos está associada à necessidade de gerir os móveis que serão substituídos. Mas os produtos fora de uso nem sempre terminam a sua vida útil, portanto, é essencial garantir e promover a reutilização e a reciclagem social antes de se tornar um resíduo. Desta forma, os custos e os impactos da compra de móveis novos são reduzidos, em como a produção de resíduos.

Para isso, existem várias fórmulas:

- Deixar os móveis para os novos ocupantes para a sua reutilização.
- Ter uma loja de móveis que permita realojar os móveis em boas condições na própria Administração, em outras entidades ou em particulares.
- Doar para associações, ONGs ou outras organizações sem fins lucrativos.
- Entregar ou contratar o despejo de móveis para entidades ou associações de inserção social para fins sociais, para a sua restauração e colocação no mercado novamente, agregando valor social aos produtos.
- Finalmente, para artigos em mau estado que não podem ser reutilizados, deve ser garantido o tratamento correto no final de sua vida útil já que alguns materiais podem ser contaminante.

Aspectos ambientais do mobiliário de escritório

Os impactos ambientais concentram-se mais nas fases de produção e eliminação, sendo mínimos durante o seu uso (ao contrário, por exemplo, dos veículos ou dos equipamentos de informática).

O ciclo de vida do produto, a longa durabilidade e o design dos móveis adequado pode representar um menor impacto ambiental em comparação com outros produtos com características semelhantes.

Já existem muitos móveis de escritório que obedecem aos padrões definidos pela lei em questões de segurança, resistência, ergonomia e prevenção de riscos ocupacionais.

Os principais impactos ambientais derivados da produção de móveis são:

- Perda de biodiversidade, erosão e degradação do solo como resultado de uma gestão florestal insustentável e extracção ilegal de madeira.
- Impacto das actividades mineiras na paisagem.
- Impacto dos cultivos ou produção de fibras, tingimento e tratamento de tapeçarias
- Esgotamento de matérias-primas devido ao uso de recursos não renováveis, como metais e petróleo ou gás natural, na fabricação de plásticos e espumas.
- Emissões de CO₂ e outros gases como resultados do consumo de energia na produção de diferentes materiais.
- Eutrofização das águas subterrâneas devido a substâncias perigosas que podem ser liberadas durante a produção, uso ou eliminação; Emissões de COV devido ao uso de solventes orgânicos.
- Resíduos de embalagens devido ao acondicionamento e à substituição prematura de móveis devido à falta de opções de reparação, à baixa durabilidade ou falta de ergonomia e adequabilidade dos móveis.

- Substâncias químicas em tratamentos de superfície e acabamentos, à base de tintas, vernizes e adesivos.

Algumas recomendações gerais para produtos à base de madeira:

Adquirir madeira de florestas de gestão legal e sustentável. O mobiliário de escritório fabricado em madeira é uma boa opção ambiental, pois é um material natural e renovável, com um consumo de energia no processo de transformação muito menor do que outros materiais, como o alumínio ou o plástico. Quando o ciclo de vida termina, a madeira pode ser reciclada ou recuperada e seus custos de reutilização, reciclagem ou eliminação de resíduos são muito baixos em comparação com outros materiais.

Existe a consciência de que a extracção ilegal de madeira e a perda de biodiversidade devido à má gestão florestal são um problema sério, portanto as Administrações Públicas exigirão madeira certificada nos seus contratos públicos e exigirão nas cláusulas administrativas para a contratação de produtos, que a madeira possua um certificado florestal emitido por uma organização independente, dando prioridade à fabricação de madeira, acções como:

- Que o mobiliário seja certificado pelo Forest Stewardship Council (FSC) ou entidade similar, para garantir que a madeira proceda de explorações geridas de forma sustentável.
- Que o mobiliário garanta a redução progressiva dos impactos ambientais do produto em cada uma das etapas do seu ciclo de vida e certifique que foi levado em consideração desde a concepção as possíveis afecções ambientais para reduzi-las.
- Que o mobiliário não contenha substâncias químicas no tratamento da madeira.
- Que o mobiliário esteja feito inteiramente de madeira para facilitar a sua reciclagem ou que esteja composto de madeira certificada e outro material metálico reciclado e reciclável.
- Usar materiais elaborados parcial ou totalmente a partir de materiais reciclados ou renováveis.
- Limitar o conteúdo de solventes orgânicos e as emissões de COV de produtos, adesivos e substâncias destinadas ao tratamento de superfícies.
- Garantir a reciclagem e separabilidade dos materiais de embalagem e as peças do mobiliário, bem como o uso de materiais de acondicionamento feitos de matérias-primas renováveis.

Certificações e etiquetas ecológicas

O sector mobiliário tem sido um dos sectores mais avançados e sensibilizados na melhoria da qualidade ambiental dos produtos. Isso reflecte a quantidade de empresas produtoras e produtos que apresentam algum tipo de certificação ambiental, demonstrando a grande consciencialização das empresas com o meio ambiente.

As certificações ambientais controlam que os impactos ambientais das actividades dos produtos e serviços não excedam certo nível e evoluem para se aproximar de um nível de menor impacto.

Os rótulos ecológicos são distintos, de boas práticas ambientais na análise do ciclo de vida dos produtos.

Tanto os certificados como as etiquetas ecológicas servirão como garantia de cumprimento de uma série de características que o convertem em um produto de qualidade.

Os certificados mais conhecidos que geralmente são usados no sector de equipamentos de escritório são:



Certificado de qualidade ISO 9001

Norma internacional que se aplica aos sistemas de gestão da qualidade (SGQ) e se concentra em todos os elementos de gestão da qualidade que uma empresa deve ter para ter um sistema eficaz que permita gerir e melhorar a qualidade dos seus produtos ou serviços.

Actualmente, este certificado de qualidade é o mais famoso e um dos mais utilizados em todo o mundo.

Certificado de qualidade ISO 14001

Este sistema é um complemento no cuidado do meio ambiente e a redução da poluição com a melhoria da rentabilidade económica.

O facto de adquirir e cumprir com a norma posiciona a empresa como uma entidade socialmente responsável e comprometida, além de oferecer uma imagem positiva e confiável ao mundo dos negócios.



Os principais rótulos ecológicos emitidos por órgãos oficiais que certificam o mobiliário de escritório são o Blue Angel, ou o Nordic Swan e a marca francesa NF-Environment. Dependendo de cada material específico, existem outras certificações que podem ser úteis no momento de verificar o cumprimento dos critérios ambientais exigidos.

Estes são:

ETIQUETA	CISNE NÓRDICO	ANJO AZUL	NF ENVIRONMENT	ETIQUETA ECOLÓGICA EUROPEIA	FSC	PEFC	OEKO-TEX	CERTIPUR
LÓGO								
MÓVEIS	X	X	X					
MADEIRA					X	X		
TÊXTEIS	X			X			X	
ESPUMAS				X				X

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E URBANO OU DE USO PÚBLICO

OBJETO DEL CONTRATO

O objectivo deste contrato é a aquisição de mobiliário e equipamentos para escritório ou mobiliário urbano. Para salvar a saúde e segurança laboral, assim como reduzir os impactos ambientais, o mobiliário deverá garantir critérios mínimos de ergonomia, conforto, segurança e qualidade ambiental. Além disso, o serviço de fornecimento também deverá ser realizado de maneira ecológica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
A madeira e os materiais derivados da madeira procederão de propriedades florestais sustentáveis.	Será verificado através da apresentação da certificação de gestão florestal sustentável, de acordo com o FSC, PEFC ou sistemas de certificação equivalentes.
No caso do mobiliário urbano, ele deve ser resistente às características climáticas do ambiente em que estará localizado e preso com sistemas invioláveis para evitar vandalismo.	O adjudicatário deve apresentar uma declaração do fornecedor de couro, têxtil ou tecido revestido, conforme o caso, apoiada pelos relatórios dos testes pertinentes.
O produto deve ter uma garantia mínima de três anos a partir da data de entrega. Esta garantia cobrirá a reparação ou substituição e incluirá um contrato de serviço com opções de retirada e devolução ou reparação no local.	O adjudicatário deve apresentar uma declaração por escrito detalhando o período oferecido e indicando que abrange a conformidade dos produtos com as especificações do contrato, incluindo o uso indicado. O adjudicatário deve apresentar uma declaração de que serão colocadas peças de substituição compatíveis à disposição da entidade adjudicante ou através de um prestador de serviços.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos no caso do material de madeira de acordo com os procedimentos de determinação de formaldeído que estabelece a norma correspondente UNE-EN ISO 12460-5:2016, ou equivalente.	A acreditação pode ser feita mediante a ficha dos dados técnicos do produto.
Será avaliado com até X pontos a acreditação do Plano de qualidade proposto, de maneira que se possa garantir a máxima qualidade dos processos e produtos a entregar.	A acreditação será realizada estudando os procedimentos e recursos associados, bem como o modelo e as fases em que devem ser utilizados.
<p>Marcação de plástico (O mesmo para critérios básicos e gerais)</p> <p>- Será avaliado em até X pontos quando as peças de plástico com massa superior a 100 g forem marcadas de acordo com a EN ISO 11469 e a EN ISO 1043.</p>	O adjudicatário deve apresentar uma declaração de conformidade com este critério, indicando todos os componentes de plástico com peso superior a 100 g nos móveis e especificar se foram ou não marcados de acordo com as normas EN ISO 11469 e EN ISO 1043. A marcação dos componentes de plástico será claramente visível no exame visual do componente de plástico. Não é necessário que a marcação seja claramente visível nos móveis montados final.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, retire a embalagem do mobiliário entregue e garanta uma boa gestão, seja pela sua contribuição para a recolha selectiva de resíduos através de um agente autorizado ou das instalações municipais correspondentes.

O mobiliário ao ser entregue será desembalado e deverá estar garantida a sua boa gestão, mediante a certificação do agente autorizado.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante durante a execução do contrato, em caso de substituição de mobiliário ou, se o contratante solicite, levar os artigos anteriores para a sua reutilização ou reciclagem uma vez finalizada a sua vida útil.

Depois que os artigos serem substituídos, estarão prontos para a sua reutilização ou reciclagem e a entrada no circuito de reciclagem será credenciada mediante certificação pelo agente autorizado.



4. Material informático e de escritório.

As instituições públicas geralmente adquirem uma ampla gama de produtos informáticos e de escritórios (computadores, fotocopiadoras, impressoras, scanners). Muitos dispositivos já dispõem no mercado de características de poupança de energia.

Além da poupança de energia, houve um progresso em outros aspectos ambientais, como a eliminação de certos retardadores de chama, a introdução de soldas que não contêm chumbo, etc. Além disso, está-se a debater o uso de PVC nos cabos, o mercúrio nos ecrãs, sobre as consequências das radiações electromagnéticas e do ruído, entre outros.

Resulta complicado medir o impacto que têm todas estas questões na energia e nas emissões de CO₂ mas o que é evidente é que a maioria de estes ou «outros aspectos» encontra-se fora do alcance do compradores ou consumidores e os resultados vêm normalmente através da legislação (Directiva sobre Resíduos de Aparelhos Eléctricos e Electrónicos - RAEE), ou restrições à utilização de determinadas substâncias perigosas em aparelhos eléctricos e electrónicos (RoHS , etc.). Em Espanha, a Directiva RoHS junto com a WEEE foram transportas através do Real Decreto 110/2015, de 20 de Fevereiro, sobre resíduos eléctricos e electrónicos.

Neste capítulo nos referiremos à aquisição dos seguintes tipos de dispositivos:

- Aquisição de computadores integrados no ecrã, CPUs (torres, semi-torres ou mini computadores) e computadores portáteis.
- Aquisição de monitores ou ecrãs.
- Aquisição de impressoras, fotocopiadoras e dispositivos multifunção.
- Aquisição de televisões.

1. Os RAEEs são os resíduos dos aparelhos eléctricos e electrónicos, seus materiais, componentes, consumíveis e subconjuntos.

2. O RoHS É uma diretiva adotada pela Comunidade Europeia em Fevereiro de 2003 (2002/95 / CE) e visa reduzir o uso de algumas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos. Foi recentemente substituída pela DIRETIVA 2011/65 / UE, que abrange a anterior, mas se estende a outros produtos que não produtos eléctricos e electrónicos.

3. A WEEE Europe É uma organização europeia sem fins lucrativos com sede em Munique (Alemanha). Actualmente, possui 18 membros que estabeleceram com sucesso mais de 66.000 pontos de devolução para resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos e com uma capacidade de recolha de 1,5 milhão de toneladas de REEE por ano, ou seja, cerca de 50% do montante cobrado em toda a UE, incluindo a Noruega e a Suíça.

Certificaciones y etiquetas ecológicas

O uso de rótulos ecológicos e certificações ambientais está a demonstrar ser uma ferramenta bem-sucedida para garantir a inclusão de critérios ambientais na selecção e compra de produtos. A compra de um produto com um rótulo ecológico oficial é uma garantia clara de que este produto atende a toda uma série de requisitos ambientais possíveis ao longo do seu ciclo de vida, permitindo, além disso, tornar mais visível o comportamento ambiental da entidade.

Estes critérios podem ser incluídos nas especificações técnicas dos documentos de contratação para o fornecimento destes equipamentos. No final deste capítulo, descreveremos os critérios de alguns deles.

No mercado europeu, existiam duas auto-declarações ambientais: a ECMA TR / 70 e a IIT-Ecodeclaration, que desde o final de 2006 foram ajustadas na ECMA 370 Eco The Eco Declaration-TED.>>

ETIQUETA E INSTITUIÇÃO	LOGOTIPO OFICIAL	PRODUTOS COBERTOS	PRINCIPAIS ASPECTOS MEDIDOS E CONTROLADOS
Especialistas do setor e fabricantes		PCs, monitores, laptop, teclados, fotocopiadores, faxes e EMF	Consumo de energia, ergonomia, emissões eletromagnéticas, eliminação de substâncias nocivas, manutenção, projeto, embalagem

Actualmente no mercado nacional, podemos encontrar alguns produtos certificados com algumas destas etiquetas:



A etiqueta Ecológica Europeia permite identificar produtos que foram fabricados levando em consideração o seu ciclo de vida. Esta etiqueta, entre outros produtos, certifica computadores e televisões.

No site www.eco-label.com/spanish/SearchProduct.asp, podem consultar-se os artigos certificados com a etiqueta ecológica Europeia.



A etiqueta **Energy Star** foi criada pela Agência de Protecção Ambiental dos EUA (EPA) em 1992, no qual foi assinado um acordo com a UE para coordenar a rotulagem e a certificação energética oficial para **monitores, computadores e sistemas operacionais, scanners, fotocopiadoras e aparelhos de fax.**

- Os dispositivos que possuem esta etiqueta possuem características de poupança de energia que permitem que entrem (após um certo tempo) em estado de suspensão enquanto não estiverem a ser usados.
- O dispositivo neste estado consome muito menos energia, o que gera uma importante poupança energética e económica.
- Os computadores classificados como "Energy Star" são responsáveis por até 70% menos das emissões de CO₂, derivadas do consumo de electricidade, em comparação com os computadores convencionais que não possuem um sistema de poupança de energia.
- Os monitores são um dos equipamentos de escritório que exige mais requisitos de eficiência energética para obter a etiqueta Energy Star. Estes tipos de monitores no modo de suspensão consomem menos de 4 watts.
- As fotocopiadoras eficientes da Energy Star podem poupar até 40% no consumo em comparação com as convencionais.

Este programa expirou em 2018, na actualidade estes produtos já não são qualificados por esta etiqueta no mercado da UE, mas a Directiva de Eficiência Energética 2018/844 / UE exige que os governos centrais que adquiram produtos de escritório que façam referencia aos produtos que cumpram requisitos de eficiência energética não menos exigentes que os listados nas especificações ENERGY STAR.

Esta etiqueta tem uma página Web www.eu-energystar.org/, onde se pode encontrar um banco de dados.



O sistema de rotulagem ecológica alemão “Blue Angel” servirá tanto para os computadores de mesa como para os portáteis. É concedido aos produtos que cumprem com os critérios próprios de redução do impacto ambiental nas etapas de fabricação e reciclagem, embalagem, uso, emissão, recolha e eliminação. É uma das etiquetas de maior prestígio no mundo em termos de requisitos de critérios.



Essa etiqueta servirá tanto para computadores, ecrãs planos, impressoras ou dispositivos multi-função.

Os critérios ambientais fazem referência ao design e materiais, substâncias e produtos químicos perigosos, embalagens, peças de reposição e informações ao consumidor, emissões sonoras e capacidade de reciclagem de toners e cartuchos.

Boas práticas a considerar para a redução das especificações

Algumas das boas práticas a serem consideradas na compra de certos equipamentos de escritório (computadores, informática) são:

- Fazer um programa de difusão e sensibilização de como diminuir o consumo energético dos equipamentos.
- Incentivar a manutenção dos equipamentos informáticos para assegurar o seu funcionamento adequado e a redução de material (tinta, toner, papel, etc.).
- Utilizar os equipamentos em rede para reduzir o número de dispositivos.
- Desde o ponto de vista ambiental é preferível comprar cartuchos e toners reutilizáveis (dispositivos já usados e gastos, que são desmontados, limpos, recarregados e reprogramados para se tornarem “novos”). Actualmente muitos fabricantes já oferecem garantia de reparação em caso de mau funcionamento do dispositivo e garantem padrões de qualidade de impressão.
- A impressão em frente e verso pode trazer grandes poupanças em papel e energia, seguidas pelo uso de papel reciclado e pelo estudo do consumo de toner do equipamento. Se forem feitas impressões e cópias de um lado, o consumo de toner de uma fotocopiadora de médio alcance no escritório é três vezes maior que a electricidade consumida pelo equipamento.
- Se a impressora tiver sistemas de economia de energia, eles devem ser configurados correctamente. É importante ler as instruções detalhadas para a configuração correcta desses dispositivos.
- Comprar equipamentos em que se considerou todo o seu ciclo de vida durante o seu processo de fabricação.
- Adquirir equipamentos que permitam reduzir resíduos: eliminação da embalagem supérflua, longa duração do equipamento e facilidade de reparação. O uso destes equipamentos influi no consumo energético, pelo que se deve ter em conta a importância da difusão entre os trabalhadores e os usuários do edifício de alguns hábitos como:
 - Desligue o monitor do computador em paradas de 10 minutos e desligue o dispositivo inteiro em paradas de 30 minutos.

Aspectos ambientais do material informático de escritório

Os principais impactos ambientais dos equipamentos informáticos são:

- Consumo de energia e emissões de dióxido de carbono (CO₂) resultantes da Produção e tempo de vida do equipamento
- Contaminação atmosférica, do solo e da água, bio acumulação ou exposição da cadeia alimentar e efeitos em organismos aquáticos devido a componentes perigosos, como o teor de mercúrio dos ecrãs de LCD e alguns produtos ignífugos.
- Impacto negativo na saúde dos funcionários devido ao ruído, que causa stress em pessoas sensíveis a esses sons.
- Uso de energia, matérias-primas não renováveis e emissões perigosas relacionadas com a fabricação de produtos informáticos e os seus consumíveis.
- Produção e eliminação definitiva de resíduos, incluídos nas embalagens.

Algumas recomendações gerais

- Adquirir modelos de baixo consumo.
- Adquirir electricidade de companhias que assegurem a sua procedência de fontes renováveis.
- Adquirir produtos com um número reduzido de componentes perigosos e promover opções de retirada.
- Adquirir produtos com nível de ruído reduzido.
- Design garantindo a reciclagem das embalagens e aumentando a vida útil, além de promover a recolha seletiva através de um agente autorizado.

Um computador portátil é geralmente 50 a 80% mais eficiente em termos de energia que um computador de mesa e é também muito mais leve (1,1 a 2 kg. Comparado com os 8 kg ou mais de um computador de mesa).

Portanto, ao longo da vida de um computador, o consumo de energia é um dos factores dominantes.

Os equipamentos de impressão de imagens permanecem inactivos por um longo período de tempo, portanto, o uso de modo de baixo consumo e a gestão do consumo são factores ainda mais importantes do que nos equipamentos de informática.

A energia necessária para produzir papel e o toner é muito mais importante do que a energia usada pelo próprio equipamento.

Na aquisição de computadores de escritório

- A alta eficiência energética do equipamento e a existência de modos operacionais de poupança de energia.
- As características ergonómicas de teclados e monitores, assim como as emissões de radiação dos monitores.
- As emissões de ruído, que não excederão os seguintes níveis: 44 dB em modo de funcionamento y 39 dB em modo suspenso (idle).
- O consumo de energia em modo de espera, que deverá ser inferior aos 5 W, e menos de 2 W em modo stand-by.

- O conteúdo em materiais reciclados e recicláveis dos equipamentos.
- O cumprimento da normativa vigente quanto a conteúdo em substâncias nocivas ou perigosas (RoHS y WEEE) que em Espanha, foram transpostas para o mesmo Decreto Real, a R.D. 110/2015.
- Equipamentos homogêneos na composição de plásticos e na não metalização da carcaça para facilitar a reciclagem.
- Inclusão de informações no produto sobre desempenho ambiental, economia de energia, ruído, garantia de reparação e depósito final.
- Equipamentos facilmente actualizáveis.
- Equipamentos cujo fornecimento de peças de reposição seja até 5 anos a partir do final da produção, além da facilidade de montagem e desmontagem das peças.
- Os equipamentos com marcação de peças para posterior reciclagem.

Na aquisição de computadores portáteis deve-se considerar:

- O cumprimento da normativa vigente sobre o conteúdo de substâncias nocivas ou perigosas (RoHS e WEEE) que na Espanha foram transpostas para o mesmo Decreto Real, o R.D. 110/2015.
- Os modos de poupança de energia. O computador deve ter um primeiro modo de baixo consumo de energia no qual consuma menos de 15 W e o monitor pode-se ser lido novamente em menos de cinco segundos. O segundo modo de baixa energia requer menos de 5 W.
- O nível de ruído emitido pelo portátil deve ser inferior a 55 dB em funcionamento e 45 dB em modo inactivo.

Para a aquisição de ecrãs de computador pode-se ter em conta os seguintes parâmetros:

- Alta eficiência energética dos equipamentos e a existência de modos de funcionamento de poupança de energia.
- Que o consumo máximo de energia em modo de espera seja de 2 W.
- Ecrãs LCD em lugar de monitores CRT devido ao menor consumo energético dos primeiros. O escasso conteúdo de mercúrio dos ecrãs LCD é considerado menos prejudicial para o meio ambiente que o chumbo dos monitores CRT.
- Que o monitor não contenha partes metalizadas nem no exterior nem no interior da carcaça para facilitar a sua reciclagem e que as partes plásticas que pesem mais de 25 gramas estejam etiquetadas com a finalidade de facilitar a sua reciclagem.

Na aquisição de impressoras, de fotocopiadoras e de dispositivos multifunção podem-se ter em conta os seguintes parâmetros:

- A presença de componentes reciclados e recicláveis nos equipamentos
- Que sejam eficientes energeticamente e que possuam modos de poupança de energia
- A não utilização na sua fabricação de PVC nem de dissolventes orgânicos.
- A ausência nos plásticos da carcaça de compostos cancerígenos, mutagénicos ou teratogénicos.

- A não adição de substâncias perigosas aos toners e tintas.
- A minimização do conteúdo de impurezas por metais pesados.
- Que no processo de fabricação não se tenham utilizado corantes que liberam aminas aromáticas cancerígenas.
- Que os equipamentos incluam um modo de poupança do toner
- Que os toner e os cartuchos de tinta destes equipamentos sejam reutilizáveis e recicláveis. As tintas podem ser de base aquosa já que no mercado existe esta opção.
- Que as emissões sonoras dos equipamento em funcionamento não excedam os 75 dB.
- O fato de poderem trabalhar com papel reciclado sem restrições, de imprimir em frente e verso e de fazer reduções ao imprimir.
- Que a disponibilidade de peças de reposição seja garantida por 5 anos após o término da produção da impressora.
- A existência de um programa para recolher cartuchos de tinta, cilindros fotossensíveis, carros de impressão e equipamentos por parte do fabricante.
- Os dispositivos que integram as funções de fax, impressora e scanner implicam uma poupança significativa no consumo de energia.
- Promover a reciclagem de cartuchos e de toner das fotocopiadoras e impressoras.
- A recolha de produtos pelo fabricante no final de sua vida útil.

Na aquisição de televisões deve-se ter em conta os seguintes parâmetros:

- Que o consumo em modo de espera passiva seja inferior a 1 W
- Que o dispositivo inclua informações para reduzir o consumo e ampla disponibilidade de peças de reposição.
- A facilidade de desmontagem da TV, bem como a ausência de materiais incompatíveis e perigosos que são difíceis de desmontar.
- A reciclagem de pelo menos 90% em volume dos materiais plásticos e metálicos da caixa.
- A marcação das peças para facilitar sua identificação e reciclagem.
- Ausência de peças não separáveis que contenham chumbo ou cádmio.
- A garantia de disponibilidade de peças de reposição electrónicas por 7 anos a partir da data de cessação da produção.
- A existência de um sistema gratuito para a recolha e reciclagem de componentes e que se informe de dito sistema.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

CRITÉRIOS PARA QUALQUER TIPOLOGIA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

OBJETO DEL CONTRATO

O objectivo do contrato é a aquisição de qualquer tipo de equipamento informático com baixo impacto no meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida.

Para salvaguardar a saúde laboral, bem como reduzir os impactos sobre o meio ambiente, os equipamentos terão que garantir critérios mínimos de ergonomia e qualidade ambiental. Além disso, o serviço de fornecimento também deverá ser realizado de maneira ecológica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Todos os produtos devem cumprir as últimas normas Energy Star de eficiência energética.	Se consideraram conformes os produtos com uma etiqueta ecológica tipo 1 relevante que cumpra os critérios mencionados. Se aceitarão também outras provas adequadas, como um expediente técnico do fabricante ou um informe de ensaio de um organismo acreditado que demonstre o cumprimento dos critérios. As informações serão fornecidas e anotadas na Bios da placa base. Caso contrário, existem programas com os quais se pode verificar.
Os níveis de ruído não podem exceder os seguintes níveis (calculados de acordo com a EN ISO 7779: 2012 e expressos de acordo com a ISO 9296: 1988 ou equivalente): - Emissões no modo inactivo <40 dB (A). - Emissões ao aceder ao leitor de disco <45 dB (A).	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma destas fichas, será anexa a documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação acreditada.
A luz de fundo dos monitores LCD não deve conter mercúrio.	Todos os produtos com o rótulo ecológico da UE serão considerados conformes. Serão aceites outros rótulos ecológicos do tipo I que atendam aos critérios anteriores. Se aceitarão também outras provas adequadas.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Serão avaliados em até X pontos os anos de extensão da garantia oferecida pelo fornecedor (aparte da garantia mínima de 3 anos).	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma destas fichas, será anexa a documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação acreditada.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dispor de algum tipo de rotulagem ou certificado ecológico que garanta um baixo impacto ambiental.	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma destas fichas, será anexa a documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação acreditada.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, uma vez instalados os equipamentos, deixe o espaço limpo tanto das embalagens (caixas de papelão, embalagens protectoras, plásticos...) como dos restos de resíduos gerados na instalação do equipamento (peças, cabos, etc).

Para esse efeito, antes de instalar o equipamento, a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária devem acordar em como remover os resíduos de cada uma das fracções (papel ou papelão, plástico, peças ou cabos...), e o ponto ou local onde cada fracção deve ser depositada. Depois que a instalação estiver concluída, será da responsabilidade da empresa adjudicatária remover os resíduos seguindo o protocolo acordado.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, assine um compromisso pelo qual se compromete a atender e colaborar nas demandas e iniciativas que a Administração Pública possa ter ou comprometer a esse respeito.

Ficha de condições para a prestação do serviço devidamente preenchida, assinada e selada. Agrafados a estas fichas serão anexos os documentos comprovativos que garantam o cumprimento das especificações.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS

OBJETO DEL CONTRATO

Aquisição de computadores pessoais / portáteis/ monitores do tipo notebook com baixo impacto no meio ambiente ao longo de seu ciclo de vida.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LA ACREDITACIÓN DE LA SOLVENCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

Incorporação como critérios energéticos obrigatórios, os estabelecidos na etiqueta <Energy Star> ou em um análogo, a critério da Comissão Europeia.

Os produtos devem ser acompanhados de uma descrição clara dos requisitos de existência, instalação e funcionamento da função de gestão energética no hardware.

A entidade adjudicante deve estabelecer que os ecrãs atendam aos requisitos de ergonomia e emissões eletromagnéticas que estabelece a última versão da norma TCO Certified Displays, TCO Certified All-in-One PCs ou equivalente.

Se considerarem conformes os produtos com uma etiqueta ecológica tipo 1 relevante que cumpra os critérios mencionados. Se aceitarão também outras provas adequadas.

O teor médio de mercúrio na iluminação de fundo dos monitores LCD não deve exceder 3,5 mg por lâmpada.

Todos os produtos com o rótulo ecológico da UE serão considerados conformes. Serão aceites outros rótulos ecológicos do tipo I que atendam aos critérios anteriores. Se aceitarão também outras provas adequadas.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO				
<p>A entidade adjudicante avaliará com X pontos que os níveis de emissão de ruído dos computadores cumpram os níveis estabelecidos na norma TCO Certified Notebooks e conforme resumido no rótulo ecológico europeu, no Anjo Azul, no Cisne Nórdico ou equivalente:</p> <p>Nível ponderado de potência sonora A declarado (LWAd)</p> <table> <tr> <td>Em modo repouso</td> <td>35 dB(A)*</td> </tr> <tr> <td>Quando se acende o leitor de disco duro</td> <td>40 dB(A)*</td> </tr> </table> <p><i>*Calculados segundo a norma EN ISO 7779:2010 e expressados segundo a norma ISO 9296:1988 ou equivalentes.</i></p>	Em modo repouso	35 dB(A)*	Quando se acende o leitor de disco duro	40 dB(A)*	<p>Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.</p>
Em modo repouso	35 dB(A)*				
Quando se acende o leitor de disco duro	40 dB(A)*				
<p>A entidade adjudicante avaliará com X pontos que os equipamentos portáteis atendam aos requisitos de ergonomia e emissões electromagnéticas estabelecidos pela última versão da norma TCO Certified Notebooks, e conforme resumido no rótulo ecológico europeu, o anjo azul, o cisne nórdico ou equivalente.</p>	<p>Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.</p>				
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO					
<p>Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretenda participar á licitação.</p>					
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO				
<p>É condição especial de execução que o licitante vencedor, durante a execução do contrato, uma vez instalado o equipamento, deixe o espaço limpo tanto das embalagens (caixas de papelão, embalagens de protecção, plásticos ...) e do restante dos resíduos gerados em a instalação de equipamentos (peças, cabos, etc).</p>	<p>Para o efeito, antes de instalar o equipamento, a entidade adjudicante e a empresa vencedora acordarão na forma de retirar os resíduos de cada uma das frações (papel ou cartão, plásticos, peças ou cabos ...), e o ponto ou local onde cada fração deve ser depositada. Concluída a instalação, caberá ao licitante vencedor retirar os resíduos seguindo o protocolo acordado.</p>				
<p>É uma condição especial de execução que a empresa vencedora durante a execução do contrato assine um compromisso pelo qual se compromete a atender e colaborar nas demandas e iniciativas que a Administração Pública possa ter ou empreender a este respeito.</p>	<p>Folha de condições de prestação do serviço devidamente preenchida, assinada e carimbada. Agrafados a esta folha serão anexados os documentos comprovativos que garantem o cumprimento das especificações.</p>				

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA IMPRESSORAS, FOTOCOPIADORAS E DISPOSITIVOS MULTIFUNÇÃO

OBJETO DO CONTRATO

O objectivo do contrato é a aquisição de equipamentos de informática multifuncionais com baixo impacto no meio ambiente ao longo de todo o seu ciclo de vida. Os equipamentos multi-função deverão garantir critérios mínimos de ergonomia e qualidade ambiental. Além disso, o serviço de fornecimento também deverá ser realizado de maneira ecológica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>A entidade adjudicante deve estabelecer os seguintes requisitos em relação às características técnicas dos equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Devem ter a capacidade de imprimir, copiar e digitalizar frente e verso automaticamente. • Devem garantir a adequação técnica para imprimir e copiar em papel 100% reciclado pós-consumo e não reciclado, de acordo com a EN 12281 ou equivalente. • Os cartuchos (do toner ou tinta preto e branco e colorida) podem ser trocados individualmente e independentemente. • Os equipamentos possuem um sistema de confirmação de impressão compatível com o cartão de usuário definido pela Administração Pública. 	<p>Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada um destas fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.</p>
<p>A entidade adjudicante deve estabelecer que o equipamento atenda aos requisitos de consumo típico de energia eléctrica (ou TEC, consumo típico de energia) estabelecido pela versão mais recente do Energy Star ou equivalente.</p>	<p>Os produtos devem ser acompanhados de uma descrição clara dos requisitos de existência, instalação e funcionamento da função de gestão de energia no hardware.</p>
<p>O órgão de contratação deve estabelecer que os níveis de emissão de ruído (em LWAd, nível de potência sonora ponderada A declarado) dos equipamentos multi funcionais não devem exceder 75 dB (A), de acordo com a EN ISO 7779: 2012, e expressos de acordo com EN ISO 9296: 2017 ou equivalente.</p>	<p>Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>A entidade adjudicante avaliará com X pontos, uma vez que as empresas licitantes garantam os critérios de qualidade e as tarefas de manutenção da sua responsabilidade e incluam na sua oferta o fornecimento de consumíveis (toner ou cartuchos de tinta) que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sejam reciclados e atendam aos requisitos de qualidade de impressão definidos na norma DIN 33870 (DIN 33870-1 para preto e branco ou 33870-2 para cores) ou equivalente. • Cumpram aos requisitos para limitar a presença de substâncias perigosas definidas nos rótulos ecológicos do tipo I (anjo azul, cisne nórdico, rótulo ecológico austríaco) ou equivalente. 	<p>Se considerarão conformes os produtos com uma etiqueta ecológica tipo 1 relevante que cumpra os critérios mencionados. Se aceitarão também outras provas adequadas.</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

<p>Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.</p>	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>É uma condição especial de execução que a empresa contratante durante a execução do contrato destine os cartuchos usados para a sua reutilização, para o feitos durante a formalização do contrato, deve-se apresentar ao organismo contratante a documentação que credencia um contrato firme com uma empresa de reciclagem.</p>	<p>Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato, uma vez instalados os equipamentos, deixe o espaço limpo tanto das embalagens (caixas de papelão, embalagens protectoras, plásticos...) como dos restantes resíduos gerados na instalação dos equipamentos (peças, cabos, etc).</p>	<p>Para este efeito, antes de instalar o equipamento, a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária deverão acordar em como remover os resíduos de cada uma das fracções (papel ou papelão, plástico, peças ou cabos...) e o ponto ou local onde cada fracção deve ser depositada. Depois que a instalação estiver concluída, será de responsabilidade da empresa adjudicatária remover os resíduos seguindo o protocolo acordado.</p>

CRITÉRIOS PARA TELEVISÕES

OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de estações de trabalho com baixo impacto no meio ambiente ao longo de todo o seu ciclo de vida.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
A entidade adjudicante deve estabelecer que os ecrãs atendam aos requisitos de ergonomia e emissões electromagnéticas estabelecidas pela versão mais recente da norma TCO Certified Displays, TCO Certified All-in-One PCs ou equivalente.	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.
Se seguirá as disposições do Real Decreto 219/2013, de 22 de Março, sobre restrições ao uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos eléctricos e electrónicos e o Real Decreto 110/2015, sobre a gestão dos resíduos dos equipamentos eléctricos e electrónicos.	Se demonstrará que estão constituídos em sistemas individuais ou colectivos através do número de inscrição na secção RAEE do Registo Industrial Integral.
Garantia mínima das televisões de 3 anos.	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO				
<p>A entidade adjudicante avaliará com X pontos que os níveis de emissão de ruído dos computadores cumpram os níveis estabelecidos na norma TCO Certified Desktops e TCO Certified All-in-One PCs e conforme resumido no rótulo ecológico europeu, no Anjo Azul, no Cisne Nórdico ou equivalente:</p> <p>Nível ponderado de potência sonora A declarado (LWAd)</p> <table> <tr> <td>Em de modo repouso</td> <td>40 dB(A)*</td> </tr> <tr> <td>Quando se liga o leitor do disco duro</td> <td>45 dB(A)*</td> </tr> </table> <p><i>*Calculados segundo a norma EN ISO 7779:2012 e expressados segundo a norma ISO 9296:2017 ou equivalentes.</i></p>	Em de modo repouso	40 dB(A)*	Quando se liga o leitor do disco duro	45 dB(A)*	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa.
Em de modo repouso	40 dB(A)*				
Quando se liga o leitor do disco duro	45 dB(A)*				
Será valorado com até X pontos (no máximo 10% do total de pontos) por possuir algum tipo de rotulagem ou certificado ecológico que garanta um impacto ambiental reduzido.	Ficha de requisitos específicos para cada produto oferecido devidamente preenchido, assinado e lacrado. Agrafada a cada uma das fichas, será anexa uma documentação gráfica do modelo oferecido e toda a documentação comprovativa. Também se verificará mediante o selo ou a etiqueta ecológica.				

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato, uma vez instalados as televisões, deixe o espaço limpo tanto das embalagens (caixas de papelão, embalagens protectoras, plásticos...) como dos restos de resíduos gerados na instalação dos equipamentos (peças, cabos, etc).

Para esse fim, antes de instalar as televisões, a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária terão de acordar em como remover os resíduos de cada uma das fracções (papel ou papelão, plástico, peças ou cabos...) e o ponto ou local onde cada fracção deve ser depositada. Depois que a instalação estiver concluída, será de responsabilidade da empresa adjudicatária remover os resíduos seguindo o protocolo acordado.

É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, assine um compromisso pelo qual se compromete a atender e colaborar nas demandas e iniciativas que a Administração Pública possa ter ou comprometer a esse respeito.

Fichas de condições de prestação de serviço devidamente preenchidas, assinadas e seladas. Agrafadas a estas fichas serão anexos os documentos comprovativos que garantem o cumprimento das especificações.



COMPRAS
VERDES

PARA LA ADMINISTRACIÓN Y LAS EMPRESAS

5. Material de escritório

A compra de produtos orgânicos é cada vez mais exigida pelos usuários devido à sua crescente atratividade e preço acessível; canetas recicladas, lápis de madeira FSC, suportes para lápis, pastas e arquivadores de aparência artesanal, etc. Perante esta crescente demanda, as marcas tradicionais de papelarias se adaptaram e foram se incorporando outras novas.

Muitas vezes, comprar de maneira sustentável não consiste em comprar apenas produtos inovadores mas que tenham durabilidade, sejam recarregáveis, fabricados em locais próximos e que tenham um impacto mínimo no meio ambiente.

Os impactos ambientais associados a esses materiais estão relacionados com o uso de alguns produtos químicos nocivos, como solventes, compostos orgânicos voláteis ou metais pesados. Embora o principal problema destes materiais é que devido ao seu baixo custo e a fácil aquisição, o seu consumo é geralmente muito elevado. A maioria dos fornecedores de material de escritório possui uma ampla gama de produtos feitos de materiais reciclados e sem determinadas substâncias tóxicas.

Certificações e etiquetas ecológicas

As principais etiquetas ecológicas a considerar na compra verde do material de escritório, expedidas por organismos oficiais, são as seguintes:

ECO ETIQUETA	ANJO AZUL	CISNE NÓRDICO	AFNOR NF	DISTINTIVO DE GARANTIA DE QUALIDADE AMBIENTAL (Catalunha)
LOGO OFICIAL				
ARTIGOS DE PAPEL / CARTÃO (armários, capas, pastas, envelopes, cadernos, etc.)	X	X	X	X
ARTIGOS DE PLÁSTICO RECICLADO (canetas, borrachas, agrafadores, etc.)				X
MATERIAL PARA ESCREVER		X		
MATERIAL DE MADEIRA				X
MATERIAL COMPOSTÁVEL				X

Outras certificações que podem resultar úteis são:

CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS					
PARA TODOS OS PRODUTOS	X				
PARA PRODUTOS DE PAPEL OU MADEIRA				X	X
PARA PRODUTOS DE PLÁSTICO		X	X		
	São auto declarações que informam do conteúdo do material reciclado no produto	Serve para acreditar que o material é biodegradável. Deve-se garantir que seja segundo a norma EN 13432		Certificam que o material para a fabricação do produto provém de bosques ou plantações de gestão sustentável ou de material reciclado.	

Boas práticas a considerar para a redação das especificações

Como podemos reduzir o consumo?

Quando surge a necessidade de comprar novo material de escritório, em primeiro lugar devemos ter claro o que é que realmente se necessita e de que forma podemos reduzir o seu consumo.

Em primeiro lugar, é recomendável reutilizar material de escritório dentro da mesma empresa ou entre áreas (como pastas, arquivos, bolsas...). Para isso, se deverá dispor de um armazém ou de um pequeno espaço para guardar o material usado para a sua posterior reutilização.

Em segundo lugar é importante não adquirir muitos produtos diferentes, limitar a sua diversidade, já que muitas vezes são desnecessários. Devemos tentar realizar uma redução progressiva do mesmo.

Por outra parte, deve-se comprar artigos com uma longa vida útil e produtos recarregáveis, para reduzir a necessidade de comprar a meio prazo. Deve-se

tentar comprar a granel ou em embalagens grandes que depois se converterão em resíduos.

Em relação às embalagens, por exemplo, pode-se acordar com a empresa fornecedora que o material seja entregue em caixas reutilizáveis a recuperar no pedido seguinte.

Como conhecer as necessidades reais?

Para conhecer as reais necessidades de compra de material de escritório, deverá haver um registo detalhado dos itens comprados em cada departamento da empresa e a quantidade demandada dentro de um período de tempo.

Se conseguirmos fazer e detalhar uma lista do material necessário, será mais fácil aplicar medidas para reduzir a variedade de produtos. Além disso, podemos saber a frequência da substituição dos itens não descartáveis, o que nos dará uma ideia da sua durabilidade, que deve ser a mais extensa possível, tentando integrar várias funções no mesmo produto e que podem ser partilhados.

Que comprar e como fazê-lo?

Uma vez analisadas todas as opções para reduzir o consumo de material de escritório, é necessário introduzir critérios ambientais na compra destes.

Em termos gerais, a lista de produtos é muito variada, o que complica o processo de homologação de fornecedores e a introdução de critérios ambientais e seu controle posterior.

Na maioria das administrações, a compra de material de escritório é feita de forma centralizada com um fornecedor para quem os pedidos são feitos com base nos requisitos de material.

Para agilizar esta etapa, as Administrações podem solicitar a existência de aplicações informáticas para fazer os pedidos de material ao fornecedor contratado.

Em momentos pontuais ou para produtos especiais não incluídos no contrato, os departamentos também podem comprar directamente a outras empresas. Portanto, será necessário fornecer directrizes ambientais a serem consideradas nestas situações.

Como gerir os produtos em desuso e os resíduos?

Apesar da aplicação de medidas de minimização de recipientes e resíduos de embalagens e a compra de produtos recarregáveis e de longa duração, uma parte existirão resíduos após o final da vida útil dos artigos.

Para uma gestão adequada, sempre que hajam resíduos, eles devem ser recolhido selectivamente. Se tiverem sido introduzidos critérios ambientais na contratação, a maioria dos resíduos serão equiparáveis aos resíduos urbanos (principalmente papel / cartão e plástico), para os quais estarão disponíveis recipientes de recolha selectiva.

Outra parte destes resíduos será de resíduos especiais (sprays, cds, equipamentos electrónicos...) que precisam ser recolhidos em um local específico para a sua adequada gestão. Para isso, serão colocados em cada departamento ou área recipientes específicos de resíduos especiais que devem ser geridos adequadamente pelo serviço de limpeza, garantindo a entrega aos agentes autorizados.

Aspectos ambientais a ter em conta

Materiais e processos de fabricação

Os impactos ambientais negativos serão maiores ou menores em função do tipo produtos e materiais usados na fabricação do material de escritório.

Por uma parte, se intentará escolher aqueles artigos livres de produtos nocivos para a saúde e o meio ambiente, como podem ser:

- Produtos secos ou de base aquosos em lugar dos à base de diluentes orgânicos voláteis (para artigos como lápis fluorescentes, fitas ou colas correctoras).
- Plásticos de polipropileno (PP), polietileno (PE) ou acetato de celulosa em vez de plásticos halogenados como o PVC.
- Produtos sem laca.

Por outra parte, se favorecerá que os artigos contenham uma percentagem elevada de materiais reciclados.

Também se terá em conta o processo de produção do material de escritório, tentando que este tenha o menor impacto sobre o meio ambiente como, por exemplo, com a escolha do produto:

- De papel totalmente livre de cloro (TCF).
- De madeira procedente de explorações florestais sustentáveis (FSC, PEFC o equivalente).
- Produzidos seguindo os critérios de alguma eco etiqueta como pode ser Anjo Azul, Cisne Nórdico, Etiqueta Ecológica Europeia, etc.

Durabilidade e Recarregável

O material de escritório que se compre deverá ser de qualidade, resistente, e que esteja projectado de forma simples para alargar a sua vida útil. Com a mesma finalidade de poupança devem potenciar-se os artigos recarregáveis e a compra das suas recargas. De esta forma se reduz o consumo de novos produtos, ademais de produzir-se uma poupança económica.

Reciclagem

Os materiais que compõem os artigos de escritório deverão ser de materiais recicláveis e de um só material. Como por exemplo archivadores ou pastas de cartão que não estejam forrados com plásticos ou as tesouras, agraphadores e outros artigos similares que sejam unicamente metálicas, sem partes plásticas. Todo isto conduz também a uma melhoria na poupança dos recursos naturais.

Embalagens

Se intentará que o fornecimento dos produtos seja a granel, sem embalagens individuais e o mais reduzido possível, mono materiais, com um alto percentagem de conteúdo de material reciclado e/ou facilmente separáveis para a sua correcta gestão e posterior reciclagem.

OS PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS DO MATERIAL DE ESCRITÓRIO SÃO:

- Consumo de energia e emissões de dióxido de carbono (CO₂) resultantes da sua produção.
- Contaminação atmosférica, do solo e da água, bioacumulação ou exposição da cadeia alimentar e efeitos em organismos aquáticos devido a componentes perigosos.
- Impacto negativo na saúde dos trabalhadores pela emissão de vapores em marcadores, rotuladores e correctores.
- Uso de energia, matérias-primas não renováveis e emissões perigosas relacionadas com a fabricação de produtos e consumíveis de escritório.
- Produção e eliminação definitiva de resíduos incluídos nas embalagens.

ALGUMAS ACCÕES PARA EVITÁ-LOS SÃO:

- Adquirir produtos com um número reduzido de componentes perigosos e promover opções de retirada.
- Que na sua produção se tenha tido em conta a poupança dos recursos naturais.
- Apostar por produtos de alta qualidade e larga durabilidade.
- Que não tenham efeitos negativos para a saúde.
- Que sejam produtos funcionais e úteis.
- Que se busque o mínimo prejuízo para o meio e para a saúde dos trabalhadores na sua produção.
- Que sejam de fácil reciclagem ou reutilização.
- Que se busquem distâncias de transporte reduzidas.
- Buscar produtos com um mínimo de embalagem e de material reciclado e/ou reciclável.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

OBJETO DO CONTRATO

O objecto do contrato é a aquisição de material de escritório, para a Administração Pública com critérios ecológicos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objeto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS

Na produção de artigos em papel e cartão o conteúdo de formaldeído detectável não deve exceder os 0,5 mg/dm² e o conteúdo de pentaclorofenol não deve exceder os 0,15 mg/kg.

- Proibido o uso na sua produção de corantes ou pigmentos que liberem aminas, segundo o estabelecido no Regulamento da CE 1272/2008, de 16 de Dezembro.

- Proibido o uso de corantes, agentes de acabamento, agentes de revestimento e outros agentes incluídos no anexo I da Directiva 67/548 / CEE.

Os artigos para escrever devem conter um corpo de plástico, parcialmente reciclado. Tinta ecológica (base de água, sem solventes orgânicos, base álcool sem xileno). Recipiente 100% reciclável. Na produção do artigo não foram liberados substâncias tóxicas.

O material de madeira deve ter sido obtido a partir da madeira FSC, com acabamento superficial sem tintas ou vernizes, a menos que sejam vernizes à base de água.

VERIFICAÇÃO

- Certificado do fabricante com a eco etiqueta e documentação correspondente.

- Certificado do laboratório que tenha realizado a análise ao papel em quanto ao cumprimento da norma ISO 9706, que atesta uma durabilidade mínima de 100 anos do papel. Também se valorará que o papel tenha uma durabilidade superior aos 100 anos, e esteja certificado por algum estudo técnico.

Declaração responsável na que se confirme o cumprimento destes requisitos.

Será verificado através da apresentação da certificação de gestão florestal sustentável, de acordo com os sistemas FSC, PEFC ou outros equivalentes reconhecidos internacionalmente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Serão avaliadas com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) as melhorias ambientais nos produtos.	A acreditação será apresentada por meio de uma declaração indicando os componentes dos produtos.
Serão avaliadas em até X pontos as melhorias ambientais em recipientes e embalagens (mono materiais papel / cartão e que estes sejam reciclados em até um 80%).	A acreditação será apresentada por meio de uma declaração indicando os componentes dos produtos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, retire as embalagens do material de escritório entregue e garanta uma boa gestão, seja pela sua contribuição para a recolha selectiva através de um agente autorizado de resíduos ou pelas instalações municipais correspondentes.	O material de escritório ao ser entregue, será desembalado e ficará garantido a sua recolha e entrega nos ecopontos ou nas instalações municipais correspondentes.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato, no caso de nova aquisição de material de escritório ou se a parte contratante o solicita, leve os artigos anteriores para a sua reutilização ou reciclagem uma vez finalizada a sua vida útil.	Os artigos antigos já consumidos, uma vez removidos, estarão prontos para a sua reutilização ou reciclagem.



6. Produtos de papel e cartão

O papel e o seu produto derivado, o cartão, é normalmente a matéria-prima mais utilizada na actividade diária das administrações públicas e dos escritórios. Isso torna essencial a inserção da compra verde nos seus contratos.

A indústria do papel é um dos sectores mais bem posicionados para atender às exigências do desenvolvimento sustentável: matéria-prima renovável, produtos recicláveis e processos de produção sofisticados em contínua evolução em busca das tecnologias mais ecológicas.

Para a produção de fibra virgem (celulose) são utilizados em Espanha 5,5 milhões de m³ de madeira. 98% desta madeira é proveniente de plantações locais de pinheiros e eucaliptos. A madeira de pinho é inteiramente de origem local, bem como 97% da madeira de eucalipto (os 3% restantes são provenientes de plantações de eucalipto de outros países europeus).

A taxa de reciclagem da indústria espanhola de papel em 2018 é de 70,6%, doze pontos percentuais acima da média europeia. E a taxa de recolha de papel e cartão para reciclagem é de 64,2%.

O papel utilizado para escritura, impressão e fotocópias, é um dos sectores que foi favoravelmente acolhido pela administração e muitas instituições à hora de introduzir critérios ambientais na compra de papel, como o uso de papel reciclado, ou papel procedente de bosques certificados pelo FSC.

Neste capítulo quando falamos de papel, faremos referência a:

- Papel 100% reciclado: se refere a papel fabricado exclusivamente com fibras de papel recuperado (papel recolhido selectivamente e fibras de recortes de fábricas de papel que não chegaram a utilizar-se) e com um conteúdo de fibras pós-consumo maior ou igual ao 65%.
- Papel parcialmente reciclado: refere-se a papel fabricado com mais de 30% de fibras de papel recuperado mas com um conteúdo total de fibras pós-consumo menor de 65%.
- Papel não reciclado: refere-se a papel fabricado com mais de 70% de fibras de madeira (ou seja que pode ter um conteúdo de fibras de papel recuperado de até um 30%) e agentes ópticos abrilhantadores, de grande impacto sobre as águas residuais de processo.

Certificações ecológicas

Para produtos de papel e cartão existem as eco etiquetas expedidas por organismos oficiais disponíveis no mercado estatal, à continuação resumimos as principais, indicando ademais quais são os parâmetros que se regulam.

Destacaremos que a única que é específica para papel reciclado é o Anjo Azul.

ETIQUETA E INSTITUIÇÃO	ETIQUETA ECOLÓGICA EUROPEIA	ANJO AZUL	CISNE NÓRDICO
LOGO OFICIAL			
MADEIRA	Madeira certificada (mínimo de um 10%), fibras recicladas ou outros.	Fibras 100% recicladas	Madeira certificada (mínimo um 30%) fibras recicladas (mínimo um 75%) ou uma mistura entre fibras de madeira e recicladas.
PROCESSO DE BRANQUEAMENTO	Não se admite o uso de gás cloro (ECF)	Proibidos branqueadores clorados e abrlhantadores ópticos (TCF).	Não se admite o uso de gás cloro (ECF).
PROCESSO DE PRODUÇÃO	Cumprimento de critérios ambientais em águas residuais, emissões de CO ₂ , S e Nox, consumo de energia y combustíveis fósseis.		Os critérios baseiam-se no ciclo de vida do produto e incluem o consumo de recursos naturais, energia e emissões durante o processo de produção.
COMENTÁRIOS	Em caso de madeira, acreditação florestal sustentável.	Cumprimento das normas de durabilidade (mais de 100 anos) e de utilização de máquinas.	Quando é um papel com esta TCF é indica expressamente.

No caso de produtos que contenham fibra de madeira virgem, a gestão sustentável de florestas ou plantações florestais pode ser validada por meio de uma certificação florestal. Os rótulos ecológicos mais comuns são:



FSC, Forest Stewardship Council.



PEFC, Programme for the Endorsement of Forest Certification schemes.

Boas práticas a considerar para a redacção das especificações

Para reduzir os impactos ambientais relacionados com o consumo de papel, existem várias estratégias que devem ser levadas em consideração, como controlar o consumo de papel e, se possível, reduzi-lo. Com a introdução de novas tecnologias da informação, o seu consumo, surpreendentemente ainda não foi reduzido, mas está a aumentar progressivamente.

O papel, à diferença de outros, é um material muito reciclável, portanto, um factor muito importante é aumentar as cotas de recolha selectiva de papel e aumentar a percentagem de utilização de papel reciclado em todos os produtos a nível industrial.

A utilização de papel 100% reciclado continua sendo a alternativa mais ambientalmente positiva por vários motivos: para evitar o consumo de produtos florestais, reduzir as emissões durante o processo de fabricação e pela sua contribuição à gestão e recuperação de resíduos.

As melhores técnicas para reduzir os impactos ambientais da fabricação de celulose de fibra de madeira são aplicadas principalmente na União Europeia. No entanto, parte da produção continua a sair da Europa, onde a legislação e o controlo ambiental são muito mais baixos, quase não há incentivo para a aplicação de medidas de eco eficiência. Gerando grandes impactos sobre a destruição das florestas, a sua substituição por outros tipos de plantações e durante a produção de papel. Por esse motivo, o uso de madeira com certificação de gestão florestal sustentável é outro aspecto importante a ser considerado.

Por último, reduzir o grau de brancura que exigimos como consumidores é benéfico para reduzir os impactos relacionados ao processo de descoloração e/ou branquear a celulose e diminuir o uso de agentes químicos de branqueamento.

Aspectos ambientais na fabricação de papel

Os dois aspectos mais relevantes na fabricação de papel desde o ponto de vista ambiental são: a origem da pasta para fazer o papel e o processo de branqueamento.

Podemos distinguir entre papel reciclado e papel não reciclado ou de pasta química (papel «branco») procedente de madeira de explorações florestais.

Os impactos ambientais associados ao processo de produção são muito diferentes:

QUESTÕES AMBIENTAIS	PAPEL NÃO RECICLADO	PAPEL RECICLADO
MATÉRIA-PRIMA	MADEIRA	PAPEL JÁ UTILIZADO
CONSUMO DE ÁGUA	55-115 m3/T	15-21 m3/T
CONSUMO DE ENERGIA	5.900-10.700 Kwh/t	2.700-4.200 kwh/t

Como se pode observar, os consumos de água e energia durante o processo de produção de papel reciclado são muito inferiores aos do papel não reciclado. Se adicionarmos o facto de que o papel reciclado contribui para fechar o ciclo de resíduos, e o papel não reciclado pode consumir madeira de plantações florestais não sustentáveis, pode-se concluir que o papel reciclado é mais ecológico, tal como confirmam vários estudos comparativos.

OS PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS DO PAPEL SÃO:	ALGUMAS ACCÕES PARA OS EVITAR SÃO:
<ul style="list-style-type: none"> - Emissões à atmosfera e à água durante a produção da polpa e do papel. - Destruição florestal e perda de biodiversidade. - Consumo de produtos químicos durante a produção. - Produção de resíduos. - Consumo de energia e água durante a produção. 	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir papel à base de fibra de papel recuperado pós consumo (papel reciclado) ou papel à base de fibra virgem de procedência legítima ou sustentável. - Adquirir papel produzido com um nível baixo de emissões e de consumo de energia. - Evitar certas substâncias na produção e branqueamento de papel.

Recomendações gerais e critérios para os produtos de papel e cartão

Na maioria dos casos necessitamos simplesmente do papel para o uso interno (expedientes, documentos de trabalho, etc.), pelo que em muitos casos, qualquer papel, tanto reciclado como não reciclado seria apto.

Uma vez decidido o que comprar, será sempre mais fácil se compramos em maiores quantidades através da compra centralizada (dentro de uma organização) ou através da compra conjunta (entre diferentes Administrações). Isto simplifica o processo, melhora o uso de recursos internos e permite melhores condições de aquisição (económicas, de entrega...)

SOBRE OS RESÍDUOS DE PAPEL	<p>Uma vez usado o papel, há que implementar sistemas que facilitem a recolha selectiva para a sua posterior reciclagem. Para maximizar a recolha selectiva de papel recomenda-se:</p> <ul style="list-style-type: none">- Colocar papeleiras para o papel em cada local de trabalho. Na actividade diária dos escritórios são gerados, principalmente, resíduos de papel e por tanto é mais cómodo ter uma papeleira para o papel em cada local de trabalho que uma centralizada ou partilhada entre os trabalhadores. Para isso é mais efectivo utilizar as papeleiras rectangulares de cartão debaixo das mesas de trabalho, substituindo as de plástico ou metálicas comuns.- Colocar papeleiras para o papel ao lado dos equipamentos de escritório para recolher aí as cópias defeituosas.
SOBRE O PROCESSO DE BRANQUEAMENTO	<p>Existem diferentes sistemas de branqueio de papel: com cloro elementar, com derivados de cloro (como o dióxido de cloro), ou em processos livres de cloro (com outros agentes oxidantes, geralmente peróxidos e também ozono).</p> <p>O impacto deste processo de branqueio gera-se nas águas residuais do processo (compostos organoclorados não biodegradáveis). O branqueio com cloro elementar já não se utiliza em muitos países por causa dos riscos laborais que acarreta. O branqueio com derivados de cloro mas livre de cloro elementar (denominado ECF, Elementary Chlorine Free) é melhor que o primeiro, reduzindo os impactos ambientais.</p> <p>O último processo, totalmente livre de cloro, chama-se TCF (Total Chlorine Free). É o melhor desde o ponto de vista ambiental.</p>
SOBRE O GRAU DE BRANCURA	<p>Em geral, se os papéis forem apenas branqueados (LEC ou TCF), os valores de brancura e brilho devem estar entre 0 e 100. É aplicável ao papel reciclado e não reciclado.</p> <p>O habitual são papéis de brancura de 60 a 70, embora possam chegar a 90, ainda que comecem a aparecer papéis reciclados ECF aos que se lhes juntou abrilhantadores ópticos para chegar a graus de brancura tão elevados como os papéis não reciclados.</p> <p>Por tanto, se queremos um papel mais respeitoso com o meio ambiente, se deveriam comprar papéis com níveis de brancura ou brilho o mais baixo possível.</p>
SOBRE O FUNCIONAMENTO EM MÁQUINAS E DURABILIDADE	<p>É necessário levar em consideração os aspectos técnicos do papel, um correcto funcionamento das máquinas de impressão e um cuidado correcto com a durabilidade e a conservação dos documentos.</p>
NA AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA FOTOCOPIADORAS	<ul style="list-style-type: none">• Como primeira opção, o uso de papel 100% reciclado pós consumo, totalmente livre de cloro e que no seu processo de fabricação se tenha tido em consideração o impacto ambiental de todo o seu ciclo de vida.• Como segunda opção, o uso de papel de fibra virgem procedente de bosques certificados e totalmente livres de cloro (papéis FSC e TCF).• Como terceira opção, admitir papel ECF quando no seu processo de fabricação se hajam tomado medidas concretas para evitar o impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida. Os critérios que marcam se um papel pode considerar-se ecológico estão baseados no impacto ambiental do ciclo de vida do produto, que contempla uma análise do uso e consumo dos recursos naturais e da energia, das emissões ao ar, água e solo, a eliminação dos resíduos e da produção de ruídos e odores durante a extracção das matérias-primas, a produção do material, a distribuição, o uso e o seu destino final como resíduo.

PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS DE CARÁCTER GERAL	<p>Nas especificações técnicas dos documentos de fornecimento para determinados impressos, pode ser exigido como requisitos ambientais obrigatórios, por exemplo, que as subpastas sejam 100% recicladas, ou em papel FSC ou em papel TCF, a obrigação de imprimir as cartas em papel 100% Reciclado e totalmente isento de cloro com baixo impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida, etc.</p>
SOBRE PRODUTOS DE CARTÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Para os produtos de cartão, é possível recolher os critérios ambientais especificados na norma RAL UZ56 de cartão reciclado da Blue Angel, uma vez que no mercado existe uma ampla gama de produtos que atendem a esses critérios. • Para certos produtos, como cadernos ou sacas de papel, também podem ser levados em consideração os produtos de Comércio Justo.

Recomendações gerais para a aquisição de outros produtos de papel

- Nas especificações técnicas de fornecimento de sacos e envelopes, pode ser aceites como requisito ambiental obrigatório que os envelopes impressos sejam em papel offset 100% reciclado e que atendam aos critérios ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida. Como critério ambiental, podem aceitar-se os especificados nas eco etiquetas que certificam estes produtos.
- Para outros tamanhos e formatos de bolsas e envelopes, deve-se privilegiar sempre os fabricados em papel 100% reciclado e totalmente livre de cloro frente aos de papel de fibra virgem.
- No caso de outros produtos fabricados em papel e cartão como cadernos, post-it, pastas, subpastas, portfolios, arquivadores, etc., prevalece a compra de produtos 100% reciclados. Pode-se utilizar os critérios especificados em algumas etiquetas ambientais que, na actualidade certificam o papel para fotocopiadoras ou de impressão e outros produtos de papel e cartão.

Critérios ambientais a aplicar nas diferentes secções das especificações de compra/contratação de papel e produtos de papel e cartão

PRODUTOS DE PAPEL E DE CARTÃO
OBJETO DO CONTRATO
<p>O objectivo deste contrato é a aquisição de papel de escritório ou outros materiais (envelopes, pastas) 100% reciclados e sem cloro (TCF).</p>
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA
<ul style="list-style-type: none"> • Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP. • As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
- 100% Reciclado (com um conteúdo em fibra Pós consumo > 65%).	Considera-se que todos os produtos que possuam alguma etiqueta ecológica tipo I, como a etiqueta ecológica comunitária, cumprem as condições se especificarem que o papel está fabricado ao 100% com fibra de papel reciclado. Também será aceite qualquer outra evidência adequada, como a ficha técnica do fabricante ou um relatório de teste emitido por um organismo reconhecido.
- O papel reciclado estará fabricado com um mínimo de um 75 % de papel para reciclar.	Será considerado que todos os produtos que levem alguma etiqueta ecológica tipo I, como a etiqueta ecológica comunitária. Também será aceite qualquer outra evidência adequada, como a ficha técnica do fabricante ou um relatório de teste emitido por um organismo reconhecido.
- O papel deve conter como mínimo um 70% de fibras de madeira proveniente de exploração florestal sustentável certificada (FSC, PEFC o equivalentes) e/ ou fibras recicladas.	Será considerado que todos os produtos que levem alguma etiqueta ecológica tipo I, como a etiqueta ecológica comunitária. Também será aceite qualquer outra evidência adequada, como a ficha técnica do fabricante ou um relatório de teste emitido por um organismo reconhecido.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
- Será avaliado com até X pontos que os recipientes e embalagens sejam mono material de papel/cartão, e que sejam reciclados em um 80%.	A empresa há-de apresentar uma descrição da embalagem realizada pelo fabricante ou pelo fornecedor.
- Será avaliado com até X pontos que os produtos de papel e cartão tenham um maior percentagem de fibras de madeira proveniente de explorações florestais sustentáveis certificadas (FSC, PEFC o equivalente) e/ou um maior percentagem de fibras recicladas.	Se verificará mediante a etiqueta ecológica ou na ficha técnica.
- Será avaliado com até X pontos o cumprimento dos critérios ambientais de emissões e compostos químicos definidos em algumas eco etiquetas (Tipo I) como o Anjo Azul, Cisne Nórdico, Etiqueta Ecológica Europeia ou equivalente.	Se verificará comprovando a própria etiqueta ecológica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
- É condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, estabeleça um número de entregas máximas periódicas.	Será válida uma declaração da própria empresa.
- É condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, estabeleça uma cláusula contratual de seguimento e controlo do cumprimento do Plano de Qualidade Ambiental aprovado.	Será válida a correcta comprovação da cláusula contratual de seguimento y controlo do Plano de Qualidade Ambiental.
- É condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, faça uma recolha selectiva e reutilização ou reciclagem dos recipientes onde venham contidos estes produtos.	Será válida uma declaração da própria empresa, embora o ideal seja um sistema de verificação auditado externamente.



7- Produtos têxteis

As Administrações Públicas adquirem uma ampla gama de produtos têxteis, principalmente para três usos:

- Uniformes e calçado para diferentes trabalhadores públicos. Isto inclui fatos, vestidos, neoprenos, blusas, camisas, casacos, coletes, polos, bonés, saias, luvas, sapatos, meias, gravatas, etc., ambos para usos comuns e usos especializados pela polícia, bombeiros ou guardas florestais.
- Equipamento dos centros públicos (escritórios, centros educativos, centros assistenciais, museus...) como cortinas, lençóis, toalhas, colchas, pijamas, almofadas, toldos, tapetes, etc., ou seja têxteis para interiores.
- Organização de diferentes eventos pontuais ou campanhas de publicidade e/ou sensibilização, como t-shirts, lenços, mochilas, sacas, etc.

Ficam excluídos desta guia os equipamentos que requerem umas características técnicas fixadas por uma normativa sectorial, como são os equipamentos de protecção individual, alguns materiais com tratamentos ignífugos especiais, etc.

A partir do estudo dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos produtos têxteis, se poderão fixar critérios ambientais sobre as fibras, o uso de substâncias tóxicas, o design, duração dos produtos, a sua embalagem, recolha e recicla dos resíduos.

Boas práticas a considerar para a redação das especificações

Quando os pedidos de complementos têxteis sejam para eventos, o consumo se ajustará ao número de participantes registados ou estimados. Se é um evento que se celebra com regularidade, será primordial decantar-se por um design mais generalizado que possa ser reutilizado em edições posteriores, evitando assim que os restos fiquem obsoletos e sejam desperdiçados. Se fará um controlo das peças que sobram e do tipo das mesmas que servirão para eventos futuros. Para esta classe de produtos haverá que ter em conta a introdução de critérios de resistência dos tecidos, com o fim de poder reutilizá-los em eventos futuros.

Em produtos de uso habitual a redução do seu consumo deve ser realizada tendo em conta uma serie de aspectos:

- Fazer uma planificação real das necessidades a médio e longo prazo, evitando pedidos excessivos e / ou urgentes. Estender ao máximo a vida útil dos produtos e tecidos, reduzir a sua compra, exigindo características técnicas de qualidade e resistência dos produtos, e utilizá-los com eficiência, através de guias de uso e manutenção correcta das roupas de trabalho.
- Reduzir a diversidade dos artigos comprados, o que facilitará o processo de contratação, conseguindo assim um aproveitamento dos produtos em stock.
- Escolher desenhos e tecidos neutros, evitando que as alterações na imagem corporativa provoquem a alteração de todos os elementos têxteis para ajustar-se à nova imagem.

Neste tipo de produtos têxteis, o mais importante será definir os critérios de durabilidade (cor, resistência ao rasgo, etc.) e os critérios de neutralidade estética.

A divisão das peças em lotes permitirá a introdução de características ambientais e que empresas mais pequenas também possam aceder aos grandes contratos.

Principais aspectos a serem considerados para a redução dos impactos derivados da produção e fabricação de produtos têxteis que devem ser incluídos como requisitos técnicos do concurso:

- Composição e fabricação de fibras têxteis, que podem ser naturais (derivadas de animais, plantas ou minerais) ou sintéticas (obtidas principalmente de componentes químicos derivados do petróleo). Os impactos derivados são determinados tanto pela obtenção de matérias-primas como pela sua conversão em fibras têxteis. Para reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e a saúde das pessoas devem ser escolhidos processos com menor impacto ambiental (uso restrito de substâncias tóxicas, baixo consumo de energia etc.). No que se refere às fibras de origem natural, a produção agrícola e pecuária orgânica reduz significativamente os impactos. No caso de fibras vegetais e sintéticas, consegue-se uma redução drástica dos impactos através do uso de fibras recicladas.
- Desde a fiação, passando pela tecelagem, tingimento, acabamento e confeccção, são utilizados produtos químicos perigosos, como corantes e outros auxiliares, que geram emissões de gases poluentes ou tóxicos, prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, além de consumir grandes quantidades de energia e água, águas residuais de alta toxicidade, sem esquecer os impactos causa-

dos na obtenção da água e energia necessárias. Algumas substâncias foram proibidas internacionalmente e, em relação a outras, foram estabelecidos limites de descarga e emissão. Portanto, nos processos de contratação pública, deve ser estabelecido um sistema de exclusão ou limitação de determinadas substâncias na produção de tecidos e produtos têxteis.

- No produto final, também pode haver vestígios de certas substâncias nocivas, que não foram eliminadas nos processos de produção ou que se tornam substâncias de acabamento no produto. Podem ser prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, sendo necessário definir critérios para a sua limitação ou, inclusive, para a proibição de determinados pesticidas, formaldeído e metais pesados, entre outros.
- Um dos aspectos ambientais no fornecimento de produtos têxteis é a embalagem dos mesmos. A estratégia para minimizar os impactos deles derivados é: reduzir embalagens, a variedade de materiais de embalagem, incentivar recipientes e embalagens reutilizáveis; garantir a fácil separação e subsequente reciclagem; usar materiais livres de plásticos halogenados e com uma alta percentagem de material reciclado e substituir, sempre que possível, a embalagem individual por uma embalagem de grupo.

Gestão de produtos em desuso e dos resíduos

Os produtos descartados não têm por que terminar a sua vida útil. Sempre que possível, deve ser promovida a sua reutilização economizando assim custos e os impactos que resultam da compra de novos artigos diminuindo a produção de resíduos.

Se impulsionará a reutilização interna dos produtos em boas condições por meio de um sistema que inclui a devolução de peças para reparação e reutilização. No final da vida útil, os produtos obsoletos ou danificados que não possam ser reutilizados devem ser reciclados ou tratados como resíduos por agentes autorizados e, se possível, receberão uma nova vida por meio de entidades sector terciário, organizações sem fins lucrativos ou empresas de inserção.

Certificações e etiquetas ecológicas

As certificações apresentadas abaixo para produtos têxteis são os principais rótulos ecológicos ambientais, oficiais (das administrações públicas) e privados, com amplo reconhecimento. O rótulo ecológico é uma marca registada que tem o objectivo de identificar os produtos ou serviços que atendem aos critérios ambientais no processo de fabricação, uso, comercialização ou fim da vida útil. De acordo com as normas ISO, existem três sistemas de rotulagem ecológica e são classificados como:

- o Tipo I (norma ISO 14024): Eco etiqueta
- o Tipo II (norma ISO 14021): Auto declarações ambientais
- o Tipos III (norma ISO 14025): Declarações ambientais

Actualmente, os principais rótulos ecológicos para produtos têxteis são o rótulo ecológico da União Europeia e o cisne nórdico. Existem também diferentes certificações ambientais privadas para produtos têxteis reconhecidos internacionalmente, como a marca Oeko-tex e a norma Made in Green.



Etiqueta ecológica da União Europeia

O rótulo ecológico da União Europeia é o sistema de rotulagem ecológica da União Europeia. Foi criado em 1992.



Cisne Nórdico

O Cisne Nórdico é o sistema de eco etiqueta dos Países Escandinavos desde 1989.



Marca Oeko-tex

A marca Oeko-tex é uma etiqueta internacional privada que identifica produtos têxteis que passaram favoravelmente em análises rigorosas sobre substâncias tóxicas e perigosas para o meio ambiente e a saúde das pessoas.



Certificação Made in Green

Made in Green é uma certificação ecológica e social internacional privada, promovida pelo instituto espanhol AITEX

Critérios ambientais a incluir na prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo

Em seguida são apresentados um conjunto de critérios ambientais a serem incluídos nas especificações de cláusulas administrativas particulares e requisitos técnicos, de acordo com os diferentes benefícios que compõem o objecto do contrato. Quando se trata de incluir critérios ambientais, serão incluídos os mais difundidos entre as empresas do sector como requisitos técnicos, e aqueles critérios mais inovadores e de difícil cumprimento por parte das empresas como critério de adjudicação.

No momento de redigir as especificações, a pontuação que será dada para atender a cada um dos critérios de adjudicação ambiental deve ser especificada, dependendo dos restantes critérios e do peso atribuído ao preço. Da mesma forma, de acordo com os critérios técnicos e da disponibilidade de mercado, podem ser introduzidos outros critérios ambientais ou um critério ambiental aqui relacionado como prescrição técnica, pode ser incluído como critério de adjudicação e até como cláusula especial de execução de contrato.

PRODUTOS TÊXTEIS

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um fornecimento de roupas de trabalho, têxteis para o interior e outros produtos têxteis que incorporem critérios ambientais. Este contrato será executado com métodos, práticas e produtos mais ecológicos, incluindo a gestão adequada dos resíduos gerados.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Pelo menos 50% dos ARTIGOS oferecidos devem ser elaborados com 100% de fibras que atendam aos critérios de substâncias químicas no produto final ou na fabricação, definidos no rótulo ecológico da União Europeia, o cisne nórdico, a marca Oeko-tex, ou a certificação Made in Green.	A empresa deve apresentar o certificado do rótulo ecológico da União Europeia, o cisne nórdico, a marca Oeko-tex ou a certificação Made in Green ou equivalente, ou a descrição dos critérios ambientais com um relatório técnico justificativo do fabricante.
Os produtos devem ter o mínimo de embalagens possível e devem ser feitos de material reciclado (plástico ou cartão)	A empresa deve apresentar uma descrição da embalagem feita pelo fabricante ou pelo fornecedor.
A quantidade de formaldeído livre e parcialmente hidrolisáveis no tecido final deve ser inferior a 75 ppm se entrar em contacto com a pele e 300 ppm em todos os outros casos.	A empresa deve apresentar um certificado do rótulo ecológico da União Europeia, cisne nórdico, Oeko-tex ou equivalente, ou relatório de teste elaborado usando o método ISO 14184-1 ou declaração do fabricante.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliado com até x pontos (máximo de 10% do total de pontos) a incorporação de uma percentagem maior de fibras ou elementos reciclados no produto oferecido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Até 75% dos produtos reciclados receberão X pontos. - Até 100% dos pontos reciclados receberão X pontos. <p>As fibras recicladas são entendidas como aquelas provenientes de restos de produção, recortes da indústria têxtil e de confecção ou de resíduos têxteis pós-consumo.</p>	A empresa deve apresentar a folha de características do produto ou a declaração do fabricante.
Será avaliado com até x pontos (máximo de 10% do total de pontos) as ofertas que incluam mais de 50% dos diferentes artigos fabricados com 100% de fibras que cumpram os critérios de substâncias químicas no produto final ou na fabricação definida no rótulo ecológico da União Europeia, no Nordic Swan ou na marca Oeko-tex, na certificação Made in Green ou equivalente.	Apresentar o certificado do rótulo ecológico da União Europeia, do Cisne Nórdico, do Oeko-tex, do Made in Green ou equivalente, ou a descrição dos critérios ambientais com um relatório técnico comprovativo do fabricante.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a incorporação dos critérios de design ecológico nos produtos oferecidos.	A empresa deve apresentar a certificação UNE 150.301 ou ISO 14.006, ou a certificação ISO 14.001 e / ou o registo EMAS e a política ambiental que inclui o design ecológico como objectivo ou equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, promova um uso eficiente do consumo de energia e água, tanto na fabricação dos produtos quanto no seu fornecimento.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa contratante, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados tanto na fabricação dos produtos têxteis como daqueles causados pelo seu fornecimento e distribuição como as embalagens.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério e / ou carta de compromisso assinada por um agente autorizado.



8. Produtos e serviços de limpeza

A Administração, na maioria dos casos, contrata serviços de limpeza com empresas privadas. O procedimento de adjudicação oferece oportunidades para melhorias ambientais e redução dos riscos à saúde destes serviços. O contrato de limpeza é diferente da contratação de fornecimento, pois não é apenas uma aquisição, mas um serviço.

A redução no uso de produtos químicos de limpeza através do uso de doses apropriadas ou do uso de novas técnicas de limpeza reduzirá significativamente seus impactos ambientais.

Existem diversos elementos do serviço que devem ser monitorizado desde um ponto de vista ambiental:

- Redução do número de produtos e dose correcta durante o seu uso.
- Formação dos trabalhadores de limpeza em diferentes aspectos, segurança laboral, ergonomia, o correcto uso dos produtos e úteis de limpeza, gestão de resíduos.
- Planificação das frequências e intensidade das tarefas de limpeza para cada espaço em função do seu uso.
- Composição dos produtos de limpeza.
- Maquinaria e úteis de limpeza a utilizar para cada espaço.
- Redução de resíduos.

Os serviços de limpeza de estradas incluem a limpeza manual ou por meios mecânicos das diferentes vias e espaços públicos e privados que lidam com estes ou que podem afectar as condições estéticas e higiénicas.

Nas vias públicas, encontraremos todos os elementos que formam parte ou são colocados nas mesmas, como, por exemplo, o mobiliário urbano.

Os serviços de recolha de resíduos incluem a instalação, recolocação e remoção de contentores, pontos de manutenção e limpeza, recolha e transporte, equipamentos e instalações, legalização de equipamentos e instalações, coordenação e controle da prestação de serviços; e gestão de sistemas de informação.

Certificações e etiquetas ecológicas

O rótulo ecológico europeu ou a eco etiqueta é concedido aos produtos que atendem aos mais exigentes requisitos de desempenho e qualidade ambiental. Os produtos distinguidos com o rótulo ecológico europeu estão sujeitos a controlos rigorosos, cujos resultados são verificados por um organismo independente.

A flor do rótulo ecológico europeu garante que o produto exerce um impacto reduzido sobre o meio ambiente ao longo do seu ciclo de vida, desde a fabricação até se converter em resíduo.

Os consumidores podem encontrá-lo nos países da União Europeia e na Noruega, Liechtenstein e Islândia. Os rótulos Nordic Swan e Environmental Choice também certificam produtos de limpeza e limpadores.

ETIQUETA	ECO ETIQUETA	ANJO AZUL	CISNE NÓRDICO
LOGO OFICIAL			
PRODUTOS DE LIMPEZA	X		X
PAPEL HIGIÉNICO	X	X	X
PAPEL PARA SECAR AS MÃOS	X	X	X
SABÃO PARA LAVAR AS MÃOS			X
SACOS DO LIXO		X	

Boas práticas a considerar para a redacção das especificações

A compra de produtos de limpeza representa um desafio para as entidades adjudicantes, devido à complexidade das informações químicas a serem avaliadas. Também é difícil controlar a frequência das tarefas de limpeza, a dosagem correcta dos produtos ou a redução da variedade no seu uso. Por isso, além dos critérios ambientais, neste serviço é importante monitorizar e controlar adequadamente o contrato.

Deve ser levada em consideração a frequência da limpeza apropriada e necessária para as diferentes áreas do edifício, evitando o uso desnecessário e excessivo dos produtos de limpeza.

O desenvolvimento de serviços de limpeza requer: utensílios de limpeza (escovas, baldes, esfregões, panos, panos...); de máquinas eléctricas ou de combustão (aspiradores, polidores, esfregonas automáticas, etc.); uniformes de trabalho (óculos, luvas, botas especiais...); e uma grande variedade de produtos de limpeza (lixívia, detergentes, desengordurantes, purificadores de ar, etc).

Para respeitar o meio ambiente, serão tomadas medidas para reduzir o consumo no serviço de limpeza, estabelecendo objectivos de melhoria contínua nas condições do contrato, através de:

- Redução da diversidade de produtos químicos utilizados, uma vez que, em muitas ocasiões, se usam produtos desnecessários desde o ponto de vista da higiene, como podem ser (corantes, ambientadores, desentupidores químicos, desinfectantes em produtos não destinados a ele, etc).

- Dosagem correcta de produtos de limpeza com sistemas de dosagem precisos para usar a quantidade certa e necessária.
- Iluminação das luzes somente nas áreas onde se trabalha, desligando o resto à medida que a actividade avança. Isto economiza o consumo de electricidade, aumentando a eficiência energética do serviço.
- Diluir o produto na quantidade exacta para promover a poupança de água. Finalmente, e embora seja talvez a acção mais óbvia, para reduzir o consumo, será necessário ajustar a frequência das tarefas de limpeza às necessidades reais, tentando não super valorizar os aspectos estéticos.

Por último, deve-se tentar reduzir o desperdício na sua origem, otimizando as compras e com um melhor uso dos materiais, tentando reutilizar e reciclar o máximo de resíduos gerados. Esta será uma boa maneira de reduzir o impacto ambiental.

Recomendações gerais e critérios para os produtos e serviços de limpeza

Levaremos em consideração algumas recomendações com o objectivo de continuar definindo novas exigências de sustentabilidade, para que, além da recolha selectiva de resíduos, as instituições públicas e outras entidades considerem nas especificações para a contratação dos serviços de limpeza outros compromissos relacionados com a toxicidade dos produtos de limpeza utilizados e uso de materiais reciclados (papel higiénico e sacos de lixo).

Produtos de limpeza

No local de trabalho, será necessário aplicar o princípio da precaução, evitando o uso de uma substância se houver dúvidas razoáveis sobre o seu perigo, uma vez que entre os produtos utilizados geralmente estão substâncias que causam danos agudos, irritantes ou corrosivos.

Outros produtos também contêm substâncias que podem causar sérios riscos a longo prazo, cujos efeitos passam despercebidos, como substâncias cancerígenas ou que alteram o sistema endócrino. Além disso, algumas dessas preparações causam sérios problemas de poluição ambiental ao longo do seu ciclo de vida, pois contêm elementos persistentes e bioacumuláveis que causam sérios danos aos ecossistemas aquáticos (desreguladores endócrinos, como estireno ou nonoxinol), dificultam a purificação das águas residuais. (hipoclorito de sódio, alquilfenóis, etc.) ou contribuem para a eutrofização dos lagos e rios (fosfatos).

Maquinaria e utensílios de limpeza

ASPIRADORAS	<p>O uso de aspiradores é um método de lavagem a seco que permite o seu uso em estofados, cortinas e móveis, cantos de difícil acesso, etc. É uma boa opção ambiental.</p> <p>Na aquisição de aspiradores, é importante conhecer a potência de sucção e a potência consumida, o número de horas de trabalho que ele pode suportar, a capacidade do tanque (com bolsa ou sem bolsa) e o tipo de filtro que possui.</p>
ESFREGONA	<p>Também será uma boa opção do ponto de vista ambiental a limpeza a seco de superfícies brilhantes, como parquet e soalhos, mármore e terraços, etc. . É aconselhável minimizar o uso de branqueadores e outros produtos comercializados como "apanhadores de pó" ou "limpadores de esfregona".</p>
PANOS DE MICROFIBRAS	<p>Com os panos de microfibras, o consumo de água e produtos químicos é reduzido à medida que eles arrastam a sujidade apenas humedecendo. É resistente à lavagem. Eles não encolhem, não enrolam, não se deformam, não desbotam, não perdem propriedades com o passar do tempo (até o desgaste total das fibras). Eles podem ser lavados a temperaturas de até 95 ° C com detergente (pH neutro).</p>

MÁQUINAS VARREDORAS PARA GRANDES SUPERFÍCIES	Economizam muita água e são muito eficazes para limpar grandes áreas, tanto em ambientes internos como externos.
HIDRO-LIMPADORAS	São especialmente úteis na limpeza de exteriores quando é necessária uma certa força de descalcificação: passeios, pátios, fachadas, grades, portas e até veículos.
CONTENTORES HIGIÉNICOS PARA PENSOS HIGIÉNICOS E TAMPÕES	<p>A acumulação de pensos higiénicos e tampões pode se tornar um problema nos serviços públicos pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de entupimentos nas casas de banho • Acumulação de pensos higiénicos, os quais provocam odores e uma imagem desagradável. • Risco de contágio de doenças infecciosas. • A empresa adjudicatária deverá ter um sistema específico de instalação, recolha, saneamento e gestão de resíduos para os contentores sanitários para pensos higiénicos. • Os recipientes higiénicos devem ter uma escotilha basculante que permita a introdução de pensos e tampões higiénicos e, por sua vez, impedir a visualização do conteúdo, pois eles devem hermeticamente fechados. Cada unidade deve conter um componente químico capaz de desinfetar e esterilizar o seu conteúdo por um período de 30 dias, suprimindo qualquer bactéria e odor desagradável.
SACOS DO LIXO	É recomendável usar sacos de lixo compostáveis ou, pelo menos, com uma alta percentagem de material reciclado (80%). Podem ser encontrados alguns certificados além disso com o rótulo Blue Angel.
PAPEL HIGIÉNICO E PAPEL PARA SECAR AS MÃOS	<p>Consumir papel higiénico e dispensadores de seca-mãos de fibra reciclada é uma boa opção para “ecologizar” o nosso consumo. Pode ser certificado com o selo do anjo azul ou o rótulo ecológico europeu.</p> <p>Em geral, ao contratar serviços de limpeza, as instituições públicas e outras entidades devem priorizar as empresas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizem a recolha selectiva de resíduos assimiláveis urbanos que se geram no edifício. • Utilizem produtos de baixo impacto ambiental. • Utilizem papel higiénico/sanitário e sacos do lixo fabricados com materiais reciclados. • Disponham e facilitem um manual de boas práticas ambientais e garanta a formação ambiental adequada dos seus funcionários e protecção em caso de utilizar produtos perigosos.

Aspectos ambientais dos productos e serviços de limpeza

OS PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO OS SEGUINTE:	ALGUMAS ACCÇÕES PARA EVITA-LOS SÃO:
<ul style="list-style-type: none"> - Contaminação atmosférica. - Bioacumulação ou exposição a contaminantes na cadeia alimentar. - Efeitos perigosos em organismos aquáticos ou maior crescimento de organismos aquáticos não desejáveis que podem degradar a qualidade da água devido à presença de certas substâncias nos agentes limpadores. - Impacto negativo na saúde dos trabalhadores por causa do uso de certos agentes limpadores que contêm dissolventes considerados perigosos para a saúde. - Geração de resíduos de recipientes. - Consumo excessivo de água. 	<ul style="list-style-type: none"> - Evitar produtos desnecessários. - Reduzir o uso de produtos mediante uma revisão dos planos e técnicas de limpeza. - Evitar certas substâncias nos produtos de limpeza. - Melhorar a formação dos trabalhadores de limpeza. - Reduzir a quantidade de recipientes utilizados. - Garantir a reciclagem dos recipientes utilizados. - Aumentar o uso de recipientes reciclados. - Fomentar a limpeza em seco com escovas, esfregonas, aspiradoras ou máquinas de limpeza especiais para grandes superfícies.

Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação do mesmo.

PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA

OBJETO DO CONTRATO

O objectivo deste contrato é definir as condições mínimas para a prestação do serviço de limpeza nos edifícios administrativos. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos, fazendo uma segregação adequada dos mesmos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será admitido como prova de cumprimento um sistema de gestão ambiental (como EMAS ou ISO 14001) que cubra e certifique as capacidades de gestão ambiental equivalentes.	A acreditação se realizará mediante a certificação ambiental.
Exigência de utilização de produtos biodegradáveis, evitando o teor de fósforo e limitando os biocidas.	A acreditação pode-se realizar mediante a ficha de dados técnicos do produto.
Os sacos de lixo serão fabricados com pelo menos 80% de plástico reciclado. No caso de sacos para a recolha de resíduos biológicos, eles devem ser biodegradáveis ou compostáveis, pelo qual cumprirão a norma UNE-EN 13432.	A acreditação pode ser realizada mediante a ficha de dados técnicos do produto.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será valorado com até X pontos: <ul style="list-style-type: none"> - Que os recipientes disponham de aparelhos de dosificação precisos. - Uma menor diversidade de produtos de limpeza. - Que os produtos de limpeza sejam respeitosos com o meio ambiente. Para isso devem dispor de algum tipo de etiquetado ecológico ou certificado que garanta uma baixa incidência meio ambiental, tais como a etiqueta ecológica da UE (ECOLABEL) ou equivalente. 	A empresa fornecerá uma lista de todos os produtos a serem utilizados, verificando as especificações através da eco etiqueta.
Será valorado com até X pontos que sejam produtos totalmente livres de cloro.	Será verificado com a eco etiqueta, a ficha técnica do fabricante ou um relatório de ensaio emitido por um organismo reconhecido.
Será valorado com até X pontos que os sacos do lixo para desperdícios contenham pelo menos um 80% de plástico reciclado.	Será verificado com a eco etiqueta, a ficha técnica do fabricante ou um relatório de ensaio emitido por um organismo reconhecido.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que o licitante vencedor, durante a execução do contrato, realize um programa de formação de pessoal de limpeza que inclua aspectos ambientais na prestação do serviço.

A empresa deve apresentar a lista das pessoas afectadas ao contrato, o plano de formação que seguem, o qual incluirá a formação ambiental ou o compromisso de realização desta formação no prazo máximo de 2 meses a contar do início do contrato.

É condição especial de execução que o licitante vencedor seja responsável pela coleta seletiva de resíduos líquidos e sólidos prejudiciais ao meio ambiente, gerados durante a execução do contrato.

Deve ser garantida a entrega dos resíduos gerados nos pontos de limpeza ou no sistema de gestão de resíduos autorizado e / ou cartas de compromisso com os gestores autorizados.



9. Serviços de organização de eventos

Quando as Administrações Públicas propõem a organização de um evento, independentemente do tema, da duração e do âmbito em que se vai realizar, deve-se tentar que implique o menor impacto ambiental possível, de modo que esta guia pretende ajudar o processo de contratação dos principais aspectos da sua organização. Os eventos mais comuns são geralmente conferências, congressos, apresentações, inaugurações, fóruns, cursos e seminários.

A regulamentação da organização de eventos vinculados a festas populares, festivais, eventos desportivos ou concertos não será inserida, embora as directrizes fornecidas como referência na organização desses eventos possam ser utilizadas, devido aos elementos comuns que partilham.

Se tentará adoptar critérios ambientais no desenvolvimento das actividades próprias do evento organizado, com foco no estudo das acções no processo de organização e realização de um evento, desde a sua planificação até o encerramento. No entanto, não serão analisados em cada etapa a obtenção dos recursos primários, a gestão dos produtos ou subprodutos ou os elementos construtivos do local onde é realizado. Estes aspectos, devido à sua complexidade e à ampla gama de acções que implicam, necessitam de um estudo específico.

Se fosse a própria administração a que desenvolve a actividade, usará estas directrizes ambientais como boas práticas na realização de eventos directamente organizados.

Os princípios da sustentabilidade devem ser incluídos em todos os processos de licitação. Quando se pretende introduzir os aspectos ambientais em um serviço ou fornecimento, para que seja sustentável, eles devem ser integrados desde o início do processo de definição do objecto do contrato. Para que os critérios ambientais sejam implementados com sucesso, o órgão licitante deve garantir que as directrizes ambientais estabelecidas sejam aplicadas.

Devem ser monitorizados durante o contrato os previsíveis impactos ambientais que ocorrerão em cada fase do desenvolvimento do evento organizado:

Derivados do consumo de recursos e produção de resíduos:

A organização e celebração de um evento envolvem sempre o consumo de recursos naturais, tanto os utilizados para produzir produtos relacionados com o evento, como os relacionados com os participantes ou derivados da gestão das instalações durante o período da celebração. O seu consumo tem impactos ambientais associados ao longo do seu ciclo de vida, desde a aquisição de matérias-primas, a produção e o seu uso e consumo, até que se transformam em resíduos, que devem ser geridos correctamente para minimizar o seu impacto ambiental.

Derivados do consumo de energia e água:

Os espaços em que o evento ocorre produzem um consumo de recursos energéticos, como a energia necessária para a climatização e iluminação dos recintos e para o funcionamento de equipamentos eléctricos e electrónicos. O consumo destes recursos energéticos implica a emissão de gases de efeito estufa para a atmosfera, responsáveis pelas mudanças climáticas. Outro recurso natural consumido nos espaços é a água, com a consequente produção de águas residuais.

Derivados da mobilidade que acarreta tanto o alojamento como o transporte de pessoas e produtos:

Os deslocamentos dos participantes para o local da celebração e o transporte dos materiais e produtos necessários para a actividade têm um importante impacto ambiental, que varia de acordo com as condições, como o meio de transporte utilizado e a distância percorrida. Todos os meios de transporte consomem energia, directamente de combustíveis fósseis ou electricidade, no caso de veículos de tracção ou do comboio, ou de maneira indirecta, pela disponibilidade dos materiais necessários para o serviço e vinculados à infra-estrutura do produtor. O consumo desta energia envolve emissões atmosféricas que contribuem para as mudanças climáticas globais.

Certificações ecológicas

Na planificação e organização de eventos, geralmente, o que é contratado são os serviços, portanto será necessário determinar que certificados ambientais possuem as empresas que fornecem os serviços contratados e se estão em poder de algum Sistema de Gestão Ambiental (SGA). As empresas com SGA garantem uns mínimos ambientais e têm uma maior predisposição para a introdução de critérios ambientais na execução do contrato.



Da mesma forma, os bens e produtos utilizados nas diferentes etapas e atividades do evento terão os seus respectivos rótulos ecológicos, sempre que sejam exigidos nos critérios de solvência técnica, de adjudicação ou de execução, e quando a empresa contratada ou subcontratada assim o considerar. Como já sabemos que existem rótulos ecológicos para os tipos de produtos, em seguida é estabelecido um pequeno esquema daqueles que podem ser vistos com mais frequência na celebração de um evento.

LOGO OFICIAL	NOME DA ETIQUETA	Art. de papel ou Cartão	Art. de plástico reciclado	Art. de escrita	Art. de madeira	Aparelhos electrónicos	Alimentos
	ETIQUETA ENERGÉTICA DE LA UE					X	
	CISNE NÓRDICO	X		X			
	AFNOR NF	X					
	FSC			X			
	PRODUTO RECICLADO	X	X	X			
			X				
	ANJO AZUL ALEMÃO	X					
	ORGÂNICOS PRODUTOS ECOLÓGICOS DE ESTREMADURA						X
	SELO DE COMÉRCIO JUSTO	X		X	X		X

ECOETIQUETAS

Boas práticas a considerar para a redacção das especificações

As características de um evento variam de acordo com o tema, a duração e o local, tornando difícil a catalogação específica dos eventos. Mas existem vários elementos no processo que são comuns a todos eles, pelo que se pode definir uma série de critérios gerais de sustentabilidade na organização de conferências, seminários, apresentações, congressos, feiras ou qualquer outro tipo de evento pelas administrações públicas.

A realização de eventos tem etapas comuns que se deve ter em conta no momento de introduzir critérios de sustentabilidade:

- Planificação
- Organização
- Celebração
- Clausura

É aconselhável ter em conta estas etapas no momento de estabelecer os critérios ambientais que formem parte do objecto do contrato.

As diferentes tarefas envolvidas na realização de eventos podem ser realizadas de maneira mais ecológica. É essencial que em cada decisão prévia (na eleição da localidade, do recinto, das salas, dos mecanismos de comunicação etc.) sejam considerados os possíveis impactos ambientais e que se actue para reduzi-los, determinando a fase em que devem ser introduzidos os critérios ambientais para produzir os efeitos desejados.

Também é fundamental que previamente sejam estabelecidas umas previsões reais das dimensões do ato a ser organizado, para que haja um conhecimento fiável das tarefas necessárias para a celebração do mesmo. As previsões de presença devem ser ajustadas de acordo com a duração do evento.

Geralmente, para pequenos eventos, a Administração é directamente responsável pela organização e contratará os serviços pontuais necessários, por exemplo, impressão de documentação, serviço de catering, etc. Mas, às vezes, e dado o tamanho do evento a ser realizado, é contratada uma empresa de gestão de eventos, que levará toda a organização e desenvolvimento subsequente, e a Administração levará a cabo os trabalhos de tomada de decisões e de controlo sobre a empresa contratada. Seja qual seja o processo de licitação e/ou o período do contrato, deve ser incluído desde o princípio do processo de contratação pública uma serie de critérios ambientais.

O deslocamento dos participantes da sua residência para o local do evento costuma ser o impacto ambiental mais relevante, devido às emissões de CO₂ para atmosfera, por isso será necessário avaliar se existe uma alternativa à participação presencial. A promoção do uso de sistemas de videoconferência impediria o deslocamento daqueles participantes que residem em locais mais distantes.

Na escolha da cidade em que o evento finalmente será realizado, será estimada a conexão existente das redes de transporte público (comboio, autocarro ou avião) com outras cidades vizinhas. Além disso, será promovida a neutralidade das emissões de CO₂ por meio de acções que compensem essas emissões, seja com o apoio de instalações de energia renovável, plantação de árvores, etc.

A selecção do local em que o evento será realizado e do hotel para os participantes, quando necessário, será fundamental para reduzir os impactos

que se produzem no meio ambiente aquando a sua celebração. Portanto, é estabelecida uma série de prioridades ao escolher um local ou outro:

- Menor distancia entre o hotel e o lugar de celebração do evento de tal maneira que os participantes possam deslocar-se a pé, em bicicleta ou transporte público.
- Que disponham de um Sistema de Gestão Ambiental como o sistema EMAS, ISO 14 001, ou equivalentes que demonstrem que aplicam melhoras ambientais, e que fazem um uso eficiente das energias.

A divulgação e comunicação do evento também envolvem uma série de impactos ambientais directamente relacionados com a produção de papel, impressão, envio e distribuição do material. A maneira mais correcta e eficaz de reduzir estes impactos seria realizarem toda a comunicação e divulgação através de uma página Web e e-mail. Porém, se optamos por executar parte desta tarefa no papel, se deverá levar em consideração os critérios ambientais na escolha do papel, design, impressão etc., como o uso de papel e tintas reciclados. O mesmo é estabelecido para os dossiers, pastas e outras documentações para participantes e oradores; a impressão não é necessária; a documentação pode ser fornecida por download desde a página Web ou pela entrega de um cartão de memória.

Os tradicionais obséquios aos participantes podem tratar-se de exemplares de economia sustentável, comércio justo ou artigos com certificação ecológica.



Critérios ambientais a serem incluídos no prescrições técnicas do contrato e como critérios de adjudicação.

GESTÃO DE INSCRIÇÕES	
OBJETO DO CONTRATO	
A contratação de um serviço ambientalmente correcto de gestão de inscrições para um evento. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.	
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA	
<ul style="list-style-type: none"> • Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP. • As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato. 	
CRITÉRIO AMBIENTAL A INCLUIR COMO PRESCRIÇÃO TÉCNICA	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O registo dos participantes deve ser feito por meios electrónicos e / ou telemáticos que não envolvam o uso de papel.	A empresa acreditará a disponibilidade de plataformas de comunicação electrónica e gestão de registos telemáticos.
O pessoal designado para o serviço deve ter formação adequada para a gestão de registos electrónicos.	A empresa credenciará a formação dos trabalhadores designados para o serviço nas plataformas de comunicação electrónica.
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de sistemas de registo próprios usando código QR, código de barras ou similar.	A empresa acreditará a disponibilidade de plataformas electrónicas e gestão de registos telemáticos, com código QR ou código de barras.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) a inclusão de mecanismos na gestão das inscrições para que os participantes do evento e / ou os organizadores possam gerir voluntariamente as suas deslocações, reduzindo as emissões de CO ₂ , por exemplo, incluir a recomendação do uso de transporte público ou de partilhar um veículo com outros assistentes.	A empresa deve fornecer documentação sobre como são feitos os cálculos das emissões que serão fornecidos nos registos.
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO	
Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.	
CRITÉRIO AMBIENTAL A INCLUIR COMO PRESCRIPCIÓN TÉCNICA	
CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato por meio electrónico, a divulgação do evento, a documentação e a comunicação relacionada com os oradores.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de atender a este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa vencedora realize durante a execução do contrato as impressões que sejam indispensáveis em papel fabricado com um mínimo de 70% de fibras recicladas e, no caso de ser papel não reciclado, deve estar fabricado com 50% de fibras de explorações florestais sustentáveis. E deve pelo menos estar livre de cloro elementar.	<p>A empresa deve apresentar a ficha técnica do papel que inclui esta informação. Os certificados dos seguintes rótulos ecológicos também servirão como acreditação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Distintivo de garantia de qualidade ambiental Anjo Azul, rótulo ecológico da União Europeia, cisne nórdico. - Outros rótulos ecológicos que incluem este critério no branqueamento. - Distintivo de garantia de qualidade ambiental de "baixo impacto", rótulo ecológico da União Europeia, FSC "mix" o PEFC "certified"

ALOJAMENTO PARA ORADORES E ASSISTENTES

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de alojamento ambientalmente correcto para oradores e participantes de um evento. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirão, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O alojamento não deve estar localizado em áreas naturais particularmente sensíveis ou com a presença de espécies protegidas da fauna e flora que possam ser afectadas pelo evento.	A empresa determinará o espaço para a realização do evento, levando em consideração uma distância segura com ambientes naturais protegidos. Será fornecida a localização exacta do local e se determinará a que distância está de zonas naturalmente sensíveis.
O alojamento deverá ter mecanismos de poupança de energia e água. E deve estar na posse de um sistema de gestão ambiental ou de um certificado de energia para hotéis. (Cumprimento do Decreto Real 564/2017, de 2 de Junho, que modifica o Decreto Real 235/2013, de 5 de Abril, que aprova o procedimento básico para a certificação de eficiência energética dos edifícios).	<ul style="list-style-type: none">- A empresa apresentará um certificado de qualidade ambiental, rótulo ecológico da UE ou equivalente ou uma descrição pormenorizada dos mecanismos instalados.- Possuir um sistema de gestão ambiental (SGA) para o serviço ou para o fornecimento objecto do contrato (EMAS, ISO 14001 ou equivalente).

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que o alojamento esteja localizado a uma distância inferior a um quilómetro do local do evento, favorecendo o uso de bicicletas ou a possibilidade de caminhar.	A empresa apresentará uma declaração assinada indicando o cumprimento do critério e as coordenadas geográficas (UTM / GPS) do lugar de celebração.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a disposição de comunicação directa com o transporte público (menos de 20 minutos de viagem).	A empresa deve especificar os possíveis itinerários a serem realizados em transporte público, especificando a duração e identificando os meios de transporte público.
Serão avaliados com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) os métodos de compensação das emissões de CO2 derivadas do alojamento de oradores e participantes.	A empresa fornecerá documentação comprovativa dos cálculos de emissões e a justificativa para a compensação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato a promoção da reciclagem de produtos e o uso de recipientes reutilizáveis.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.
É uma condição especial de execução que empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato, a correcta gestão dos resíduos gerados, com a colocação de diferentes contentores, facilitando a separação adequada dos resíduos e o seu subsequente tratamento.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.

TRANSPORTE DE PERSONAS (VISITAS Y ACTIVIDADES PARALELAS AL EVENTO)

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço ambientalmente correcto para o transporte de pessoas (visitas e actividades paralelas ao evento). Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR EN LA ACREDITACIÓN DE LA SOLVENCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Os veículos que se utilizem para transportar pessoas durante o evento, nas visitas e outras actividades, devem cumprir com a normativa EURO e possuir o rótulo ecológico da Direcção Geral de Trânsito (DGT).	A empresa aportará toda a documentação dos veículos, incluindo a ficha técnica dos veículos e os rótulos ecológicos da DGT.
Realizar um uso eficiente e racional dos veículos. Os veículos devem ser utilizados na sua capacidade máxima e quando o deslocamento não possa ser feita a pé.	A empresa apresentará uma declaração na qual se compromete a fazer uso racional dos veículos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITERIOS	VERIFICACIÓN
Será avaliado em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a realização de acções para compensar as emissões de CO2 derivadas dos meios de transporte.	A empresa apresentará uma declaração responsável comprometendo-se a compensar as emissões de CO2 com informação sobre como se realizaram os cálculos e onde se realizará a compensação.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a realização de uma formação em condução eficiente aos trabalhadores ao serviço do evento.	A empresa deverá fornecer a documentação relacionada com os cursos de formação de condução eficiente dos trabalhadores ao serviço do evento.
Será avaliado em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) ter veículos destinados ao transporte de pessoas com uma capacidade segundo as necessidades do serviço (bancos de passageiros). Planificando os deslocamentos de tal maneira que se realizem o menos possível.	A empresa apresentará uma lista dos veículos e sua documentação técnica.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicadora realize durante a execução do contrato uma redução das emissões de gases de efeito estufa devido ao transporte.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária incorpore um veículo híbrido, eléctrico ou a gás natural na execução do contrato.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato, uma correcta gestão dos resíduos gerados, com a colocação de diferentes contentores e / ou papeleiras, facilitando a separação adequada dos resíduos e o seu subsequente tratamento.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.

TRANSPORTE DE MERCADORIAS E LOGÍSTICA

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço ambientalmente correcto de transporte de mercadorias e logística para um evento. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Os veículos que se utilizem para transportar pessoas durante o evento, nas visitas e outras actividades devem cumprir com a normativa EURO e possuir o rótulo ecológico da Direcção Geral de Trânsito (DGT).	A empresa aportará toda a documentação dos veículos, incluindo a ficha técnica dos veículos e os rótulos ecológicos da DGT.
Serão utilizadas as rotas de transporte mais eficientes, reduzindo assim o impacto ambiental das emissões de CO ₂ .	A empresa fornecerá informações sobre a rota dos veículos de mercadorias, local de origem, distância etc.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Será avaliado em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a realização de acções de compensação das emissões de CO ₂ derivadas dos meios de transporte.	A empresa fornecerá uma declaração responsável na qual se compromete a compensar as emissões com uma indicação de como se realizaram os cálculos.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a realização de uma formação em condução eficiente aos trabalhadores ao serviço do evento.	A empresa deverá fornecer a documentação relacionada com os cursos de formação dos trabalhadores ao serviço do evento.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de veículos com combustíveis de baixas emissões, eléctricos, híbridos, gás natural etc. E que cumpram a actual norma de emissões EURO e a rotulagem ecológica da Direcção Geral de Trânsito (DGT).	A empresa apresentará uma lista dos veículos que serão disponibilizados para o serviço com as fichas técnicas correspondentes e os rótulos ecológicos da DGT.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatadora realize durante a execução do contrato uma redução das emissões de gases de efeito estufa devido ao transporte.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária incorpore um veículo híbrido, eléctrico ou a gás natural na execução do contrato.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.
É uma condição especial de execução que empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato, uma gestão adequada dos resíduos gerados, a separação adequada dos resíduos e o seu subsequente tratamento por meio de um agente especializado.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir a este critério.

ELEIÇÃO DO LUGAR DE CELEBRAÇÃO DE UM EVENTO

OBJETO DO CONTRATO

A contratação, ambientalmente correcta, do local de celebração de um evento. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Deve-se evitar os espaços naturais especialmente sensíveis ou com a presença de espécies protegidas da fauna e flora que possam ser afectadas pelo evento, quando não estiver directamente relacionado à própria área protegida.	A empresa determinará o espaço para a realização do evento, levando em consideração uma distância segura com ambientes naturais protegidos. Será fornecida a localização exacta do local e se determinará a que distância está de zonas naturalmente sensíveis.
O lugar de celebração deve estar bem conectado por uma rede de transporte público a uma distância inferior a 300 metros.	A empresa identificará os meios de transporte público e a distância máxima dos itinerários desde o local da celebração até os meios de transporte público disponíveis.
A identificação dos participantes e a sinalização do evento deve ser realizada com materiais reutilizáveis e/ou reciclados.	A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir o critério. O controlo do cumprimento será realizado pela própria entidade adjudicante.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dispor de salas com quadros brancos com marcadores apagáveis que não contenham substâncias tóxicas.	A empresa fornecerá um inventário do equipamento e a descrição de suas características.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a organização de salas com sistemas de ar condicionado independentes do restante do edifício e com dispositivos de eficiência energética demonstráveis (categoria A).	A empresa apresentará uma lista de sistemas de ar condicionado com uma indicação da eficiência energética que possui, por meio de um rótulo energético europeu, equivalente ou especificação do fabricante.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dispor de meios próprios para a realização de videoconferências e para a retransmissão de palestras.	A empresa deverá relacionar os equipamentos destinados para o evento junto com a descrição das suas características.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, azeite de cozinha, papel e cartão, embalagens, vidro, etc.). O recinto deverá dispor de contentores de recolha selectiva para que os participantes possam separar os resíduos. No caso da entrega de documentação, (brochuras, etc.) esta deve ser fornecida de forma que possa ser reutilizada após a leitura.	A empresa apresentará os registos de conformidade de acordo com o seu Sistema de Gestão Ambiental: EMAS, ISO 14001 ou equivalente.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato o seguinte tratamento aos adornos de plantas: não poderão ser plantas ou flores cortadas, mas plantas inteiras, e procurar-se-á fazer uma selecção de plantas que melhor se adaptem às condições ambientais em que estarão localizadas (dentro ou fora).

A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, após finalizado o evento, transplante ou gereencie adequadamente os ornamentos das plantas.

A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.

ELABORAÇÃO E EDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO

A contratação pública ambientalmente correcta da preparação e edição da documentação. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão de resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Partindo da premissa de que as Administrações Públicas actuarão de maneira habitual por meio de um funcionamento totalmente electrónico, Lei 39/2015, de 1º de Outubro, do Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas, às vezes é necessário preparar e editar documentação, que devem cumprir uns critérios ambientais.

CRITÉRIO

O design deverá ajustar-se de maneira óptima ao número de páginas, de acordo com os formatos padronizados.

VERIFICAÇÃO

A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.

A documentação deve ser impressa em papel fabricado com um mínimo de 70% de fibras recicladas e, no caso de não ser papel reciclado, deve ser feito de 50% de fibras de explorações florestais sustentáveis. E deve pelo menos estar livre de cloro elementar.

A empresa deve apresentar a ficha técnica do papel que inclui esta informação. Os certificados dos seguintes rótulos ecológicos também servirão como acreditação:

- Distintivo de garantia de qualidade ambiental Anjo Azul, rótulo ecológico da União Europeia, cisne nórdico.
- Outros rótulos ecológicos que incluem este critério no branqueamento.
- Distintivo de garantia de qualidade ambiental de "baixo impacto", rótulo ecológico da União Europeia, FSC "mix" o PEFC "certified"

Serão utilizados no máximo dois tipos diferentes de tinta, excluindo tintas metálicas.

Compromisso da empresa adjudicante de projectar a publicação para a sua impressão em duas tintas, incluindo a ficha técnica das tintas a serem usadas. Os rótulos ecológicos das tintas também servirão como acreditação, como por exemplo o rótulo ecológico (rótulo ecológico europeu), Cisne Nórdico, Anjo Azul ou equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que o papel a ser usado tenha 100% de fibras de explorações florestais sustentáveis.	A empresa deve apresentar a ficha técnica do papel que inclui esta informação. Os certificados dos seguintes rótulos ecológicos também servirão como acreditação: <ul style="list-style-type: none"> - Distintivo de garantia de qualidade ambiental Anjo Azul, rótulo ecológico da União Europeia, cisne nórdico. - Outros rótulos ecológicos que incluem este critério no branqueamento. - Distintivo de garantia de qualidade ambiental de "baixo impacto", rótulo ecológico da União Europeia, FSC "mix" o PEFC "certified"
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que o processo de branqueamento do papel seja isento de cloro (TCF)	A empresa deve apresentar a ficha técnica do papel que inclui esta informação. Os certificados dos seguintes rótulos ecológicos também servirão como acreditação: <ul style="list-style-type: none"> - Distintivo de garantia de qualidade ambiental Anjo Azul, rótulo ecológico da União Europeia, cisne nórdico. - Outros rótulos ecológicos que incluem este critério no branqueamento. - Distintivo de garantia de qualidade ambiental de "baixo impacto", rótulo ecológico da União Europeia, FSC "mix" o PEFC "certified".
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que as tintas tenham um conteúdo inferior a 30% de compostos orgânicos voláteis (VOCs).	A empresa deve apresentar a ficha técnica da tinta que inclui estas informações. Os certificados dos seguintes rótulos ecológicos também servirão como acreditação: <ul style="list-style-type: none"> - Distintivo de garantia de qualidade ambiental Anjo Azul, rótulo ecológico da União Europeia, cisne nórdico ou equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária realize durante a execução do contrato uma correcta gestão dos resíduos, que inclua a correcta separação dos mesmos.	A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária incorpore na execução do contrato um veículo híbrido, eléctrico ou a gás natural.	A empresa apresentará uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato promova a reciclagem de produtos e o uso de recipientes reutilizáveis.	A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.

PROJECTO E MONTAGEM DE NOVAS INSTALAÇÕES TEMPORAIS

OBJETO DO CONTRATO

A contratação do projecto e montagem de novas instalações temporárias ambientalmente correctas. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Cada um dos stands e demais mobiliário que contenham madeira ou produtos de madeira (incluindo placas de fibra de madeira, aglomerado, DM e outros materiais similares) devem dispor obrigatoriamente de garantias de proveniência de explorações florestais sustentáveis.	Será verificado através da apresentação de uma certificação de gestão florestal sustentável, de acordo os sistemas de certificação FSC, PEFC ou sistemas d equivalentes (outros esquemas de certificação florestal equivalentes e reconhecidos internacionalmente).
As tendas podem ser novas ou estar em perfeitas condições e limpeza. Deverão seguir os seguintes critérios técnicos: <ul style="list-style-type: none">- Fabricadas com materiais ignífugos com categoria M2, seguindo a norma UNE 2372790 ou equivalente.- Lacada em ambos os lados e com tratamento anti-mofo e anti-raios Uva e verniz anti-pó na face externa.- Cobertura de lona de PVC, livre de ftalatos ou ésteres de ácido ftálico.	Será verificado pela apresentação da certificação de conformidade com a UNE 2372790 ou equivalente, além do rótulo e de outros documentos e materiais de fabricação que compõem as tendas.
Os stands ou tendas contarão com carpetes realizadas com materiais reciclados, reutilizados ou orgânicos.	Será verificado mediante a apresentação de rótulos ecológicos, tais como: rótulo ecológico (rótulo ecológico europeu), oeko-tex standard 100, Made in Green ou equivalentes.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que os stands modulares sejam fáceis de montar e desmontar, recicláveis e dobráveis, minimizando os impactos ambientais e os custos de transporte.	A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso de materiais reciclados e, no caso da madeira, deve ser proveniente de gestão florestal sustentável na sua fabricação.	A empresa deverá apresentar, no caso de materiais reciclados, o certificado do distintivo de garantia ambiental, por exemplo, o Anjo Azul, ou justificativa de todo o material reciclado. No caso da madeira, a empresa deve fornecer a certificação FSC ou PEFC ou a acreditação documental de que a madeira provém da gestão florestal sustentável.
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) o uso de tapetes feitos com materiais ambientalmente mais correctos, como plásticos reciclados, celulose ou outros materiais biodegradáveis e sem aditivos.	A empresa deverá apresentar uma declaração responsável, na qual se compromete a cumprir os critérios, juntamente com a apresentação de rótulos ecológicos como: rótulo ecológico (rótulo ecológico europeu), oeko-tex standard 100, Made in Green ou equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize durante a desmontagem uma separação correcta dos resíduos para poder realizar uma adequada gestão dos mesmos.	A empresa deverá enviar uma declaração responsável, na qual se compromete a cumprir os critérios e fornecerá os registos de acordo com seu sistema de gestão ambiental.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária incorpore na execução do contrato um veículo híbrido, eléctrico ou a gás natural.	A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.
Uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma gestão sustentável da água.	A empresa deve enviar uma declaração responsável, na qual se compromete a cumprir os critérios e fornecerá os registos de acordo com seu sistema de gestão ambiental.

FORNECIMENTO DE MATERIAL AUXILIAR OU PROMOCIONAL

OBJETO DO CONTRATO

A contratação do fornecimento de material auxiliar ou promocional ambientalmente correcto. Por exemplo: cartões de identificação, canetas, lápis, pastas, bolsas, etc.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O material auxiliar ou promocional fornecido deve ser ajustado à estimativa dos participantes, para que não haja exemplares em stock, uma vez que seriam desperdiçados.	A empresa fornecerá uma declaração assumindo a responsabilidade pelo cumprimento deste critério.
O design dos folhetos promocionais deverá adaptar de maneira ideal o número de páginas de acordo com formatos padronizados, evitando desperdícios desnecessários.	A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir os critérios, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que o material promocional tenha características ambientais, por exemplo, reciclado, reciclável, baixa toxicidade, mono material, etc. Dependendo do material, serão seguidas diferentes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No caso de elementos têxteis, devem ser incluídos os critérios especificados na secção 7 sobre produtos têxteis. - Se incluir material de escritório, deverão ser incluídos os critérios da secção 5 sobre material de escritório. - No caso de material de madeira, esta deverá proceder de uma gestão florestal sustentável. - Se estivermos ante um material plástico, ele deve ser reciclado, reciclável ou biodegradável. 	<p>A empresa aportará uma lista dos materiais, com suas características e os certificados FSC, PEFC ou similares no caso da madeira, e/ou certificados e etiquetas ecológicas correspondentes para o resto do material.</p>

<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) que as etiquetas de acreditação e o cordão que as mantêm possam ser reutilizadas e, caso contrário, devem ser feitos de material reciclado.</p>	<p>A empresa apresentará uma lista com os materiais, características e certificados e os rótulos ecológicos correspondentes.</p>
--	--

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, promova a reciclagem de produtos e o uso de recipientes reutilizáveis, seja com mensagens no próprio material auxiliar ou com indicações do uso de materiais reciclados ou reutilizados.</p>	<p>A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir o critério, cujo controlo recairá sobre a entidade adjudicante.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária incorpore na execução do contrato um veículo híbrido, eléctrico ou a gás natural.</p>	<p>A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir este critério.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta reutilização dos recursos restantes e, em qualquer caso, uma correcta gestão dos resíduos gerados.</p>	<p>A empresa fornecerá uma declaração responsável com o compromisso de cumprir o critério e aportará os registos de acordo com o seu sistema de gestão ambiental.</p>

SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de catering ambientalmente correcto. Este serviço será realizado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR

Deverão ser incluídos os critérios ambientais estabelecidos nesta Guia, na secção 10, Serviços de Refeições Colectivas, seguindo as indicações do sistema de Restauração estabelecido para o evento e objecto da adjudicação: Cafeteira sem cozinha, Cafeteira com cozinha, Catering, restaurante, self-service, máquinas de venda automática ou sala de jantar com micro-ondas e frigorífico.

SERVIÇO DE LIMPEZA

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de limpeza ambientalmente correcto. Este serviço será executado com métodos, práticas e produtos que respeitem o meio ambiente e a saúde laboral e incluirá, entre outros, a correcta gestão dos resíduos.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

Devem ser incluídos os critérios ambientais estabelecidos nesta Guia na secção 8, Serviços de limpeza.



10. Serviços de cantinas colectivas

Esta secção se concentrará nas acções próprias do serviço de restauração nas administrações que possuem uma cantina/refeitório, seja por contrato externo, por gerência própria ou mediante a autorização de um espaço próprio para esse uso.

Se trata pois, não só da aquisição de um produto, mas também da prestação de um serviço, pelo que ao introduzir os critérios ambientais deve-se fazer integrando-os desde o principio no projecto e posterior organização do serviço, fazendo referência tanto aos produtos como às boas práticas e à maneira de executar o contrato. Para que sejam implantados com êxito, os responsáveis do serviço (tanto da Administração como da própria empresa) hão-de velar para que seja um projecto integral de sustentabilidade, que haja recursos necessários para lograr os objectivos, implicando, informando e formando a todos os afectados directa e indirectamente, desde os usuários até os próprios trabalhadores e tornando visível, todas as actuações e implementações ambientais que se levem a cabo.

Deve-se de ter em conta os âmbitos sobre os que haverá que actuar:

- Consumo de recursos e produtos e produção de resíduos, agindo sobre o impacto ambiental associado ao longo de todo o ciclo de vida do produto, para que seja o menos prejudicial possível.
- Consumo energético (ar condicionado, iluminação e funcionamento de equipamentos eléctricos e electrónicos). O consumo destes recursos energéticos comporta a emissão para a atmosfera de gases de efeito estufa, causando mudanças climáticas globais. Reduzir o tempo de espera e o tempo de pré-aquecimento produz uma poupança no consumo de electricidade; portanto, é conveniente projectar um plano liga/desliga para garantir que apenas o equipamento necessário seja usado. Devem ser escolhidos equipamentos com um uso mais eficiente.
- Deve-se reduzir a carga tóxica dos produtos químicos utilizados na limpeza das cozinhas, devendo-se excluir produtos com componentes nocivos (por exemplo, produtos que contenham cloro ou lixívia).
- Derivados do transporte dos produtos e dos materiais necessários para a realização da actividade. Todos os meios de transporte consomem energia, seja através de veículos de tracção ou electricidade, ao transporte os produtos manufacturados, ou indirectamente associados à disponibilidade dos materiais necessários para oferecer o serviço.

Certificações e etiquetas ecológicas

Em geral, ao comprar um produto em detrimento de outro, prevalecem aqueles que possuem um rótulo ecológico.

Seria aconselhável escolher produtos alimentares de agricultura ecológica, de produção integrada, como por exemplo alimentos com selo ecológico das empresas Estremenhas ORGANICS (alimentosextremadura.com/es/organics), o rótulo ecológico azul para a gestão pesqueira sustentável (MSC) e / ou certificação de Comércio Justo, fazendo uma comparativa de preços para ver onde a diferença económica é menor.

No caso dos equipamentos eléctricos, deve-se ter presente a etiqueta ecológica e escolher os dispositivos mais eficientes de acordo com o Regulamento da União Europeia 1369/2017 sobre a rotulagem de produtos que consomem energia. Os equipamentos eléctricos dos serviços de restauração (frigoríficos, congeladores etc.) são a principal fonte de consumo de energia; portanto, será essencial renovar os aparelhos antigos por equipamentos mais eficientes.

Em relação às máquinas de lavar louça, não só têm um menor consumo de energia, como também fazem um uso mais eficiente da água.

Em relação aos produtos de limpeza, é necessário escolher produtos que certifiquem a sua baixa toxicidade, já que os problemas ambientais associados à limpeza são a carga toxicológica das águas residuais pelo cloro (lixívia) e outras substâncias agressivas. É conveniente usar detergentes com rótulo ecológico, fabricados com ingredientes naturais (óleo vegetal natural, limão, vinagre, etc.) e que sejam biodegradáveis.

É necessário contratar fornecedores que admitam a devolução dos recipientes ou a redução das embalagens dos produtos, dando prioridade à aquisição de produtos frescos e a granel, escolhendo produtos em grandes recipientes se forem muito utilizados e em embalagens pequenas se não tiverem muita produção, e recorrer a fornecedores que disponham de uma certificação ISO 14001 ou EMAS.

Os produtos de papel, como papel de cozinha, devem ser feitos com material 100% reciclado ou fibra virgem procedentes de cultivos de gestão florestal sustentável, ECF e TCF (papel sem cloro) e, de preferência, com rótulo ecológico.

Se o produto não tiver um rótulo ecológico, deve-se dar preferência a materiais reciclados que possam ser reutilizados ou facilmente reciclados.

	Selo de identidade criado pelo Conselho da Extremadura para os produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas da Extremadura.
	O MSC é a norma internacional ambiental e de sustentabilidade mais reconhecida de pesca extractiva. Esta certificação é obtida após a avaliação independente de Bureau Veritas sob padrões rígidos.
	Fairtrade - Comércio Justo é uma certificação de produto. Os produtos com o selo Fairtrade foram produzidos em condições de trabalho dignas e adquiridos a um preço justo que apoia o desenvolvimento sustentável da organização de produtores.
	O rótulo energético europeu indica, em uma escala de A a G, o nível de consumo de dispositivos vendidos ou fabricados. Regulamento (UE) 2017/1369 relativo à rotulagem de produtos que consomem energia e revoga a antiga Directiva 2010/30 / UE.
	O documento do FSC possui um certificado atestando de que a madeira com a qual o produto é fabricado é proveniente de florestas geridas de acordo com os critérios do Conselho de Administração Florestal (em inglês: Forest Stewardship Council (FSC))
	Certificam que o papel está totalmente livre de cloro na sua fabricação.

Boas práticas a considerar para a redacção dos documentos do concurso

Em seguida se expõe uma serie de conselhos destinados principalmente a gestores e trabalhadores do serviço bem como fornecedores e usuários.

Os gestores dos serviços devem estar cientes das boas práticas ambientais que podem ser aplicadas ao serviço e garantir que sejam cumpridas, controlando bem o consumo do próprio serviço e os resíduos gerados. Ao realizar uma política de compras ecológica, se poderão escolher os fornecedores e sistemas mais eficientes, evitando assim o consumo de recursos insustentáveis.

Deve ser realizada uma política de formação e informação para todos os trabalhadores relacionados com o serviço, por meio de cursos de formação e posters ou folhetos explicativos para usuários ou clientes do serviço. Pode-se aproveitar esta comunicação para difundir mensagens ambientais e, assim, promover a consciencialização ambiental dos clientes.

Conselhos para o consumo de recursos:

- Evitar o consumo excessivo de água: é um recurso amplamente utilizado e é necessário minimizar o seu consumo, economizar água deve ser um hábito generalizado (é importante manter as torneiras fechadas quando não estiverem a ser usadas e usar a máquina de lavar louça com a carga completa).
- Uso racional de energia: reduzir o consumo de energia acendendo as luzes somente quando necessário, aproveitando ao máximo a luz natural. Além disso, os equipamentos deverão ser utilizados na sua capacidade máxima, aproveitando assim a sua actividade. As melhorias na iluminação passam por substituir as lâmpadas incandescentes por elementos de iluminação de baixo consumo. Nas áreas que não sejam de passagem habitual, como despensas, câmaras frigoríficas, etc., pode-se optar por colocar sensores de movimento para activar as luzes quando necessário. Exemplos de boas práticas, dependendo do dispositivo:
 - ⇒ Os frigoríficos serão colocados mantendo um espaço entre eles e as paredes de 5 a 7 cm, para garantir a circulação de calor e, portanto, favorecer o seu desempenho. Não poderão estar perto de uma fonte de calor e devem ser mantidas com as portas fechadas. Um dispositivo instalado ou usado em más condições pode consumir um 15% mais de energia.
 - ⇒ No uso de fornos, é recomendável pré-aquecer antes de começar e mantê-los a uma temperatura mínima quando não precisam ser usados e evitar abrir as portas.
 - ⇒ Ao usar o micro-ondas, não deverá exceder a potência e deve ser ajustado para cada alimento. Será necessário verificar se o fecho da porta é adequado e se não há defeitos, e deve permanecer limpo de resíduos para garantir o seu bom funcionamento.
 - ⇒ Será essencial realizar uma manutenção periódica de todos os dispositivos, pois com o tempo o seu rendimento piora.

Conselhos na manipulação de produtos e o seu armazenamento:

O bom estado dos alimentos é essencial para qualquer estabelecimento dedicado à restauração. Os alimentos precisam de temperaturas adequadas para manutenção adequada. Além disso, os produtos embalados requerem um controlo de qualidade que garanta o seu consumo antes da data de vencimento. Se recomenda:

- ⇒ Nunca romper a cadeia de frio dos produtos, garantindo assim a sua qualidade. Deve-se garantir que o armazém de origem mantenha as condições ideais de conservação de alimentos, por meio de transporte isotérmico e, se necessário, com refrigerador. Quando chegam os alimentos, é necessário organizar a entrada dos refrigeradores para que tenham um espaço assegurado e que o armazenamento seja rápido.
- ⇒ Os frigoríficos e congeladores devem manter a temperatura adequada, garantindo assim a boa qualidade dos alimentos.
- ⇒ Através da organização adequada dos produtos de acordo com a data de validade, se garante um consumo correcto evitando que os produtos caduquem. Tanto os frigoríficos como os armazéns deverão ser organizados de modo a que os alimentos de caducidade mais curta estejam à frente (prática conhecida como FIFO (primeiro a entrar, primeiro a sair)).

A limpeza e a manutenção são um importante consumo de água e energia e uma produção notável de resíduos. O uso de produtos de limpeza pode causar problemas de poluição. Por outro lado, o serviço precisa de uma manutenção permanente que garanta que esteja em perfeitas condições de higiene para ser utilizada. Se recomenda:

- ⇒ Utilizar a água e a energia de forma responsável, evitando desperdícios.
- ⇒ Gerir adequadamente os resíduos da limpeza e manutenção, uma vez que o seu principal impacto deriva do uso de produtos agressivos. Devem ser separados os resíduos gerados pela limpeza garantindo que tudo aquilo que tenha estado em contacto com os produtos mais agressivos seja levado aos ecopontos, e os recipientes que não contenham produtos perigosos possam ir para um contentor geral.
- ⇒ Efectuar uma correcta manutenção de torneiras e canos evitará as perdas desnecessárias de água e o aumento do consumo.

Conselhos para realizar uma gestão correcta dos resíduos:

Geralmente nos serviços de cantina colectiva forma-se vários tipos de resíduos:

- Resíduos orgânicos: restos de alimentos, principalmente frescos.
- Resíduos de recipientes e embalagens procedentes dos produtos processados e dos alimentos frescos.
- Resíduos especiais, como o azeite.
- Resíduos de produtos e actividades de limpeza, produtos químicos, papel de cozinha, etc...

Todos estes resíduos deverão ser seleccionados, separados segundo o seu tipo, sendo os resíduos especiais e os gerados por produtos de limpeza entregados a agentes autorizados.

No caso do tratamento dos resíduos orgânicos, se valora recorrer a uma opção ambientalmente recomendável: a compostagem. Há duas maneiras de

realizar esta gestão de compostagem:

- **Por meio de terceiros:** uma empresa externa recolherá os resíduos orgânicos gerados que serão armazenados em um armazém adequado fora das próprias cozinhas ou do lugar onde se encontram os alimentos.

- **Através do chamado auto-compostagem:** Actualmente, já podemos encontrar instalações (restaurantes, refeitórios, etc. ...) que possuem um sistema próprio e integrado, por qual se realiza directamente a compostagem desses resíduos.

No caso de não existir um sistema próprio de gestão de resíduos orgânicos, estes serão despejados em contentores ou de recolha habitual.

No caso de resíduos de bandejas, nos quais geralmente são apresentados e/ou servidos alguns alimentos, pratos, talheres, toalhas de mesa não reutilizáveis ou recipientes de bebidas, devem ter prioridade o uso de produtos reutilizáveis ou retornáveis, minimizando assim a sua produção. Porém, se optamos por usar este tipo de produtos de usar e tirar, a gestão dos seus resíduos deverá ser feita através da separação dos produtos de plástico e os de cartão para deposita-los no contentor correspondente.

Os trabalhadores devem ser informados sobre os sistemas de recolha de lixo, adaptando-se ao sistema e conhecendo o horário da recolha, para que seja realizado com mais eficiência e evitando acumulações desnecessárias.

Conselhos em relação à aquisição e uso dos alimentos

É importante o tipo de produto alimentar escolhido para o consumo, existem alimentos que, pelo tipo de produção ou tratamento, são mais respeitosos com o ambiente que outros, portanto, desde a compra pública verde, sempre que seja possível, devem ter prioridade os alimentos com menor impacto ambiental.

Resulta necessário adquirir produtos produzidos sob sistemas que limitem o uso de pesticidas e fertilizantes. Por oposição os sistemas reconhecidos como respeitosos com o meio ambiente são a agricultura ecológica (proíbe o uso de produtos químicos) e de produção integrada (que combina o uso de métodos biológicos com produtos químicos).

Actualmente, podemos encontrar organismos geneticamente modificados, para torná-los mais resistentes a determinadas pragas e aumentar a sua produtividade, também chamados de transgénicos. Nos últimos anos, a sua produção aumentou, embora exista um grande debate sobre os riscos do seu cultivo, devido à insegurança gerada pelo seu uso e por suas consequências. Há cada vez mais administrações que se declaram u zona livre de culturas GM ou uma zona livre do uso de alimentos feitos de matérias-primas transgénicas.

É importante que desde as Administrações Públicas, dentro das possibilidades de cada uma, e sobre todo no momento de realizar contratações públicas, fomenta a agricultura e a ganadaria ecológica.

Na Comunidade Autónoma da Estremadura, a autoridade competente para realizar o controlo de produtos orgânicos é o Ministério do Meio Ambiente e Políticas Rurais, Agrícolas e Territoriais. A Direcção Geral de Agricultura e Pecuária será a autoridade de controlo e certificação ecológica de acordo com os parâmetros estabelecidos na normativa europeia aplicável (DECRETO 29/2013, de 12 de Março, que altera o Decreto 42/2009, de 6 de Março, pelo qual é criado o Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura CAEX). Seguindo sempre as disposições do Regulamento da UE 848/2018, de 30 de Maio de 2018, sobre a produção e rotulagem dos produtos ecológicos.

O Serviço de Produção Agrícola gerirá e controlará o registo oficial de produtores ecológicos por meio de três tipos de registos:

- a) Registo de Operadores Titulares de propriedades Agropecuárias de Produção Ecológica.
- b) Registo de Produtores e Comercializadores de Produção Ecológica.
- c) Registo de Importadores de países terceiros de produtos ecológicos.

Portanto, para um operador agrícola ou pecuário, poder comercializar com a qualificação de “ecológico”, deve atender a todos os requisitos exigidos na normativa europeia e estar inscrito no registo correspondente, atribuindo-lhe a etiqueta de identificação de produção ecológica.

A Junta de Estremadura criou o Selo Organics como um selo de identidade para os produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas da Estremadura. Desta forma, todo o produto com esse selo possui as características de um produto ecológico.



Critérios ambientais a incluir nas prescrições técnicas do contrato e como adjudicação do mesmo.

Nas seguintes tabelas, que contêm um conjunto de critérios ambientais a serem incluídos nas especificações de cláusulas administrativas particulares e prescrições técnicas, em função das diferentes prestações que podem constituir o objecto dos contratos, pelo que se diferenciará de acordo com o serviço ou instalações.

CAFETARIA SEM COZINHA	
OBJETO DO CONTRATO	
A contratação de um serviço de cafeteria sem cozinha com critérios ambientais.	
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA	
<ul style="list-style-type: none"> • Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP. • As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objeto do contrato. 	
CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	
CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
A cafeteria deve oferecer pelo menos três produtos fabricados de maneira ecológica, seguindo as regras do Regulamento da UE 848/2018 sobre a produção e rotulagem de produtos ecológicos.	A empresa deve apresentar uma lista dos produtos de produção ecológica ou integrada que estão certificados de acordo com o Regulamento da UE 848/2018 por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta da Extremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Extremadura).
Utilizar os produtos do mar e aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que preparar uma lista dos produtos que tenham sido capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para credenciá-los, haverá por exemplo, que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar na posse do rótulo ecológico azul do Conselho de Gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Utilizar produtos de ganadaria de produção ecológica, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsável.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos procedentes de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis. Deve ser acreditado mediante a etiqueta Europeia de Produção ecológica, que, de acordo com o Regulamento da UE 848/2018, outorgada por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Extremadura, para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou certificando que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção ecológica, segundo os Decretos 42/2009 e 29/2013, pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Extremadura) ou rótulo ecológico equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) a oferta de mais alimentos de produção ecológica e de produção integrada que os exigidos nas especificações técnicas.</p>	<p>A empresa deve apresentar uma lista dos produtos de produção ecológica ou integrada e que estão certificados segundo o Regulamento da UE 848/2018 por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas das Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).</p>
<p>Será avaliada em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a oferta de mais produtos do mar e de aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsáveis.</p>	<p>A empresa tem que elaborar uma lista de produtos que tenham sido capturados ou produzidos com os critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para acredita-los, por exemplo, haverá que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar em posseção do rótulo ecológico azul do Conselho para a gestão Sustentável das Pescas (MSC).</p>
<p>Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso exclusivo de produtos de ganadaria de produção ecológica da Estremadura, Organics, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis na Comunidade Autónoma da Estremadura.</p>	<p>A empresa deve preparar uma lista dos produtos, procedentes de animais que tenham sido criados com critérios de produção e consumo responsável. Deve ser acreditado mediante a Etiqueta Europeia de produção ecológica segundo o Regulamento da UE 2018/848, outorgado por um organismo autorizado, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).</p>

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITERIOS	VERIFICACIÓN
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, siga um plano de redução de geração de resíduos. A comida e as bebidas devem ser servidas em copos, louças, talheres e guardanapos feitos de materiais reutilizáveis ou materiais compostáveis.</p>	<p>Para garantir isso, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com o seu sistema de gestão ambiental.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".</p>	<p>Declaração responsável da empresa para esse fim.</p>
<p>É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realize uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, óleo de cozinha, papel e cartão, recipientes, vidro e restos), directamente ou através de um agente especializado, nos termos da Lei 22/2011, de 28 de Julho, sobre resíduos.</p>	<p>Para garantir este facto, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com o seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.</p>

CAFETARIA COM COZINHA

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de cafeteria com cozinha com critérios ambientais.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
A cafeteria tem de oferecer pelo menos três produtos fabricados de maneira ecológica, seguindo as normas do Regulamento da UE 848/2018 sobre produção e rotulagem de produtos ecológicos.	A empresa deve apresentar uma lista dos produtos de produção ecológica ou integrada que estão certificados de acordo com o Regulamento da UE 848/2018 por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta da Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).
Utilizar os produtos do mar e aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que preparar uma lista dos produtos que tenham sido capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para credenciá-los, haverá por exemplo, que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar na posse do rótulo ecológico azul do Conselho de Gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Utilizar produtos de ganadaria de produção ecológica, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsável.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos procedentes de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis. Deve ser acreditado mediante a etiqueta Europeia de Produção ecológica, que, de acordo com o Regulamento da UE 848/2018, outorgada por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura, para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou certificando que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção ecológica, segundo os Decretos 42/2009 e 29/2013, pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura) ou rótulo ecológico equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) a oferta de mais alimentos de produção ecológica e de produção integrada que os exigidos nas especificações técnicas.	A empresa deve apresentar uma lista de produtos de produtos ecológicos ou de produção integrada e que estão certificados segundo o Regulamento da UE 2018/848, de 30 de Maio de 2018, sobre produção ecológica e rotulagem de produtos ecológicos, como por exemplo, o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics) ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).

Será avaliada em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a oferta de mais produtos do mar e de aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsáveis.

A empresa tem que elaborar uma lista de produtos que tenham sido capturados ou produzidos com os critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para acredita-los, por exemplo, haverá que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar em posseção do rótulo ecológico azul do Conselho para a gestão Sustentável das Pescas (MSC).

Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso exclusivo de produtos de ganadaria de produção ecológica da Estremadura, Organics, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis na Comunidade Autónoma da Estremadura.

A empresa deve preparar uma lista dos produtos, procedentes de animais que tenham sido criados com critérios de produção e consumo responsável. Deve ser acreditado mediante a Etiqueta Europeia de produção ecológica segundo o Regulamento da UE 2018/848, outorgado por um organismo autorizado, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIO

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato sirva a comida e as bebidas em copos, pratos, talheres e guardanapos de materiais reutilizáveis ou de materiais biodegradáveis, a fim de reduzir a produção de resíduos.

A empresa tem de apresentar os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".

Declaração responsável da empresa para o efeito.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realizar uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, óleo de cozinha, papel e cartão, recipientes, vidro e restos).

Para garantir este fato, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.

CATERING

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de catering que incorpore critérios ambientais

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O menu diário que se prepare deve oferecer pelo menos três produtos considerados ecológicos, tal como estabelece o Regulamento da UE 2018/848, sobre produção e rotulagem de produtos ecológicos.	A empresa deve apresentar uma lista dos produtos de produção ecológica ou integrada que estão certificados de acordo com o Regulamento da UE 848/2018 por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta da Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).
Utilizar os produtos do mar e aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que preparar uma lista dos produtos que tenham sido capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para credenciá-los, haverá por exemplo, que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar na posse do rótulo ecológico azul do Conselho de Gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Utilizar produtos de ganadaria de produção ecológica, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsável.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos procedentes de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis. Deve ser acreditado mediante a etiqueta Europeia de Produção ecológica, que, de acordo com o Regulamento da UE 848/2018, outorgada por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura, para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou certificando que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção ecológica, segundo os Decretos 42/2009 e 29/2013, pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura) ou rótulo ecológico equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO REQUISITO DE FORMAÇÃO NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
A empresa tem que dispor de uma política de comunicação interna ambiental que permita planificar todas as tarefas e designar os responsáveis para a sua execução, além de informar e formar os trabalhadores sobre as medidas ambientais aplicadas e o seu uso.	A empresa tem que apresentar a documentação correspondente à política de comunicação e formação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) a oferta de mais alimentos de produção ecológica e de produção integrada que os exigidos nas especificações técnicas.	A empresa deve apresentar uma lista de produtos de produtos ecológicos ou de produção integrada e que estão certificados segundo o Regulamento da UE 2018/848, de 30 de Maio de 2018, sobre produção ecológica e rotulagem de produtos ecológicos, como por exemplo, o selo Organics da Junta de Extremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics) ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Extremadura).
Será avaliada em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) utilizar unicamente produtos do mar e de aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsáveis.	A empresa tem que elaborar uma lista de produtos que tenham sido capturados ou produzidos com os critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para acredita-los, por exemplo, haverá que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar em posseção do rótulo ecológico azul do Conselho para a gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso exclusivo de produtos de ganadaria de produção ecológica da Extremadura, Organics, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis na Comunidade Autónoma da Extremadura.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos, procedentes de animais que tenham sido criados com critérios de produção e consumo responsável. Deve ser acreditado mediante a Etiqueta Europeia de produção ecológica segundo o Regulamento da UE 2018/848, outorgado por um organismo autorizado, como por exemplo o selo Organics da Junta de Extremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Extremadura).

CRITÉRIO AMBIENTAL A INCLUIR COMO REQUISITO DE FORMAÇÃO NOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Dar formação ambiental aos trabalhadores sobre questões de gestão de resíduos (minimização, recolha selectiva e tratamento), gestão e uso eficiente da água e da energia, informações e garantias sobre alimentos utilizados e mobilidade sustentável.	A empresa deve apresentar toda a documentação relativa às acções de formação e informação aos trabalhadores.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realizar uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, óleo de cozinha, papel e cartão, recipientes, vidro e restos).	Para garantir este fato, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".	Declaração responsável da empresa para o efeito.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato destine, para a realização do serviço de catering, veículos que cumpram, como mínimo, os requisitos de emissão de gás estabelecidos no Acordo-Quadro de veículos da Comissão Central de Fornecimento em execução no momento da licitação (Normativa EURO).	A empresa tem de apresentar uma lista dos veículos que utilizará com as especificações técnicas onde indique os níveis de emissões. Rotulagem da DGT para emissão de gases poluentes.

RESTAURANTE

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de restaurante que incorpore critérios ambientais.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O menu diário que se prepare deve oferecer pelo menos três produtos considerados ecológicos, tal como estabelece o Regulamento da UE 2018/848, sobre produção e rotulagem de produtos ecológicos.	A empresa deve apresentar uma lista dos produtos de produção ecológica ou integrada que estão certificados de acordo com o Regulamento da UE 848/2018 por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta da Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).
Utilizar os produtos do mar e aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que preparar uma lista dos produtos que tenham sido capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para credenciá-los, haverá por exemplo, que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar na posse do rótulo ecológico azul do Conselho de Gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Utilizar produtos de ganadaria de produção ecológica, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsável.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos procedentes de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis. Deve ser acreditado mediante a etiqueta Europeia de Produção ecológica, que, de acordo com o Regulamento da UE 848/2018, outorgada por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura, para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou certificando que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção ecológica, segundo os Decretos 42/2009 e 29/2013, pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura) ou rótulo ecológico equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) a oferta de mais alimentos de produção ecológica e de produção integrada que os exigidos nas especificações técnicas.	A empresa deve apresentar uma lista de produtos de produtos ecológicos ou de produção integrada e que estão certificados segundo o Regulamento da UE 2018/848, de 30 de Maio de 2018, sobre produção ecológica e rotulagem de produtos ecológicos, como por exemplo, o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics) ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).

Será avaliada em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) utilizar unicamente produtos do mar e de aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsáveis.

La empresa tiene que elaborar un listado de los productos que ofrecerá que hayan sido capturados o producidos con los criterios de consumo responsable. En el caso de productos del mar, para acreditarlo, por ejemplo habrá que cumplir los requisitos establecidos por Accionatura (www.accionatura.org), o estar en posesión la eco-etiqueta azul del Consejo para la Gestión Pesquera Sostenible (MSC).

Se valorará con hasta X puntos (máximo 10% de los puntos totales) la utilización en exclusividad de productos de ganadería de producción ecológica de Extremadura, Organics, carnes de animales criados con criterios de producción y consumo responsable en la Comunidad Autónoma de Extremadura.

La empresa tiene que elaborar un listado de los productos que ofrecerá, procedentes de animales que hayan sido criados con los criterios de producción y consumo responsable. Se deberá acreditar mediante la Etiqueta Europea de producción ecológica de Extremadura, el sello Organics de la Junta de Extremadura para productos del sector agroalimentario ecológico de las empresas extremeñas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), o acreditando que los proveedores de los productos estén incluidos en el Registro de Elaboradores y Comercializadores de Producción Ecológica, según los Decretos 42/2009 y 29/2013 por el que se crea el CAEX (Comité de Agricultura Ecológica de Extremadura).

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realizar uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, óleo de cozinha, papel e cartão, recipientes, vidro e restos).

Para garantir este fato, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".

Declaração responsável da empresa para o efeito.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, informe sobre as características dos alimentos servidos (editando, por exemplo, um menu informativo).

A empresa tem de apresentar uma declaração assinada indicando o cumprimento do critério. O adjudicatário deverá verificar o cumprimento do critério durante o período do contrato e assumir as sanções correspondentes em caso de incumprimento.

SELF-SERVICE

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de self-service de restauração que incorpore critérios ambientais.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As credenciações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O menu diário que se prepare deve oferecer pelo menos três produtos considerados ecológicos, tal como estabelece o Regulamento da UE 2018/848, sobre produção e rotulagem de produtos ecológicos.	A empresa deve apresentar uma lista dos produtos de produção ecológica ou integrada que estão certificados de acordo com o Regulamento da UE 848/2018 por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta da Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).
Utilizar os produtos do mar e aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que preparar uma lista dos produtos que tenham sido capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para credenciá-los, haverá por exemplo, que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar na posse do rótulo ecológico azul do Conselho de Gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Utilizar produtos de ganadaria de produção ecológica, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsável.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos procedentes de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis. Deve ser acreditado mediante a etiqueta Europeia de Produção ecológica, que, de acordo com o Regulamento da UE 848/2018, outorgada por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura, para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou certificando que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção ecológica, segundo os Decretos 42/2009 e 29/2013, pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura) ou rótulo ecológico equivalente.

CRITERIOS AMBIENTALES A INCLUIR COMO CRITERIOS DE ADJUDICACIÓN

CRITERIOS	VERIFICACIÓN
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total) a oferta de mais alimentos de produção ecológica e de produção integrada que os exigidos nas especificações técnicas.	A empresa deve apresentar uma lista de produtos de produtos ecológicos ou de produção integrada e que estão certificados segundo o Regulamento da UE 2018/848, de 30 de Maio de 2018, sobre produção ecológica e rotulagem de produtos ecológicos, como por exemplo, o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics) ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).

Será avaliada em até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) utilizar unicamente produtos do mar e de aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsáveis.

A empresa tem que elaborar uma lista de produtos que tenham sido capturados ou produzidos com os critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para acredita-los, por exemplo, haverá que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar em posseção do rótulo ecológico azul do Conselho para a gestão Sustentável das Pescas (MSC).

Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso exclusivo de produtos de ganadaria de produção ecológica da Estremadura, Organics, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis na Comunidade Autónoma da Estremadura.

A empresa deve preparar uma lista dos produtos, procedentes de animais que tenham sido criados com critérios de produção e consumo responsável. Deve ser acreditado mediante a Etiqueta Europeia de produção ecológica segundo o Regulamento da UE 2018/848, outorgado por um organismo autorizado, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realizar uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, óleo de cozinha, papel e cartão, recipientes, vidro e restos).

Para garantir este fato, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".

Declaração responsável da empresa para o efeito.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, informe sobre as características dos alimentos servidos (editando, por exemplo, um menu informativo).

A empresa tem de apresentar uma declaração assinada indicando o cumprimento do critério. O adjudicatário deverá verificar o cumprimento do critério durante o período do contrato e assumir as sanções correspondentes em caso de incumprimento.

MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de máquinas de venda automática que incorporem critérios ambientais.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As creditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS PARA AS MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS QUENTES

CRITÉRIOS

VERIFICAÇÃO

As máquinas de bebidas quentes devem ter a opção de serviço com copo ou sem copo.

A empresa tem que justificar documentalmente que a máquina conta com a opção sem copo (já seja através de uma cópia do seu manual de instruções ou de um registo fotográfico).

Os copos e as colheres que utilizem as máquinas de bebidas quentes devem ser 100% recicláveis.	A empresa tem de apresentar uma declaração assinada indicando o cumprimento do critério.
--	--

O café que se sirva será de Comércio Justo e, portanto, atenderá aos padrões estabelecidos pela FLO (International Fair Labeling Organization) ou equivalente.	Para garantir a autenticidade desse café, os operadores deverão justificar através de documentos que se trata de um produto de comércio justo e, portanto, que possui um selo de comércio justo (como o selo FAIRTRADE) ou equivalente.
--	---

CRITÉRIOS PARA AS MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS E SÓLIDOS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
As máquinas de venda automática de alimentos sólidos têm de oferecer como mínimo 1 produto de elaboração ecológica tal como estabelece o Regulamento da UE 848/2018 sobre a produção e rotulagem de produtos ecológicos.	A empresa deve apresentar uma lista de produtos de produtos ecológicos ou de produção integrada e que estão certificados segundo o Regulamento da UE 2018/848, de 30 de Maio de 2018, sobre produção ecológica e rotulagem de produtos ecológicos, como por exemplo, o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas Estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics) ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).
Utilizar os produtos do mar e aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que preparar uma lista dos produtos que tenham sido capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para credenciá-los, haverá por exemplo, que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar na posse do rótulo ecológico azul do Conselho de Gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Utilizar produtos de ganadaria de produção ecológica, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsável.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos procedentes de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis. Deve ser acreditado mediante a etiqueta Europeia de Produção ecológica, que, de acordo com o Regulamento da UE 848/2018, outorgada por um organismo autorizado pela Comissão Europeia, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura, para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou certificando que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção ecológica, segundo os Decretos 42/2009 e 29/2013, pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura) ou rótulo ecológico equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO REQUISITO DE FORMAÇÃO NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
A empresa deve ter uma política interna de comunicação ambiental que permita planificar todas as tarefas e designar os responsáveis para a sua execução e informar e formar os trabalhadores sobre as medidas ambientais aplicadas e o seu uso (formação e informação).	A empresa tem de apresentar a documentação correspondente à política de comunicação e formação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

CRITÉRIOS PARA AS MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE BEBIDAS FRIAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dar a opção de servir as bebidas em recipientes recicláveis.	A empresa terá que apresentar uma lista de produtos com embalagens retornáveis.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) dar a opção de servir bebidas sem copo.	A empresa terá que distribuir recipientes de material cerâmico ou similar, no caso de usuários regulares.
Serão avaliadas com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) as ofertas que incluam um sistema de separação e recolha de resíduos, tanto orgânicos como de recipientes e utensílios (copos, colheres, etc).	A empresa apresentará um plano de recolha de acordo com o seu sistema de gestão ambiental ou declaração responsável com o compromisso expresso e a lista de contentores destinados à separação de resíduos e indicar o agente especializado encarregado da recolha.

CRITÉRIOS PARA AS MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA DE ALIMENTOS SÓLIDOS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a oferta de mais produtos do mar e de aquicultura capturados ou produzidos com critérios de consumo responsável.	A empresa tem que elaborar uma lista de produtos que tenham sido capturados ou produzidos com os critérios de consumo responsável. No caso dos produtos do mar, para acredita-los, por exemplo, haverá que cumprir os requisitos estabelecidos pela Accionatura (www.accionatura.org) ou estar em posseção do rótulo ecológico azul do Conselho para a gestão Sustentável das Pescas (MSC).
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso exclusivo de produtos de ganadaria de produção ecológica da Estremadura, Organics, carne de animais criados com critérios de produção e consumo responsáveis na Comunidade Autónoma da Estremadura.	A empresa deve preparar uma lista dos produtos, procedentes de animais que tenham sido criados com critérios de produção e consumo responsável. Deve ser acreditado mediante a Etiqueta Europeia de produção ecológica segundo o Regulamento da UE 2018/848, outorgado por um organismo autorizado, como por exemplo o selo Organics da Junta de Estremadura para produtos do sector agro-alimentar ecológico das empresas estremenhas (www.alimentosextremadura.com/es/organics), ou que os fornecedores dos produtos estejam incluídos no Registo de Produtores e Comerciantes de Produção Ecológica, conforme os Decretos 42/2009 e 29/2013 pelo qual é criado o CAEX (Comité de Agricultura Ecológica da Estremadura).
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a inclusão de mensagens visíveis que convidam e sensibilizam o usuário sobre o consumo de comida ecológica ou sobre a cultura de responsabilidade ambiental.	A empresa tem de apresentar a documentação relativa à política de comunicação aplicável: a lista de mensagens escolhidas, bem como um registo gráfico da sua incorporação.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, realizar uma correcta gestão dos resíduos gerados (matéria orgânica, óleo de cozinha, papel e cartão, recipientes, vidro e restos).	Para garantir este fato, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".	Declaração responsável da empresa para o efeito.

É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, informe sobre as características dos alimentos servidos (editando, por exemplo, um menu informativo).

A empresa tem de apresentar uma declaração assinada indicando o cumprimento do critério. O adjudicatário deverá verificar o cumprimento do critério durante o período do contrato e assumir as sanções correspondentes em caso de incumprimento.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS DE FORMAÇÃO A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
A empresa dará formação ambiental aos seus trabalhadores sobre gestão dos resíduos, uso eficiente de água e energia, facilitando informação sobre os alimentos utilizados e condução eficiente.	A empresa tem de apresentar os registos de formação ambiental aos trabalhadores de acordo com o seu sistema de gestão ambiental.

Por fim, é apresentada a tipologia do serviço de refeitório com micro-ondas e frigorífico. Geralmente, é um espaço que possui um frigorífico e um micro-ondas onde são aquecidos os alimentos que cada trabalhador e/ou usuário traz consigo.

REFEITÓRIO COM MICRO-ONDAS E FRIGORÍFICO

OBJETO DO CONTRATO

A contratação de um serviço de refeitório com micro-ondas e frigorífico que incorporem critérios ambientais.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NA ACREDITAÇÃO DA SOLVÊNCIA TÉCNICA

- Os requisitos de solvência técnica devem estar ligados ao grau de especificação em questões ambientais específicas ao objeto do contrato, artigo 74 LCSP.
- As acreditações que os artigos 90 e 94 do LCSP estabelecem para os contratos públicos serão necessárias para a certificação da formação do contratante no cumprimento das normas de gestão ambiental inerentes ao objecto do contrato.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR NAS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS FRIGORÍFICO

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O frigorífico para o refeitório colectivo deve ser eficiente em termos energéticos, seguindo os requisitos estabelecidos pelo rótulo europeu de eficiência energética ou equivalente.	A etiqueta de eficiência energética deve ser solicitada ao fornecedor.
Os frigoríficos e outras câmaras frigoríficas utilizadas no serviço serão eficientes em termos de consumo de água, seguindo os requisitos estabelecidos pelo rótulo de eficiência europeu ou equivalente.	A empresa tem de apresentar uma lista de todos os equipamentos que utilizará com os correspondentes níveis de eficiência.

MICRO-ONDAS

CRITÉRIOS	VERIFICAÇÃO
O micro-ondas para o refeitório colectivo deve ser eficiente em termos energéticos, seguindo os requisitos estabelecidos pelo rótulo europeu de eficiência energética ou equivalente.	A etiqueta de eficiência energética deve ser solicitada ao fornecedor.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO FRIGORÍFICO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso no serviço de frigoríficos e congeladores que não contenham gases que possam danificar a camada de ozono (HCFC e HFC).	A empresa tem de apresentar uma lista de frigoríficos e congeladores que serão utilizados com a especificação do gás usado, conforme indicado pelo fabricante.
Será avaliada com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) a utilização no serviço de frigoríficos e congeladores com a mais alta classificação energética, de acordo com a rotulagem energética europeia.	A empresa tem de apresentar uma lista de frigoríficos e congeladores que serão usados com o rótulo de energia europeu ou equivalente.

MICRO-ONDAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
Será avaliado com até X pontos (máximo de 10% do total de pontos) o uso na prestação do serviço de micro-ondas com a mais alta classificação energética de acordo com a rotulagem energética europeia.	A empresa tem de apresentar uma lista de frigoríficos e congeladores que serão usados com o rótulo de energia europeu ou equivalente.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS A INCLUIR COMO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Na elaboração dos critérios ambientais a incluir como condições especiais de execução, há que ter em consideração que não podem, em qualquer caso, numa redução da protecção da concorrência e que não constituem, por si só, uma discriminação para qualquer operado económica que pretende participar á licitação.

FRIGORÍFICO

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta que os resíduos gerados em caso de deterioração ou baixa operabilidade sejam geridos correctamente, separando as partes que contêm gases que podem deteriorar a camada de ozono (HCFC e HFC).	Para garantir este facto, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, promova o uso eficiente de frigoríficos e congeladores para os usuários do serviço de refeitório com frigorífico.	Para garantir este facto, a empresa apresentará a documentação, cartazes, avisos ou outros que utilize na campanha para promover o uso eficiente dos equipamentos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".	Declaração responsável da empresa para o efeito.

MICRO-ONDAS

CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, promova o uso eficiente de frigoríficos e congeladores para os usuários do serviço de refeitório com frigorífico.	Para garantir este facto, a empresa apresentará a documentação, cartazes, avisos ou outros que utilize na campanha para promover o uso eficiente dos equipamentos.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária durante a execução do contrato aplique, medidas contra o desperdício de alimentos, de acordo com as disposições da "Estratégia mais alimentos, menos desperdício".	Declaração responsável da empresa para o efeito.
É uma condição especial de execução que a empresa adjudicatária, durante a execução do contrato, garanta que os resíduos gerados em caso de deterioração ou baixa operabilidade do micro-ondas sejam geridos correctamente, separando as partes que contêm gases que podem deteriorar a camada de ozono (HCFC e HFC).	Para garantir este facto, será necessário que a empresa apresente os registos de conformidade de acordo com seu sistema de gestão ambiental e/ou cartas de compromisso com agentes autorizados.

Glossário de termos

Agricultura Sustentável

Garante as necessidades nutricionais básicas das gerações actuais e futuras, fornecendo benefícios económicos, sociais e ambientais, mantendo a capacidade produtiva dos recursos naturais como um todo e a capacidade de renovar recursos renováveis, sem alterar o funcionamento dos ciclos ecológicos, o equilíbrio natural essencial e sem devastar as características socioculturais das sociedades rurais ou poluir o meio ambiente.

Alérgico

Substância ou elemento que produz alergia.

Análise do Ciclo de Vida (LCA ou ACV)

Ferramenta com a qual os impactos são estudados em todas as fases do produto, desde a extracção de matérias-primas até o final da vida útil do produto, levando em consideração os resíduos intermediários e as entradas de água e energia no processo de produção.

Com base nas informações, o ciclo de vida pode ser aprimorado para que o produto tenha um impacto menor no meio ambiente sem perder a sua utilidade. O resultado final é a Declaração Ambiental do Produto (EDP).

Associação Espanhola de Normalização e Certificação (UNE)

A UNE é o único órgão de Normalização em Espanha e está designada pelo Ministério da Economia, Indústria e Competitividade perante a Comissão Europeia. A UNE é o representante espanhol nas organizações internacionais ISO / IEC e no CEN / CENELEC europeu.

Benzeno

Composto orgânico volátil tóxico (VOC) usado em uma série de utilidades, especialmente como solvente orgânico. Degrada-se aos poucos dias no meio ambiente, mas se for inalado ou ingerido dissolvido na água, pode causar problemas de saúde.

Bioacumulável

Substância, geralmente de natureza tóxica, que tende a se acumular nos seres vivos, de modo que sua concentração é maior no interior dos seres vivos do que no ambiente onde foi tomada e, em maior medida, quanto mais alto está na cadeia alimentar.

Biocombustível

Combustível no estado líquido, gasoso ou sólido, que se produz a partir de matéria orgânica vegetal ou animal. São biocombustíveis o álcool, a madeira utilizada como combustível, o azeite de soja, de girassol, o procedente de azeite usado recuperado, etc.

Biocombustíveis de segunda geração

São produzidos a partir de biomassa lignocelulósica, a partir de resíduos agrícolas, como palha de cereal, resíduos florestais ou cultivo energético, como choupo ou cardo.

Biocida

Substância destinada a destruir, neutralizar, impedir acções ou exercer um controlo de outro tipo sobre qualquer organismo nocivo por meios químicos ou biológicos. O seu grau de toxicidade dependerá da sua biodegradabilidade / Bio-

cumulação. O rótulo ecológico europeu não permite o uso de biocidas bioacumuláveis.

Biodegradável

Substância química, geralmente de carácter natural, que se descompõe por um processo natural biológico, podendo ser degradada pelos seres vivos.

Biomassa

- Volume total de organismos presentes numa área. O material vegetal morto pode-se incluir como biomassa morta.

- Matéria orgânica que se originou por um processo biológico, espontâneo ou provocado, que se pode usar como fonte de energia, directa ou indirectamente.

Cancerígeno

Corpo ou substância que produz câncer.

Certificado Ambiental

Garantia de que o produto e o seu processo são respeitosos com o meio ambiente. As suas especificações técnicas podem ser utilizadas na elaboração dos documentos do contrato.

CFC's e HCFC's

São compostos orgânicos, usados, geralmente como refrigerante. Quando liberados na atmosfera, têm a capacidade de destruir a camada de ozono que protege a Terra da radiação ultravioleta, gerando um efeito estufa de até 4.000 vezes superior por molécula do que o gás de efeito estufa, o CO₂. Um refrigerante alternativo seria o R600a, mais respeitoso com o meio ambiente.

Cloroetileno

Composto orgânico, também conhecido como cloroetano, cloroetileno e cloreto de vinilo. É o composto de baixo peso molecular do policloreto de vinilo (PVC). Geralmente evapora, mas também se dissolve na água e pode infiltrar-se no solo e, quando degradado no ar, gera ácido clorídrico, formaldeído e dióxido de carbono.

CO₂ equivalente

Se trata de diferentes tipos de gases que contribuem para o efeito estufa. Para ter um fim comparável, estas contribuições ao efeito estufa se convertem a quantidade de CO₂ que produziria o mesmo efeito, denominando-se CO₂ equivalente.

Combustível fóssil

Eles são de três tipos: petróleo, carvão e gás natural. Formaram-se a partir de restos orgânicos de plantas e animais mortos há milhões de anos atrás, depositados no fundo do mar, lagos e outras massas de água. As reacções químicas da sua decomposição junto com as camadas de sedimentos que os cobrem os transformaram em depósitos de hidrocarbonetos fósseis. A maior parte da energia usada no mundo provém desses combustíveis fósseis, são recursos não renováveis e a sua combustão emite CO₂, o principal gás de efeito estufa.

Comércio Justo

Abrange dois aspectos fundamentais: garantir que os produtores e trabalhadores recebam parte do benefício proporcionalmente à sua contribuição e também melhorar as condições sociais dos trabalhadores.

Compra e/ou contratação verde

Processo pelo qual os organismos satisfazem as suas necessidades de bens e serviços, fazendo um uso eficiente dos recursos ao longo da sua vida útil, gerando benefícios para a própria organização e para a sociedade em geral, além de reduzir os impactos ambientais.

Compostos Orgânicos Voláteis (COV's)

Um composto orgânico volátil é qualquer composto orgânico que é volátil, isto é, que tende a entrar em um estado gasoso, sob condições normais de uso, à temperatura e pressão ambiente. Existem VOCs com vários graus de perigo para a saúde e o meio ambiente. Os mais perigosos para a saúde são o benzeno, o cloretileno ou cloreto de vinilo e o 1,2 dicloroetano. Muitos COVs são prejudiciais ao meio ambiente, destacando os CFCs e HCFCs, usados como refrigerantes, que têm grande capacidade de destruir a camada de ozono, fomentando além do mais o efeito estufa. Outros participam na formação do nevoeiro fotoquímico nas cidades. Diferentes dissolventes orgânicos também com COV's.

Compostos organoclorados e organobromados (organohalogenados)

São compostos orgânicos compostos, entre outros, por cloro (Cl) ou bromo (Br). Têm muitas utilidades e grande instabilidade em termos de toxicidade, desde o PVC, passando pelos CFCs e PCBs até os usados como insecticidas e herbicidas. Além disso, geralmente, não são biodegradáveis e bioacumuláveis.

Construção e Edifícios sustentáveis

Noção que se refere ao desenvolvimento de edifícios do ponto de vista da sustentabilidade ao longo do seu ciclo de vida, design, materiais de construção, transporte, construção, uso e manutenção, reforma, demolição e reciclagem.

Consumidores

Qualquer pessoa que adquira um bem ou serviço, incluindo a própria Administração Pública.

Declaração Ambiental do Produto (DAP/EPD)

É o documento resultante da Análise ou Avaliação do Ciclo de Vida (ACV ou ACV), no qual os resultados finais devem aparecer de acordo com os indicadores ambientais que foram aplicados na busca de melhorias ambientais no ciclo de vida do produto.

Desenvolvimento sustentável

É aquele desenvolvimento que busca atender às necessidades do presente de forma que as necessidades das gerações futuras não sejam comprometidas. Inclui sustentabilidade económica, ambiental e social.

Desenvolvimento urbano sustentável

Noção que busca a manutenção, adaptação, renovação e desenvolvimento contínuo do ambiente natural, construído e de infra-estrutura de uma cidade, de forma que ofereça um ambiente adequado para a vida em sociedade, mas com uma demanda mínima de recursos, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

Dióxido de Carbono equivalente

Concentração de dióxido de carbono (CO₂) que provocaria o mesmo efeito radioactivo que uma combinação de CO₂ e outros gases de efeito estufa.

Dissolvente orgânico

Composto orgânico volátil (COV) usado isoladamente ou em conjunto com outros agentes e que não apresenta alteração química, para dissolver qualquer substância, como meio de dispersão, modificador de viscosidade, limpeza, tensoactivo, plastificante ou protector. Têm riscos potenciais para a saúde e o meio ambiente e são usadas em quase todos os sectores industriais.

Eco design

Projecto que visa reduzir os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Eco eficiência

Conceito baseado na criação de mais bens e serviços com uma redução do uso de recursos, da geração de resíduos e poluição. Termo estabelecido pelo Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD) no seu Changing Course em 1992: "a eco eficiência é alcançada através da distribuição de bens e serviços a preços competitivos que atendem às necessidades humanas e proporcionam qualidade de vida ao mesmo tempo que reduzem progressivamente os impactos ambientais".

Eco etiqueta

Procedimento voluntário pelo qual um terceiro garante que um produto atende aos critérios ecológicos definidos por esse terceiro certificador para esse tipo de produto. É um excelente mecanismo para conhecer as características ambientais dos produtos.

Eficiência energética

É a disposição de um produto, máquina, processo, etc., de reduzir a energia usada para executar um trabalho útil, prestar um serviço, etc. Inclui o uso ideal de recursos e a redução de perdas de energia, reduzindo também o impacto no meio ambiente. Hoje, podemos encontrar diferentes rótulos ecológicos que certificam uma certa eficiência energética, como o rótulo energético da União Europeia, que estabelece uma classificação de produtos de acordo com a eficiência energética de A a G.

Empregos Verdes

Segundo a Organização Internacional do Trabalho, são os empregos na agricultura, indústria, serviços e administração que contribuem para preservar ou restabelecer a qualidade do meio ambiente.

Energia eólica

É a energia obtida do vento, é gerada pelo efeito das correntes de ar. A sua transformação em electricidade ocorre através de turbinas eólicas, geralmente agrupadas em parques eólicos.

Energia final

É a energia que chega ao consumidor para o seu consumo final. Procedente de fontes primárias de energia que depois são transformadas. É também chamada de energia secundária. É a energia que usamos directamente em residências, tomadas, etc.

Energia hidráulica

É gerada pela energia cinética e potencial da água produzida pela gravidade. É por isso que as instalações estão geralmente em rios, em terrenos com grande desnível, que são criados artificialmente ao criar uma barragem. A água é canalizada através de tubos que levam à turbina da central hidroeléctrica que transforma o movimento da água em electricidade.

Energias limpas

É a concorrência de eficiência energética e energias renováveis.

Energia mini hidráulica

Aquela que se gera em barragens hidráulicas com uma potência inferior aos 10 MW.

Energia primária

Energia que não foi processada nem convertida nem transformada pelo ser humano, e que provém dos recursos naturais (carvão, petróleo, gás natural, urânio, etc).

Energia renovável

Esta energia é caracterizada por ser sustentável, sem emissões de carbono, como a energia solar, hidráulica e eólica, ou neutras nas emissões de carbono, como a biomassa.

Energia solar

Energia gerada pelo aproveitamento das radiações do sol. Há diferentes tecnologias para a sua transformação:

- Fotovoltaica: a transformação se realiza directamente através de painéis de silício mediante o efeito fotoeléctrico.
- Solar térmica: através do aquecimento da água ou um fluido para obter água quente sanitária ou Pré aquecer os sistemas de aquecimento.
- Solar termoeléctrica: gera electricidade em grandes centrais térmicas solares, através do aquecimento de um fluido a altas temperaturas que ao evaporar-se move uma turbina e gera electricidade.

Ergonomia

É a análise das relações entre o trabalhador e o seu ambiente e as ferramentas de trabalho para obter maior eficácia no trabalho com o mínimo de esforço.

Estireno

Composto orgânico líquido, em circunstâncias normais, que é um monômero de plástico de poliestireno. No ar, degrada-se rapidamente; na água, leva mais tempo. Se for inalado ou ingerido dissolvido, causará problemas de saúde.

Formaldehído

Composto orgânico usado em resinas para colas utilizadas na produção de materiais de madeira e papel. O seu estado à temperatura ambiente é gasoso e geralmente resulta da decomposição de outros compostos. Irrita os olhos, mucosas e vias respiratórias, com um limite de percepção entre 0,2 e 1,0 partes por milhão. Os móveis que o contêm emitem por 5 anos. É considerado um provável agente cancerígeno que também fomenta a alergia a outros produtos.

Gás de efeito de estufa (GEI)

Composto gasoso da atmosfera, de origem natural ou produzido pelo ser humano, que absorve e emite radiação em determinadas longitudes de onda do espectro da radiação infravermelha térmica emitida pela superfície da Terra, pela própria atmosfera e pelas nuvens.

Os principais gases de efeito estufa na atmosfera da Terra são o vapor de água (H₂O), dióxido de carbono (CO₂), óxido nitroso (N₂O), metano (CH₄) e ozono troposférico (O₃). Outros gases de efeito estufa são antropogénicos, como halocarbonetos e outras substâncias que contêm cloro e bromo. O Protocolo de Kyoto inclui os seguintes gases de efeito estufa que têm limitações de emissão: CO₂, CH₄, N₂O, HFC (hidrofluorcarbonetos), PFC (perfluorcarbonetos) e SF₆ (hexafluoreto de enxofre).

Impacto ambiental

Qualquer transformação que sofra o meio ambiente, já seja adverso ou benéfico, que seja produzida pela actividade, serviço ou produto de uma organização ou empresa.

Indicador

Valor tomado como referencia para quantificar ou qualificar a informação. Mediante a incorporação de distintos dados chega-se a uma informação já simplificada.

Índice de reprodução cromática

É a qualidade da reprodução de cores sob uma determinada iluminação.

Instalações fotovoltaicas

Construcción destinada a la producción de energía eléctrica mediante un sistema de transformación de la energía luminosa del sol en electricidad, a través de un módulo de captación solar y un inversor que convierte la corriente continua en alterna.

Madeira FSC

Etiqueta que comprova que a madeira com a qual um produto é produzido provém de florestas geridas seguindo os critérios do Forest Stewardship Council (FSC), que também introduz uma gestão sustentável em aspectos ecológicos, sociais e económicos.

Metais pesados

Qualquer elemento químico metálico de alta densidade que seja tóxico ou venenoso em baixas concentrações. Não podem ser destruídos e são bioacumuláveis. Podem causar envenenamento, dependendo das sequelas do metal em questão, uma vez que sua toxicidade varia de um para outro e suas consequências para a saúde também. Os rótulos ecológicos proíbem ou limitam o seu uso máximo. São considerados metais pesados se estiverem em solução: alumínio (Al), arsénico (As), bário (Ba), berílio (Be), cádmio (Cd), cobalto (Co), cobre (Cu),

cromo (Cr), estanho (Sn), ferro (Fe), manganês (Mn), mercúrio (Hg), molibdénio (Mo), níquel (Ni), prata (Ag), chumbo (Pb), selénio (Se), tálio (Tl), vanádio (V) e zinco (Zn).

Mitigação

Acção que busca reduzir as emissões de gases de efeito estufa e as suas fontes.

Mobilidade sustentável

É aquela que permite satisfazer as necessidades básicas de acesso das pessoas e das sociedades com segurança, limitando emissões e resíduos e mantendo a saúde de pessoas e ecossistemas.

Mutagénico

Elemento físico ou químico que altera a informação genética (DNA) de um organismo, o que aumenta as mutações acima do normal. Quando várias mutações causam câncer, são chamadas cancerígenas.

Norma Euro 5 y 6

Programa de medidas da Comissão Europeia que foi aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho 715/2007, de 20 de Junho de 2007, sobre a homologação do tipo de veículo a motor no que diz respeito às emissões de automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros (Euro 5 e Euro 6).

Ozono

O₃ é uma substância cuja molécula é composta por três átomos de oxigénio, formada pela dissociação dos dois átomos que compõem o gás oxigénio. O ozono estratosférico (a mais de 15 km de altura na atmosfera) evita a chegada de radiação ultravioleta à superfície da terra. No entanto o ozono troposférico (a nível da superfície da terra) pode causar problemas de saúde ao ser inalado. As fotocopiadoras são susceptíveis de produzir ozono, pelo que as eco etiquetas limitam as emissões de ozono.

Pegada de carbono

É o total de emissões de gases de efeito estufa (GEE) produzidas por uma organização, empresa, evento ou produto.

Pegada ecológica

É o cálculo da quantidade de terra produtiva e água de que uma pessoa, cidade ou atividade precisa para produzir os recursos que consome e absorver os resíduos que gerou.

Plástico

Família de compostos orgânicos, procedente do petróleo. Existe uma grande diversidade, com propriedades físicas muito variadas, capacidade de reciclagem e capacidade de poluir. Entre os plásticos mais comuns estão:

- ABS (acrilonitrilo butadieno estireno).
- PA (poliamida).
- PC (policarbonato).
- PEAD o HDPE (Polietileno de alta densidade)
- PEBD o LPDE (Polietileno de baixa densidade)
- PET (Tereftalato de Polietileno)
- PP (Polipropileno)
- PS (Poliestireno)
- PU (Poliuretano)
- PVC (Policloruro de vinilo)

Policloruro de vinilo (PVC)

Também chamado de cloreto de vinilo, é um plástico com muitas utilidades. É formado por cadeias cujos monómeros são moléculas de cloretileno. É composto de aditivos tóxicos que, quando queimados, emitem mais dioxinas e furanos (bioacumuláveis e não biodegradáveis, muito tóxicos já em doses muito pequenas) do que outros plásticos. É por isso que seu uso está a ser substituído por outros tipos de plásticos, como polipropileno, polietileno, etc., dependendo do uso específico.

Poliestireno (PS)

Plástico cujo monómero (parte que se repete) é o estireno. Tem vários usos e também pode ter aditivos de diferente grau de toxicidade.

Polietileno (PP)

Plástico de composição química simples, com duas variantes, de baixa densidade (PEBD ou LDPE) e alta densidade (HDPE ou HDPE). Não é tóxico em nenhuma das duas variantes, tem também um baixo custo e é reciclável, por isso tem uma grande variedade de usos.

Polimida (PA)

Plástico reciclável, muito resistente à deterioração e agentes químicos, geralmente usado na fabricação de peças plásticas de electrodomésticos, máquinas e na fabricação de móveis para escritórios.

Protocolo de Kioto

Acordo internacional adoptado em 1997 em Quioto (Japão), no qual são estabelecidos objectivos quantitativos em relação às emissões de gases de efeito estufa. Este contrato é juridicamente vinculativo para os países que aderem a ele. Entrou em vigor em Fevereiro de 2005, estabelecendo limitações específicas para cada país em termos de emissões de determinados gases, dependendo do grau de desenvolvimento económico e da taxa de poluição de cada Estado signatário.

Poupança energética

Optimização do consumo de energia, que procura reduzir o uso energético mas com os mesmos resultados finais.

Reciclado

Material proveniente de outro produto que, no final da sua vida útil, não acaba como resíduo, mas converte-se em matéria-prima para a realização de novos produtos. Os produtos podem apresentar uma percentagem específica de materiais reciclados, quando não o são na sua totalidade.

Reciclável

Qualquer produto que possa ser reciclado ao finalizar o seu ciclo de vida. Dependerá da sua composição, da não presença de substâncias tóxicas ou nocivas e da facilidade de separar os seus diferentes componentes. Um produto pode apresentar uma percentagem específica de materiais recicláveis, quando não o é totalmente.

Reflector

Superfície que reflecte luz ou outro tipo de onda. Tem uma forma de parábola e os raios que colidem nela são reflectidos em um foco.

Resíduo

Coisa, objecto ou substância que é descartada ou tem a obrigação de descartar.

Sistema de Gestão Ambiental

Gestão, planificação e organização dos diferentes procedimentos, processos, recursos, actividades próprias de uma empresa ou organização, para desempenhar a sua função por meio de uma política de gestão ambiental que garanta o cumprimento dos objectivos ambientais estabelecidos anteriormente.

Sistemas de poupança de água

Mecanismo projectado para reduzir o consumo de água, sem piorar a qualidade do serviço. Dispositivos comuns que são incorporados em torneiras, chuveiros, sanitas, sistemas de irrigação, etc).

Tinta de base de água

Tinta que ao estar dissolvida em água não emite compostos orgânicos para a atmosfera, pelo que é frequente encontrar tintas de esta classe que não contêm substâncias nocivas.

Tinta de base de álcool

É a tinta que é mais usada na fabricação de marcadores permanentes. Há alguns que incluem compostos tóxicos e outros que já não os incorporam.

Tinta de base de Óleo

É uma tinta dissolvida em óleo e geralmente contém metais pesados que emitem compostos orgânicos voláteis (COV), embora algumas tintas de gel não contêm. Cada vez mais se exige que nas impressões a papel não se utilizem tintas com estas características.

Veículo híbrido

É um veículo eléctrico de propulsão alternativa, que se move através da electricidade de uma bateria. O motor térmico é usado como a última opção. Também possui um sistema electrónico para determinar qual mecanismo usar em cada momento.

Xileno

Solvente orgânico dos mais utilizados. É tóxico e os seus vapores podem causar dor de cabeça, náusea e mal-estar.



Anexo de Legislação

Tratados e convénios internacionais

- Protocolo Quioto. Quioto, 11 de Dezembro de 1997. Acordo Internacional que faz parte da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Câmbio Climático. Assinado pela União Europeia em Nova York em 29 de Abril de 1998 e ratificado em 31 de Maio de 2002. (Jornal Oficial da União Europeia L No. 130, de 15 de Maio de 2002).
- Tratado de Amesterdão. Amesterdão, 7 de Outubro de 1997. Tratado que altera o Tratado da União Europeia, os Tratados constitutivos das Comunidades Europeias e certos actos conexos. (Boletim Oficial da União Europeia C nº 340, de 10 de Novembro de 1997. Ratificação por parte de Espanha publicada no Diário Oficial do Estado nº 109, de 7 de Maio de 1999).
- Acordo de cooperação transfronteiriça entre a Comunidade Autónoma da Estremadura, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Região Central de Portugal para a construção da Comunidade de Trabalho da Euro-região Alentejo-Centro; Estremadura (EU-ROACE), assinada em 21 de Setembro de 2009 em Vila Velha de Ródão. (Ratificação pela Espanha publicada no Diário Oficial do Estado nº 43, de 18 de Fevereiro de 2010).

NORMAS ISO

- Norma ISO 10708- Qualidade da água.
- Norma ISO 9296- Acústica: valores de emissão de ruído declarados de tecnologia da informação e equipamentos de telecomunicações.
- Norma ISO 11540- Instrumentos de escritura y marcado: especificação de tapas para reduzir o risco de asfixia.
- Norma ISO 2470- Papel, cartão e celulose. Medição do factor de refletância azul difuso.
- Norma ISO 5630- Papel e cartão: envelhecimento acelerado.
- Norma ISO 248- Borracha em bruto. Determinação do conteúdo de matéria volátil.

UNE em ISO

- Norma UNE EN ISO 14024 – Eco etiqueta.
- Norma UNE EN ISO 14021 – Auto declarações ambientais.
- Norma UNE EN ISO 14025- Declarações ambientais.
- Norma UNE EN ISO 14001- Certificações de gestão ambiental.
- Norma UNE EN ISO 6330 - Têxteis. Procedimentos de lavado e de secados domésticos para os ensaios de Têxteis.
- Norma UNE EN ISO 15797- Têxteis. Procedimentos de lavado e acabado industrial para o ensaio de roupa de trabalho
- Norma UNE EN ISO 5077- Têxteis. Determinação das variações dimensionais no lavado e secado.
- Norma UNE EN ISO 11469- Plásticos. Identificação genérica e marcado de produtos plásticos.
- Norma UNE EN ISO 1043- Plásticos. Símbolos e abreviaturas.
- Norma UNE EN ISO 14184- Têxteis. Determinação do formaldeído.
- Norma UNE EN ISO 14006- Sistemas de gestão ambiental. Directrizes para a incorporação do eco design.
- Norma UNE EN ISO 7779- Acústica. Medida do ruído aéreo emitido pelos equipamentos de tecnologia da informação e de telecomunicações.
- Norma UNE EN ISO 11469- Plásticos. Identificação genérica e marcado de produtos plásticos.
- Norma UNE EN ISO 9001- Sistemas de gestão de qualidade. Requisitos.
- Norma UNE EN ISO 12460- Placas derivadas da madeira. Determinação da emissão de formaldeído.
- Norma UNE EN ISO 14040- Gestão ambiental. Análises do ciclo de vida. Princípios e marco de referência.
- Norma UNE EN ISO 14044- Gestão ambiental. Análises do ciclo de vida. Requisitos e directrizes.

- Norma UNE EN ISO 14593- Qualidade da água. Avaliação da biodegradabilidade aeróbia final dos compostos orgânicos no meio aquoso. Método de análises do carbono inorgânico em recipientes fechados.

NORMATIVA EUROPEIA

Regulamentos

- Regulamento de Execução UE 2019/290 da Comissão, de 19 de Fevereiro de 2019, que estabelece o formato para a inscrição no registo e para a apresentação de relatórios dos produtores de equipamentos eléctricos e electrónicos ao registo. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 48, de 20 de Fevereiro de 2018).

- Regulamento da UE 2018/848, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2018, sobre a produção ecológica e rotulagem dos produtos ecológicos e pelo que se revoga o Regulamento 834/2007 do Conselho. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 150, de 14 de Junho de 2018).

- Regulamento da UE 2017/1369, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2017, que estabelece um quadro de rotulagem energética e revoga a Directiva 2010/30 / UE. Jornal Oficial da União Europeia L n° 198, de 28 de Julho de 2017).

- Regulamento UE 2014/260, da Comissão Europeia, de 24 de Janeiro de 2014, que modifica, com vistas à sua adaptação ao progresso técnico, o Regulamento CE 440/2008, que estabelece métodos de ensaio de acordo com o Regulamento CE 1907/1996 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias e preparações químicas (REACH). (Jornal Oficial da União Europeia L n° 81, de 19 de Março de 2014).

- Regulamento da UE 2014/206, da Comissão Europeia, de 4 de Março de 2014, que modifica o Regulamento UE 601/2012, relativo aos potenciais de aquecimento global de gases de efeito estufa distintos do CO₂. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 65, de 5 de Março de 2014).

- Regulamento CE 1222/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, sobre a rotulagem de pneus em relação com a eficácia em termos de consumo de combustível e outros parâmetros essenciais. (Jornal Oficial da Comunidade Europeia L n° 342, de 22 de Dezembro de 2009).

- Regulamento CE 1221/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações em um sistema comunitário de gestão e auditorias meio ambientais (EMAS) pelo qual se revoga o Regulamento da CE 761/2001 e as Decisões da Comissão 2001/681 / CE e 2006/193 / CE. (Jornal Oficial da Comunidade Europeia L n° 342, de 22 de Dezembro de 2009).

- Regulamento CE 552/2009, do Parlamento e do Conselho, de 22 de Junho de 2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento CE 907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao registo, a avaliação, autorização e restrição de substâncias e preparações químicas (REACH) no que diz respeito ao seu anexo XVII. (Jornal Oficial da Comunidade Europeia L n° 164, de 26 de Junho de 2009).

- Regulamento CE 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, sobre a classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas e pelo qual se modifica e revoga as Directivas 67/548 / CEE e 1999 / 45 / CE, e o Regulamento CE 1907/2006 é alterado. (Jornal Oficial da Comunidade Europeia L n° 353, de 31 de Dezembro de 2008).

- Regulamento CE 715/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Junho de 2007, relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito às emissões de automóveis de passageiros e veículos comerciais leves (Euro 5 e Euro 6) e no acesso a informações relacionadas à reparação e manutenção de veículos. (Jornal Oficial da Comunidade Europeia L n° 171, de 29 de Junho de 2007).

- Regulamento CE 880/1992 do Conselho, de 23 de Março, relativo a um sistema comunitário de concessão de um rótulo ecológico (Jornal Oficial da Comunidade Europeia L n° 99, de 11 de Abril de 1992).

Directivas

- Directiva UE 2019/1161, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Junho de 2019, que altera a Directiva 2009/33 / CE relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 188, de 12 de Junho de 2019).
- Directiva UE / 2018/852, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2018, que altera a Directiva 94/62 / CE, relativa a recipientes e resíduos de recipientes. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 150, de 14 de Junho de 2018).
- Directiva UE / 2014/25, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa à contratação de entidades que operam nos sectores de água, energia, transportes e serviços postais e para as quais revoga a Directiva 2004/17 / CE. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 94/243, de 28 de Março de 2014).
- Directiva UE / 2014/24, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Directiva 2004/18 / CE. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 94/65, de 28 de Março de 2014).
- Directiva UE / 2014/23, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2014, relativa à adjudicação de contratos de concessão. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 94/1, de 28 de Março de 2014).
- Directiva UE / 2012/27 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2012, relativa à eficiência energética, que altera as Directivas 2009/125 / CE e 2010/30 / UE, e são revogadas as Directivas 2004/8 / CE e 2006/32 / CE. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 31/51, de 14 de Novembro de 2012).
- Directiva UE / 2012/19, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Julho de 2012, sobre desperdício de dispositivos electrónicos (REEE). (Jornal Oficial da União Europeia L n° 97/38, de 24 de Julho de 2012).
- Directiva 2009/125 / CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, pela qual se instaura uma estrutura para o estabelecimento de requisitos de projecto ecológico aplicáveis a produtos relacionados com a energia. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 285, de 31 de Outubro de 2009).
- Directiva 2000/60 / CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2000, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 327, de 22 de Dezembro de 2000).
- Directiva 2000/53 / CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Setembro de 2000, relativa aos veículos no final da sua vida útil. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 269, de 21 de Outubro de 2000).
- Directiva 1999/94 / CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Dezembro de 1999, relativa às informações sobre o consumo de combustível e sobre as emissões de CO2 fornecidas ao consumidor na comercialização de carros novos. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 12/16, de 18 de Janeiro de 2000).
- Directiva 1996/59 / CE do Conselho, de 16 de Setembro de 1996, relativa à eliminação dos policlorobifenilos e policloroterfenilos (PCB / PCT). (Jornal Oficial da União Europeia L n° 243, de 24 de Setembro de 1996).

Decisiones

- Decisão 2002/358 / CE do Conselho, de 25 de Abril de 2002, relativa à aprovação, em nome da Comunidade Europeia, do Protocolo de Quioto da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e o cumprimento conjunto dos compromissos assumidos. (Jornal Oficial da União Europeia L n° 130, de 15 de Maio de 2002).

NORMAS UNE em

- Norma UNE EN 12281- Papel para impressão e de escritório. Requisitos de papel para cópias para processos de reprodução de toner seco.
- Norma UNE EN 13306- Manutenção. Terminologia de manutenção.
- Norma UNE EN 13432- Recipientes e embalagens. Requisitos dos recipientes e embalagens valorizáveis mediante compostagem e biodegradação. Programa de ensaio e critérios de avaliação para a aceitação final do recipiente oi embalagem.
- Norma UNE EN 13592- Sacos de plástico para a recolha de lixo doméstico. Tipos, requisitos e métodos de ensaio.

NORMATIVAS NACIONAIS

Legislação nacional de Portugal

- Portugal. Declaração de rectificação N° 36-A/2017, de 30 de Outubro de 2017 que modifica o Código de Contratos Públicos de Portugal. (Diário da República Electrónico, n° 209/2017, 30 de Outubro de 2017).
- Portugal. Decreto-lei N° 111-B/2017, de 31 de Agosto, de Portugal que modifica o Código de Contratação Pública de Portugal para adapta-lo à normativa europeia. (Diário da República, n° 111, de 31 de Agosto de 2017).

Legislação nacional de Espanha

Leis

- Espanha Lei 9/2017, de 8 de Novembro, sobre contratos com o sector público. (Diário Oficial do Estado, n° 272, de 9 de Novembro de 2017).
- Espanha Lei n.º 39/2015, de 1 de Outubro, relativa ao Procedimento Administrativo Comum das Administrações Públicas. (Diário Oficial do Estado, n° 236, de 2 de Outubro de 2015).
- Espanha Lei 15/2014, sobre Racionalização do Sector Público. (Diário Oficial do Estado, n° 226, de 17 de Setembro de 2014).
- Espanha Lei 15/2014, de 16 de Setembro, de racionalização do Sector Público e outras medidas de reforma administrativa. (Diário Oficial do Estado, n° 226, de 17 de Setembro de 2014).
- Espanha Lei 22/2011, de 28 de Julho, de resíduos e solos contaminados. (Diário Oficial do Estado, n° 181, de 29 de Julho de 2011).
- Espanha Lei 34/2007, de 15 de Novembro, sobre qualidade do ar e protecção da atmosfera. (Diário Oficial do Estado, n° 275, de 16 de Novembro de 2007).

Decretos

- Espanha Decreto Real 564/2017, de 2 de Junho, que altera o Decreto Real 235/2013, de 5 de Abril, que regula o procedimento básico para a certificação da eficiência energética dos edifícios. (Diário Oficial do Estado, n. 134, de 6 de Junho de 2017).
- Espanha Real Decreto 110/2015, de 20 de Fevereiro, sobre resíduos eléctricos e electrónicos. (Diário Oficial do Estado, n° 45, de 21 de Fevereiro de 2015).
- Espanha Real Decreto 163/2014, de 14 de Março, que cria o registo da pegada de carbono, compensação e absorção de dióxido de carbono. (Diário Oficial do Estado, n° 77, de 29 de Março de 2014).
- Espanha Real Decreto 219/2013, de 22 de Março, sobre restrições ao uso de determinadas substâncias perigosas. (Diário Oficial do Estado, n° 71, de 23 de Março de 2013).
- Espanha. Real Decreto 102/2011, relativo à melhoria da qualidade do ar. (Diário Oficial do Estado, n° 25, de 29 de Janeiro de 2011).
- Espanha Real Decreto 314/2006, de 17 de Março, que aprova o Código Técnico de Construção. (Diário Oficial do Estado, n° 74, de 28 de Março de 2006).
- Espanha. Real Decreto 228/2006 estabelece as obrigações relativas em relação à declaração de posse, informações sobre planos de descontaminação, rotulagem e marcação dos dispositivos e descontaminação e eliminação efectivo dos produtos que contêm bifenilos policlorados PCB (e PCT) e a maneira de os destruir (Diário Oficial do Estado, n° 48, de 25 de Fevereiro de 2006).
- Espanha Real Decreto 255/2003, de 28 de Fevereiro, que aprova o Regulamento sobre classificação, embalagem e rotulagem de preparações perigosas. (Diário Oficial do Estado, n° 54, de 4 de Março de 2003).

Resoluções

- Espanha Resolução de 30 de Abril de 2013, da Dr. Gral de Avaliação de Qualidade e Meio Ambiente e Ambiente Natural, que publica o Acordo do Conselho de Ministros de 12 de Abril de 2013, aprovando o Plano Nacional de Qualidade do ar e protecção da atmosfera 2013-2016: plano aéreo. (Diário Oficial do Estado, nº123, de 23 de Maio de 2013).
- Espanha. Aprovação pelo Conselho de Ministros do Plano do Ar II 2017-2019, dando continuidade ao Plano do Ar 2013-2016 (15 de Dezembro de 2017).

ORDENS MINISTERIAIS

- Espanha. Ordem TEE / 351/2019, de 18 de Março, que aprova o Índice Nacional de Qualidade do Ar. (Diário Oficial do Estado, nº 75, de 28 de Março de 2019).

Estratégias

- Espanha. Plano de acção para a implementação da Agenda 2030. Rumo a uma estratégia espanhola de desenvolvimento sustentável. (Documento aprovado no Conselho de Ministros de 29 de Junho de 2018).

NORMAS UNE

- Norma UNE 23727- Testes de reacção ao fogo dos materiais de construção. Classificação dos materiais utilizados na construção.
- Norma UNE 310001- Oficinas de reparação de automóveis. Requisitos para a prestação dos seus serviços.

NORMATIVA EM ESTREMADURA

Leis

- Extremadura. Lei 12/2018, de 26 de Dezembro, relativa à contratação pública socialmente responsável em Extremadura. (Diário Oficial da Extremadura, nº251, de 28 de Dezembro de 2018).

Decretos

- Extremadura. É designado o Decreto 29/2013, de 12 de Março, da Junta de Extremadura, que modifica o Decreto 42/2009, de 6 de Março, pelo qual se cria o Comité de Agricultura Orgânica da Extremadura (CAEX), se designa a Autoridade de Controlo e Certificação para as actividades de produção, processamento, comercialização e importação de produtos ecológicos, são criados registos e instrumentos para a promoção, e assessoria em matéria de produção ecológica na Comunidade Autónoma da Extremadura. (Diário Oficial da Extremadura, n. 54, de 19 de Março de 2013).
- Extremadura. Decreto 42/2009, de 6 de Março, que cria o Comité de Agricultura Orgânica da Extremadura (CAEX), se designa a autoridade de controlo e certificação para as actividades de produção, processamento, comercialização e importação de produtos ecológicos, são criados registos e se estabelecem os instrumentos de fomento, promoção e assessoria em matéria de produção ecológica na Comunidade Autónoma da Extremadura. (Diário Oficial da Extremadura, nº 49, de 12 de Março de 2009).

Resoluções

- Extremadura. Resolução do Ministério da Agricultura e Meio Ambiente da Junta de Extremadura, de 22 de Janeiro de 2007, que é atribuída ao Director Geral do Meio Ambiente, a competência para resolver pedidos de adesão ao Sistema Comunitário de Gestão e Auditoria Ambiental (EMAS). (Diário Oficial da Extremadura, nº 14, de 3 de Fevereiro de 2007).

Circulares

- Estremadura. Circular 1/2018, de 18 de Maio, do Conselho Consultivo Administrativo de Contratação da Comunidade Autónoma da Estremadura, sobre critérios de solvência que podem ser utilizados na contratação pública de serviços pelos diferentes órgãos de contratação da Junta de Estremadura. (18 de Maio de 2018).
- Estremadura. Circular 2/2018, de 25 de Maio, do Conselho Consultivo de Contratação Administrativa da Estremadura, sobre critérios de adjudicação de contratos que podem ser usados na contratação pública de serviços pelos diferentes órgãos de contratação da Junta da Estremadura. (25 de Maio de 2018).
- Estremadura. Circular 3/2018, de 7 de Junho, do Conselho Consultivo Administrativo de Contratação da Comunidade Autónoma da Estremadura, sobre critérios de solvência que podem ser utilizados na contratação pública de suprimentos pelos diferentes órgãos de contratação da Junta de Estremadura. (7 de Junho de 2018).
- Estremadura. Circular 4/2018, de 22 de Junho, do Conselho Consultivo para Contratos Administrativos da Estremadura, sobre critérios de adjudicação de contratos que podem ser usados na contratação pública de suprimentos pelos diferentes órgãos de contratação da Junta da Estremadura. (22 de Junho de 2018).
- Estremadura. Circular 5/2018, de 27 de Junho, do Conselho Consultivo de Contratação Administrativa da Estremadura, sobre critérios de adjudicação de contratos que podem ser usados na contratação pública de obras pelos diferentes órgãos de contratação da Junta da Estremadura. (27 de Junho de 2018).
- Estremadura. Circular 6/2018, de 1º de Agosto, do Conselho Consultivo de Contratação Administrativa da Comunidade Autónoma da Estremadura, sobre critérios de solvência que podem ser utilizados na contratação pública de obras pelos diferentes órgãos de contratação da Junta da Estremadura. (1 de Agosto de 2018).

PLANOS E ESTRATÉGIAS

Estratégia 2030

- Estremadura. Resolução de 27 de Dezembro de 2017 da Secretaria-Geral do Ministério do Meio Ambiente e das Políticas Rurais, Agrícolas e Territoriais, pela que se submete a trâmite de informação pública a Estratégia de Economia Verde e Circular da Estremadura 2030. (Diário Oficial da Estremadura), nº 248, de 29 de Dezembro de 2017).

ECO2CIR

- Espanha e Portugal. Projecto de cooperação transfronteiriça para a introdução da economia ecológica e circular através da prevenção, melhoria da reciclagem, gestão e valorização de resíduos, nas regiões do Centro, Estremadura e Alentejo, incluídas no programa de cooperação Interreg VA Espanha -Portugal (POCTEP), que promove o desenvolvimento da maior fronteira da União Europeia (o projecto busca alcançar uma série de resultados, incluindo o estabelecimento de compras verdes para a administração e empresas da Euroace, introduzindo o conceito de ciclo de vida do produto EP - INTERREG VA Spain Portugal. 2015 - 2019).

Bibliografia

- ▷ AENOR (2018). Buscador de normas y certificaciones. Madrid. Disponible en <https://www.aenor.com/>
- ▷ AENOR (2018). Guía para el uso de las normas técnicas y la acreditación en la Compra Pública. Disponible en <https://www.enac.es/documents/7020/15699/guia-contratacionpublica-une-enac/9470fb87-26d1-4567-9af2-51fd601503fe>
- ▷ Comisión Europea (2019). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para transporte por carretera. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2018). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para servicios de limpieza interiores. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2018). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para el mobiliario. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2017). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para pinturas, barnices y marcas viales. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2017). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE aplicable a los servicios y productos textiles. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2016). Buying green! A handbook on green public procurement. 3rd Edition. Luxemburgo.
- ▷ Comisión Europea (2016). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para el diseño, construcción y la gestión de edificios de oficinas. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2016). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para ordenadores y monitores. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea. Adquisiciones ecológicas. Manual sobre la Contratación Pública Ecológica [en línea]. Luxemburgo: febrero 2016. Disponible en https://ec.europa.eu/environment/gpp/pdf/handbook_2016_es.pdf
- ▷ Comisión Europea. Recomendación de la Comisión de 9 de abril de 2013 sobre el uso de métodos comunes para medir y comunicar el comportamiento ambiental de los productos y las organizaciones a lo largo de su ciclo de vida (2013/179/UE) [en línea]. Disponible en <https://publications.europa.eu/es/publication-detail/-/publication/93cb8358-b80d-11e2-ab01-01aa75ed71a1/language-es>
- ▷ Comisión Europea (2011). Libro Verde sobre la modernización de la política de contratación pública de la UE. Hacia un mercado europeo de la contratación pública más eficiente. Bruselas. Disponible en <https://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2011:0015:FIN:ES:PDF>
- ▷ Comisión Europea (2010) Comunicación de la Comisión Europea 2020. Una estrategia para un crecimiento inteligente, sostenible e integrador. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (2008). Comunicación de la Comisión al Parlamento Europeo, al Consejo, al Comité Económico y Social Europeo y al Comité de las Regiones Contratación pública para un medio ambiente mejor. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea(2005). ¡Compras ecológicas!- Manual sobre la contratación pública ecológica. Luxemburgo: Oficina de Publicaciones Oficiales de las Comunidades Europeas.
- ▷ Comisión Europea (s.f.). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para el papel para copias y papel informático. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (s.f.). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para el papel para copias y papel informático. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (s.f.). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE aplicable a la electricidad. Bruselas.
- ▷ Comisión Europea (s.f.). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para la alimentación y servicios de restauración. Bruselas.

- ▷ Comisión Europea (s.f.). Documento de trabajo de los servicios de la Comisión. Criterios de Contratación Pública Ecológica de la UE para equipos de impresión de imagen. Bruselas.
- ▷ Consejo Autonómico de Fundaciones del Principado de Asturias (2018). Modelo guía para la incorporación de cláusulas sociales, laborales y medioambientales en la contratación pública. Asturias: Díaz- Varela García-Puminaro, B.
- ▷ Contratación del Estado (s.f.). Plataforma de Contratación del Sector Público. Disponible en <https://contrataciondelestado.es>
- ▷ Consell d' iniciatives locals per al medi ambient de les comarques de Girona. Disponible en http://www.cilma.cat/wpcontent/uploads/2010/09/criteris_de_sostenibilitat_en_els_contractes_publics_de_productes_derivats_de_productes_forestals_%28paper_i_fusta%29_2009.pdf
- ▷ Delgado Fernández, M.R. (2016). El cálculo del coste del ciclo de vida en la contratación administrativa Castilla la Mancha. Gabilex nº7, revista del Gabinete Jurídico de Castilla la Mancha.
- ▷ Diputación de Palencia. Manual de compra verde. Colección " escuela de alcaldes".[en línea]. Palencia: 2010. Disponible en <https://www.diputaciondepalencia.es/system/files/publicacion-pdf/20161108/diputacion-de-palencia-2010-manual-compra-verde.pdf>
- ▷ Dirección General de Calidad Ambiental y Cambio Climático. Departamento de Medio Ambiente (2009).Compras Verdes. Compra y Contratación Verde en Aragón- 2º catálogo de criterios, productos y proveedores. Gobierno de Aragón.
- ▷ Ecoembes (2017). Compras verdes y socialmente responsables. Madrid: Ferrer Márquez, A., Larripa Ferriz,L., Tomé Gil, B Mª., Pérez Díaz,S., Vilallonga Ortiz, A., y Sánchez López, A.B..
- ▷ Erauskin, A., Zurbano, M. y Martínez, E. (2017). Contrataciones Públicas En Economía Social: Un Estudio Del Caso De La Universidad Del País Vasco (UPV/EHU). CIRIEC-España, Revista De Economía Pública, Social y Cooperativa, nº. 89, 55-79.
- ▷ Facua. Cambio climático, consumo sostenible y " compras verdes": Enero 2007. Sevilla: 2007. Disponible en <https://www.facua.org/es/informe.php?Id=19&capitulo=190>
- ▷ Fondo Andaluz de Municipios para la Solidaridad Internacional. El comercio justo en las compras públicas. Manual práctico sobre comercio justo y contratación pública responsable [en línea] . Córdoba: Ideas y Bakeaz. 2011. Disponible en <http://www.diphuelva.es/export/sites/dph/cooperacion/galleries/documentos/comerciojustoenlascompraspublicas1.pdf>
- ▷ Foretica (2012). Guía práctica. Las claves de la compra pública responsable. Madrid: de la Torre, C. y Macuri, I.
- ▷ GALLEGO CORCOLES, I. (2017). La integración de cláusulas sociales, ambientales, ambientales y de innovación en la contratación pública. Nueva época, núm 4, pp 92 a 113.
- ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad (2011). Guía de ambientalización de comedores colectivos. Disponible en https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
- ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad(2011). Guía de eventos ambientalmente correctos. Disponible en https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
- ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad (2011). Guía de ambientalización de la contratación textil. Disponible en https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
- ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad (2011). Guía para la compra verde de vehículos. https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
- ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad(2011). Guía para la adopción de criterios medioambientales en los contratos de mantenimiento de ins-

- talaciones de edificios. Disponible en https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
- ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad. Guía de publicaciones ambientalmente correctas. Disponible en https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
 - ▷ Generalitat de Catalunya. Departamento de territorio y sostenibilidad. Guía de solvencia técnica y gestión ambiental (2010). Disponible en https://territori.gencat.cat/es/01_departament/07_perfil_de_contractant/compra_contractacio_publica_verda/guies_per_a_lambientalitzacio/
 - ▷ Gobierno de Aragón. Fundación Ecología y Desarrollo. Seminario Compras Verdes. La contratación de productos y servicios con criterios ambientales (Aragón, octubre de 2004).
 - ▷ Gobierno de España. II Informe General sobre el Estado de la Contratación Pública Verde en la Administración General del Estado, sus organismos públicos y las entidades gestoras de la Seguridad Social: Junio 2015. Madrid.
 - ▷ Gobierno de España. Ministerio para la transición ecológica (s.f). Manuales de Buenas Prácticas Ambientales en las Familias Profesionales. Disponible en <https://www.miteco.gob.es/es/calidad-y-evaluacion-ambiental/temas/red-de-autoridades-ambientales-raa-sensibilizacion-medioambiental/manuales-de-buenas-practicas/> .
 - ▷ Gobierno Vasco. El Programa de Compra y Contratación Pública Verde del País Vasco 2020. Vitoria- Gasteiz: septiembre 2016. Disponible en http://www.ogasun.ejgv.euskadi.eus/r51-catpub/eu/k75aWebPublicacionesWar/k75aObtenerPublicacionDigitalServlet?R01HNPortal=true&N_LIBR=051972&N_EDIC=0001&C_IDIOM=es&FORMATO=.pdf
 - ▷ Ideas (2008). Guía de contratación pública sostenible. Incorporación de criterios sociales. Villafranca de Córdoba: Lesmes Zabalegui,S. y Rodríguez Zugasti, L..
 - ▷ Ihobe. Sociedad Pública de Gestión Ambiental del Gobierno Vasco (2018). Compra Pública Verde. <http://www.ihobe.net>
 - ▷ Ihobe. Sociedad Pública de Gestión Ambiental del Gobierno Vasco (2016).Guía compra pública verde y análisis de costes de ciclo de vida. Bilbao.
 - ▷ Ihobe, Sociedad Pública de Gestión Ambiental del Gobierno Vasco (2014). Guía básica de implantación de Compra Pública Verde en Municipios. Bilbao.
 - ▷ Ihobe. Sociedad Pública de Gestión Ambiental. Beneficios de la Compra Pública Ambientalmente Responsable [en línea]. Bilbao: septiembre 2014. Disponible en https://www.comunicarseweb.com/sites/default/files/biblioteca/pdf//1411067944_BENEFICIOS_CCPV_FINAL.pdf
 - ▷ Ihobe. Sociedad Pública de Gestión Ambiental del Gobierno Vasco (2011). Etiquetado ambiental de productos. Bilbao.
 - ▷ Ihobe. Sociedad Pública de Gestión Ambiental. Manual práctico de compra y contratación pública verde. Modelos y ejemplos para su implantación por la administración pública vasca[en línea]. 3ª edición, ampliada: Bilbao, julio 2010.
 - ▷ Ihobe, Sociedad Pública de Gestión Ambiental del Gobierno Vasco. Informe de ejemplaridad ambiental. Administración Pública: junio 2010. Bilbao: 2010.
 - ▷ La compra publica verde en la Union Europea : una vision general / Artizar Erasquin-Tolosa. - Lurralde 43 (2020), p. 119-135. <http://www.ingeba.org/lurralde/lurranet/lur43/43artizar.pdf>
 - ▷ Junta de Andalucía. Consejería de agricultura, ganadería, pesca y desarrollo sostenible (2017). Guía de buenas prácticas en compra pública verde. Disponible en <http://www.juntadeandalucia.es/medioambiente/site/portalweb/>
 - ▷ Junta de Andalucía. Consejería de Medio Ambiente. Secretaría General de Sostenibilidad (2006). Guía para la contratación pública responsable en Andalucía. Sevilla: Rodríguez Zugasti, L., Fernández González, M., Izquierdo Lejardi, A..
 - ▷ Junta de Castilla y León y Fundación de iniciativas locales. (2007).Guía de compra verde en la Universidad de Valladolid. Valladolid: Salamanca Garnica, L.F..

- ▷ Junta de Extremadura. Consejería para la transición ecológica y la sostenibilidad (s.f). Proyecto Eco2Cir. <https://www.eco2cir.eu/noticias/>
- ▷ Junta de Extremadura (2017). La estrategia de economía verde y circular “Extremadura 2030”. <https://extremadura2030.com/>
- ▷ Landmark. Informe sobre las Experiencias en Compra Pública Socialmente Responsable: entre abril de 2011 y marzo de 2014. Cataluña: Landmark y Setem, 2014.
- ▷ Lehiaren Euskal Agintaritza/ Autoridad Vasca de la Competencia (2018). Guía sobre Contratación Pública y Competencias. País Vasco.
- ▷ Manual de buenas prácticas ambientales en la contratación por las Administraciones Públicas- Documento de debate. Madrid. 2004.
- ▷ Patrimonio natural de Castilla y León. Fundación San Valero y Ayuntamiento de Logroño. Manual de Compra Verde para Tecnologías de Información y Comunicación [en línea]. Proyecto Life Green TIC. Castilla y León: Gómez González, S., abril 2015.
- ▷ Universidad de Cantabria (2015). Guía de contratos y Compras públicas Responsables de la Universidad de Cantabria. Cantabria.

Esta publicação foi cofinanciada por:



Interreg
España - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÓN EUROPEA
UNIÃO EUROPEIA



JUNTA DE EXTREMADURA
Consejería para la Transición Ecológica y
Sostenibilidad

JUNTA DE EXTREMADURA
Vicepresidencia Primera y Consejería de Hacienda
y Administración Pública